

DIARIO



OFFICIAL

Imprensa Industrial de Melhoramentos
Brasil.
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXI — 34° DA REPUBLICA — N. 60

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 1922

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

- Decreto n. 15.394, que publica a adesão da Lettonia á Convenção Internacional Radiotelegraphica, de Londres.
Decreto n. 15.395, que crea um consulado honorario em Cleveland, nos Estados Unidos da America.
Decreto n. 15.396, que abre o credito de 2.000:000\$, ouro, destinado á aquisição de edificios para as embaixadas e legações brasileiras nos paizes estrangeiros.

Mensagem.

Ministerio da Fazenda — Rectificações.

SECRETARIAS DE ESTADO:

- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.
Ministerio das Relações Exteriores — Portaria — Expediente — Serviço de informações ao commercio e ao publico.
Ministerio da Fazenda — Actos — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.
Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente — Acta do Conselho do Almirantado.
Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.
Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Circular — Portarias — Expediente das Directorias Geraes do Contabilidade, Expediente e Correios, da Estrada do Ferro Central do Brasil e das Inspectorias Federal das Estradas e de Portos, Rios e Canaes.
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes do Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.
Diario dos tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.394 — DE 11 DE MARÇO DE 1922

Publica a adesão da Lettonia á Convenção Internacional Radiotelegraphica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publica a adhesão da Lettonia á Convenção Internacional Radiotelegraphica, assignada em Londres a 5 de Julho de 1912, conforme communicação do Ministerio dos Negocios Estrangeiros da Grã-Bretanha, datada de 24 de Janeiro deste anno, transmittida ao Ministerio das Relações Exteriores pela Embaixada Britannica nesta Capital, por Nota de 2 de Fevereiro ultimo, cuja traducção official acompanha o presente decreto.

Rio de Janeiro, 11 de Março de 1922, 101° da Independência e 34° da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Azevedo Marques,

Traducção:

Embaixada Britannica, Petropolis, 28 de Fevereiro de 1922. — N.º 40.

Senhor Ministro,

Com referencia á minha Nota n.º 192, de 15 de Novembro ultimo, tenho a honra de transmittir a Vossa Excellencia, em anexo, por ordem do Principal Secretario do Estado dos Negocios Estrangeiros de Sua Majestade, dois exemplares de uma lista relativa a recentes adhesões á Convenção Internacional Radiotelegraphica.

Prevaleço-me desta oportunidade para renovar a Vossa Excellencia as seguranças da minha mais alta consideração. — John Tilley.

A Sua Excellencia o Dr. J. M. de Azevedo Marques, Ministro dos Negocios Estrangeiros, etc., etc., etc.
Rio de Janeiro.

(Traducção).

(Lista a que allude a Nota acima) — 19.

CONVENÇÃO INTERNACIONAL RADIOTELEGRAPHICA

Assignada em Londres, a 5 de Julho de 1912

Adhesão

Desde a anterior notificação, de 15 de Outubro de 1921, e seguinte adhesão á Convenção, Protocollo Final e Regulamento de Serviço foi notificada ao Governo de Sua Majestade Britannica, na data abaixo mencionada:

Lettonia (Latvia) — 7 de Dezembro de 1921.

vigorar desde 1 de Janeiro de 1922.

Foreign Office,

24 de Janeiro de 1922.

DECRETO N. 15.395 — DE 11 DE MARÇO DE 1922 (*)

Crea um Consulado honorario em Cleveland, nos Estados Unidos da America

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil usando da autorisação concedida pela letra a do artigo 4º do decreto n.º 14.058 do 11 de Fevereiro de 1920, decreta:

Artigo unico. Fica creado um Consulado honorario em Cleveland, Ohio, nos Estados Unidos da America.

Rio de Janeiro, 11 de Março de 1922, 101° da Independência e 34° da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Azevedo Marques.

DECRETO N. 15.396 — DE 14 DE MARÇO DE 1922

Abre o credito de Rs. 2.000:000\$000, ouro, destinado á aquisição de edificios para as Embaixadas e Legações brasileiras nos paizes estrangeiros.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil? Usando da autorização concedida pelo Decreto legislativo n. 4.171, de 30 de Outubro de 1920:

Decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio das Relações Exteriores o credito de Rs. 2.000:000\$000, (dois mil contos de réis), ouro, sendo mil contos relativos ao exercicio financeiro de 1921 e mil contos relativos ao de 1922, destinado á aquisição de edificios para Embaixadas e Legações nos paizes estrangeiros, de que trata o referido decreto legislativo, revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 14 de Março de 1922, 101, da Independência e 34° da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Azevedo Marques.

(*) Reproduzido por ter sahido com engano na publicação

MENSAGEM

Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal — Tenho presente a mensagem, sob o n. 96, de hoje datada, na qual V. Ex. se digna comunicar que a solemnidade da abertura da sessão extraordinária do Congresso Nacional, convocada por decreto n. 15.351, de 4 de fevereiro ultimo, se realizará no dia 10 do corrente mez, ás 14 horas, no edificio do Senado.

Rio de Janeiro, em 8 de março de 1922, 101° da Independencia e 34° da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Ministerio da Fazenda

RECTIFICAÇÕES

Chama-se Arthur Leopoldino de Azeredo o 2° escriptuario da Alfandega de Victoria, Estado do Espirito Santo, nomeado, por decreto de 6 de março corrente, para o lugar de 1° escriptuario da mesma repartição, e não Arthur Leopoldino Azevedo, como sahio publicado.

Chamam-se Fernando Cesar e bacharel José Eduardo Prates os cidadãos nomeados, por decretos de 10 de março corrente, para exercerem, em commissão, o cargo de fiscaes da Inspectoria Geral de Bancos, respectivamente, no Estado da Bahia e em S. Paulo, e não Fernandes Cesar e bacharel José Eduardo Prata, como foram publicados.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 13 do corrente mez, foram prorogadas as seguintes licenças, para tratamento de saude:

Por 45 dias, a que foi concedida ao escriptuario da Casa de Correção Oscar Martins Gomes;

Por 30 dias, a que obteve o guarda da Casa de Detenção Antonio Paulino de Mello.

Requerimento despachado

Dia 13 de março de 1922

Veridiana Lins Falcão, mãe do fallecido cabo reformado da Policia Militar do Districto Federal, José Osorio Lins Falcão, pedindo pagamento dos vencimentos, luto e pensão do mesmo seu filho. — Satisfaz as exigencias legais do commandante, provando o incendio allegado e produzindo a justificação na Auditoria da mesma corporação, nos termos de direito.

Directoria do Interior

Por portarias de 13 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros:

Eduardo Alves, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Dr. Manoel Baptista da Silva, natural de Portugal e residente no Estado de Pernambuco;

Salomão Chalfin, natural da Russia e residente no Estado de Pernambuco.

Remette a n-se ao Governo do dito Estado as portarias dos naturalizados alli residentes.

Additamento ao expediente do dia 8 de março de 1922

Transmittiu-se ao 1° secretario do Senado Federal, para os fins convenientes, a mensagem em que o Sr. Presidente da Republica accusa recebida a que lhe foi enviada com o officio n. 140 da mesma data, comunicando que a solemnidade da abertura da sessão extraordinária, convocada por decreto n. 15.351, de 4 de fevereiro ultimo, se realizará no dia 10 do corrente mez, ás 14 horas, no edificio do Senado.

— Agradeceu-se ao 1° secretario da Camara dos Deputados a comunicação feita, em o officio n. 54, de 7 de março corrente, da existencia de numero legal para a abertura da sessão extraordinária do Congresso Nacional convocada para o dia 10 do dito mez.

Dia 13

Foi nomeado José Silveira de Menezes para o lugar, que interinamente exerce, de repetidor do Instituto Nacional de Surdos Mudos.

— Declarou-se ao Ministerio da Guerra, em resposta ao aviso n. 83 de 18 de outubro ultimo, que, no Archivo Nacional, não existem as cartas geographicas e plantas topographicas de que trata o alludido aviso.

Requerimentos despachados

Antonio Pestana Camacho. — Compareça na Directoria do Interior da Secretaria de Estado.

Manoel Jesus de Lima. — Prove maioridade legal.

Samuel Podlubny. — Apresente novo attestado da autoridade policial, provando que reside no predio n. 21 da rua de Santa Anna, visto que, do documento, dessa natureza, junto ao respectivo processo, consta morar em o predio n. 33 da mesma rua.

Manoel Norueira, residente na cidade de Pirapora, no Estado de Minas Geraes. — Requeira por intermedio do Governo do dito Estado, juntando os documentos exiridos pelo decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908.

Philomena dos Santos Murat. — Deferido, na conformidade do aviao excedido, nesta data, ao director do Instituto Benjamin Constant.

Luiz Candido de Figueiredo, solicitando restituição de documentos. — Deferido. Entreguem-se mediante recibo, os documentos que acompanharam as petições indeferidas.

Directoria da Contabilidade

Requerimento despachado

Additamento ao expediente de 11 de março de 1922

Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros, pedindo pagamento da subvenção de de 6:000\$, deste anno. — Peça o pagamento por meio de um requerimento.

Additamento ao expediente de 13 de março de 1922

Ao Ministerio da Fazenda solicitou-se a distribuição á Delegacia Fiscal em Pernambuco, do credito de 39:420\$, para pagamento de dous bimestres da subvenção á Faculdade de Direito do Recife (aviso numero 802);

Ao delegado fiscal em Pernambuco communicaram-se as providencias acima (officio n. 363);

Ao director da Faculdade de Direito do Recife, fez-se identica comunicação (officio n. 364).

Ao Sr. ministro da Fazenda solicitou-se a distribuição do credito de 72:667\$ á Delegacia Fiscal na Bahia, para pagamento do segundo bimestre da subvenção que compete á Faculdade de Medicina da Bahia (aviso n. 790);

Ao delegado fiscal na Bahia communicaram-se as providencias acima (officio numero 352);

Ao presidente do Estado de Minas Geraes communicou-se que deve ser apresentado um exemplar do Regulamento do Externato do Patronato Campos Salles, para o effeito do pagamento da subvenção (aviso n. 800).

— Restituíram-se:

Ao chefe de Policia varios pedidos de fornecimentos extra-ajuste, em dezembro ultimo, á Colonia Correccional de Dous Rios afim de serem rectificadas (aviso n. 801);

Afim de serem devidamente sellados, os documentos remetidos pelo Governador do Estado do Maranhão e relativos ao pedido de pagamento da subvenção que compete ao Asylo de Mendicidade da capital daquelle Estado (aviso n. 803).

Dia 14

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 518234, de substituições que competem, em fevereiro findo, a diversos funcionarios do Archivo Nacional (aviso 804);

De 1:500\$, a Carlos Moraes de Almeida, do aluguel de novembro ultimo, do predio occupado pelo Deposito Publico (aviso numero 805).

De 423571, da gratificação que compete, em fevereiro findo, aos adjuntos de assistentes do Instituto Oswaldo Cruz (aviso n. 806).

De 250\$, a Emilia da Gama Guacaba Gomes, de serviços dactylographicos prestados em fevereiro findo, no Gabinete do ministro (aviso n. 807).

De 36\$, ao director do Instituto Nacional de Musica Abdon Milanez, de despesas de prompto pagamento do mez de janeiro ultimo (aviso n. 808).

De 37:000\$, á Assistencia e Instituto de Protecção á Infancia, da subvenção e auxilio de aluguel (aviso n. 809).

De 200\$, ao Dr. Paulo Affonso Franco e 600\$ a D. Margarida de Toledo Mattos, dos aluguis de janeiro do predio occupado pelo Instituto Vaccinogenico (aviso n. 810).

De 5:767\$18, das comedorias que competem aos empregados da Casa de Correção no mez de janeiro ultimo (aviso n. 811).

— Ao presidente da Camara dos Deputados transmittiu-se copia do officio em que o engenheiro chefe do Escritorio de Obras communica que faltam no projecto de construcção do edificio da Camara, os elementos referentes ás espessuras das paredes (aviso n. 812).

Ao Ministerio da Fazenda solicitou-se a distribuição, á Delegacia Fiscal no Amazonas, da quantia de 21\$, para pagamento de uma passagem concedida pela Amazon River Steam Navigation Company ao adjunto de promotor publico interior do segundo termo da comarca de Xapury Dr. Vicente Franco Ribeiro (aviso n. 814).

Ao delegado fiscal no Amazonas, communicaram-se as providencias acima (officio n. 365).

Ao presidente do Tribunal de Contas restituiu-se, para reconsideração do despacho, o processo de distribuição, á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul do credito de 183\$200 para pagamento á empresa A Federação das Contas de janeiro a maio de 1921 (aviso n. 815).

Ao Ministerio da Fazenda transmittiu-se o processo de divida por exercicios findos de que é credora a Policia do Districto Federal pela importancia de 4:504\$450 (aviso n. 813).

— Telegraphou-se ao delegado fiscal em Goyaz autorizando-se a retirada de 200 titulos eleitoraes para Santa Rita.

Departamento Nacional de Saude Publica SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

— Por portaria de 11 do corrente foram concedidos 30 dias de licença, com dous terços do salario mensal, a contar de 23 de fevereiro proximo findo, ao servente de 2ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia Lincoln Machado Coelho.

— Por outra da mesma data foram concedidos 30 dias de licença, com dous terços do salario mensal, a contar de 2 do corrente, ao cocheiro de 2ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia José Viegas.

— Por portaria de 13 do corrente, foram concedidos seis meses de licença, em prorrogação, ao guarda-portão da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia José Gomes.

— Por outras da mesma data:

Foram concedidos 45 dias de licença, em prorrogação, ao guarda-desinfectador de 2ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia João Antonio de Souza Vianna; Foi nomeado para exercer, em commissão, o cargo de sub-inspector sanitario marítimo, o Dr. Mario de Lima Lages; Foram concedidos dous meses de licença ao microscopista auxiliar do Laboratorio Bromatologico, Clarita de Hannequin Gomes, nos termos do art. 21 da legislação em vigor.

— Por outra ainda da mesma data, foi concedido um anno de licença, nos termos do art. 17 da legislação em vigor, ao Dr. Antonio Gomes Aguirre, sub-inspector da Saude dos Portos.

Expediente de 13 de março de 1922

Restituiu-se:

Ao director geral de Industria e Commercio, devidamente informado, o memorial descriptivo da invenção de «um novo processo para a estabilização de suspensões e soluções colloidaes e do emprego, em therapeutica, dos productos assim obtidos sob a denominação generica de Sorosol», para que pediram privilegio os Drs. Alcides Godoy, Aristides Marques da Cunha, Astrogildo Machado e José Carneiro Felipe, e a que se refere o officio de 23 do mez proximo findo (E 260);

Ao mesmo, devidamente informado, o memorial descriptivo e respectivo desenho da invenção de «apparelho e modo operatorio para a execução da synthese do ammoniaco por meio das hyperpressões», para que pediu privilegio a Société L'Air Liquide, Société Anonyme pour l'Etude et l'Exploitation des Procédés Georges Claude, e a que se refere o officio de 14 do mez proximo passado (E 259).

— Communicou-se:

Ao sub director da Fiscalização e Estatística da Directoria Geral dos Correios, em solução á materia contida no officio n. 34, de 4 do corrente, que este departamento acceta a redacção proposta quanto aos termos em que deve ser feita uma communicação á Secretaria Internacional de Berna, a respeito da importação de substancias analgesicas ou anestheticsas (E 265);

Ao director geral de Industria e Commercio, em solução ao officio de 8 de fevereiro ultimo, que a invenção de «um processo de synthese directa do ammoniaco», para que pediu privilegio a Société L'Air Liquide, Société Anonyme pour l'Etude et l'Exploitation des Procédés Georges Claude, cujo memorial descriptivo é ora devolvido, pôde ser objecto de patente (E 258);

Ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, que foi o mesmo autorizado a representar a directoria geral deste departamento na assignatura do contracto com a Prefeitura Municipal de Niteroy, para a execução dos serviços a que se refere o art. 255, do regulamento sanitario vigente (E 261).

— Consultou-se ao director da Imprensa Nacional quanto á possibilidade do fornecimento de 500 exemplares do regulamento approved pelo decreto n. 14.005, de 15 de setembro de 1921 (E 262).

— Levou-se ao conhecimento do Prefeito do Districto Federal o pedido de providencias dos moradores da rua do Lavradio, cujos predios tem os respectivos quintaes invadidos pelo barro carregado pelas enxurradas (E 264).

— Solicitaram-se providencias ao ministro da Viação e Obras Publicas afim de ser concedido franquia telegraphica, exclusivamente em objecto de serviço publico, ao inspector sanitario rural Dr. Jayme Tigre de Oliveira, chefe, interino, do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural do Estado do Rio de Janeiro (aviso E 26).

— Communicou-se ao ministro da Marinha, que fica á disposição do seu ministerio o engenheiro de 1ª classe da Inspectoria de Engenharia Sanitaria Nelson Coelho Leal, sem direito aos vencimentos de seu cargo (aviso E 27).

— Remetteram-se ao director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, para os devidos fins, as portarias de nomeação do Dr. Mario de Lima e de licença do Dr. Antonio Gomes Aguirre (E 264).

Requerimento despachado

Pelo Dr. director geral:

Rafael Guerrerero Ramirez (1.020). — Indeferido, á vista da informação.

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 11 de março de 1922

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda providencias, afim de que, as delegacias fiscaes do Thesouro Nacional, nos diversos Estados, sejam autorizadas a entregar aos chefes dos serviços de Prophylaxia Rural as importancias necessarias para as despesas que se realizarem fóra das capitais com o custeio dos Postos de Prophylaxia Rural, devendo ser concedidos, para tal fim, dous adiantamentos, de uma só vez, e ficando os funcionarios, por elles responsaveis, na obrigação de prestar contas do primeiro, para que possam receber o terceiro, o do segundo, para que obtenha o quarto adiantamento, fixando-se em dous duodecimos da

importancia a empregar annualmente nas despesas effectuadas fóra das capitais, o maximo de cada adiantamento (officio n. 291).

— Solicitou-se ao mesmo ministerio, o pagamento das seguintes importancias:

De 25\$790 a Firmino Fontes & Irmãos, proveniente de fornecimentos, em fevereiro do corrente anno, á Secção de Hygiene Infantil (aviso n. 298);

De 250\$ á Brazilianische Elektricitats Gesellschaft, relativo á assignatura de um apparelho telephonico collocado na residencia do chefe do Serviço de Fiscalização do Leite, no anno proximo passado (aviso n. 297);

De 1:433\$011 á Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, conta de fornecimento de gaz, durante o mez de janeiro do corrente anno, ao Hospital São Sebastião (aviso n. 296);

De 387\$400 á mesma Société, proveniente da conta de fornecimento de luz electrica, durante o mez de janeiro proximo findo, á Secretaria Geral (aviso n. 293);

De 53\$400 á Estrada de Ferro Sorocabana, proveniente do fornecimentos de passagens e transportes, concedidos em junho do anno proximo passado, á Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural (aviso n. 290);

De 18:856\$443, relativa a fornecimentos feitos, no mez de dezembro do anno proximo passado, ao Laboratorio Bromatologico (aviso n. 295);

De 14\$, relativo a concertos effectuados, na Secção de Hygiene Infantil pela Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, em janeiro do corrente anno (aviso n. 300).

— Solicitou-se ao mesmo ministerio o pagamento das folhas relativas as substituições de funcionarios effectivos, no mez de fevereiro do corrente anno, (1:733\$333), aos empregados que servem no dispensario da Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas, á avenida Mom de Sá n. 291, réis (9:618\$205), e aos empregados do mesmo dispensario, no mesmo mez de fevereiro, por serviços prestados á noite (1:402\$122). (avisos ns. 292, 298 e 299).

— Communicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres que esta secção recebeu em deposito as importancias das multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a Silveira & Campos, J. E. Costa, Rodrigues & Tavares, Portilho & Comp., Coutinho & Pimenta e Manoel Mendes (officio n. 614).

— Communicou ao director de Saneamento e Prophylaxia Rural, que foram solicitadas providencias ao Ministerio da Fazenda, afim de que sejam concedidos aos chefes das commissões de prophylaxia rural nos Estados, dous adiantamentos, ficando cada chefe na obrigação de prestar contas do primeiro para receber o terceiro e do segundo para receber o quarto, e assim successivamente, devendo, porém, taes adiantamentos ter o limite maximo de dous duodecimos da importancia a empregar annualmente, em despesas realizadas fóra das capitais dos Estados (officio n. 619).

— Communicou-se ao inspector de Prophylaxia da Lepra que foi autorizada a despesa, na importancia de réis 7:176\$440, do saldo verificado nos dous

decimos de janeiro a março na contação de cartazes destinados à exposição projectada por aquella inspectoría (officio n. 616).

— Communicou-se ao inspector da Prophylaxia da Tuberculose que foi resolvido permitir seja dispensada com o pessoal daquelle inspectoría, até a importância consignada no projecto de orçamento para o exercício de 1922, dependendo-se a menos com o material quantia equivalente ao excesso que se verifica sobre a importância destinada, em 1921, a occorrer ás despesas com o pessoal (officio n. 615).

— Solicitou-se ao director da Despesa Publica o pagamento das folhas relativas ao mez de fevereiro do corrente anno, aos funcionarios da Secretaria Geral, suplementar, (209\$523); aos empregados dos Serviços de Prophylaxia (10:647\$173), da mesma inspectoría (telephonistas, cocheira, garagem, fiel de deposito, tosador de animais, vigias e guardas-portão (21:093\$473), da mesma inspectoría, relativo ao mez de dezembro do anno proximo passado (79\$139) e do mez de fevereiro do corrente anno, aos desinfetadores da mesma inspectoría (13:811\$684), (officio ns., 617, 618, 634 e 636).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 15 de março de 1922

Communicou-se ao Dr. secretario geral que M^o & Garcia, Martins & Loureiro, Antonio Augusto Ribeiro, Rodrigues & Fernandes e Vieira & Santos, apesar de terem feito deposito das multas em que incorreram por infracções do regulamento em vigor, deixaram, no entanto, decorrer o prazo legal para a interposição de recursos perante esta directoria (officio n. 625).

— Remetteram-se:

Ao Dr. secretario geral, a tabella orçamentaria desta directoria para o exercício de 1923 e o requerimento da enfermeira visitadora D. Alice Ozeda de Azevedo, devidamente informado pela Inspectoría de Prophylaxia da Tuberculose (officios ns. 628 e 629);

Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, os autos de multas dos Srs. Antonio Gomes, 3:000\$; Correia & Ferreira,

200\$; Nicolau Petrola, 200\$; Benigno Leal, 200\$; Manoel Rabello, 200\$; José Siqueira da Fonseca, 200\$; Akui e Chindin, 200\$; Zina Patti, 200\$ e Manoel Joaquim Ferreira, 110\$000 (officio n. 631);

Ao mesmo, o processo iniciado pela 2^a Delegacia de Saude, afim de que sejam tomadas as providencias previstas no regulamento vigente (officio n. 620).

— Foram multados:

Pela 1^a Delegacia de Saude, por infracção do art. 763, § 1^o, do regulamento em vigor, em 500\$, os Srs. Rodrigo Silva & Comp.;

Pela 4^a Delegacia de Saude, por infracção do art. 783 do regulamento em vigor, em 100\$, o Sr. João de Almeida Chaves; por infracção do art. 769 do regulamento em vigor, em 100\$, o Sr. Romualdo de Alcantara; por infracção do art. 783, alinea A do regulamento em vigor, em 100\$, o Sr. João de Almeida Chaves;

Requerimentos despachados

Pela 2^a Delegacia de Saude:

João de Oliveira Lomba (955).— Sim, por 30 dias.

Ramos & Machado (903).— Concedo o prazo de 30 dias.

Pela 3^a Delegacia de Saude:

Salvador Girassol Lapa (220).— Concedo o prazo de 60 dias, para execução das obras, Luiz Moraes Macedo (307).— Junte-se á petição n. 9.221, de 1921.

Joaquim Pinto de Azevedo e outro (143 A).— Junte-se á petição n. 5.686, de 1921.

Lucinda Vasques e outros (213).— Concedo o prazo de 60 dias.

Pela 4^a Delegacia de Saude:

Luiz de Moraes Macedo (9.221).— Indeferido, á vista do officio n. 34, de 10 de março de 1922, da 3^a delegacia de Saude.

João Pinto Ribeiro (12).— Indeferido, quanto á dispensa que pede.

Pela 5^a Delegacia de Saude:

José Machado Monteiro (2.186).— Sim, por 60 dias.

Joaquim Pinto de Azevedo (5.686).— Indeferido, á vista do officio n. 34, de 10 de março de 1922, da 5^a delegacia de Saude.

Bento Augusto de Barros (34).— Indeferido, á vista do officio n. 34, de 10 de março de 1922, da 5^a delegacia de Saude.

Mendes & Costa (8.037).— Indeferido, á vista do officio n. 34 de 10 de março de 1922, da 5^a delegacia de Saude.

Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares

SERVICO DE INFORMAÇÃO AO COMMERCIO E AO PUBLICO

Publicamos abaixo as seguintes informações sobre o mercado argentino enviadas pelo consul geral Alcino Santos Silva.

Resumo do movimento semanal dos mercados argentinos

De 13 a 18 de fevereiro)

Situação geral

Não se pôde mais duvidar da reacção, por tanto tempo, esperada, em bem da economia argentina. Ella va, dia a dia, semana a semana, affirmando-se, para normalizar os mercados do país. Si as perspectivas, relativamente ás especies pecuarias, ainda são más, melhoraram extraordinariamente para os seus derivados e para os cereaes em geral, sobretudo para o trigo, a aveia, o linho, a cevada, etc.

As casas exportadoras continuaram em plena actividade, adquirindo grandes partidas a preços compensadores. As operações sobre lãs desenvolveram-se do mesmo modo. Só um estabelecimento, o de Avellaneda, no periodo de 1 de ju-

INSPECTORIA DO SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Expediente de 14 de março de 1922

Com o officio n. 219 foi enviado ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres o auto de multa lavrado contra os infractores Dr. Raul Leite & Comp.

Requerimentos despachados

Herculano de Souza Andrade, pedindo analyse prévia para a manteiga marca «Que-rino».—Deferido, pagando a taxa.

Thomaz Pereira & Bacellar, pedindo analyse prévia para diversas marcas de manteiga.—Deferido, quanto aos productos das marcas «Fortaleza» e «Asucessuhyense», pagando a taxa como analyse total da manteiga sem marca.

Aureliano de Souza Pinto, pedindo analyse prévia para a manteiga marca «Primavera».—Deferido, pagando a taxa.

João Cezinio Vieira, pedindo analyse prévia para a manteiga marca «Ipiranga».—Deferido, pagando a taxa.

Miguel Milre & Comp., pedindo analyse prévia para a manteiga marca «Diana».—Deferido, pagando a taxa.

José Pinto de Mesquita, pedindo analyse prévia para a manteiga marca «Rio Cervo».—Deferido, pagando a taxa.

Ministerio das Relações Exteriores

Por Portaria de 13 do corrente, foi concedida ao Auxiliar do Consulado Geral em Paris, Eduardo Agostini, uma licença de seis mezes, para tratamento de saude.

Directoria de Contabilidade

Requerimento despachado

Dia 14 de março de 1922

Camilla Amalia de Azevedo Lobato.— Nada ha que deferir á vista do aviso do Sr. Ministro da Fazenda n. 87, de 26 de Agosto de 1921, negando expressamente a revisão ora reiterada.

lho de 1921 a 17 de fevereiro de 1922, recebeu 61.346.183 kilos de varios typos, ficando, nessa data, com o seu stock reduzido a 11.655.493 kilos. Isso quer dizer que vendeu perto de 50 milhões de kilos desse artigo valorizado.

Para outros productos de exportação, como couros, extracto de quebracho, pelles, gorduras e ossos, houve igual animação, com segura tendencia para um augmento progressivo das cotações.

Em synthese: os mercados argentinos voltam á sua inve-javel prosperidade.

Trigo

Operou-se francamente ao longo da semana. Os representantes das firmas exportadoras estiveram sempre presentes no mercado, adquirindo mais de um terço das quantidades offertadas. A procura augmenta, contudo, o que va de terminando a alta desejada pelos productores.

Por trigos especial e superior, da nova colheita, para a exportação, pagaram-se 13 pesos papel, por 80 kilos sobre vagon, no porto.

Para o consumo interno, de 13 a 13.80 pesos papel os 100 kilos.

Mercado a termo: disp., 13.50; fevereiro, 13.50; março, 13.60; abril, 13.75; maio, 13.95.

Operações na semana: 84.000 toneladas. Desde 10 de janeiro, 644.600 toneladas.

Embarques na semana: 125.492 toneladas. Desde 10 de janeiro, 518.395 toneladas.

Farinha

Mostrou-se mais activa a exportação. Houve procura mais accentuada, notadamente do Brasil, que vem sendo o maior consumidor da farinha e do trigo argentino. Isso deu margem a um aumento de 30 a 40 centavos, em cada 10 kilos, para os tres tipos conhecidos.

Desse modo, regularam os seguintes preços: «00», de 2.05 a 2.25; «0», de 1.75 a 1.95; «Especial», de 1.35 a 1.65. (10 kilos).

Embarques na semana: 4.153 toneladas. Desde 1 de janeiro: 5.583 toneladas.

Milho:

Bôas operações. O interesse cresceu bastante em torno da mercadoria superior, o que determinou uma nova alta, de mais ou menos um peso por lote de 100 kilos. Os exportadores estiveram sempre presentes, em actividade.

Preço para exportação: 8.20 pesos papel, 100 kilos, sobre vagão, no porto.

Para o consumo interno houve um mesmo ambiente favorável.

Mercado a Termo: disp., 8.10; fevereiro, 8.10; maio, 8; junho, 7.95.

Operações na semana: 21.600 toneladas. Desde 1 de janeiro: 126.200 toneladas.

Embarques na semana: 49.910 toneladas.

Linho:

Com um mercado absolutamente firme, correram os negocios desse oleaginoso. O interesse, em nenhum momento, decresceu, havendo mesmo, por vezes, uma procura maior do que a offerta. Isso trouxe nova melhora para os preços, de exportação e de consumo interno, estimada em 1 peso.

Cotação para o estrangeiro: lotes, base 4 %, sobre vagão, no porto, 20.50 pesos papel.

Para o consumo interno: de 22.50 a 22.80 os 100 kilos.

Mercado a Termo: disp., 21.40; fevereiro, 21.40; março, 21.45; abril, 21.80; maio, 22.05.

Operações na semana: 34.800 toneladas. Desde 1 de janeiro: 152.000 toneladas.

Embarques na semana: 28.655 toneladas. Desde 1 de janeiro: 111.430 toneladas.

Aveia:

A situação desse cereal em toda a semana foi muito boa. Houve sempre procura.

As casas exportadoras operaram animadamente, e de preferencia sobre os tipos superiores.

Cotação para a exportação: 830 pesos papel, por 47 kilos, sobre vagão no porto.

Para o consumo interno o interesse ainda se accentuou mais.

Mercado a Termo: disp. 8.90; fevereiro, 8.90; março, 8.95; abril, 9.10; maio, 9.20.

Operações na semana: 200 toneladas. Desde 1 de janeiro: 1.600 toneladas.

Cevada:

Negocios regulares. As casas exportadoras adquiriram quantidades apreciáveis, que ficaram, entretanto, aquém da offerta. Os preços, por isso, não subiram, conservando a firmeza da semana anterior.

Cotação para a exportação: 8.20 pesos papel, 100 kilos, sobre vagão, no porto.

Para o consumo interno: de 7.80 a 9.50 pesos papel.

Embarques na semana: 40 toneladas. Desde 1 de janeiro: 51 toneladas.

Outros productos:

O centeio, o trigoilhio, o amendoim, as sementes de alfafa e de nabo e o alpiste estiveram em situação bem melhor, com uma procura regular. Houve mesmo para uns e outros um aumento nos preços. O trigoilhio subiu em peso, o amendoim tres pesos, o alpiste, tres pesos, o centeio 30 centavos e as sementes de nabo um peso.

Tudo indica que as proximas operações serão compensadoras.

Derivados pecuarios — Lãs:

Os negocios em torno das lãs, agora de todos os tipos, continuam a desenvolver-se favoravelmente, com preços fir-

mes e procura insistente. As casas exportadoras seleccionam o mais possível, mas adquirem também grandes partidas de crusas medianas e grossas de todas as procedencias. Isso mantém em situação prospera esse mercado.

Regularam durante a semana estes preços para os tipos mais procurados: grossos superiores, de 5.50 a 6.30 pesos papel os 10 kilos; de 4.70 a 5.30 as boas; até 7.70 as medianas superiores; de 8.50 a 10 as boas; de 11 a 16 as Rambouillet; de 14 a 15 as crusas finas superiores de Corrientes e Entre-Rios; de 13 a 13.80 as boas; de 5.50 a 6 as horreças crusas superiores, e de 2 a 5.80, de defeituosas a boas.

Couros:

Agudas operações. Os couros bovinos colocaram-se facilmente, a preços firmes. Esperam-se fortes pedidos de casas allemanas.

Cotações: bovinos superiores da Provincia, de oito a nove pesos papel os de 10 kilos; de 10 a 10.50 os de Chubut e Patagonia; de regulares a bons de 7 a 8.50, e de 9 a 10.30.

Os salgados de novilhos, de regulares a superiores, de 33 a 48 centavos o kilo. Para as pelles lanares, interesse reduzido, com os preços da semana anterior.

Mercado de animaes:

Não se attenuou em nada a pessima situação por que vem atravessando esse mercado. Sob um perfeito desinteresse, e a preços chamados justamente «de liquidação», arrastaram-se os negocios, durante a semana. As entradas de bovinos, lanares e porcinos foi menor; contudo, as condições más se mantiveram. Os frigorificos operaram reduzidamente. Os prejuizos que a persistencia dessa baixa causa aos criadores são avultadissimos. As providencias reclamadas ainda não se effectivaram.

Cotações: novilhos especiaes, 20 centavos a libra; novilhos medianos, bem gordos, de 12 a 15 centavos.

Porcinos: 46 centavos por kilo, o melhor tipo.

Lanares: capões, de bons a excepcionaes, de 8.50 a 12 pesos papel; de 6.50 a 11 por ovelhas, e de 3 a 11.50 por cordeiros.

Productos florestaes

Operações normaes para o consumo interno. O quebracho, e o extracto de quebracho vão obtendo collocação mais facil. Casas exportadores teem adquirido partidas de certo vulto, a preços mais ou menos altos.

O extracto de quebracho, então, conservou a sua cotação de 110 a 113 pesos papel a tonelada.

Outros productos

Batatas: de 1.20 a 2 pesos papel os 10 kilos, segundo a classe.

Alfafa, fardo grande, especial, de 57 a 62 pesos papel a tonelada.

Alfafa, fardo pequeno, especial de 50 a 56 pesos papel a tonelada.

Alfafa, fardo grande, mescla, de 38 a 42 pesos papel a tonelada.

Diversas

Por descontos de letras commerciaes, a taxa do interesse oscillou entre 6 1/2 e 8 %; para operações de letras de particulares, segundo as firmas, de 7 a 8 1/2 %.

Pelos ultimos tipos de cambios telegraphicos, cotados no termo da semana, o valor das principaes moedas estrangeiras, em moeda argentina, foi o seguinte:

	Pesos papel
1 libra esterlina	11.81
100 francos	24.47
100 francos belgas	22.95
100 pesetas	43.42
100 liras	13.24
100 francos suissos	53.33
100 marcos	1.31
100 dollars	272.27
100 guildens holandezes	102.57
100 mil réis brasileiros	36.60

(Do Serviço de Informações do Consulado Geral do Brasil, em Buenos Aires.)

Ministerio da Fazenda

— Por acto de 10 de fevereiro do corrente anno, foi nomeado o bacharel Abdias Ramos para o lugar de fiscal do sello adhesivo e outros impostos de que trata o art. 104 do regulamento annexo ao decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921, na cidade de Cabedello, Estado da Parahyba.

— Por outros de 13 de março corrente:

Foi exonerado, a pedido, Antenor da Silva Braga do lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Bôa Esperança, Estado de S. Paulo;

Foram nomeados João Leopoldino de Araujo e Sebastião da Silva Braga para os logares de escrivães das Collectorias das Rendas Federaes, respectivamente, em Itanbé, Estado de Pernambuco, e em Bôa Esperança, Estado de São Paulo.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Dia 4 de março de 1922

Pelo Sr. ministro:

Benedicto Gentil Coelho Furtado, pedindo para tomar posse do lugar de 4º escripturario da Delegacia de S. Paulo na Directoria Geral do Thesouro. — Indeferido.

Antonio da Silva Franco, pedindo nomeação para um dos logares de escripturario da Delegacia Fiscal em Minas Geraes. — Indeferido, por isso que para o provimento de cargos de escripturarios das repartições de Fazenda é exigida a prova de habilitação ou o respectivo concurso.

Enéas Ferreira Valle, pedindo contagem de tempo para effeito de aposentadoria. — Indeferido, de accôrdo com o parecer.

Cicero Ramalho Porto, pedindo nomeação para um logar de guarda da alfandega. — Indeferido.

Dia 6

Pelo Sr. ministro:

Benedicto Gentil Coelho Furtado, pedindo 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde. — Indeferido, á vista do parecer.

Convento do Carmo do Recife, pedindo certidão dos termos da portaria do Governo Imperial de 22 de setembro de 1884. — Não ha o que deferir, por isso que o acto se que se pede certidão não consta do archivo deste ministerio.

Dia 7

Pelo Sr. ministro:

Luiz Cavalcanti Coelho Cintra, pedindo um prazo de 60 dias para entrar no exercicio do cargo de consultor tecnico do Patrimonio Nacional. — Concedo o prazo solicitado, de accôrdo com o parecer.

Alvaro Barbosa de Oliveira, pedindo nomeação. — Aguarde oportunidade.

Pelo Sr. director:

Maria Christina da Silva Oliveira, pedindo restituição de certidões de idade sua e de seus filhos Sylvestre e Stella. — Diga a requerente sobre a divergencia apontada.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de março de 1922

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 28 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex., para os devidos effeitos, não serem mais necessarias as providencias que pedi a esse ministerio em meu aviso n. 1, de 7 de janeiro deste anno.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 29 — Transmittindo a V. Ex. o incluso processo, referente ao requerimento em que a Companhia Sul-America pede que lho seja passada, independente do pagamento dos impostos em atraso, quitação do imposto de consumo de agua dos predios ns. 255 e 259 da rua Barão de S. Francisco Filho, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne resolver o assumpto como julgar mais acertado, visto não desejar officiar no mesmo processo.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 61 — Remettendo o incluso processo, devolvido ao Thesouro com o officio n. 709, de 20 de agosto do anno proximo passado, do Tribunal de Contas, e a que se refere o aviso desse ministerio numero 443, de 22 de fevereiro de 1921, pedindo que a thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brasil seja supprida com a importancia de 10.000:000\$, por conta da consignação «Combustivel, lubrificantes e estopa», da verba 6ª, I, artigo 81, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do anno findo, tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser o mesmo processo instruido com os documentos de comprovação da despesa realizada, afim de que possa o Tribunal de Contas providenciar sobre o registro a posteriori da referida despesa.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 58 — Remettendo novamente a V. Ex. o incluso processo de divida de exercicios findos, na importancia de réis 8:000\$, de que são credores Estevão F. de Magalhães & Comp., e cujo registro foi negado por esse Tribunal, tenho a honra de solicitar a esse instituto a reconsideração do seu acto, tendo em vista as informações a que se refere o aviso do Ministerio da Marinha n. 81, de 6 de janeiro proximo findo, annexo ao referido processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 59 — Devolvendo o processo que acompanhou o officio desse Tribunal numero 1.096, de 30 de abril do anno proximo passado, e referente aos pagamentos de 998\$ a Silva Santos & Comp. e 331\$, 109\$, 179\$ e .05\$ a Arthur Fernandes & Comp., peço a V. Ex. se digne providenciar no sentido de serem prestadas informações sobre a falta do processo de Silva Santos & Comp. a que se refere o parecer da Sub-Directoria Technica do Patrimonio Nacional.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 60 — Remettendo novamente a V. Ex. o incluso processo, devolvido com o officio desse instituto n. 1.854, de 19 de julho de 1920, relativo ao pagamento, por «Exercicios findos», da quantia de

21\$900 a The Leopoldina Railway Company Limited, tenho a honra de solicitar a reconsideração do acto desse Tribunal que negou registro á alludida despesa, tendo em vista as informações constantes do aviso n. 3.333, de 21 de junho do anno pasado, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, annexo ao citado processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados:

N. 19 — Em resposta ao officio numero 217, de 7 de julho de 1921, no qual V. Ex. solicita que este ministerio preste informações sobre a conveniencia, ou não, da adopção da proposição n. 530, de 1920, que define as attribuições judiciais dos procuradores fiscaes das delegacias do Thesouro nos Estados e das outras providencias, tenho a honra de declarar a V. Ex., para os devidos fins, que, com a promulgação do decreto numero 15.218, de 28 de dezembro ultimo, tal projecto perdeu a razão de ser, em relação aos referidos procuradores fiscaes.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 29 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa petição de 7 de março corrente, em que Euclides Ramos, ex-cabo do Exercito solicita seja nomeado para essa Repartição.

— Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 8 — Em referencia ao assumpto do officio dessa prefeitura n. 264, de 19 de outubro ultimo, rogo se digne V. Ex. providenciar no sentido de ser enviado ao Thesouro o processo relativo ao requerimento em que Francisco de Almeida Raposo pediu aforamento dos terrenos de accrescidos de marinhas fronteiras ao predio on. 593, antigo 191 H, da Praia de São Christovão.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 11 de março de 1922

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 76 — Remettendo a essa delegacia os inclusos documentos de fis. 2 a 7, 9, 11, 14 a 16, do processo encaminhado com o vosso officio n. 498, de 23 de setembro do anno passado, relativo á restituição pretendida por Mendes Lima & Comp., proveniente dos direitos pagos por quatro volumes, contendo peças da machinismos, substituição á outras, despachados pela nota de importação numero 11.943, de 3 de julho de 1920, de claro-vos, para os fins convenientes, que, em virtude de não constar do processo a prova do exame pericial de que trata o dispositivo do art. 424, § 28, na Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, o Tribunal de Contas, em sessão de 25 de fevereiro desse anno, foi de parecer que a requerente não pôde ser attendida.

Dia 13 de março de 1922

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 86 — Solicito vossas providencias no sentido de ser intimado a comparecer a esta directoria, o Sr. Abilio Teixeira, fiel da thesouraria dessa estrada, afim de

tomar conhecimento das exigências feitas pelo Tribunal de Contas, constantes do officio n. 302, de 3 de fevereiro do anno passado, á extincta Procuradoria Geral da Fazenda Publica e relativo ao processo da fiança apresentada pelo requerido Sr. Abilio Teixeira.

— Sr. director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

N. 87 — Remettendo o incluso processo referente á fiança de Edgar Carlos Teixeira, agente de 3ª classe da Estrada do Ferro Rio d'Ouro, solicito vossas providencias no sentido de ser satisfeita a exigencia constante do officio do Tribunal de Contas, n. 321, de 10 de fevereiro ultimo, á extincta Procuradoria Geral da Fazenda Publica, sellado o documento de fls. 3. do mesmo processo.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 218 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que, na petição de 16 de janeiro deste anno, requereu a The Western Telegraph Company, Limited, resolveu, por despacho de 3 do corrente, ouvido sobre o assumpto o Tribunal de Contas, conceder, nos termos do disposto na clausula XX do decreto numero 5.270, de 26 de abril de 1873, isenção de direitos para o material constante da inclusa relação, destinado ás suas estações na Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Florianopolis e Rio Grande do Sul, durante um anno; excluindo-se, porém, os artigos que, na dita relação, vão assinalados com a palavra não, a carimbos.

N. 219 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 27 de fevereiro ultimo, resolveu conceder a isenção de direitos solicitada pela Prefeitura do Districto Federal, no officio n. 369, de 3 desse mesmo mez, para 11 caixas numeradas 42 a 52, contendo titulos da divida municipal da referida Prefeitura, vindas de Nova York, pelo vapor americano *American Legion*.

N. 220 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, na conformidade do estabelecido no art. 2º, § 23, das Disposições Preliminares da Tarifa, resolvi, por despacho de 11 do corrente, conceder a isenção de direitos solicitada pela Ministerio da Viação e Obras Publicas, no aviso n. 63, de 31 de janeiro ultimo, para 66 bobinas de papel para impressão, sendo 51 ditas com a marca triângulo A. E. L., n. 2.744 — A. & W. E. C., e 15 bobinas com a mesma marca, n. 2.745, vindas de Christiana, pelo vapor norueguês *Rio de la Plata*, e destinados ás Officinas da Directoria Geral dos Correios.

N. 221 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, por despacho de 11 do corrente, resolvi, nos termos estabelecidos no art. 2º § 23, das Preliminares da Tarifa, conceder a isenção de direitos solicitada no aviso n. 603, de 17 de fevereiro ultimo, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, para 128 fardos contendo 1.025 resmas de papel não assetinado, vindos pelo vapor alemão *Altmark*, papel esse adquirido e consignado á firma The Ault & Wiborg Brasil Co., pesando 21.475 kilos e destinado á Directoria Geral dos Correios.

N. 222 — Communico-vos, para os devidos fins, que, em data de 11 do corrente, resolvi conceder, nos termos dispostos no art. 2º § 23, das Preliminares da Tarifa, a isenção de direitos solicitada pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, no aviso n. 142, de 2 deste mez,

para 15.000 barricas contendo cimento, pesando bruto 2.250.000 kilos e liquido 2.160.000 ditos, vindas de Hamburgo, pelo vapor *Gotland*, destinadas á Estrada de Ferro Central do Brasil.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 4 — Communico-vos, para os devidos fins, que tendo o ex-pagador da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Sr. Antonio Teixeira Chaves de Queiroga, pedido levantamento da fiança que prescrista a 25 de abril do anno passado, em cinco apolices da divida publica, do valor nominal de 1:000\$, cada uma, sob os ns. 220.995 a 220.999, emitidas em virtude do decreto n. 116.694, de 25 de agosto de 1915, foi expedida a 11 de fevereiro ultimo a guia competente, feitas as devidas anotações, pelo que pode ser levantada nessa repartição a clausula de caução com que se acham gravadas as referidas apolices, segundo consta do vosso officio n. 34, de 7 de maio do anno passado á extincta Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Espirito Santo:

N. 16 — Afim de ser ouvida a Alfandega de Victoria, remetto-vos o incluso processo restituído a esta directoria com o vosso officio n. 73, de 13 de setembro do anno passado, sobre a remessa a essa delegacia dos documentos mensaes de receita e despesa, acompanhados dos balancetes organizados na referida Alfandega.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Pernambuco:

N. 77 — Para os devidos fins, devolvo a essa delegacia, o incluso processo de reforço da fiança de José Antonio Bezerra de Menezes, escrivão da collectoria federal em Itambé, nesse Estado, de que trata o vosso officio n. 176, de 9 de novembro do anno passado, encaminhado á extincta Procuradoria Geral da Fazenda Publica com o officio do Tribunal de Contas, n. 353, de fevereiro ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 99 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa relação dos funcionarios, commerciantes e industriaes, que terão de compor as commissões arbitraes da Alfandega de Porto Alegre, durante o corrente anno, relação essa enviada com o officio n. 21, de janeiro ultimo, da mesma alfandega.

Dia 13

— Sr. director da The Leopoldina Railway Company, Limited:

N. 62 — Solicito vossas providencias, no sentido de ser concedida autorização, para requisição de passageiros, em 1ª classe, durante o corrente anno, quando em objecto de serviço publico, entre as estações dessa estrada, de Praia Formosa a Petropolis, ao agente fiscal do imposto do consumo, Edgar Valença da Camara, tendo sido annotada a despesa relativa, na importancia de 200\$000.

— Sr. director da Estrada de Ferro Theresopolis:

N. 93 — Solicito vossas providencias, no sentido de ser concedida autorização, para requisição de passageiros, em 1ª classe, durante o corrente anno, quando em objecto de serviço publico, entre as estações dessa estrada, desta Capital a Varzea, ao agente fiscal do imposto do consumo, Edgar Valença da Camara, cuja despesa na importancia de 450\$ foi devidamente annotada.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 223 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 514, de março, de que trata o de n. 2.754, de 30 de novembro, ambos de 1921, relativo ao recurso interposto por Davidson Pullen & Comp., do acto dessa inspectoría que impoz ao commandante do vapor *Glenetive*, a multa de direitos em dobro pela falta de volumes verificada na conferencia final do respectivo manifesto, resolveu, por despacho de 16 de fevereiro findo, negar provimento ao alludido recurso.

N. 224 — Communico-vos, para os devidos effectos, que, de accordo com o dispositivo do art. 37, da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, resolvi, por despacho de 10 do corrente, conceder a isenção de direitos solicitada pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, no aviso sob n. 86, de 8 de fevereiro deste anno, para o material discriminado na inclusa relação, por cópia, e destinado á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 225 — Communico-vos, para os devidos effectos, que, em face do disposto no art. 2º, § 23, das Preliminares da Tarifa, resolvi, por despacho de 11 do corrente, conceder a isenção de direitos, solicitada pela Casa da Moeda, no officio n. 172, de 23 de fevereiro ultimo, para 40 saccos, marca S. P., ns. 1/40, contendo gomma arabica, vindos de Bordeaux, pelo vapor *Alba*, e consignado á supradita repartição.

— Sr. Dr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 51 — Para ser cumprido o despacho de fls. 43, remetto-vos o processo originado pelo auto de infracção do regulamento do imposto de consumo, lavrado contra José Pacheco de Aguiar, remittido a esta directoria, com o officio da Collectoria das Rendas Federaes do Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, n. 51, de 18 de março de 1921.

N. 52 — Transmittito-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de licença, para vender estampilhas do selto adhesivo, concedida ao Sr. João Luiz Bastos.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 7 de março de 1922

Fernando José Alves. — Satisfaca a exigencia.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de março de 1922

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 84 — Afim de que esta directoria possa resolver sobre o requerimento de 9 de fevereiro ultimo, em que D. Senhorinha Sibilli se habilita para a percepção do montepio, na qualidade de viuva de Domingos Sibilli, ex-machinista de 2ª classe da guardamoria dessa Alfandega, peço-vos providencias no sentido de ser informado ao Thesouro si o de cujus pagou a joia e contribuições para o montepio a que estava obrigado.

N. 85. — Ficam concedidos a essa repartição, por conta da projecto de or-

pagamento para 1922,—verba 29ª «Reposições e restituições», de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo, os creditos de 305\$710,, ouro, e réis 235\$970, papel, para attender ao pagamento da restituição de direitos pagos a mais pela firma E. Salathé & Comp., nessa alfandega, segundo as notas de importação ns. 8.034 e 8.038, de julho de 1918, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio numero 760, de 20 de abril do anno passado, que ora vos devolve para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 18 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso numero 824 m, de 10 de março de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba «Material—Material de consumo—Material para reparos, etc.», nos termos do art. n. 2, do projecto de orçamento de 1922, daquelle ministerio, o credito de 20:000\$, para attender ao pagamento das despesas com os reparos dos navios da flotilha, sendo: a importancia de 10:000\$, por conta da sub-consignação «Material de consumo»; e a de 10:000\$, pela sub-consignação «Material para reparos».

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 44 — Fica concedido a essa delegacia, por conta do decreto n. 14.528, de 9 de dezembro de 1920, «Dividas relacionadas do Ministerio da Fazenda», do orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda, o credito de 333\$333, para attender ao pagamento de que é credora a Imprensa Official desse Estado, proveniente de publicação de editaes da Alfandega dessa cidade, no exercicio de 1918, conforme consta do processo encaminhado com o vosso officio n. 88, de 10 de julho de 1919, que ora vos devolve, para os devidos fins.

N. 45 — Afim de que possa resolver sobre o processo encaminhado com o vosso officio n. 14, de 8 de fevereiro de 1922, referente á habilitação á percepção de montepio pretendida por D. Maria Lisboa Borges de Barros, na qualidade de viuva de Arthur Borges de Barros, escrevão que fôra da Collectoria das Rendas Federaes em S. Felix, nesse Estado, recommendo-vos providencias no sentido de ser informado o Thesouro, quando o funcionario de que se trata foi admittido como contribuinte do montepio e qual a ordem que autorizou tal admissão.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 16 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso numero 331, de 27 de janeiro do corrente, fica concedido a essa delegacia, por conta das verbas 2ª «Officiaes e sub-officiaes» — «Pessoal» e 13ª «Despezas extraordinarias» — «Pessoal», do orçamento de 1921 daquelle ministerio, os creditos de réis 2:750\$480 e 1:273\$200, respectivamente, para attender ao pagamento de vencimentos do pessoal em exercicio na Escola de Aprendizes Marinheiros nesse Estado, bem como o de rações.

N. 17 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 1.258, de 5 de novembro de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 37ª «Substituições, etc. do orçamento de 1921, daquelle ministerio, o credito de 380\$, para attender ao pagamento da differença de diarias que compete ao marinheiro da Inspectoria de Saude dos Portos, desse Estado, Gustavo Valle Re-

reira, no periodo de 17 de outubro a 31 de dezembro proximo passado, por ter substituido o mestre da lancha da mesma inspectoria, Manoel Fernandes do Carvalho.

N. 18 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 308 C, de 27 de janeiro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 38ª «Subvenções Santa Casa de Misericordia de Curitiba, no Estado do Paraná», do orçamento de 1921 daquelle ministerio, o credito de 10:000\$, para attender ao pagamento de subvenção que compete á Santa Casa de Misericordia de Curitiba, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 26 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 4.540, de 30 de dezembro de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 8ª «Material — Munições Navaes — para acquisição de artigos de sobresalente, etc. — Fretes, encaixotamentos, etc.», do orçamento de 1921 daquelle ministerio, o credito de 332\$, sendo: a importancia de 140\$, para attender ao pagamento das despesas do consumo de luz da Capitania do Porto; o a de 192\$, para pagamento da instalação telephonica da mesma Capitania do Porto, nesse Estado.

N. 27 — Cumprindo o despacho de 13 de fevereiro ultimo, do Sr. ministro, exarado á solicitação constante em o aviso de 4 do referido mez, n. 394, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, fica concedido a essa delegacia, de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro findo, o credito de 112:500\$, para attender ao pagamento do pessoal e material da Estrada do Ferro Santa Catharina, correspondente a trez duodecimos, sendo: Pessoal 82:500\$, material, 30:000\$, ficando, assim, confirmado o meu telegramma n. 310, de 2 de março corrente.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 36 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso numero 410, de 3 de fevereiro do corrente, fica concedido a essa delegacia, por conta das verbas 11ª «Munições de bocca, e 12ª «Classes Inactivas — Pessoal», do orçamento de 1921 daquelle ministerio, o credito de 330\$, sendo 306\$ por conta da primeira e 24\$ por conta da segunda verba, para attender ao pagamento dos vencimentos a que tem direito o invalido, marinheiro nacional de 2ª classe, Sebastião Teixeira, relativos aos mezes de agosto a outubro do anno passado.

N. 37 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 1.562, de 21 de dezembro de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 38ª «Subvenções — Ao collegio Providencia de Marianna, no Estado do Minas Geraes», do orçamento de 1921 daquelle ministerio, o credito de 1:500\$, para attender ao pagamento de tres quartas partes da subvenção que compete ao Collegio Providencia, de Marianna, nesse Estado.

N. 38 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 306 C, de 27 de janeiro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 38ª «Subvenções — Ao Hospital de Tuberculosos de Bello Horizonte», do orçamento de 1921 daquelle ministerio, o credito de 5:000\$, para attender ao pagamento de

1ª quota da subvenção que compete ao Hospital de Tuberculosos de Bello Horizonte, nesse Estado.

Portarias

N. 19 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, attendendo ás justas reclamações dos funcionarios com exercicio nesta Directoria, que declararam ser impossivel desempenhar os arduos e complicados serviços a seu cargo, todos de maior responsabilidade, por serem constantemente interrompidos pelos interessados e procuradores que agglomerando-se em roda de suas mesas não lhes permitem fazer trabalho algum perfeito e com segurança, julgando-se todos com o direito de preferencia; e tendo pessoalmente verificado, na presença dos respectivos chefes, ser absolutamente impossivel attender ao grande expediente desta Directoria, na forma por que está elle sendo feito, recommendo aos Srs. sub-directores da 1ª e 2ª sub-directorias e ao Sr. secretario desta Directoria, que providenciarem para que das 10 ás 10 ½ horas sejam attendidas as partes que se acharem presentes; sendo fechadas, em seguida, todas as portas de entrada, que só serão reabertas ás 14 horas ficando franqueadas ao publico as diversas dependencias da Directoria, até o encerramento do expediente, que do accordo com a lei, terá logar ás 16 horas, com excepção das portas externas do protocollo, que ficarão sempre abertas das 12 horas em diante, não sendo, porém, no seu interior permittida, em hora alguma, a entrada nem permanencia de pessoas estranhas ao serviço.

N. 80 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional autoriza ao Sr. collector das Rendas Federaes em Nitheroy a continuar a effectuar, no corrente anno, o pagamento das pensões que competem a D. Maria de Mello Corrêa, de accordo com o respectivo requerimento de 7 de março.

A despesa correrá por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc.» a) «Montepio, etc.»; «Antigas concessões», do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda.

N. 81 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional autoriza ao Sr. collector das Rendas Federaes em Itaguahy a continuar a effectuar, no corrente anno, o pagamento das pensões que competem a D. Marianna Soares Vieira, de accordo com o respectivo requerimento de 6 de março corrente.

A despesa correrá por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc.» a) «Montepio, etc.»; «Antigas concessões», do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda.

Dia 15

S. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 19 — Satisfazendo ao que solicitou esse Tribunal, em officio n. 250, de 3 de fevereiro ultimo, junto vos remetto o processo de habilitação do montepio civil de D. Maria Candida Parente Costa e outras.

— Sr. inspector da alfandega do Rio de Janeiro:

N. 86 — Ficam concedidos a essa repartição, por conta do projecto de orçamento para 1922, verba 29ª «Reposições e restituições», de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro desta anno, os creditos de 235\$970, ouro, e

1818810, papel, para attender ao pagamento da restituição de direitos pagos a maior nessa alfândega, pela firma E. Salathé & Comp., segundo as notas de importação ns. 5.213 e 5.208, de agosto de 1918, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 761, de 20 de abril de 1920, que ora vos devolve par os devidos fins.

N. 87 — Ficam concedidos a essa repartição, por conta do projecto de orçamento para 1922, verba 29ª "Reposições e restituições", de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo, os creditos de 275\$150. ouro, e 212\$560, papel, para pagamento das restituições devidas á firma E. Salathé & Comp., provenientes de direitos a mais pagos, nessa alfândega, em 1918, pela nota de importação n. 5.212, de agosto de 1918, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 762, de 20 de abril de 1920, que ora vos devolve, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 39 — Tendo em vista o processo encaminhado com o vosso officio n. 150, de 30 de setembro ultimo, relativo ao recurso do agente fiscal dos impostos de consumo Francisco Ferreira de Carvalho contra o acto dessa delegacia que lhe recusou o pagamento de vencimentos a que se julga com direito, declaro-vos que o Sr. ministro, por despacho de 21 de fevereiro ultimo, resolveu negar provimento ao recurso, para manter o alludido acto.

N. 40 — Em additamento a ordem desta directoria, n. 21, de 27 de fevereiro do corrente anno, cabe-me remetter-vos, as contas, que, por equívoco, deixaram de acompanhar a referida ordem.

N. 41 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 5.274, de 29 de janeiro de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 38ª, "Subvenções" — Ao Instituto Benjamin Constant, do orçamento de 1921, daquelle ministerio, o credito de 3:750\$, para attender ao pagamento de tres quartas partes da subvenção que compete ao Instituto Benjamin Constant, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 19 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha, em aviso n. 62, de 5 de janeiro do corrente, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 13ª, "Despesas extraordinarias — Pessoal", do orçamento de 1921, daquelle ministerio, o credito de 37:559\$075, para attender ao pagamento da gratificação de que trata o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, visto ter sido insufficiente a quantia de 120:557\$733, concedida pela distribuição geral e haver sido della excluido o pessoal da flotilha do Amazonas.

N. 20 — Tendo em vista o processo encaminhado com o vosso officio n. 29, de 10 de maio de 1921, e a que o bacharel José de Serpa, procurador fiscal dessa delegacia, pede lhe sejam concedidas as vantagens do decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, declaro-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 4 do corrente mez, que ao alludido funcionario não cabe a gratificação solicitada, por não lhe auferir a decisão dada relativamente aos empregados da Estrada de Ferro Central do Brasil, e que motivaram a expedição do aviso n. 245, de junho de 1920, porquanto as addicionaes que o aviso referido excluía do computo para calculo eram ad-

dicionaes de tempo de serviço, ao passo que as gratificações, que percebe o requerente, reprecintam melhoria de vencimentos que vêm sido concedidas, sem caracter de estabilidade pelas leis de orçamento e não passam de gratificações addicionaes.

Foi por esse motivo que o Sr. ministro mandou que se computassem para effeito do limite até 9:000\$, as referidas gratificações e quando os respectivos vencimentos não attingissem a esse limite exclusisse os funcionarios do direito ao abono, por isso que seria conceder gratificação sobre gratificações, referindo-se á lei e vencimentos.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 26 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha, em aviso numero 266, de 18 de janeiro do corrente anno, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 6ª, "Superintendencia de Navegação — Pessoal — Estado do Maranhão — Pharol de Barreirinhos, 1º pharoleiro", do orçamento de 1921, daquelle ministerio, o credito de 1:396\$, para attender ao pagamento de vencimentos do 1º pharoleiro do Pharol de Barreirinhos, nesse Estado, por ter sido insufficiente a quantia para esse fim distribuida.

N. 27 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 394, de 4 de fevereiro de 1922 e cumprindo o despacho do Sr. ministro, de 13 tamhem de fevereiro, fica concedido a essa delegacia, de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro do corrente anno, o credito de 512:500\$, para attender ao pagamento do pessoal e de material da Estrada de Ferro São Luiz a Therazina, correspondente a tres doudecimos, sendo:

Pessoal 362:500\$000
Material 150:000\$000

Confirmo, assim, o meu telegramma n. 305, de 2 de março do corrente anno.

N. 28 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 29, de 19 de janeiro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 15ª — Material — Diversas despesas — 25 alugueis de casas, do orçamento de 1921 daquelle Ministerio, o credito de 1:200\$, para attender ao pagamento dos alugueis do predio occupado pela 2ª Circumscripção de Justiça Militar, relativo ao anno proximo passado.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 16 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 394, de 4 de fevereiro de 1922, e cumprindo o despacho do Sr. ministro, de 13 tamhem de fevereiro de 1922, fica concedido a essa delegacia, de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro do corrente anno, o credito de 635:000\$, para attender ao pagamento do pessoal e material da Estrada de Ferro Central desse Estado, correspondente a tres doudecimos, sendo:

Pessoal 385:000\$000
Material 250:000\$000

Fica, assim, confirmado, o meu telegramma n. 306, de março do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 23 — Ficam autorizadas a effectuar o pagamento levando á despesa a conta da verba 30ª — Exercícios findos, do projecto de orçamento para 1922 do Ministerio da Fazenda e de accordo com

o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo, da importancia de 259\$274, a Antonio dos Passos Jorge de Souza, proveniente de pensões que deixou de receber no periodo de 9 de abril de 1918 a 31 de dezembro de 1919, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 44, de 9 de agosto de 1920, e que ora vos devolve para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 16 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 394, de 4 de fevereiro proximo findo e cumprindo o despacho do Sr. ministro de 13 do referido mez, fica concedido a essa delegacia, de accordo com o decreto numero 15.341, de 30 de janeiro ultimo, o credito de 300:000\$, para attender ao pagamento do pessoal e material da Estrada de Ferro Central desse Estado, correspondente a tres doudecimos, sendo:

Pessoal 150:000\$000
Material 150:000\$000

Confirmo, assim, o meu telegramma n. 307, de 2 de março corrente.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 28 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura em aviso n. 1.137, de 11 do corrente mez, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 14ª — Quota destacada — Serviço de Industria Pastoral — Material, do orçamento de 1921 daquelle ministerio, o credito de 203:382\$980, a saber: sub-assignação V — Machinas, aparelhos, etc. — 232\$200; VI — Obras de instalação, etc., 1:447\$330; VII — Compras e transporte, etc., 3:200\$; VIII — Passagens etc., 1:549\$; IX — Salario de guardas, etc., 13:945\$450, para attender as despesas da Fazenda Modelo de Criação de Tigris nesse Estado, relativas ao anno passado.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 20 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso numero 127, de 7 de janeiro do corrente, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 11ª — Munições de bocca — quota — rações para os invalidos — do orçamento de 1921 daquelle ministerio, o credito de 730\$, para attender ao pagamento da differença de rações a que tem direito o segundo sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais, invalido, Antonio Ambrosio dos Reis, durante o periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do anno passado.

N. 21 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso numero 60, de 5 de janeiro do corrente, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 11ª — Munições de bocca e 12ª — Clases inactivas, do orçamento de 1921 daquelle ministerio, os creditos de 2:1, sendo 122\$, pela primeira e 1\$000, pelo segundo verba, para attender ao pagamento das rações e soldo a que tem direito o grumete do Corpo de Marinheiros Nacionais, invalido, José Olympio do Nascimento, durante o periodo de 1 de novembro a 31 de dezembro do anno passado.

N. 22 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 4.712, de 29 de novembro de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 38ª — Subvenções — Serviços de Assistencia e Escolas mantidas pela Sociedade Montepio

dos Artistas em Alagoas, do orçamento de 1921, d'aquelle ministerio, o credito de 1:060\$, para attender ao pagamento da metade da subvenção que compete no exercicio de 1921 ao Serviço de Assitencia desse Estado.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 46 — Cumprido o despacho do Sr. ministro, de 13 de fevereiro ultimo, á solicitação constante do aviso n. 349, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, de 4 do referido mez, fica concedido a essa delegacia, de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro findo, o credito de 1:194:000\$, para attender ao pagamento do pessoal e material da Estrada de Ferro Petrolina a Therezina, correspondente a tres duodecimos, sendo: pessoal, 731:500\$, material, 462:500\$, ficando no Thesouro a importancia de 6:000\$ para attender ao pagamento do pessoal da mesma Estrada.

Assim, confirmo o meu telegramma n. 308, de 2 de março corrente.

N. 47 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 5.272, de 29 de dezembro de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 38ª — «Subvenções — á Associação dos Empregados do Commercio do Ilhéos na Bahia, do orçamento de 1921 d'aquelle ministerio, o credito de 3:750\$, para attender ao pagamento de tres quartas partes da subvenção que compete á Associação dos Empregados do Commercio desse Estado.

N. 48 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 5.009, de 13 de dezembro de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 38ª — «Subvenções — A' Sociedade Luz Protectora», com sede na cidade de Santo Amaro, do orçamento de 1921, d'aquelle ministerio, o credito de 1:500\$, para attender ao pagamento de tres quartas partes da subvenção que compete á Sociedade Luz Protectora, com sede na cidade de Santo Amaro, nesse Estado.

N. 49 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 2.096, de 20 de janeiro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 38ª — «Subvenções — A' Irmandade da Misericórdia da cidade de Valença, no Estado da Bahia», do orçamento de 1921, d'aquelle ministerio, o credito de 2:500\$, para attender ao pagamento da metade da subvenção que compete á Irmandade da Misericórdia da cidade de Valença, nesse Estado.

N. 50 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 129, de 13 de janeiro de 1922, fica concedida a essa delegacia, por conta da verba 38ª — «Subvenções — Santa Casa de Itabuna», na Bahia, do orçamento de 1921, d'aquelle ministerio, o credito de 5:000\$, para attender ao pagamento da subvenção que compete á Santa Casa de Itabuna, nesse Estado.

N. 51 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha, em aviso n. 165, de 11 de janeiro de 1922, fica concedida a essa delegacia, por conta da verba — «Pessoal — Para pagamento de gratificações» de que trata o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, do orçamento de 1921 d'aquelle ministerio, o credito de 2:250\$, para attender ao pagamento da porcentagem a que tem direito o pessoal da Escola de Aprendizes, desse Estado.

N. 52 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, e mavisso n. 4.933, de 9 de dezembro de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 38ª — «Subvenções — Ao Asylo de Nossa Senhora de Lourdes da Feira de Sant'Anna», do orçamento de 1921 d'aquelle ministerio, o credito de 1:500\$, para attender ao pagamento de tres quartas partes da subvenção que compete ao Asylo de Nossa Senhora de Lourdes da Feira de Sant'Anna, nesse Estado.

N. 53 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 5.160, de 21 de dezembro de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 38ª — «Subvenções — A' Escolas Commercias da Bahia» — do orçamento de 1921, d'aquelle ministerio, o credito de 15:000\$, para attender ao pagamento de tres quartas partes da subvenção que compete á Escola Commercial, desse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:

N. 20 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 29ª — «Reposições e restituições» do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, o credito de 90\$, para attender á restituição que compete a Adeodato Santos, proveniente de multa e emolumentos do registro indevidamente pagos, em 1919, na Collectoria das Rendas Federaes em S. Matheus, nesse Estado, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 61, de 11 de setembro de 1920, e que ora vos devolve para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 81 — Cumprindo o despacho do Sr. ministro, de 13 de fevereiro ultimo, á solicitação constante do aviso n. 349, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, de 4 do referido mez, fica concedido a essa delegacia, de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro findo, o credito de 350:000\$, para attender ao pagamento do pessoal e material da Estrada de Ferro Goyaz, correspondente a tres duodecimos, sendo:

Pessoal 212:500\$000
Material 137:500\$000

Assim, fica confirmado o meu telegramma n. 309, de 2 de março corrente.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grando do Sul:

N. 61 — Cumprindo o despacho do Sr. ministro de 13 de fevereiro ultimo, exarado á solicitação constante do aviso n. 349, de 4 do mesmo mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, fica concedido a essa delegacia, de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro findo, o credito de 350:000\$, para attender ao pagamento do pessoal e material da Estrada de Ferro Cruz Alta-Porto Lucena, correspondente a tres duodecimos, sendo:

Pessoal 100:000\$000
Material 250:000\$000

ficando, assim, confirmado o meu telegramma n. 311, de 2 de março corrente.

Requerimentos despachados

Dia 10 de março de 1922

D. Eugénia de Jesus Araújo, — Satisfaz as exigencias.

Dia 11

D. Camilla Amalia de Azevedo Lobo. — Dirija-se ao Ministerio do Exterior, querendo.

D. Maria Amelia Pereira da Cunha, — Selle o requerimento com revalidação.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de março de 1922

Officios expedidos:

N. 395—A' Directoria da Receita Publica, communicando que foi debitada ao thesoureiro do sello desta Recebedoria, Sr. Raul Guimarães a quantia de 705:000\$, proveniente de 3.770.000 formulas para arrecadação do imposto de consumo.

N. 396—Idem de 4:000\$, proveniente de 200.000 formulas para arrecadação do imposto de consumo.

N. 396—Transmittindo a conta de 100\$, de editaes publicados pelo jornal *O Dia*.

N. 398—Communicando que foi debitada o thesoureiro do sello desta Recebedoria, Sr. Raul Guimarães, a quantia de 395:000\$, proveniente de 2.100.000 formulas para arrecadação do imposto de consumo.

N. 234 —A' Alfandega do Rio de Janeiro, remetendo o processo n. 343 contra a firma Desiderate & Branco.

N. 96—Ao director geral dos Correios, restituindo a portaria de licença concedida a agente do Correio de Encantado, D. Gledemyra Moreira Anjos.

N. 97—Ao tabellião do 1º Officio nesta Capital, pedindo informar qual a data da escriptura de contracto da sociedade em commandita entre as partes José Rabello Cordeiro da Cruz e N. Rabello da Cruz.

N. 98—Ao director da Contabilidade da Secretaria da Justiça, restituindo a conta de Carlos Moraes de Almeida relativa ao aluguel de novembro.

N. 99—Ao director geral da Secção de Contabilidade do Departamento Nacional de Saude Publica, restituindo o requerimento de Antonio Fernandes Ribeiro com os documentos que o acompanharam.

N. 101—Ao director da Companhia da Viação Fluminense, rogando informar qual o preço de cada caderneta de passes nas barcas dessa companhia, a requisição do Governo, entre esta Capital e Niteroy, bem como para as ilhas de Paqueta e do Governador.

N. 102—Ao delegado do 16º districto policial, rogando entregar ao porteiro desta repartição João Lydio Barbosa os dois pacotes de fumo apprehendidos a Antonio Torres, residente a travessa Torres n. 73.

N. 193 — 2ª Directoria do Tribunal de Contas, restituindo os processos em que são requerentes Octaviano de Menezes Bastos e Ivo Pereira Lucas.

N. 104 — Presidencia da Junta Commercial, rogando ser informado a esta Recebedoria si foi archivado nessa Junta o contracto social da firma L. A. Silva & Comp.

PRECATORIOS DESPACHADOS

Precatorio do Juizo da 1ª Pretoria Criminal a favor de Salvador Antonio de Carvalho, pelo seu procurador Dr. Alfredo Alves de Carvalho, na importancia de 300\$000. —Cumpra-se.

Idem do Juizo da 3ª Pretoria Criminal a favor de Mario José da Costa, na importancia de 300\$000. —Cumpra-se.

Idem do Juizo da 3ª Pretoria Criminal a favor de Edgar Lima, na importancia de 300\$000. —Cumpra-se.

Idem do Juízo da 4ª Pretoria Criminal a favor de Luiz Gomes Armesto, na importância de 100\$000.—Cumpra-se.

Idem do Juízo da 4ª Pretoria Criminal a favor de Antonio de Oliveira, representante do Centro dos Empregados em Ferrovias, na importância de 300\$000.—Cumpra-se.

Idem do Juízo da 4ª Pretoria Criminal a favor de Justino Pinheiro Tourinho, na importância de 300\$000.—Cumpra-se.

Idem do Juízo da 5ª Pretoria Criminal a favor de José Braz Dourado, na importância de 200\$000.—Cumpra-se.

Idem do Juízo da 5ª Pretoria Criminal a favor de Lourenço Meja, na importância de 500\$000.—Cumpra-se.

Idem do Juízo da 6ª Pretoria Criminal a favor de Jayme de Souza Praça, representado pelo seu procurador Antonio Rodrigues Lage, na importância de 1:000\$.—Cumpra-se.

Idem do Juízo da 6ª Pretoria Criminal a favor de Alfredo Ferreira Pinto de Souza, na importância de 500\$000.—Cumpra-se.

Idem do Juízo da 6ª Pretoria Criminal a favor do Dr. Jayme de Souza Praça, representado por Antonio Rodrigues Lage, na importância de 1:500\$000.—Cumpra-se.

Idem do Juízo da 3ª Vara Cível a favor de Lucinda Gaffrêe Lucas, representada pelo Dr. Manoel Alvaro de Souza Sá Vianna, na importância de 2:070\$039.—Cumpra-se.

Idem do Juízo da 4ª Vara Criminal a favor de Anitta André de Souza, representada por seu procurador Arides de Oliveira Tavares, na importância de 200\$000.—Cumpra-se.

Idem do Juízo dos Feitos da Fazenda Municipal a favor de Machado Barcellos, representado por Valentim Pinto Rôllo, na importância de 167\$480.—Cumpra-se.

Idem do Juízo dos Feitos da Fazenda Municipal (2.º offício) a favor de Luiz Ignacio Vieira, na importância de 167\$480.—Cumpra-se.

Requerimentos despatchados

N. 109—Maria Moreira Cerqueda.—De accôrdo com o parecer, restitua-se a quantia de 12\$, classificando-se a despesa pela forma proposta e fazendo-se no livro de lançamento a anotação devida.

N. 607—Nunes & Monteiro.—A 2ª Sub-directoria.

N. 968—Isabel Roussin.—A reclamação está perempta, visto se tratar de alteração de classificação do negocio e de redução de valor locativo e haver sido apresentado fóra do prazo regulamentar o requerimento de l. 2. Archive-se.

N. 2.154—Ernesto Vieira de Souza.—Solicite-se da Directoria Geral de Obras e Viação da Prefeitura do Districto Federal se digno ministrar as informações alludidas no parecer.

N. 2.193—Joaquim Rodrigues da Silva.—A 2ª Sub-directoria.

N. 2.298—Manoel de Oliveira Teixeira.—Restabeleça-se a inscrição nos exercicios de 1920 e 1921, sob o valor locativo de 480\$, observando-se, no exercicio corrente, a alteração feita na classificação para a 2ª classe. Reconsidero a 2ª parte do despacho de 23 de janeiro proximo findo, quanto a multa que declaro de nullo effeito.

N. 5.890—João Alberto da Silva Malheiros.—A 2ª Sub-directoria.

N. 17.470—Benevides, Afonso & Comp.—Requisite-se o processo á Collectoria de Valença.

N. 18.135—Aida da Cunha Torres Neves.—Officie-se á Directoria da Receita no sentido de ser cancelada a certidão da divida a

que se refere o parecer, relativa ao prédio á rua Lima Barros e exercicio de 1921.

N. 19.393—José Maria Teixeira.—A vista do parecer.—Indeferido

N. 19.970—Cordeira Alves & Comp.—Em face do parecer e tendo em vista o laudo, reduza-se no valor locativo do negocio no exercicio corrente, para 4:200\$ substituindo-se a respectiva certidão de divida e juntando-se ao processo a que for cancellada.

N. 23.879—Manoel Joaquim Gonçalves Ribeiro.—De accôrdo com o parecer, restitua-se a quantia de 60\$ classificando-se a despesa pela forma proposta e fazendo-se no livro de lançamento a anotação devida.

N. 24.567—Arthur Dias Alves Pereira.—De accôrdo com o parecer e nos termos do laudo, reduza-se no exercicio corrente a 3:000\$ o valor locativo do negocio, substituindo-se a respectiva certidão de divida e juntando-se ao processo a que for cancellada.

IMPOSTO DE CONSUMO

Consulta da Sociedade Anonyma Lanificio N. S. do Sameiro

A inutilização das estampilhas adquiridas pelos fabricantes para serem applicadas nos productos ou remetidas ao comprador deve ser feita, no lado impresso das mesmas estampilhas, com a marca da fabrica, com o nome, firma ou simples iniciais a tinta, pincote ou outro qualquer processo, comtanto que fique visível o valor das estampilhas, e quando estas tiverem de ser coladas ás guias, serão inutilizadas com a data, a manuscrito ou a carimbo, em cada uma das partes das mesmas guias. Uma vez observados estes preceitos, o modo de inutilização, proposto pela requerente, appondo as iniciais e a data, por meio de carimbo, ás estampilhas, pôde ser acceto, porque não contraria o disposto nos arts. 63 e 66 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

AUTO DE INFRACÇÃO

Auto n. 96, de 10 de julho de 1920, contra Candido Pereira de Azevedo

Por ter no seu estabelecimento, á rua S. Lourenço n. 313, Nitheroy, fumo, cigarros e charutos, sem estarem sellados, conforme relata o auto de fls. 2, foi instaurado o presente processo contra Candido Pereira de Azevedo, que, intimado a defender-se, não o fez. Estando, por conseguinte, provadas as infracções capituladas no auto, julgo este procedente e imponho ao infractor revól, o referido Candido Pereira de Azevedo, a multa de trescentos mil réis (300\$), gráo maximo de art. 178, lettra J, ns. VIII, XII e XX do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias, e, si o não fizer, promova-se a cobrança executiva pelos meios legaes.

Recebedoria do Districto Federal, 14 de março de 1922.—Severiano de A. Cavalcanti, director.

IMPOSTO DO SELLO

Auto de infracção n. 89, de 18 de junho de 1920, contra João Alves Macedo

O delegado do 3º districto policial enviou a esta repartição, em 16 de junho de 1920, um recibo de 300\$, firmado por João Alves Macedo, que ao mesmo recibo não applicou o sello de trescentos réis.

Lavrado auto de infracção e intimado o autuado, não apresentou allegações de defesa.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Julgo portanto, á revelia, procedente o auto e imponho ao infractor João Alves Macedo a multa de 300\$, gráo maximo do art. 63 do decreto n. 3.584, de 22 de janeiro de 1900, modificado pelo art. 13 da lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias e, si o não fizer, promova-se a cobrança executiva pelos meios legaes.

Recebedoria do Districto Federal, 13 de março de 1922.—Severiano de A. Cavalcanti, director.

DENUNCIAS

(*) Denuncia n. 29, de 11 de março de 1921, contra Amelia Trajano

Verifica-se do requerimento de fls. 3 que Pedro Galhanone de Oliveira offereceu denuncia, em 23 de dezembro de 1920, contra Amelia Trajano, por lics ter passado o recibo de fls. na importância de 120\$, sem o pagamento do sello a que está sujeito, pela tabella B § 4º, n. 1, do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920.

Intimada a defender-se, a denunciada deixou correr á revelia o processo.

Tambem o denunciante, havendo recebido aquelle documento em 12 de novembro de 1920, só a 23 de dezembro desse anno o apresentou a esta repartição, depois, portanto decorridos oito dias do recebimento, incidindo no disposto no art. 60, lettra c, do decreto citado.

Em vista do exposto e da te da prova material da infracção, imponho a Amelia Trajano a multa de 500\$, gráo maximo do art. 59, lettra a, e ao denunciante Pedro Galhanone de Oliveira a multa de 100\$, gráo minimo do mesmo art. lettra c, do já citado regulamento, alem da revalidação do sello do recibo apresentado, pela qual é responsável a denunciada.—Intimem-se os multados a recolher as importancias das multas no prazo de 30 dias; e si o não fizerem extraiam-se certidões para a cobrança executiva.

Recebedoria do Districto Federal, 11 de março de 1922.—Severiano de A. Cavalcanti, director.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de março de 1922

Officios expedidos:

N. 236—Alfandega da Bahia—Restituindo o processo que tem por base o auto n. 20º contra Herm Stoltz & Comp.

N. 237—Alfandega de Macaé.—Idem numero 148 contra a firma desta praça Benazzo & Comp.

N. 238—Idem n. 137 contra a firma J. F. dos Santos.

N. 239—Collector da Collectoria Federal de Barbacena.—Idem n. 7, contra a firma Breissem & Comp.

N. 240—Idem n. 22 contra a firma Mendes Raupp & Martins.

Requerimentos despatchados

N. 1.015—Antonio de Souza Silveira.—De accôrdo com o parecer, ir a lica-se.

N. 1.771—Manoel Gonçalves Caleiro.—De accôrdo com o parecer, entreguem-se, mediante recibo, os documentos apresentados, discriminadamente.

N. 1.883—Victor Renner.—Averbe-se a mudança.

N. 2.251—João Marques.—Transfira-se: Constando do documento junto ter havido insufficiencia, no preço da arrematação, par

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

pagamentos de débitos porventura existentes, officie-se á Directoria da Receita, no sentido de exonerar o imóvel dos onus fiscaes que o gravem até o exercício de 1921; data da arrematação de accôrdo com o disposto no art. 677 do Código Civil e em harmonia com o determinado nas ordens ns. 4, da Directoria do Gabinete e 47, da Directoria da Receita, respectivamente de 13 de novembro e 30 de dezembro de 1918. Imponho a multa de 20\$, minimo, na fôrma do regulamento em vigor.

N. 2.248 — Eduardo Cortez. — De accôrdo com o parecer, transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo, por infracção do regulamento em vigor, ao vendedor Domingos de Campos Silva.

N. 2.355 — Ernesto Ferreira da Silva. — Transfira-se.

N. 2.356 — Jacintho de Mello Garrido. — Transfira-se.

N. 2.740 — Leonie Mathilde Ferret Gomes. — Altere-se o valor locativo de accôrdo com o parecer.

N. 2.813 — Malcher de Bacellar. — Averbese a mudança.

N. 2.824 — Ricciotti Lattari. — Transfira-se. Imponho ao vendedor a multa de 20\$, minimo, na fôrma do regulamento em vigor.

N. 2.914 — J. M. Gomes de Araujo. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 3.040 — Christina Campos. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 3.052 — José Salgado dos Santos. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 3.347 — Guilherme Muniz Barreto de Aragão. — Transfira-se, de accôrdo com o parecer.

N. 4.556 — Baptista, Fonseca & Comp. — A' 3ª Sub-directoria.

N. 4.876 — Margarida Nunes de Oliveira. — Transfira-se. Não ha multa a impor, visto tratar-se de viuva meira, condômina, portanto.

N. 5.303 — Ball, Baker, Tornish & Comp. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 7.895 — Jurandyr Roque Pinheiro. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo, por infracção do regulamento em vigor.

N. 8.072 — Sociedade Anonyma Fonseca Machado. — Cumpra-se o despacho de 24 de agosto do anno proximo findo.

N. 10.014 — Carl Friederich-Niedhardt. — Transfira-se.

N. 11.117 — Miguel Pereira. — Transfira-se.

N. 11.407 — A. G. da Cruz. — Transfira-se.

N. 11.716 — Joaquim Alves. — Transfira-se.

N. 12.235 — Ibrahim Ismael. — A' secção de expediente.

N. 12.993 — Luiz Santiago. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 13.209 — Cardoso Barros & Irmão. — Entregue-se, mediante recibo.

N. 13.451 — Plinio Cordeiro de Macedo. — De accôrdo com o parecer, officie-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

N. 13.939 — Maria da Gloria Cabral. — Transfira-se.

N. 15.123 — Antonio Marques. — Transfira-se, de accôrdo com o parecer.

N. 15.287 — Antonio R. Machado Junior. — Transfira-se.

N. 15.694 — Manoel Joaquim Lopes. — Informe á 3ª Sub-directoria.

N. 16.450 — José de Oliveira. — Transfira-se.

N. 16.774 — Antonio Sothelino Taboas. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 17.493 — Arthur da Costa Pinto. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

N. 18.830 — Manoel Pinto. — Tendo sido aveyçadas as transferencias de firma e de local, não ha que providenciar, visto como

em face do regulamento, dentro do exercício, não se altera o valor locativo. Archive-se.

N. 19.051 — Hercilia de Brito Camões. — Transfira-se.

N. 19.056 — José Leite Machado e outro. — A' vista do parecer não ha que providenciar por parte desta Recbedoria, visto ser a divida procedente contra o prédio n. 140 da rua Senador Pompeu e não rua Senador Furtado, como consta do aviso junto. Dirija-se, querendo, á Directoria da Receita.

N. 19.333 — Oldemar Bábo. — Transfira-se.

N. 20.327 — Carmen de Pino. — Transfira-se.

N. 20.571 — Augusto Cesar. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

N. 20.695 — Pedro Martins Teixeira Junior. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 20.715 — Baroneza Magdalena. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

N. 20.773 — José Joaquim Junqueira Jالباس. — Faça-se a correccção proposta de accôrdo com o parecer.

N. 21.377 — Manoel Antonio dos Santos. — Transfira-se.

N. 21.810 — Vicente Tavoraro. — Transfira-se. Imponho ao vendedor a multa de vinte mil réis (20\$), minimo, na fôrma do regulamento em vigor.

N. 21.824 — Sophia & Martins. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

N. 22.106 — Maria Buret. — Transfira-se.

N. 22.121 — Antonio Pinto Fernandes. — Transfira-se.

N. 22.280 — Antonio Moutinho. — De-se a baixa no segundo semestre de 1921 e officie-se á Directoria da Receita, de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de cinquenta mil réis (50\$), minimo, por infracção do regulamento em vigor.

N. 23.025 — Henrique Pinheiro de Vasconcellos. — A' 2ª sub-directoria.

N. 23.069 — Dolores Linhares Carneiro Ramos. — A' 2ª sub-directoria.

N. 23.424 — Rufino Fernandes. — Transfira-se.

N. 23.575 — Manoel Gomes. — Transfira-se.

N. 23.589 — Antonio de Oliveira Guimarães. — Transfira-se.

N. 23.710 — Antonio Machado Costa. — Transfira-se.

N. 23.917 — Pimentel & Irmão. — A' 2ª sub-directoria.

N. 24.046 — Joaquim Antonio Neves. — Transfira-se.

N. 24.264 — Coronel João Fernandes Marques. — Alterem-se no corrente exercício os valores locativos dos imóveis em questão.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 14 de março de 1922

Banco Italo-Belga, requerimento de 25 de fevereiro de 1922, apresentando defesa por não ter assignado termo de deposito no prazo legal — Selle o documento de fls. 6.

Denuncia apresentada pelo fiscal Dr. Alcibíades Delamare Nogueira da Gama contra a casa bancaria Antonio Miguel de Azevedo Silva. O Sr. inspector exarou o seguinte despacho: — O requerente foi denunciado por não ter até agora recolhido a quota de fiscalização devida pelo 1º semestre do corrente anno, quando devia tel-o feito até o dia 10 de janeiro ultimo, nos termos do ar-

tigo 42 do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921.

Acceptando em parte as razões da defesa de fls. 2 e 4 A, deixo de impôr a multa legal e mando que seja extrahida a necessaria certidão da divida e feita a sua remessa para a cobrança á Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional.

The London & Brazilian and Brazilian Bank Ltd., requerimento de 10 de março de 1922, communicando que o Sr. J. W. Graham está substituindo o sub-gerente Sr. W. M. Murtrie, por se achar este em gozo de férias — Deferido. Faça-se a nota no registro.

Banco Popular do Brasil, «memorandum» de 10 de março de 1922, remetendo o balancete fóra do prazo. Intime-se, com o prazo de 20 dias.

Banco dos Funcionarios Publicos, communicando a mudança de sua sede para a rua do Mercado n. 22 — Faça-se a nota no registro.

Comptoir Technique Brésilien, requerimento de 4 de março de 1922, pedindo certidão — Certifique-se, como requer.

Denuncia apresentada contra Rocha Miranda, Filhos & Comp., por não terem recolhido a quota de fiscalização no prazo legal. O Sr. inspector geral dos Bancos exarou o seguinte despacho: — O requerente foi intimado a apresentar sua defesa, por ter requerido a 11 de janeiro ultimo a expedição de guia para pagamento da quota de fiscalização quando devia tel-o feito até o dia 10 anterior, nos termos do art. 42 do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921.

Tendo havido atrazo somente do 24 horas e já havendo o banco recolhido a quota de fiscalização, acceto as razões da defesa de fls. 3 e mando que se archive o presente processo de infracção.

Banco Hypothecario Agricola do Estado de Minas Geraes, juntando uma certidão que effectuou o deposito de accôrdo com o art. 34 do regulamento aprovado pelo decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921 — Archive-se o processo remetido pela delegacia. Quanto á communicação de fls. 2, venha por meio de requerimento.

Alvares & Comp., requerimento de 18 de janeiro de 1922, pedindo guia para pagamento da quota de fiscalização, fóra do prazo. O Sr. inspector geral dos Bancos, exarou o seguinte despacho: — Os requerentes foram intimados a apresentar sua defesa por terem requerido a expedição de guia para pagamento da quota relativa ao 1º semestre do corrente anno a 12 de janeiro ultimo, quando deviam tel-o feito até 10 de mesmo mez, nos termos do art. 42 do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921. Tendo havido um atrazo de 48 horas, e havendo sido recolhida a quota devida, acceto as razões da defesa de fls. 3 e 4, e mando que se archive o presente processo de infracção.

Denuncia apresentada pelos fiscaes Drs. Jorge de Moraes e Carlos Waldemar de Figueiredo contra o Banco Holandez da America do Sul, por não ter incluído na lista de suas operações cambiaes uma operação de venda de \$30.000 com o Banco do Brasil. O Sr. inspector geral dos Bancos exarou o seguinte despacho: «O Banco foi denunciado por não ter consignado na lista de suas operações cambiaes uma operação de venda de \$30.000 ao Banco do

Brasil no dia 17 de dezembro de 1921. Tendo-se verificado, porém, como consta do processo e da confirmação do Sr. fiscal, que a mesma operação só foi autorizada pelo respectivo fiscal a 20 daquele mez, havendo sido incluída na lista deste dia, aceite as razões da defesa e manda que se archive o presente processo de infracção.

Denuncia apresentada contra Super-viell & Comp. (Expresso Internacional) por não terem requerido a quota de fiscalização do prazo legal.—Os requerentes foram denunciados por terem requerido somente a 11 de janeiro ultimo a expedição de guia para o pagamento da quota de fiscalização relativa ao 1º semestre do corrente anno, quando deviam tê-lo feito até o dia 10 do mesmo mez. Tratando-se de um atraso de 24 horas e já havendo sido recolhida a quota, aceite as razões de fls. 3 e mando que se archive o presente processo de infracção.

Brasilianische Bank fur Deutschland, requerimento de 25 de fevereiro de 1922, pedindo providencias sobre uma reclamação de sua filial na Bahia — Selle os documentos apresentados.

The London and Brazilian Bank, communicando a alteração feita na subgerencia do banco — Venha por meio de requerimento.

Dr. Sylvio Costa Rodrigues, 4º escripturario da Inspectoria Geral dos Bancos, pedindo 21 dias de férias — De accordo com o parecer do Sr. sub-inspector, não ha que deferir.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 14 de março de 1922

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 265 — Ao Inspectoria dos Serviços de Fiscalização de Generos Alimentícios, atendendo a requisição constante do officio numero 91.

N. 266 — Ao Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico, prestando informações sobre trabalhos.

N. 267 — Ao Sr. director da Despesa Publica, enviando a folha do fallecido servente Basilio Pereira Marcondes.

N. 268 — Ao Sr. director da Despesa Publica, remetendo contas da Société A. du Gaz.

N. 269 — Ao Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica, pedindo inspecção para o 2º escripturario Annibal Torres.

N. 270 — Ao Sr. director da Escola Wenceslau Braz, respondendo o officio numero 60.

Requerimento despachado

Annibal Torres. — Sim, em termos

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 14 de março de 1922

Sr. ministro da Fazenda:

N. 30—Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que a Carteira de Redesconto recolheu hontem a esta caixa, a importancia de 5.000:000\$, em notas do Governo, que ficará depositada de accordo com as ordens de V. Ex.

N. 31—Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que no dia 20 de fevereiro ultimo foi effectuada a queima de notas no valor de 20.000:000\$, recolhidas a esta caixa pela Carteira de Redesconto

— Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 39—Em additamento ao meu officio n. 21, de 22 de fevereiro ultimo, passo ás vossas mãos as notas relativas aos assentamentos de Antonio da Cunha Machado, la-crador, João Marcolino Fragoso, conferente, ambos da Caixa de Conversão, Alberto de Azevedo, 3º escripturario, João Augusto de Souza Filho, ajudante de corrector e Firmino de Faria Albernaz, carimbador, estes desta caixa, faltando ainda as notas relativas a Reynaldo da Costa Nogueira, fiel, Eduardo Antonio Falcão, ajudante de corrector, Antonio Henrique da Silva Reis e Francisco Valeriano da Camara Coelho, conferentes e Francisco Pacheco da Costa, electricista, que não entregaram até a presente data.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 21 — Em additamento ao meu officio n. 15, de 27 de fevereiro ultimo, communico-vos para os devidos fins, que o 3º escripturario desta Caixa Adolpho da Costa Madruga que figurou no resumo do ponto que vos remetti com aquelle officio, como faltando sem causa justificada durante aquelle mez, esteve para os effectos da percepção de vencimentos, em exercicio durante todo elle, visto como foi desligado da Delegacia Fiscal em São Paulo, onde exercia a comissão de inspector de collectorias, a 11 de janeiro ultimo, conforme communicou o respectivo delegado, e, aqui se apresentou a 11 do corrente, dentro, portanto, do prazo legal.

— Sr. director da Carteira de Redesconto do Banco do Brasil:

N. 28 — Communico-vos que no dia 20 de fevereiro ultimo, foi effectuada a queima de notas, no valor de 20.000:000\$, recolhidos por essa Carteira a esta Caixa.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba:

N. 6 — Remetto-vos a inclusa guia n. 12, de cinco apolices da divida publica do valor de 1:000\$ cada uma, pertencentes a Diva de Menezes Fialho, menor, cujo assentamento se transfere para essa delegacia.

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 8—Remetto-vos a inclusa guia n. 18, de 50 apolices da divida publica do valor de 1:000\$ cada uma, pertencentes a Dina Guimarães Barros, brasileira, viuva, cujo assentamento se transfere para essa delegacia.

Portaria

N. 23—O inspector, em comissão, recommenda ao Sr. chefe da secção de Contabilidade que providencie no sentido de ser escripturada a importancia de 538:016\$571, assim discriminada:

16 barras de ouro com 355.659 grammas	429:751\$458
£ 9.000-0-0 a 8\$888,888,888	79:999\$999
£ 10.000,00 a 1\$825,511.407	18:265\$114
Ouro nacional	10:000\$000

538:016\$571

entregue no dia 20 de fevereiro ultimo ao Sr. thesoureiro do Papel Moeda, conforme communicou a Directoria de Contabilidade em officio n. 36 de hoje.

Portaria

N. 24—O inspector, em comissão, na conformidade do art. 43 do regulamento e para attender o serviço de separação, inutilização e conferencia das notas recolhidas pela Carteira de Redescontos do Banco do Brasil e resultantes do salto das operações da mesma carteira, ora destinadas a incineração, resolve prorrogar por duas horas e até segunda ordem, o expediente da secção do Papel Moeda.

Requerimentos despachados

N. 64 C — Catharina Maria da Costa. — Promova as rectificações exigidas, selle o alvará e complete a inutilização do selo na petição de fls. 5.

N. 65 C — Catharina Maria da Costa. — Selle o alvará e complete a inutilização do selo da petição de fls. 4.

N. 66 C — Catharina Maria da Costa. — Selle o alvará e complete a inutilização do selo na petição retro.

N. 67 C — Catharina Maria da Costa. — Selle o alvará e complete a inutilização do selo na petição de fls. 4.

N. 68 C — Catharina Maria da Costa. — Satisfaca as exigencias e complete a inutilização do selo na petição retro.

N. 94 A — Associação Geral de Auxílios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Certifique-se, á vista da informação.

N. 94 M — Manoel Hemetério Fernandes. — Apresente alvará judicial nos termos da informação, á vista do que decidiu a Junta Administrativa em representação n. 137 R de 1918.

SESSÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA

Dia 13 de março de 1922

Sob a presidencia do Dr. Homero Baptista, ministro da Fazenda, e com a presença dos Drs. Monteiro de Salles, Pires Brandão, Carvalho Mourão, Barão de Oliveira Castro e Dr. Vossio Brígido, inspector da caixa, realizou-se a reunião da junta administrativa que resolveu os seguintes processos:

N. 117 A — Adelaide Egyptiaca Ferreira Dias de Castro. — Cumpra-se o alvará.

N. 263 F — Francisco Marcondes Machado Junior (Dr.). — Não proceda a exigencia de fl. 8 versos, devendo, portanto, ser cumprido o despacho da junta, como foi proferido, estando satisfeitas as exigencias do mesmo despacho.

N. 8 D — Diocese de Niteroy. — Mantido o despacho da inspectoria.

N. 25 S — Sylvia de Noronha Zambora. — Não tendo a procuração poderes especiaes e expressos para venda de apolices, art. 180 do regulamento, a supplicante não pôde vender o titulo, como pretende.

N. 59 M — Manoel Alves Caldeira. — Cumpra-se o alvará.

N. 50 L — Lucrecio Fernandes de Oliveira. — Cumpra-se o alvará. Não proceda a informação, porque se verifica das avaliações, constantes de 7 verso e fl. 27 verso, que o valor das obras primitivas é de 198:052\$ e não de réis 178:052\$000.

N. 11 H — Hudson Gouthier de Oliveira Gondim. — Cumpra-se o alvará, á vista da decisão da junta administrativa, que se lê a fl. 26 verso, do processo.

N. 100 M — Manoel Augusto Damascena. — Não tem valor; sem numero, sem assignatura, sem algum outro caracter de autenticidade, a nota não pôde ser considerada verdadeira.

N. 191 J — João Antonio Heitor. — Pela metade do valor.

N. 137 A — Antonio Augusto Page. — Pelo valor integral.

N. 138 A — Alberto Pereira de Lucena. — Pague-se pela metade do valor.

N. 62 G — C. de Souza. — Pague-se pelo valor integral.

N. 192 J — José Esteves Raposo. — Pelo valor integral.

N. 193 J — José N. de Araujo. — Pelo valor integral.

N. 139 A — Alfredo Alves de Oliveira. — Pela metade do valor.

N. 34 E — Evangelina Sayão Cardoso. — Pague-se pelo valor integral as notas de numeros 1 a 5 A de n. 6 não tem valor.

N. 3 B — Banco da Provincia do Rio Grande do Sul. — Não havendo sido justificada a perda do pedaço que falta na cedula, esta não pôde ser trocada.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 9 do corrente, foi exoneração o capitão de corveta Manoel José Nogueira da Gama do cargo de adjunto da quarta secção do Estado Maior da Armada.

— Por outras de 14 do corrente:

Foram nomeados:

O capitão de corveta Joaquim Anatoles da Silva Ferreira, para exercer o cargo de immediato da Escola Naval;

O 1º tenente medico Dr. Abel Coelho, para exercer, interinamente, o cargo de encarregado da enfermaria do Arsenal de Marinha do Estado de Mato Grosso;

O servente da Directoria do Armamento da Marinha, Miguel Lourenço de Oliveira, para exercer o cargo de guarda de policia da mesma directoria.

— Foram concedidas as seguintes licenças:

De tres mezes, sem vencimentos, na forma da lei, ao mecanico naval de segunda classe 1º sargento Sylvio Machado Borges, para tratar de seus interesses onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data;

De um anno, nos termos do art. 17, do Decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao operario de 1ª classe da officina de modeladores do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Francisco Marques de Medeiros, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data;

De seis mezes, de accordo com o artigo 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao operario de 4ª classe da officina de construção naval (secção de ferro e aço) do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Matheus da Cruz Rolão, para tratar de sua saúde onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

„Dia 14 de março de 1922

Sr. ministro da Fazenda:

N. 888 — Estando informado, por telegramma da Inspectoria do Arsenal de Marinha de Mato Grosso, que vae ser vendida em hasta publica a chata Ceará, pertencente à Alfandega de Corumbá, e sendo de grande utilidade a sua aquisição para o serviço daquelle estabelecimento, tenho a honra de solicitar-vos a cessão da mesma embarcação pelo preço da sua avaliação, mediante indemnização por logo de contas.

Aproveito o ensejo para apresentar-vos os protestos da minha melhor estima e mais distincta consideração.

N. 895 — Tenho a honra de reitterar-vos o pedido de providencias confido no aviso deste ministerio sob n. 4.264, do 5 de dezembro do anno transacto, no sentido de ser, mediante ordem telegraphica, habilitada a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Sergipe, com o credito na importancia total de 45:2208, á conta das verbas abaixo mencionadas, do orçamento de 1921, cuja concessão já foi pedida em aviso numero 3.017, de 17 de agosto do referido anno.

Verba — 7ª «Ensino Naval de Aprendizizes Marinheiros — Aprendizizes... 240\$000

Verba — 11ª «Munições de bocca — Rações para o pessoal das Escolas de Aprendizizes 44:980\$000

afim de attender ás despesas que correm á conta dessas mesmas verbas.

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio foi feita a devida annullação.

Aproveito o ensejo para apresentar-vos os protestos da minha melhor estima e mais distincta consideração.

N. 896 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, a quantia de 869\$465, da qual é credor o capitão de fragata medico Dr. Arthur Carlos Naylor, conforme consta do processo de exercicios findos, sob n. 7.346, que a este acompanha.

Aproveito o ensejo para apresentar-vos os protestos da minha melhor estima e mais distincta consideração.

N. 897 — Rogo-vos dignéis providenciar no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piauí com o credito na importancia de 65\$, á conta da verba «Material — Capitania de Portos, impressões, encadernações, publicações, etc.», do anno de 1922, para attender ao pagamento de publicações de editaes nos jornaes officiaes e commerciaes do referido Estado, durante o corrente anno.

Aproveito o ensejo para reitterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. presidente do Supremo Tribunal Militar:

N. 898 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para que vos dignéis de tomar na consideração que merecer, o incluso requerimento que vos dirigiu o sentenciado militar Eugenio José Coelho, pedindo uma cópia da sentença desse Supremo Tribunal, em virtude da qual foi condemnado.

Aproveito o ensejo para reitterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. inspector de Marinha:

N. 899 — Declaro-vos, para os devidos fins, que, conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta sob n. 316, de 3 de fevereiro proximo findo, ora resolvo deferir o requerimento em que o 1º tenente Francisco Jeronymo Gonçalves pede lhe seja computado como de serviço militar, para os effectos de sua futura reforma, o periodo de cinco annos do Collegio Militar, que cursou com aproveitamento, em face do disposto no art. 242 do regulamento que baixou com o decreto n. 2.881, de 18 de abril de 1898, devendo, antes, o requerente precizar a data de sua matricula.

— Sr. inspector de Portos e Costas:

N. 900 — Declaro-vos, para os devidos fins, que, conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado emitido em consulta n. 34, de 23 de fevereiro ultimo, e de conformidade com o art. 14 da lei n. 4.583, de 28 de janeiro do corrente anno, ora resolvo mandar addicionar ao tempo de serviço do 1º tenente, reformado, patrão-mór José Luciano Faria o periodo correspondido entre 23 de fevereiro de 1875 a 26 de julho de 1880, em um total de cinco annos, cinco mezes e dous dias, em que serviu como aprendiz marinheiro na Escola da Parahiba.

— Sr. director da Escola Naval:

N. 901 — Attendendo ao motivo que expuzestes em officio n. 36, de 8 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que ora resolvo autorizar seja municiado por essa Escola o pessoal de sua portaria, em numero de 16 funcionarios.

Sr. director de Contabilidade da Marinha:

N. 902 — A vista do exposto pela Directoria da Escola Naval em officio n. 36, de 8 do corrente, declaro-vos, para os fins convenientes, que ora resolvo autorizar seja municiado pelo mesmo estabelecimento o pessoal de sua portaria, em numero de 16 funcionarios.

— Sr. capitão de mar e guerra Arnaldo Siqueira Pinto da Luz:

N. 903 — Tendo resolvido nomear uma commissão composta de vós e dos capitães de fragata Hyppolito Pleck Arêas e Americo Ferraz e Castro para dar parecer sobre o valor que a Marinha possa ter o trabalho que a este acompanha denominado «Problemas Estrategicos», da autoria do 1º tenente Carlos Penna Botto; assim vos declaro para os devidos fins.

— Sr. capitão de fragata Americo Ferraz e Castro:

N. 904 — Tendo resolvido nomear uma commissão, composta do capitão de mar e guerra Arnaldo Siqueira Pinto da Luz, do capitão de fragata Hyppolito Pleck Arêas e de vós, para dar parecer sobre o valor que para a Marinha possa ter o trabalho denominado «Problemas Estrategicos», da autoria do 1º tenente Carlos Penna Botto; assim vos declaro para os devidos effectos.

— Sr. capitão de fragata Hyppolito Pleck Arêas:

N. 905 — Tendo resolvido nomear uma commissão composta do capitão de mar e guerra Arnaldo Siqueira Pinto da Luz, de vós e do capitão de fragata Americo Ferraz e Castro, para dar parecer sobre o valor que para a Marinha possa ter o trabalho denominado «Problemas Estrategicos», da autoria do 1º tenente Carlos Penna Botto; assim vos declaro para os devidos effectos.

— Sr. capitão tenente Affonso Pereira de Camargo:

N. 907 — Tendo resolvido designar-vos para servir como auxiliar da commissão nomeada para dar inicio aos trabalhos para a installação do Posto Militar, sob a presidencia do vice-almirante Antonio Coutinho Gomes Pereira, assim vos declaro para os fins convenientes.

Requerimentos despachados

Segundo tenente Aristides Francisco Garnier (45—Amazonas). — Deferido. João Antonio Paschoal (626 — 2ª Cont.). — Deferido, de accordo com a informação da Contabilidade.

Conselho do Almirantado

RESUMO DA ACTA N. 958

Presidência do Sr. vice-almirante Américo Silgado

Às 13 horas do dia 10 de março de 1922, havendo comparecido os Srs. vice-almirantes Américo Silgado, Francisco de Mattos e Pedro de Frinton; vice-almirante graduado Fonseca Rodrigues, contra-almirantes Barros Barreto, Raja Gabaglia, Pinto de Vasconcellos, Machado Dutra, Heleno Pereira, Paiva Meira e Machado da Silva, contra-almirante, medico, Dr. Flavio Mendes, contra-almirante, engenheiro naval, Octavio Jardim, consultor juridico Dr. Virgilio de Carvalho, e o secretario contra-almirante, reformado Torres Sobrinho, o Sr. Américo Silgado, na qualidade de mais graduado dos Srs. consultores presentes, assume a presidencia declarando aberta a sessão.

Deixam de comparecer os Srs. almirante graduado Verissimo de Mattos, que justifica a sua ausencia; contra-almirantes Oliveira Sampaio e Filinto Perry.

Em seguida, é lida, approvada e assignada a acta n. 950, referente á sessão do dia 3 de março corrente, e lido e approved o rascunho da acta n. 957, attinente á sessão do dia 7 do referido mcs.

Expediente

Para estudo, são distribuidas as seguintes consultas:

Ao Sr. Fonseca Rodrigues:

N. 75, de 1922 — Requerimento do escrevente de 1.ª classe, reformado, Benedicto José Pereira, pedindo contagem de tempo de campanha para melhoria de sua reforma;

N. 76, de 1922 — Requerimento do mestre, reformado, do corpo de sub-officiaes da Armada, Theotônio José Domingues, pedindo contagem do tempo de aprendiz marinho para melhoria de sua reforma;

N. 80, de 1922 — Requerimento do capitão-tenente do Corpo da Armada Mario Diniz de Araujo, pedindo trancamento de notas de censura existentes em seus assentamentos.

Ao Sr. Oliveira Sampaio:

N. 70, de 1922 — Requerimento do 1.º tenente commissario Raul Petrelli de Mello Reis, pedindo sejam considerados como serviços prestados fora da sede da Capital Federal, os que vem prestando no Sanatorio Naval de Nova Friburgo.

Ao Sr. Octavio Jardim:

N. 77, de 1922 — Propozendo para ser incluido no quadro do acesso dos engenheiros navaes o capitão-tenente engenheiro estagiario Olavo Novaes da Silva.

Ao Sr. Virgilio de Carvalho:

N. 78, de 1922 — Requerimento do operario de 4.ª classe do Arsenal de Marinha desta Capital, Nabuco Barreto, pedindo o abono da gratificação adicional de 20 % sobre os seus vencimentos;

N. 79, de 1922 — Requerimento do D. Augusta Cesar da Silva, viuva do operario de 3.ª classe do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Eduardo Cardoso da Silva, pedindo a concessão da gratificação adicional de 20 % a que seu marido tinha direito.

É transferida ao Sr. Pedro de Frontin a consulta n. 28, de 1922, relativa

ao trabalho do capitão-tenente Hugo Orosco, intitulado «Manual das Minas Transformadas».

Ordem do dia

Consulta n. 73, de 1922 — Proposta de promoção para o preenchimento de seis vagas de escrevantes de 1.ª classe, sargentos ajudantes do corpo de sub-officiaes da Armada, sendo quatro por merecimento e duas por antiguidade. Relator, o Sr. Fonseca Rodrigues.

São indicados os seguintes sub-officiaes, na quota de merecimento:

- 1.º Ildefonso Roque de Mello;
- 2.º Ignacio Marzani;
- 3.º Alfredo de Albuquerque e Souza;
- 4.º Lucio Vieira da Cunha;
- 5.º Tertuliano Florentino dos Santos;
- 6.º Manoel Leite da Silva Medeiros Filho;

7.º José Arruda de Oliveira;

8.º Manoel Rodrigues de Albuquerque.

O Sr. Pedro de Frontin vota em Manoel Leite de Medeiros Filho para o 3.º lugar.

Consulta n. 51, de 1922 — Requerimento do capitão-tenente Olavo Novaes da Silva, pedindo ser nomeado capitão-tenente engenheiro naval, contando antiguidade de 17 de março de 1921. Relator, o Sr. Octavio Jardim.

É approved o parecer contrario ao requerido contra os votos dos Srs. Francisco de Mattos e Virgilio de Carvalho.

Regulamento da Pesca — Relator, Sr. Américo Silgado.

São lidos, discutidos e votados os artigos de ns. 102 a 122, do projecto de regulamento.

Encerra-se a sessão ás 15 horas, sendo convocada outra reunião para o dia 14 de março corrente.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 13 de março corrente, foram concedidas, de accordo com o decreto n. 14.063, de 1 de fevereiro de 1921, as seguintes licenças:

De 90 dias, para tratar de negocios de seu interesse e nos termos do art. 15, ao servente do Estabelecimento Central de Fardamento e Equipamento, Eloy Bento;

De igual periodo, para tratamento de saude, a contar de 15 de fevereiro findo e nos termos do art. 8.º, n. 1, ao operario de 4.ª classe, da officina de correioiros do mesmo estabelecimento;

De seis mezes, nos termos do art. 17, ao contra mestre da officina de machinas do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, Domingos Antonio Apostolo Junior, também para tratamento de saude;

Do igual periodo, em prorogação, da que obteve para tratamento de saude e de conformidade com o art. 8.º, ao aprendiz de 2.ª classe da officina de correioiros do dito Estabelecimento Central de Fardamento e Equipamento, Bernardino Tavares.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de março de 1922

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que são approvedas:

A relação que se envia por cópia dos candidatos á matricula na Escola de Veterinaria do Exército;

A tabella que se remette da distribuição, no corrente anno, de quantitativos para substituição e conservação de móveis, camas, colchões e travesseiros.

Ao Sr. chefe da Comissão Constructora do Campo de Instrução, autorizando a attender ao Serviço Geographico Militar em tudo que se tornar necessario ao trabalho de signalção dos arredores da Villa Militar, para a instrução do curso de orientadores, trabalho, do qual foi incumbido aquelle serviço, ficando a mesma commissão responsável pela conservação dos respectivos signaes, conforme pediu o chefe do Estado Maior do Exército.

Requerimentos despachados

Dia 13 de março de 1922

Abelardo de Barros Cavalcanti, pedindo certidão. — Certifique-se na forma da lei.

Amadeu Bahia Fernandes de Barros 1.º tenente, pedindo contagem de tempo. — Indeferido, por falta de provas.

Claro Marques, 1.º sargento, pedindo ficar sem effeito um requerimento em que solicita sua reforma. — Não pôde ser accedido.

Eduardo Andrêes, reservista, pedindo restituição de documentos. — Entreguem-se mediante recibo.

Ernesto Fernandes da Silva, sorteado, pedindo isenção do serviço militar. — Satisfaz as letras c e d do art. 110 do R. S. M.

Francisco Pereira de Andrade Netto, 2.º tenente pharmaceutico, pedindo certidão. — Dê-se por certidão.

José Martins da Silva, soldado, pedindo transference. — Seja inspeccionado.

João Pinto de Souza, sargento, pedindo passagem. — Concedo para desconto.

Manoel Ramos de Oliveira, sorteado, pedindo isenção. — Deferido.

Odilon Teixeira, reservista, pedindo permissão para praticar como enfermeiro no H. C. E. — Indeferido, á vista das informações.

Raul Rodrigues Xavier, amanuense, pedindo averbação de uma alteração no Almanack Militar. — Indeferido de accordo com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

Severino Pio Drummond, operario, pedindo passagens com abatimento. — Concedo, para desconto dentro deste anno, sem abatimento, porém.

Manoel Lange, amanuense, pedindo licença. — A disposição invocada não se applica ao requerente, que é praça de pret e não funcionario publico civil ou militar.

João Cardoso. — Compareça á Secretaria da Guerra.

Laurinda Candida de Camargo. — Selle o documento.

Dia 14

Carlos Antoretty Osorio, 1.º tenente, pedindo rectificação de collocação no Almanack Militar. — Indeferido por falta de fundamentação legal.

João Augusto de Siqueira, 1.º tenente, pedindo seja considerada como gozo de férias regulamentares a permissão que obteve, por despacho de 13 de dezembro de 1921, para ir ao Estado de Pernambuco. — Deferido, de accordo com as informações.

José Casado de Lima, sargento, pedindo 30 dias de dispensa do serviço e permissão para ir ao Estado de Alagoas. — Concedo, de accordo com as informações.

João Maricá, major reformado, pedindo pagamento de differença de gratificação. — Mantenho o despacho anterior.

Pedro Salustino dos Santos, 2.º tenente picador, pedindo permissão para recolher

uma quantia aos cofres publicos. — Indeferido, de accordo com a informação da Contabilidade.

Victor Arlindo da Silva, amanuense, pedindo promoção. — Indeferido por constar o tempo de serviço em seus assentamentos. Raymundo Antonio de Paula Rodrigues, capitão da reserva, pedindo ser nomeado ajudante do S. R. da 19ª circumscrição. — Não pôde ser attendido.

João Baptista Ramos, sargento, e Elias Gasparello, soldado, pedindo passagem. — Concedo para desconto.

Joaquim Gomes da Silva Chaves, sargento, pedindo trancamento de matricula. — Deferido.

Cyrillo Aquino de Campos, sargento, pedindo restituição de documentos. — Entreguem-se mediante recibo.

Dr. José Hygino de Souza, 1º tenente medico, pedindo permissão para entrar em gozo de licença. — Deferido.

Manoel Soares Villa. — Selle o attestado de vaccina e a certidão de nascimentos.

Mario Olegario de Abreu. — Compareça á Secretaria da Guerra.

José Manoel de Araujo, sargento reformado, pedindo asyramento. — Attender.

José Ferreira da Nobrega, sargento, pedindo 15 dias de permissão. — Concedo incluindo o periodo de ferias regulamentares, para gosar após o anno de instrucção.

Aurelio dos Santos, sargento, pedindo 30 dias de dispensa de serviço. — Deferido, incluindo as ferias regulamentares.

João Pinto de Araujo Leitão, sargento, pedindo transferencia. — Indeferido em face do art. 76 do R. S. M.

Aurelio dos Santos, pedindo passagens. — Concedo de 2ª classe para desconto dentro do exercicio.

Fructuoso Vicente Vaz, reformado, pedindo asyramento. — Indeferido, em face do aviso n. 39, de 6 de setembro de 1909.

Pedro da Silva Tosta, asylado, pedindo permissão para residir fóra do Asylo. — Attender.

Lilasio Ferrer, sargento, pedindo servir addido. — Indeferido.

Antonio Menna Gonçalves, major, pedindo transferencia de um alumno do Collegio Militar. — Indeferido, por não satisfazer ao Regulamento.

Mario Alves Monteiro Tourinho, tenente-coronel, pedindo trancamento de matricula de um alumno. — Deferido.

Pompilio Gomes, ex-praça, pedindo asyramento. — Indeferido, por não satisfazer os arts. 3º, § 1º, e 4º das Instruções de 21 de abril de 1867.

Almerinda Machado Miranda, pedindo readmissão de um menor no Collegio Militar. — Indeferido, de accordo com o n. 11 do art. 81, combinado com o de n. 83 do Regulamento do Collegio Militar.

ESTADO MAIOR DO EXERCITO

INSTRUÇÕES APROVADAS PELO SR. GENERAL CHEFE, PARA O EXAME QUE DEVERÃO PRESTAR OS SEGUNDOS TENENTES PICADORES, CANDIDATOS AO QUADRO DE OFFICIAES CONTADORES.

Art. 1.º O decreto n. 15.323 de 31 de dezembro ultimo permite a passagem dos segundos tenentes picadores para o quadro de officiaes contadores, mediante um exame de instrucção geral.

Art. 2.º A primeira formação do quadro de contadores será feita de accordo com as instruções elaboradas neste estado maior.

Art. 3.º O exame de instrucção geral, exigido aos candidatos do extinto

quadro de picadores, se realizará durante o mez de maio vindouro, no edificio onde funcionam as Escolas de Intendencia, perante uma commissão nomeada pelo chefe do Estado Maior do Exercito. Esta commissão será composta de tres membros, a saber: um official do estado maior e dous do quadro de intendentes de guerra, e será presidida pelo membro mais graduado ou mais antigo.

Art. 5.º O exame versará sobre:

Contabilidade militar, comprehendendo as tabellas de vencimentos militares.

Escripturação militar — redacção official.

Arithmetica pratica, comprehendendo operações fundamentais sobre numeros inteiros, fracções ordinarias e decimales, systema metrico e proporção.

Art. 5.º O exame se compõe de duas partes:

a) prova escripta.

b) prova oral.

Art. 6.º A prova escripta será feita em compartimento unico, perante a commissão examinadora, sendo nella vedada a permanencia de pessoas estranhas ao exame.

A prova oral será feita em compartimento aberto no qual é permittido a assistencia das pessoas que desejarem.

Art. 7.º O tempo para a solução das questões da prova escripta será de quatro horas.

Art. 8.º As questões da prova escripta, em numero de tres, serão formuladas neste estado maior e entregues ao presidente da commissão examinadora, com a necessaria antecedencia.

As questões de prova oral versarão somente sobre arithmetica, serão formuladas pela commissão examinadora e resolvidas na pedra pelos examinandos.

Art. 9.º Os dous dias em que se realizar as provas escriptas e oral serão marcados pelo chefe do Estado Maior do Exercito.

Art. 10.º O julgamento será expresso em grãos de 0 a 10.

Art. 11.º O official reprovado no exame de instrucção geral, será immediatamente excluido da relação dos candidatos á transferencia para o quadro de contadores.

Considera-se reprovado o candidato que tiver grão 0 em qualquer das provas, ou que não attingir ao grão 3,5 no resultado final do exame.

Capital Federal, 8 de fevereiro de 1922.

Primeira Circumscrição de Recrutamento

Requerimentos despachados

Dia 11 de março de 1922

Waldemiro de Magalhães. — Seja excluido da classe de 1900 por ter provado haver nascido em 1901, achando-se alistado e sorteado nessa ultima classe pelo mesmo districto.

Dia 13

Armando José de Araujo. — Não consta o alistamento do requerente nesta repartição.

Custodio José Gomes de Paiva. — Nesta repartição não consta o alistamento do requerente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 7 de fevereiro de 1922

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes quantias em que importam as inclusas contas, provenientes de fornecimentos feitos, durante o anno proximo passado, á Inspectoria Federal das Estradas, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454 de 6 de janeiro de 1918, á S. A. Serraria Moss. 1:4133; a Mattos, Pragana & Comp., 1:3703; a A. A. de Quelroz, 341\$500; a Arnaldo Braga & Comp., 7973; a Paul J. Christoph Company, 1:300\$000.

A despesa, no total de 5:221\$500, deverá correr por conta da consignação «Material de expediente, etc.», verba 11ª, art. 82 da lei 4.242, de 5 de janeiro de 1921 (aviso n. 452).

Solicitando-vos as necessarias providencias afim de que, pela Procuradoria da Fazenda Publica, seja lavrada a escriptura definitiva, tenho a honra de passar ás vossas mãos a cópia em duplicata do termo promissorio firmado com a Camara Municipal da Barra do Pirahy, pela doação feita á Estrada de Ferro Central do Brasil, de terrenos de sua propriedade situados nos municipios de Barra do Pirahy e Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro (aviso n. 453).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 9\$480, proveniente de consumo de luz electrica em proveito da Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo passado.

A despesa correrá pela consignação «Material — Conservação dos encanamentos conductores e trabalhos fóra das horas regimentaes», verba 8ª, art. 81 da lei orçamentaria do exercicio de 1921 (aviso numero 453).

Dia 8

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da The Gourock Ropework Export Co. Ltd., na importancia de £ 32-10-00, equivalentes a 1:042\$171, ao cambio de 7 31/64, proveniente de fornecimento feito, em 1921, á Estrada de Ferro Central do Brasil, nos termos do respectivo contracto.

A despesa deverá correr pela consignação «Material — O necessario para os serviços das cinco divisões», verba 6ª, I, art. 81 da lei 4.242, de 5 de janeiro de 1921 (aviso n. 460).

Dia 9

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar as necessarias providencias afim de que, de conformidade com o disposto no decreto n. 15.341, de 30 de janeiro proximo findo, seja distribuida á Thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brasil a quantia de 150:000\$, correspondente a tres duodecimos da consignação «Eventuales» da verba 6ª, I, art. 161 do projecto da lei de despesa para o corrente exercicio (aviso n. 461).

Dia 10

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar as necessarias providencias afim de que, por conta do credito

em ser, da consignação «Custelo do serviço de determinações, etc.» material, da verba 3ª, art. 81 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, se'a distribuída ao Thesouro Nacional a quantia de 35:000\$, para occorrer ás despesas de material destinado ao serviço de organização da Carta Geral da Republica, commemorativa do Centenario da Independencia, pelo Club de Engenharia (aviso numero 462).

Dignae-vos ordenar as necessarias providencias afim de que, por conta do credito de 1.042:000\$, aberto pelo decreto n. 14.206, de 5 de junho de 1920, seja distribuída ao Thesouro Nacional a quantia de 200:000\$, para occorrer ao pagamento do pessoal da Repartição de Aguas e Obras Publicas, empregado nas reparações das linhas adductoras do serviço do abastecimento d'agua a esta cidade (aviso n. 463).

Dia 11

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, de accôrdo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo, seja entregue ao thesoureiro da Inspectoria F. de Portos, Rios e Canaes, mensalmente, pelo Thesouro Nacional, a importância de 42:000\$, afim de occorrer ao pagamento do pessoal do quadro e operario da Comissão de Estudos e Obras Novas do Porto do Rio de Janeiro encarregada das obras de ampliação do mesmo porto.

As despesas deveriam correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.198, de 2 de junho de 1920, a que se refere o n. 1 do art. 164 do projecto da lei da despesa para o corrente exercicio (aviso n. 468).

Dignae-vos ordenar que, de accôrdo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo, seja entregue pelo Thesouro Nacional, mensalmente, ao porteiro da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, Mario Raymundo da Silva, a quantia de 250\$, para attender a despesas de prompto pagamento, que deveria correr por conta da consignação «Impressões, etc.», verba 9ª, art. 161 do projecto da lei organamentaria da despesa para o exercicio de 1922 (aviso n. 469).

Requerimentos despachados

Dia 14 de março de 1922

Benigno José Teixeira, telegraphista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo o abono de 10 % de gratificação adicional. — Indeferido.

Emilia da Silva Duarte, viuva do caldeiro de 3ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Raymundo Ladislau Duarte, pedindo pagamento de addicionaes relativos ao exercicio de 1917, e o acrescimo de 20 %, a que se julga com direito. — Indeferido.

Segunda secção

Expediente re 14 de março de 1922

Aviso expedido:

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 44 — Remettendo os documentos em que a All America Cables, Incorporated, antes Central and South American Telegraph Company justifica a sua existencia legal.

Officios expedidos:

Ao director da Despesa Publica:

N. 95 — Remettendo o requerimento em que D. Elvira Carneiro de Barros e Azevedo Marques, pede pagamento de funeral,

N. 96 — Remettendo, com o processo, os titulos de pensão de montepio de D. Eulalia Virgolina de Sampaio Pacheco e do menor Léo.

N. 97 — Idem, idem, idem de D. Ernestina Kurtz.

N. 98 — Idem, idem, idem de D. Stella Bettamio Eltona.

99 — Remettendo o requerimento em que D. Julieta Monteiro dos Reis pede pagamento de funeral.

Requerimentos despachados

Luiza da Silva Santos e outros, pedindo os favores do montepio. — Deferido.

Etelvina Leuenroth Vidal e outros, fazendo identico pedido. — Deferido.

Hercilia Ferrão Bueno e outros, fazendo identico pedido. — Deferido.

Francisco Vicente Savino, pedindo para seus tuellados Oscarina e Alexandrino a reversão da pensão que percebia D. Rita de Cassia e Silva Bocchling. — Prove que a finada pensionista satisfiz o onus de que trata o n. 2 § 2º do art. 25 do regulamento do montepio, desde a data em que foi inscripta até a em que falleceu, assim como a rectificação nas certidões do obito e de tutela, relativamente ao nome da finada viuva do contribuinte.

America do Brasil e Silva, pedindo para continuar no gozo da pensão que em vida percebia seu finado marido. — Deferido.

Candido Lopes, ex-estafeta de 2ª classe do districto telegraphico do Paraná, pedindo para continuar a contribuir para o montepio. — Deferido.

Foi mandada averbar a declaração de familia de Alvadias Sampaio Mattos, auxiliar dos Correios do Pará.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Attendendo as razões expostas pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, no seu officio n. 213, de 3 do corrente mez, de ser necessario, para o regular proseguimento dos trabalhos de construcção dos portos de Parahyba, Natal e Ceará, crear um quadro de pessoal em comissão, destinado ao periodo das obras dos tres portos;

Resolve, de accôrdo com a disposição do art. 6º § 2º do regulamento da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, aprovado pelo decreto n. 15.238, de 31 de dezembro de 1921, estabelecer o seguinte quadro de pessoal em comissão, destinado ao periodo das obras dos portos de Parahyba, Natal e Ceará, e distribuidos conforme as necessidades pelas novas fiscalizações respectivas, correndo as despesas desse quadro extra por conta das verbas das mesmas construcções, em folhas especiaes:

2 engenheiros de 2ª classe a....	1:000\$000
4 conductores de 1ª classe a....	600\$000
3 officiaes pagadores a.....	800\$000
3 escripturarios de 1ª classe a..	600\$000

Rio de Janeiro, 3 de março de 1922. — J. Pires do Rio.

Por portarias de 3 do corrente, foram nomeados para o quadro extraordinario para as obras do Nordeste da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:

Simpliciano Augusto de Almeida, official, addido, do porto da Bahia, para exercer, em comissão, o cargo de pagador, com os vencimentos que lhe competirem.

Engenheiro Edgard Souza Chermont, engenheiro de 2ª classe do quadro de comissões, para exercer, em comissão, o cargo de engenheiro de 2ª classe, com os vencimentos que lhe competirem.

Engenheiro José G. Carvalho de Mello, engenheiro de 2ª classe do quadro de comissões, para exercer, em comissão, o cargo de engenheiro de 2ª classe, com os vencimentos que lhe competirem.

Engenheiro Francisco Mangabeira Albaring, conductor interino, e antigo diarista do porto da Bahia, para exercer, em comissão, o cargo de conductor de 1ª classe, com os vencimentos que lhe competirem.

Engenheiro Mario Eloy da Costa, conductor de 1ª classe do quadro de comissões, para exercer, em comissão, o cargo de conductor de 1ª classe, com os vencimentos que lhe competirem.

Engenheiro Pedro Caminha de Sá Leitão, antigº diarista do porto do Recife, para exercer em comissão, o cargo de conductor de 1ª classe, com os vencimentos que lhe competirem.

Leopoldo Augusto Evangelista, actual contador do porto do Recife, para exercer, em comissão, o cargo de pagador com os vencimentos que lhe competirem.

Rodolpho Alipio de Andrade Spindola, pagador addido, do porto de Parahyba, para exercer em comissão, o cargo de pagador, com os vencimentos que lhe competirem e Antonio Pereira de Castro Pinto, actual escripturario pagador do quadro de comissões, para exercer, em comissão, o cargo de escripturario de 1ª classe, com os vencimentos que lhe competirem.

Por portarias de 7 do corrente, foram nomeados os bacharéis, Carlos Dias Fernandes e Raphael Corrêa, para funcionarem nos processos amigaveis ou judiciais, representando a Fazenda Nacional, activa e passivamente, em juizo ou fora d'elle, attendendo a que foram approvadas pelo decreto n. 15.356, de 8 de fevereiro ultimo, as ol as complementares para o porto da Parahyba, incluindo as desapropriações necessarias ás avenidas de accesso do porto a cidade.

— Por portarias de 11 do corrente, foram concedidos ao operario de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Custodio de Moraes, dous mezes de licença, em prolongação, para tratamento de saude.

— Por outras de 13 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

Na Repartição Geral dos Telegraphos:
De seis mezes, ao guarda fio de 2ª classe, Antonio Fernandes de Gouveia.

De tres mezes, ao telegraphista de quinta classe, Aristilio de Carvalho.

De dous mezes, ao 4º escripturario, Antonio da Rocha Paranhos.

De tres mezes, ao telegraphista de quinta classe, Armino da Costa Rodrigues.

De tres mezes, ao guarda fio, Agostinho Ferreira de Castro.

De dous mezes, ao guarda fio, Donato Alberto da Costa.

De tres mezes, ao telegraphista de quinta classe, Domingos da Silva Coclao.

De tres mezes, ao mensageiro, Elias Luiz de Moura.

De tres mezes, ao guarda fio de 2ª classe, Heliodoro Ramalho.

De tres mezes, ao telegraphista de quinta classe, Innocencio Domiciano.

De tres mezes, ao mensageiro, José Martins Nascimento.

De tres mezes, ao auxiliar de estações, José Raymundo Pimenta Mourão.

De tres mezes, ao mensageiro, João Barreto de Mello.

De seis mezes, ao mensageiro, José Barbosa Leite.

De quatro mezes, ao guarda fio diarista, José da Silva Alves.

De tres mezes, ao trabalhador, José Joaquim da Veiga Jardim.

De seis mezes, ao guarda fio, Mario Luiz Claudiano.

De tres mezes, ao telegraphista de 4ª classe Olyntho Andrade;

De tres mezes, ao telegraphista de 3ª classe Theophilo Batinga;

De tres mezes ao telegraphista de 4ª classe Vicente de Albuquerque Porciuncula, ficando sem effeito a portaria de 9 de novembro de 1921, que lhe concedeu igual licença.

Na Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas:

De quatro mezes, ao auxiliar Gamercindo Saraiva de Mello;

De cinco mezes, em prorrogação, ao almoxarife da Estrada de Ferro de Sobral, João Cavalcante e Silva;

De tres mezes, em prorrogação, ao auxiliar do 4º districto José Fernandes Vieira;

De quatro mezes ao auxiliar diarista da 1ª secção da VI divisão da Rede de Viação Cearense João Alcantara d'Oliveira.

De um mez ao apontador da comissão de estudos e construção das estradas de rodagem com sede em Borborema, Moysés Valeriano das Neves;

De tres mezes, ao auxiliar tecnico Nilo Pires Ferreira.

Na Estrada de Ferro Oeste de Minas:

De dous mezes ao ajudante de ferreiros Antonio da Costa Pereira.

De 20 dias ao trabalhador da 1ª secção da 4ª divisão Benedicto Lopes.

De 8 mezes, em prorrogação, ao secretario bacharel Edgard de Oliveira Lima.

Na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

De tres mezes, ao official de 3ª classe Angelo Schiavan;

De tres mezes ao mestre de linha Bernardino de Oliveira;

De um mez, em prorrogação, ao foguista de 2ª classe João Lopes Gallindo.

Na Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:

De seis mezes ao empregado jornaleiro da fiscalização do porto do Recife, Emydio da Silva Pinto.

Na Repartição de Aguas e Obras Publicas:

De seis mezes ao operario Joaquim Lopes;

—Por portaria de 13 do corrente, foi dispensado, a pedido, o engenheiro Carlos de Figueiredo Rimes, do cargo de director, em comissão, da Estrada de Ferro de Sobral (Rede de Viação Cearense).

Expediente de 13 de março de 1922

Declarou-se á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes que, por portaria de 13 do corrente mez, foram nomeados os bachareis Carlos Dias Fernandes e Raphael Corrêa, representantes da Fazenda Nacional, para funcionarem nos processos amigaveis ou judiciais provenientes das desapropriações necessarias ás obras complementares do porto da Parahyba, desapropriações que, conforme proposta feita por aquella repartição, podem desde já ser iniciadas (aviso n. 162).

—Solicitando ao Ministerio da Fazenda a expedição das necessarias ordens á Inspectoria da Alfandega desta Capital, afim de que por essa repartição aduaneira sejam despachados livres de direitos e taxas, caso a isso não se opponha a actual lei da Recetta, dous volumes, pesando bruto 268 kilos, vindos de Nova York pelo vapor *Acolus*, destinados á Estrada de Ferro Santa Catharina, conforme pediu a Inspectoria Federal das Estradas (aviso n. 163).

—Sr. ministro da Fazenda.— Afim de ser resolvido sobre um requerimento de Emilio Schnoor, empreiteiro geral da Companhia Estrada de Ferro de Goyaz, pedindo indenisações por materiaes depositados, desde 1913, na cidade do Uberaba, vos solicitei em aviso n. 776, de 12 de dezembro de 1921, que fosse remettida á Inspectoria Federal das Estradas, uma relação dos materiaes importados, com isenção de direitos, para a referida companhia, durante os annos de 1912 e 1913. De-sejando este ministerio solucionar no mais curto prazo a reclamação acima, tenho a honra de lembrar-vos o alvitre de serem reunidos neste ministerio, todos os documentos necessarios ao esclarecimento da questão, sendo avisada a Inspectoria Federal das Estradas, que os mandaria examinar no original por uma commissão (aviso n. 164).

—Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda a expedição das necessarias ordens, por telegramma, á Inspectoria da Alfandega do Ceará, afim de que por essa repartição aduaneira sejam despachadas livres de quaesquer direitos ou taxas, caso a isso não se opponha a actual lei da Recetta, 10 barricas com o peso bruto de 3.000 kilos, marca Conrado, contendo picaretas de aço, importadas da Inglaterra pelo vapor *Skipion Castle* e destinadas á Rede de Viação Cearense, conforme pediu a Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas (aviso n. 165).

—Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda a expedição das necessarias ordens á Inspectoria da Alfandega desta Capital, afim de serem despachados livres de direitos e taxas, diversos materiaes destinados á Estrada de Ferro Central do Brasil (avisos ns. 166 e 167).

—A' Inspectoria Federal das Estradas autorizando a providenciar no sentido de ser prorogado por mais dez dias o prazo para que o engenheiro de 3ª classe, addido, da Inspectoria Federal de portos, Rios e Canaes, Sylvestre Gomes de Araujo, assumo o exercicio do cargo de engenheiro de 2ª classe do quadro supplementar da mesma Inspectoria das Estradas, com sede em Laguna (aviso n. 168).

—A' Estrada de Ferro Central do Brasil, autorizando a considerar o operario Custodio de Moraes, como licenciado, por um mez, em prorrogação, a contar de 1 do corrente, com um terço da resoeactiva diaria, para tratamento de saude, de accordo com o art. 8º n. III, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 (aviso n. 169).

A' Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes. Em solução ao vosso officio n. 195, de 21 de fevereiro findo, em que pedis permissão para mandar submeter a terceira inspecção de saude, para fins de aposentadoria, antes de completar o prazo de 90 dias de que trata a alínea c da circular n. 628, de 8 de outubro de 1921, o desenhista de 2ª classe dessa inspectoria, Vicente de Vicq, declaro-vos, que, o interstício de 90 dias entre as inspecções de saude para aquelle fim, acha-se regulado pelo art. 3º, § 2º, do decreto n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915, e decreto numero 11.361, de 11 de fevereiro findo, devendo o funcionario ser afastado do serviço da repartição, como se licenciado estivesse, com ordenado, conforme estabelece o § 5º do mesmo art. 2º do referido decreto n. 11.447 (aviso n. 170);

—Ao Ministerio da Agricultura, comunicando ter autorizado a Repartição Geral dos Telegraphos a conceder franquia telegraphica a Redomark de Albuquerque, delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado do Amazonas (aviso n. 171);

Ideu, a diversos funcionarios de mesmo ministerio (aviso 172);

A' Central do Brasil, autorizando designar o engenheiro Alberto Flores para substituir interinamente o engenheiro José Luiz Baptista, no cargo de sub-director da 1ª Divisão (aviso n. 173).

—Offícios:

Aos Telegraphos, autorizando a receber como officiaes, por conta da Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados por diversos funcionarios da inspectoria acima referida (aviso n. 180).

A' Inspectoria de Obras Contra as Seccas, comunicando que foi a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a conceder franquia, durante o corrente anno, a diversos funcionarios da mesma inspectoria (officio n. 181);

A' Inspectoria de Obras Contra as Seccas, comunicando que pela Repartição Geral dos Telegraphos foram dadas as providencias necessarias afim de ser facultado o uso official do telegrapho ao engenheiro José de Sá Roriz (officio n. 182);

Aos Telegraphos, autorizando a receber como officiaes, por conta do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, os telegrammas apresentados por diversos funcionarios do dito ministerio (officio n. 184);

Aos Telegraphos, autorizando a receber como officiaes, por conta do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, os telegrammas apresentados pelo Dr. Alfredo C. de Niemeyer, director geral dos Serviços de Representação Official Estrangeira da Comissão Executiva do Centenario (officio numero 185);

Aos Telegraphos, autorizando a receber como officiaes, por conta da Comissão Organizadora da Exposição Nacional de 1922, os telegrammas apresentados pelo Dr. Tom Bower, auxiliar da Delegacia da Comissão no Estado do Maranhão (officio n. 186);

Aos Telegraphos, autorizando a receber como officiaes, por conta do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, os telegrammas apresentados no Estado do Paraná, pelo Dr. Reynaldo Barreto Pinto, secretario do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no mesmo Estado, e, bem assim, de ser extensiva aos Estados de S. Paulo e Rio Grande do Sul a franquia de que goza o Dr. João de Barros Barreto, chefe do citado serviço (officio n. 188).

Aos Correios, autorizando no sentido de ser permitido transitar no Correio, sem sello, a correspondencia official que for apresentada no Estado do Paraná, pelo Dr. Reynaldo Barreto Pinto, secretario do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, no mesmo Estado, e, bem assim, tornando-se extensiva aos Estados de S. Paulo e Rio Grande do Sul, a franquia de que goza o Dr. João de Barros Barreto, chefe do citado serviço (officio n. 189);

Aos Correios, autorizando no sentido de ser permitido transitar pelo Correio, sem sello, a correspondencia official que, for apresentada pelo director do Aprendizado Agrícola da Bahia, João Silverio Guimarães ou por quem o substituir legalmente (officio n. 190);

Aos Telegraphos, autorizando no sentido de serem recebidos como officiaes, os telegrammas apresentados, por conta do Ministerio da Fazenda, pelo funcionario Almir Appolinario de Carvalho (officio n. 191);

Aos Telegraphos, autorizando no sentido de serem recebidos como officiaes, por conta do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, os telegrammas que forem apresentados dentro do Estado de Pernambuco por diversos funcionarios (officio n. 192).

Requerimentos despachados

Dia 11 de março de 1922

Feliciano Antonio Cezar, pedindo licença. — Indeferido.
Gumerindo Octavio Labanca, pedindo licença. — Indeferido.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de março de 1922

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Em solução ao requerimento sobre que informastes em officio n. 291, de 7 do corrente, no qual a Camara Municipal de Mercês pede redução no frete para o transporte de 407 tubos de 3", e 30 de 1 1/2, todos de ferro galvanizado, destinados aos serviços de abastecimento d'agua da Villa de Mercês, declaro que ficas autorizado a applicar ao transporte dos tubos acima referidos a tarifa minima em vigor nessa estrada, ou seja a B — M — devendo os respectivos despachos ser invariavelmente effectuados em vagões completos (aviso n. 17).

Sr. inspector federal das Estradas: Attendendo ao que solicitou a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, em petição de 12 de janeiro do corrente anno, e de accordo com o que expuzestes em officio n. 120/S, de 3 de fevereiro ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, que ficam approvadas as bases que aquella companhia accordou com a Estrada de Ferro Sorocabana, para o intercambio ou percurso mutuo, de vagões entre as linhas das referidas estradas, convindo, contudo, que seja firmado um termo de accordo entre a dita companhia e a Sorocabana, conforme as bases ora approvadas e que constam do annexo á mencionada petição, emquanto não se tornar possível a revisão completa do convenio de trafego mutuo approved em 1910 (aviso n. 27).

De posse do vosso officio n. 139/S, de 22 de fevereiro ultimo, capeando cópia, de um telegramma do engenheiro chefe interino do 6º districto dessa inspectoría, acerca da attitude assumida por um funcionario da linha de São Francisco, de concessão da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, o qual pretendia dispensar tratamento desigual aos exportadores de madeiras, segundo suas preferencias politicas, recommendo-vos providenciar afim de que seja dispensado dos serviços daquella linha o alludido funcionario a que se refere o chefe interino do 6º districto, no mencionado telegramma (aviso n. 28).

Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Attendendo á solicitação contida no officio da Inspectoría Federal das Estradas n. 147/S, de 25 de fevereiro ultimo, recommendo-vos providenciar afim de que o engenheiro Mamede Ferreira Rodrigues, ex-addido e que reverteu ao quadro effectivo do pessoal da alludida Inspectoría, volte a ter alli exercicio (aviso n. 14).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 14 de março de 1922

Sr. director geral dos Correios:

De ordem do Sr. ministro junto vos remetto o processo D. E. 1.532-22, relativo ao accordo para a permuta de malas postaes diplomaticas entre a França e o Brasil, afim de que vos pro-

nuncieis a respeito da segunda contra-proposta apresentada pelo Governo Francês; restituindo, opportunamente, o mesmo processo (officio n. 31).

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro e em solução ao pedido constante de vosso officio n. 224, de 21 de fevereiro ultimo, remetto-vos o incluso requerimento de Guilherme Godinho dos Santos, continuo dessa estrada, que acompanhou o vosso officio n. 468, de 15 de fevereiro de 1912 e no qual o supplicante faz referencia a uma certidão de mais de vinte annos de serviços prestados nessa via-ferrea, certidão essa que, entretanto, não veio annexa á dita petição.

Rogo-vos, opportunamente, a devolução do referido requerimento a esta directoria geral (officio n. 8).

Sr. director geral dos Telegraphos?

De ordem do Sr. ministro, levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo communicação feita em officio n. 412, de 27 de fevereiro ultimo, ordenou, em sessão de 20 do mesmo mez, o registro do contracto celebrado com The Western Telegraph Company, Limited, para a construção de linhas telegraphicas terrestres entre as cidades de S. Paulo e Santos, onde serão ligadas á rede telegraphica submarina.

Trata-se de contracto oriundo do decreto n. 15.193, de 24 de dezembro de 1921, ao qual se referiu o meu officio n. 4, de 5 de janeiro seguinte (officio n. 30).

Sr. inspector federal das Estradas:

Communico-vos que pelo decreto numero 15.373, de 22 de fevereiro, publicado no *Diario Official* de hoje, dia 11, foram prorogados os prazos fixados para conclusão das obras de construção do novo edificio para a estação da Estrada de Ferro do Paraná em Antonina e das obras complementares de que carece a mesma estação. A prorogação dessas prazos foi concedida até 30 de abril do corrente anno, de accordo com o officio n. 115/S, de 10 do mez proximo findo (officio n. 22).

Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

De ordem do Sr. ministro vos devolvo o officio n. 3.041, de 4 do corrente, acompanhado de um requerimento e plantas, o qual, por equívoco, veio para este ministerio, quando é dirigido ao Sr. Prefeito do Districto Federal (officio n. 11).

Directoria Geral dos Correios

Directoria Geral dos Correios—Sub-Directoria do Expediente—2ª secção—Circular n. 22/2—Rio de Janeiro, 2 de março de 1922:

Afim de dirimir duvidas, declaro-vos que a taxa a cobrar nas circulares commerciaes é de 40 réis por 50 grammas ou fracções e não mais 25 réis, como determina o regulamento postal vigente, e a relativa a pedidos de retirada de correspondencia ou alteração de endereço, de 200 réis, sem distincção entre correspondencia ordinaria e registrada. Saude e fraternidade.—Servindo de director geral, Severino Neiva, sub-director de Fiscalização e Estatística.

Sr. administrador dos Correios d.....

Requerimentos despachados

Dia 11 de março de 1922

Paulo Ferreira Lima, auxiliar de carteiro da Directoria Geral, pedindo 30 dias de li-

cença, para tratamento de saude.—Concedo licença por um mez, nos termos do informado.

Dia 13

Oscar Cavalcanti Silva, carteiro de 3ª classe da Directoria Geral, pedindo 30 dias de licença para tratamento de saude.—Concedo licença por um mez, nos termos do informado.

Mathias Gonçalves de Oliveira Roxo, pedindo para comprar sellos.—Deferido, de accordo com o informado.

José de Sá Peixoto Filho, pedindo para averbar em sua folha de pagamento a importância de 155\$ a favor de Manoel Dias Seixas.—Deferido.

José Cardoso, pedindo para consignar a Aurelio Mello.—Deferido.

José de Souza Noqueira, pedindo indemnização do registrado n. 953.—Indemnize-se.

Dia 14

Nicolau Antonio de Souza, pedindo permissão para gozar férias.—Deferido.

Benedicto Pereira Brêhosa, amanuense S. Paulo.—Nego o movimento ao recurso.

José Wazen, pedindo restituição de documentos.—Restituam-se mediante recibo.

Antonio da Costa Silveira, auxiliar, pedindo licença.—Requeira ao Sr. ministro, querendo.

Mario Bueno de Azambuja, e outros, amanuense, pedindo prorrogação de prazo para realização do concurso de 2ª entrança.—Indeferido.

Iracly Washington do Rosario, estafeta, Espírito Santo, pedindo nomeação carteiro de 2ª classe.—Já tendo sido nomeado, não ha que deferir.

Antonio de Azevedo Lopes, pedindo pagamento de vencimentos atrasados.—A vista da informação, deixo o pedido.

Gervasio Gonçalves Gallisa, auxiliar, Directoria.—Prave o allegado.

Manoel Durval Telles de Faria, carteiro de 2ª classe, (Directoria).—Indeferido.

Antonio Domingues Silva, auxiliar de praticante, pedindo afastamento por 30 dias para tratar de sua saude.—Como pede.

João de Oliveira, pedindo um lugar na directoria.—Não ha vaga.

Virgilio de Carvalho Moura, servente de 2ª classe, Directoria, pedindo rectificação de nome.—Deferido nos termos do informado e completado o sello do documento junto.

Antonio Gomes Pinto, pedindo nomeação para o cargo de auxiliar de carteiro.—Junte certidão de idade ou prova equivalente.

Ruth Martins Teixeira, praticante, pedindo para assignar-se Ruth Teixeira Dias, em virtude de mudança em seu estado civil.—Deferido.

Plinio Ribeiro de Castro, amanuense.—Deferido, á vista das informações.

Edgard de Aguiar Continente, amanuense, Estado do Rio de Janeiro, pedindo inclusão de seu nome na proposta para preenchimento de vagas de 3ª officiaes.—Aguarde oportunidade.

Alvaro Pereira, amanuense, Estado do Rio de Janeiro, pedindo inclusão de seu nome na proposta para preenchimento de vagas de terceiros officiaes.—Aguarde oportunidade.

RECTIFICAÇÃO

Nicolau Antonio de Souza, praticante, Directoria Geral, pedindo permissão para gozar férias.—Indeferido e não deferido como, por engano, sahi publicado no *Diario Official* de 14 do corrente

Estrada de Ferro Central do Brasil
Requerimentos despachados
Dia 14 de março de 1922

Marciano Pinto, pedindo indemnização.— Archive-se, á vista das informações.

Almeida, Fialho & Comp., Joaquim Alves Nogueira, Walter, Santos & Comp., Costa & Comp. e Middleton Car Company, pedindo restituição de caução.— Restitua-se.

Hermelindo Gomes de Menezes Leite, Francisco Horta Junior e Heleodoro Francisco dos Santos Souza, pedindo baixa de fiança.— De-se baixa na fiança.

Virgílio Lopes Vieira, idem idem.— Idem idem de 1:000\$000.

Archimedes Garcia de Castro, pedindo transferencia; engenheiro Hermam Fleuss, pedindo remoção; Joaquim Tavora da Costa Porto, pedindo abono; Manoel Franklin da Cunha Junior, pedindo cancellamento de punição; Luiz Scaphim, pedindo indemnização e Antonio de Araujo, pedindo reintegração.— Indeferidos.

Hermes Barbosa de Castilho e Silva, pedindo abono a titulo de férias.— Idem, em face da informação da 3ª Divisão.

Antonio Trigueiro Porto, pedindo permissão para depositar mercadoria no armazem situado na estação de Serraria.— Idem, á vista da informação da 2ª Divisão.

Emygdio Moreira, pedindo readmissão; Luiz Augusto de Barros Junior, Orlando de Almeida Ferraz, pedindo transferencia; Alvaro Candido de Souza, Galdino Gregorio Teixeira e Alonso Nicacio Valença, pedindo collocação.— Não ha vaga.

Francisco Ribeiro da Silva, pedindo validade de passe.— Deferido.

Manoel Antonio Luiz de Medeiros, Carolino da Silva, pedindo rectificação de nome.— Idem, para produzir efeitos desta data em diante.

Eurico da Silva Pereira e Aydan Almeida Corrêa, pedindo restituição de documentos.— Restituam-se, mediante recibo.

Oldemar Maia de Lacerda, pedindo certidão.— Certifique-se o que constar.

Durvalina Maria Pires de Campos, idem idem.— Idem de accôrdo com a informação.

Orestes Vercillo, pedindo passe.— Concedo passe gratis para o requerente e despacho, nas mesmas condições, para sua bagagem de viagem. Para sua esposa concedo passe com 75 % de abatimento;

Jayme Silverio, idem idem.— Idem durante o corrente exercicio.

Antonio da Fonseca Chaves, pedindo transferencia.— Aguarde oportunidade.

Antonio Pereira Gomes, pedindo readmissão.— Atendido como extranumerario, de accôrdo com a informação.

José Coelho de Avellar, pedindo abono.— Tendo tornado sem effeito a suspensão, autorizo a organização da folha.

Barros Camargo & Comp., Ltd., pedindo restituição de excesso de frete.— Os despachos tem sido feitos regularmente, obedecendo ás ordens em vigor. Não ha, em face das mesmas que deferir.

Companhia Auxiliar de Viação e Obras propõe o revestimento sobre o concreto dos armazens desta estrada.— Só por concurrencia.

Braz Corrêa Sampaio, pedindo abono extraordinario.— A 4ª divisão para pagar de accôrdo com o termo do ponto.

Carlos Kuernerz, pedindo que o depósito feito para fretes kaolin sirva para wagons de ocre que lhe sejam despachados.— Atendidos. A 3ª divisão, para providenciar.

Estão convidados para comparecer nesta secretaria, para assignatura de termos para

prestação de serviços medicos, os seguintes Drs.: Joaquim Simeão de Faria, Pedro Ignacio de Almeida, Allú Marques, Antonio Octaviano de Alvarenga, Rodolpho Mallard, Raphael Quintanilha e Galdino de Abranches.

Inspectoria Federal das Estradas

(1ª Divisão — 1ª Secção)

O inspector federal das estradas, attendendo ao que, em requerimento datado de 19 de abril de 1921, lhe solicitou The Great Western of Brasil Railway Company, Limited, resolve:

a) conceder, de conformidade com o regulamento que baixou com a portaria de 3 de agosto de 1920, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, autorização para construção e uso de um desvio particular, no kilometro 0,604 da Estrada de Ferro Central de Pernambuco, pedido por «The Pernambuco Tramway & Power Company», ficando a companhia requerente autorizada a providenciar, nos termos do dito regulamento, para a construção do referido desvio;

b) approvar o projecto do desvio e respectivo orçamento, na importancia de 1:971\$200, appensos ao requerimento.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1922. *J. Palhano de Jesus*, inspector.

O inspector federal das estradas, attendendo ao que, em requerimento datado de 14 de fevereiro do corrente anno, lhe solicitou a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação, resolve:

a) conceder, de conformidade com o regulamento que baixou com a portaria de 3 de agosto de 1920, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, a construção e uso de um desvio e ramal particulares, no kilometro 322,450 da linha do Rio Grande, pedidos pela Companhia Electro Metallurgica Brasileira, ficando a companhia requerente autorizada a providenciar, nos termos do dito regulamento, para a construção dos alludidos desvio e ramal;

b) approvar o projecto destes e o respectivo orçamento, na importancia de 133:099\$057, appensos ao requerimento.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1922. *J. Palhano de Jesus*, inspector.

Inspectoria Federal dos Portos, Rios e Canaes

FISCALIZAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Terceira Secção

Requerimento despachado

Dia 14 de março de 1922

Queiroz Moreira & Comp., propondo-se alugar o lote de terreno n. 343 da avenida Rodrigues Alves.— Deferido, sendo o aluguel de 150\$ mensaes, a titulo precario, não podendo sublocar-o, pagamento adeantado e fazendo caução da quantia correspondente a dous mezes do respectivo aluguel.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

PARER SOBRE O APPARELHO EXTINTOR DE FORMIGAS "BRASIL"

Apresento a conclusão a que cheguei sobre a eficiencia do aparelho destinado a matar formigas "saúvas", de que é inventor o Sr. Arlindo Antonio de Figueiredo.

O aparelho destinado a matar formigas "saúvas", cuja descrição se encontra á pag. 4.556 do *Diário Official* de 5 do corrente, no relatorio apresentado pelo inventor para a obtenção do respectivo privilegio, é dotado de elevada força propulsora e, por isso, capaz de levar a grandes distancias os gases produzidos pelo mesmo.

Assim, desde que seja intelligentemente applicado, como aliás, o fez o seu inventor, o Sr. Arlindo Antonio de Figueiredo, nas tres experiencias a que fiz submeter o aparelho, tendo assistido ao seu funcionamento em uma das alludidas experiencias, pessoas conhecedoras do assumpto, como os Srs. Drs. Aristides Caire, por parte da Prefeitura Municipal, e Victor Leivas, como representante da Sociedade Nacional de Agricultura, o referido aparelho preencherá, certamente, o fim a que é destinado.

E' este o meu parecer sobre a eficiencia do aparelho denominado Extintor de Formigas "Brasil", de que é inventor o Sr. Arlindo Antonio de Figueiredo.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1922. — *Luiz A. de Azevedo Marques*, assistente do Serviço de Entomologia do Instituto Biologico de Defesa Agricola. Confere., Primeira secção, em 14 de março de 1922. — *Ezequiel Pinheiro*, 1 official. Visto. Primeira secção, em 14 de março de 1922. — *O. Murtinho*, director.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 10 de março de 1922

«Um aparelho de pesca, denominado Cometas», de Raul Pereira Alves de Magalhães (deposito n. 19.419);

«Uma machina aperfeiçoada para a preparação de café instantaneo», de Camillo Di Paole (deposito n. 19.422).

Dia 11

«Um aparelho para produzir vauco e sua utilização em combinação com metodos e dispositivos para tratamento de diferentes productos», de Albert Jacob Leopoldo of Torselles (deposito n. 19.421);

«Uma machina motora para a industria e outros fins a que possa ser utilizada», de Fortunato Leite Dias de Paiva (deposito n. 19.422);

«Um novo melhoramento em carrocinhas de carregar garrafas de leite refrigerado», de Guilherme Sozobra (deposito n. 19.423);

«Aperfeiçoamentos em machinas de calcular», de Carl Mauritz Frederick Briden (deposito n. 19.424);

«Um aro elastico para vehiculos automoveis e outros, formado de elementos dispostos no interior de um involucrio inextensivel», de Demetrio Maggiora (deposito n. 19.425);

«Um aparelho alimentador para vidro em fusões», da Companhia Vidraria Santa Marina, cessionaria de Karl Ernest Peiler (deposito n. 19.426).

Dia 13

«Uma nova machina para medir panos, fitas e artigos semelhantes e para determinar o preço dos artigos medidos», de Anthony Vanderveld (deposito n. 19.427);

«Um processo de purificação dos gases destinados á synthese do ammoniaco sob hyperpressão e aparelho para esse fim», da Société L'Air Liquide, Société Anonyme pour l'Etude et l'Exploitation des Procédés Georges Claude (deposito n. 19.428);

«Um condensador aquecedor para machinas a vapor», de Joseph Reszkowski (deposito n. 19.429).

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

Expediente de 25 de fevereiro de 1922

Sr. Arsène-Puttemans, chefe do Laboratorio de Selecção de Plantas Immunes ou Resistentes, do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

Afim de satisfazer ao exigido pelo Tribunal de Contas em officio n. 69, de 15 de fevereiro proximo passado, torna-se necessario que declareis o destino que tiveram as ferramentas de pedreiro e carpinteiro adquiridas para a construcção do predio em que funciona esse instituto, material esse que adquiristes por conta do adiantamento de 15.000\$ que vos foi concedido por aviso n. 5.269, de 9 de dezembro do anno de 1920 (officio n. 125).

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Não tendo sido devidamente authenticada a relação que acompanhou o vosso officio n. 116, de 18 de janeiro proximo passado, referente ao material da Estação Experimental em Coroatá, Estado do Maranhão, cuja transferencia é proposta por essa Superintendencia para a Estação de Igarapé-Assu, Estado do Pará, e Pendencia, Estado da Parahyba do Norte e para a responsabilidade do auxiliar de segunda classe Americo Wilson Coelho de Souza, junto vos restituo a alludida relação para ser preenchida essa formalidade (officio n. 127).

Terceira secção

Expediente de 25 de fevereiro de 1922

O Sr. director do Aprendizado Agricola de Joazeiro:

Tendo sido de 1:738\$480 a renda desse aprendizado agricola em 1921, apurada pelos boletins que enviastes, e de 1:758\$480 a importancia recolhida naquelle anno á Collectoria Federal dessa cidade, de accordo com os dez certificados de recolhimento que remettestes, solicito-vos informar com urgencia sobre a differença existente (officio n. 90).

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral na Bahia:

Tendo sido a renda dessa repartição de 43:43\$197, sendo 7:66\$500, produ-

ção da venda de vacinas e 47:43\$107 de sellos de certificação de sanidade, solicito-vos a remessa a esta directoria geral dos certificados de recolhimento aos cofres publicos daquellas importancias, que, tratando-se de rendas differentes, deverão ser recolhidas em guias separadas (officio n. 91).

— Sr. director do Museu Nacional:

Junto vos envio uma guia para o recolhimento da renda de 1921, desse instituto, aos cofres publicos, na importancia total de 66\$, devendo o respectivo certificado de recolhimento ser remetido a esta directoria geral, para encerramento do processo referente á escripturação de «Renda» (officio n. 92).

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices do Amazonas — Manaus:

Chamando a vossa attenção para o dispõe o art. 28 e seu paragraho unico da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, que manda recolher a renda integralmente, aos cofres publicos, sob pena de responsabilidade, solicito-vos a remessa urgente a esta directoria geral dos certificados de recolhimento aos cofres publicos da renda dessa escola em 1921, na importancia de 1:576\$118 (officio n. 94).

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices de Alagoas:

Tendo esta directoria geral recebido quatro certificados de recolhimento aos cofres publicos, da renda de 1921 dessa repartição, na importancia de 2:781\$400, solicito-vos a remessa urgente dos boletins de renda e de producção de fevereiro, março e julho do mesmo anno, que não deram entrada nesta directoria, visto serem necessarios para o encerramento do processo referente á escripturação de «Renda» (officio n. 95).

— Sr. administrador do Centro Agricola Sabino Vieira:

Tendo esta directoria geral recebido vinte e cinco certificados de recolhimento de renda dessa repartição de 1921, na importancia total de 3:231\$136, solicito-vos a remessa urgente do boletim de renda de dezembro do mesmo anno, visto ser necessario para encerramento do processo referente á escripturação de «Renda» (officio n. 96).

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices de Goyaz:

Tendo esta directoria geral recebido dez certificados de recolhimento de renda dessa repartição, de 1921, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, desse Estado, na importancia de 3:111\$406, solicito-vos a remessa urgente dos boletins de renda e de producção dos mezes de novembro a dezembro do mesmo anno, visto serem necessarios para encerramento do processo referente á escripturação de «Renda» (officio n. 97).

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices do Rio de Janeiro — Campos:

Tendo esta directoria geral recebido dez certificados de recolhimento de renda dessa repartição, na importancia de 22\$, á Collectoria Federal, dessa cidade, referente ao exercicio de 1921, solicito-vos a remessa urgente dos boletins de renda e de producção, relativos ao mez de dezembro daquelle anno, visto serem necessarios para encerramento do processo referente á escripturação de «Renda». (officio n. 98).

— Sr. inspector agricola do 7º districto — Parahyba:

Tendo esta directoria geral recebida quatro certificados de recolhimento de renda dessa repartição, de 1921, na im-

portancia de 262\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, desse Estado, solicito-vos a remessa urgente dos boletins de renda e de producção, relativos aos mezes de janeiro, fevereiro e março do mesmo anno, visto serem necessarios para o encerramento do processo referente á escripturação de «Renda» (officio n. 99).

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação — Escada:

Tendo esta directoria geral recebido dous certificados de recolhimento da importancia total de 3:618\$400, aos cofres publicos, da renda de 1921, dessa repartição, solicito-vos a remessa urgente dos boletins de renda e de producção, do mez de junho do mesmo anno, visto serem necessarios para o encerramento do processo referente á escripturação de «Renda» (officio n. 100).

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral em Fortaleza:

Tendo esta directoria geral recebido um certificado de recolhimento de renda dessa repartição, na importancia de réis 800\$250, de 1921, solicito-vos a remessa urgente dos boletins de renda, relativos aos mezes de junho a dezembro do mesmo anno, visto serem necessarios para encerramento do processo relativo á escripturação de «Renda» (officio numero 101).

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices do Piahy:

Chamando a vossa attenção para o que dispõe o art. 28 e o seu paragraho unico da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, determinando o recolhimento da renda integralmente aos cofres publicos, sob pena de responsabilidade, solicito-vos a remessa urgente do certificado de recolhimento da importancia de réis 810\$900, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, desse Estado, para completar a de 7:473\$, total da renda dessa escola em 1921, tendo esta directoria geral recebido dez certificados, que provam o recolhimento áquella repartição, da importancia total de 6:662\$100.

Outrosim, declaro-vos que a renda deve ser especializada nos respectivos boletins, officina por officina (officio numero 102).

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral em Belem:

Tendo esta directoria geral recebido um certificado de recolhimento de renda dessa repartição, na importancia total de 10\$, de 1921, solicito-vos a remessa urgente dos boletins de renda, relativos aos mezes de fevereiro a dezembro do mesmo anno, visto serem necessarios para encerramento do processo referente á escripturação de «Renda» (officio numero 103).

— Sr. inspector agricola do 9º districto — Alagoas:

Tendo esta directoria geral recebido um certificado de recolhimento de renda dessa repartição, de 1921, aos cofres publicos, na importancia total de réis 2:045\$, solicito-vos a remessa urgente dos boletins de renda de janeiro a dezembro do mesmo anno, visto serem necessarios para o encerramento do processo referente á escripturação de «Renda» (officio n. 104).

— Sr. director do Centro Agricola de Mamanguape:

Tendo esta directoria geral recebido dous certificados de recolhimento de renda, dessa repartição, de 1921, aos cofres publicos, na importancia total de 2:158\$700, solicito-vos a remessa urgente dos boletins de renda, de outubro a dezembro do mesmo anno, visto serem

necessarios para o encerramento do processo referente á escripturação de «Renda» (officio n. 105).

— Sr. inspector agrícola do 16º districto, Florianopolis:

Tendo esta directoria geral recebido tres certificados de recolhimento de renda dessa repartição de 1921, aos cofres publicos, na importancia de réis 4:470\$600, solicito-vos a remessa urgente dos boletins de renda de janeiro a dezembro do mesmo anno, visto serem necesarios para o encerramento do processo referente á escripturação de renda (officio n. 106).

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação de Pe. Ambuco:

Tendo esta directoria geral recebido dois certificados de recolhimento de renda dessa repartição de 1921, aos cofres publicos, na importancia de réis 285\$, solicito-vos a remessa urgente dos que faltam para completar a renda do mesmo anno, visto serem necesarios para o encerramento do processo referente á escripturação de renda (officio n. 107).

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Campos:

Tendo esta directoria geral recebido seis certificados de recolhimento de renda dessa repartição de 1921, aos cofres publicos, solicito a remessa urgente dos boletins de renda e de produção dos mezes de setembro a dezembro do mesmo anno, visto serem necesarios para o encerramento do processo referente á escripturação de renda (officio n. 108).

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral em Florianopolis:

Tendo esta directoria geral recebido um certificado de recolhimento de renda dessa repartição de 1921, aos cofres publicos, na importancia de réis 10\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional desse Estado, solicito-vos a remessa dos boletins de renda de setembro a dezembro do mesmo anno, visto serem necesarios para o encerramento do processo referente á escripturação de renda (officio n. 110).

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral em Curitiba:

Tendo esta directoria geral recebido vinte certificados de recolhimento de renda dessa repartição de 1921, aos cofres publicos, na importancia de réis 1:031\$050, solicito-vos a remessa urgente dos boletins de renda de janeiro a dezembro do mesmo anno, visto serem necesarios para o encerramento do processo referente á escripturação de renda (officio n. 111).

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices da Bahia:

Chamando a vossa attenção para o art. 28 e seu paragraho unico da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, solicito-vos a remessa urgente dos boletins de renda e de produção de março a dezembro de 1921, e bem assim dos certificados de recolhimento aos cofres publicos da renda daquelle anno, visto serem necesarios para o encerramento do processo referente á escripturação de renda (officio n. 112).

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral na Parahyba:

Tendo esta directoria geral recebido tres certificados de recolhimento de renda dessa repartição, na importancia de 1:331\$ 30, referente ao exercicio de 1921, solicito-vos a remessa urgente dos boletins de renda relativos aos mezes de janeiro a abril e de ou-

tubro a dezembro do mesmo anno, visto serem necesarios para o encerramento do processo referente á escripturação de «Renda».

Outrosim, communico-vos que as rendas proveientes da venda de vaccinas e de certificados de sanidade são distinctas e por isso devem ser recolhidas aos cofres publicos separadamente (officio n. 113).

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices do Espirito Santo:

Chamando a vossa attenção para o art. 28 e seu paragraho unico da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, solicito-vos a remessa urgente dos boletins de renda e do produção de 1921, dessa repartição, visto serem necesarios para o encerramento do processo referente á escripturação de «Renda», e bem assim, dos certificados de recolhimento aos cofres publicos do renda do mesmo anno (officio n. 114).

Dia 27

Sr. ministro da Fazenda:

Solicito vossas providencias no sentido de ser restituída a Siqueira Veiga & Comp. a importancia de 1:254\$194, correspondente ao saldo do deposito de 4:593\$548, feito ao Thesouro Nacional em 30 de julho de 1918, conforme conhecimento n. 3.186, dessa data, para pagamento da fiscalização da Fabrica de Carnes Congeladas de Boa Vista e Xarqueada da Formiga, no periodo de 9 de julho a 31 de dezembro de 1918 por ter a alludida fabrica deixado de funcionar e cessado a fiscalização em 12 de novembro do referido anno de 1918 (aviso n. 115).

— Sr. Sequeira Veiga & Comp.:

Levo ao vosso conhecimento, que por aviso desta data, se solicita do Ministerio da Fazenda a restitução a essa firma da quantia de 1:254\$194, saldo do deposito de 4:593\$548, feito em 30 de julho de 1918, para pagamento da fiscalização deste ministerio, no 2º semestre do citado anno, da fabrica de carne congelada e xarqueada, de propriedade dessa firma (officio n. 113 A).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Communico-vos, para os devidos fins, que nesta data o Sr. ministro solicita ao Ministerio da Fazenda a restitução da quantia de 1:254\$194, á firma Sequeira Veiga & Comp., proprietaria da fabrica de carnes congeladas de Boa Vista e Xarqueada de Formiga, correspondente ao saldo existente no Thesouro Nacional, do deposito feito em julho de 1918, para fiscalização do 2º semestre do referido anno (officio n. 115 A).

Requerimento despachado

Dia 11 de março de 1922

Raymundo de Souza Teixeira Mendes, apresentando declaração de familia. — Compareça com urgencia nesta directoria geral.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

JURISPRUDENCIA

HABEAS-CORPUS

Negã-se o habeas-corpus impetrado, desde que, no sorteo do paciente se tenham observado todas as formalidades legais.

N. 5.188 — Vistos relatados e discutidos estes autos de recurso voluntario de denegação de habeas-corpus, em os quaes é recorrente Vasco Pereira

Macnado, e recorrido, o juizo — O Supremo Tribunal Federal nega provimento ao recurso, porque, no sorteo publico do paciente João Segismundo Ferreira Coelho, se observaram todas as formalidades legais, como se vê das informações de fls. 17, pagas as custas pelo recorrente.

Supremo Tribunal Federal, 2 de agosto de 1919. — H. do Espirito Santo, P. — E. Lins, relator. — Godofredo Cunha. — Pedro Lessa. — Leoni Ramos. — Pedro Mibielli. — G. Natal. — André Cavalcanti. — Viceiros de Castro. — Sebastião de Lacerda.

Tiveram identica decisão á do habeas-corpus n. 5.188, os seguintes recursos ex-officio:

N. 6.304 — Paciente, Alvaro Francisco Xavier — Districto Federal.

N. 6.320 — Paciente, Apparicio Gomes da Costa — Minas Geraes.

N. 6.331 — Paciente, Antonio Celestino Leal — Minas Geraes.

N. 6.334 — Paciente, Raul Gonçalves Roxo — Districto Federal.

N. 6.355 — Paciente, Jeronymo Ferreira de Oliveira Junior — Estado do Rio.

N. 6.594 — Paciente, Francisco de Paula Ribas — Paraná.

N. 6.270 — Paciente, José Alves Vieira — Minas Geraes.

N. 5.094 — Paciente, Leonidas Turri — Districto Federal.

N. 5.151 — Paciente, Francisco Sampaio — Rio de Janeiro.

N. 5.193 — Paciente, João Bonifácio — Rio de Janeiro.

N. 5.233 — Paciente, Francisco Furado — Rio de Janeiro.

N. 5.2365 — Paciente, Manoel Acyllino Rodrigues — Rio de Janeiro.

N. 5.273 — Paciente Pedro Lustosa dos Santos — Paraná.

N. 5.596 — Paciente, Oswaldo Ferreira Marques — Rio de Janeiro.

N. 5.631 — Paciente, Paulino de Barros Pessoa — Rio de Janeiro.

N. 5.699 — Paciente, Mario Lourdes de Aguiar e outros — Capital Federal.

N. 5.807 — Paciente, João de Souza Lopes — Rio de Janeiro.

N. 5.934 — Paciente, José da Costa Ribeiro — Minas Geraes.

N. 7.037 — Paciente, João de Lacerda Paiva — Capital Federal.

N. 6.014 — Paciente, Caetano Francisco — Espirito Santo.

N. 6.030 — Paciente, Sezafredo Cruzara — Paraná.

N. 6.100 — Paciente, Placido Justino Gomes — Santa Catharina.

N. 6.146 — Paciente, João Balbi — Districto Federal.

N. 6.316 — Paciente, Eduardo Antonio Christ — Rio de Janeiro.

N. 6.640 — Paciente, Antonio Vieira Bussald — Estado do Rio.

N. 6.971 — Paciente, Paulo Frederico Magalhães — Capital Federal.

HABEAS-CORPUS

Não podem ser considerados de cõnção illegal os actos que correspondem ao exercicio normal das funções policiaes.

N. 5.401. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de habeas-corpus, em que são recorrentes Antonio Candido Nogueira de Sá e outros, e recorrido o juiz de direito de Ouro Fino, Estado de

Minas Geraes, accórdão negar provimento, visto que não podem ser considerados de coacção illegal os actos que correspondem ao exercício normal das funções policiais Custas pelos recorrentes.

Supremo Tribunal Federal, 18 de outubro de 1919. — *H. do Espírito Santo*, presidente. — *João Mendes*, relator. — *Vieiros de Castro*. — *Leoni Ramos*. — *Sebastião de Lacerda*. — *André Cavalcanti*. — *Muniz Barreto*. — *G. Natal*. — *Godofredo Cunha*. — *Pedro Lessa*. — *Hermenegildo de Barros*. — Foi voto vencedor o do Sr. ministro Edmundo Lins.

HABEAS-CORPUS

Confirmou-se a decisão recorrida que negou a ordem de habeas-corpus impetrada, por não estarem os pacientes soffrendo, ou ameaçados de soffrer, coacção alguma.

N. 5.413. — Vistos, relatados e discutidos estes autos do *habeas-corpus*, em que são recorrentes o Juiz Federal *ex-officio*, da secção do Estado do Espírito Santo e Camillo Frizzera e outros; recorrido, Norberto Eugert Wilward do Azevedo, Camillo Frizzera, Augusto Coelho da Silva e José Gomes Dias, accórdão negar provimento e confirmar *in totum* a decisão recorrida.

O paciente Norberto do Azevedo foi eleito, reconhecido prefeito, tomou posse, entrou em exercício e não pôde ser destituído ou deposto do seu cargo por simples moção de desconfiança da Câmara Municipal, tal como se contém na Resolução n. 3, de 11 de setembro do corrente anno, quanto aos outros pacientes, Camillo Frizzera, Augusto Coelho e José Gomes Dias, vereadores, não estão sujeitos ou na imminencia de coacção alguma, segundo informa o presidente do Estado. Custas, por estes tres recorrentes.

Supremo Tribunal Federal, 29 de outubro de 1919. — *André Cavalcanti*, vice-presidente. — *João Mendes*, relator designado. — *Hermenegildo de Barros*, vencido em parte. Neguei provimento ao recurso voluntario dos vereadores Camillo Frizzera, Augusto Coelho da Silva e José Gomes Dias e dei provimento ao recurso official interposto da decisão que concedeu *habeas-corpus* ao prefeito Norberto Eugert Midward do Azevedo, pelos seguintes fundamentos:

O juiz *a quo* não tomou conhecimento do pedido do *habeas-corpus*, quanto aos vereadores:

a) porque, segundo informou o presidente do Estado, elles não estavam soffrendo constrangimento algum e a informação official presume-se verdadeira, na ausencia de prova em contrario;

b) porque a esses vereadores já tinha sido concedida uma ordem de *habeas-corpus* pela justiça local, de modo que a justiça federal não podia intervir para annullar ou suspender os efeitos daquelle decisão.

O primeiro fundamento é legitimo, mas a conclusão manifestamente errada.

Si o juiz *a quo* se convenceu de que os pacientes não eram victimas de qualquer coacção, devia conhecer do pedido e negar-lhe provimento.

O segundo fundamento é improcedente, porque o juiz de direito de Affonso Claudio concedeu *habeas-corpus* aos vereadores, sómente para que elles pudessem penetrar no edificio da Câmara Municipal da Boa Família, no dia 23 de maio deste anno (fls 26). O *habeas-corpus* era, pois, restricto, tanto que a Superior

Tribunal considerou prejudicado o recurso que o juiz de direito interpozera de sua decisão, porque, tendo sido a ordem concedida para o dia 23 de maio, perdera o recurso a sua oportunidade a 8 do julho, data em que foi proferido o accórdão daquelle Tribunal (fls. 24).

Podia, pois, e devia o juiz *a quo* tomar conhecimento de novo pedido feito posteriormente — a 27 de setembro — sem que isto constituísse uma offensa, segundo lhe pareceu, ao art. 62 da Constituição Federal. Todavia, neguei provimento ao recurso e confirmei a decisão recorrida em sua conclusão.

Os recorrentes requereram *habeas-corpus* para que pudessem penetrar no edificio do governo municipal, occupado por força publica do Estado, segundo allegaram, e ahi desempenhar até 23 de maio de 1920, as funções do cargo de vereadores, de que se achavam investidos, em virtude da eleição feita regularmente.

O caso não era de *habeas-corpus*, meio improprio para garantir a alguém o exercício de funções publicas. O juiz *a quo*, portanto, procedeu bem, não tendo tomado conhecimento do pedido, embora por fundamentos inaceitaveis.

— Quanto ao recurso interposto *ex-officio* da decisão que concedeu *habeas-corpus* ao prefeito, dei provimento para cassar a ordem, porque este nunca foi ameaçado de violencia alguma, nem se levantou duvida do qualquer especie a respeito de sua eleição e exercício das funções do cargo.

A duvida levantada foi sómente quanto aos vereadores Augusto Coelho e José Gomes. Quanto ao prefeito, apenas occorreu que, tendo elle se retirado, segundo sua propria allegação, para a Capital do Estado, afim de contratar a impressão do seu relatório, a Câmara Municipal autorizou o respectivo presidente a assumir as funções de prefeito, autorização aliás desnecessaria, em vista do art. 52 da lei estadual n. 2, de 18 de novembro de 1913, que diz: "Na falta ou impedimento do prefeito, o presidente da Câmara Municipal o substituirá, exceptção feita ao da Capital, que será substituído por quem o presidente do Estado designar." — *Vieiros de Castro*. — *Leoni Ramos*. — *Sebastião de Lacerda*. — *Pedro Mibielli*, vencido na preliminar. — *G. Natal*. — *Muniz Barreto*, vencido quanto á materia preliminar do presente processo, qual a de não ser idoneo o remedio judicial intentado pelos pacientes. — *Pedro Lessa*. — Foi voto vencido o do Sr. ministro Edmundo Lins.

HABEAS-CORPUS

Concessão do habeas-corpus por ter sido o paciente alistado e sorteado em classe diversa daquelle a que pertencia.

N. 5.502. — Relatados e discutidos estes autos, etc.:

Accórdão negar provimento ao recurso interposto, *ex-officio*, pelo juiz federal de Niteroy, da decisão de fls. 12, que concedeu a ordem de *habeas-corpus*, impetrada por Elias Cabral em favor de Nilo Ignacio da Silveira, porque alistado o sorteado o paciente para o serviço do Exército Nacional como pertencente á classe de 1897, entretanto, verifica-se dos autos (doc. de fls. 4), que elle nasceu em 1895, e, portanto, a sua incorporação não obedeceu ás prescripções do decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918, tornando-se, por isso, injustificavel a sua

detenção. E, assim, realmente, confirmam a decisão recorrida. Custas, *cas causa*. (*)

Supremo Tribunal Federal, 7 de dezembro de 1919. — *H. do Espírito Santo*, presidente. — *Pedro dos Santos*, relator. — *Sebastião de Lacerda*. — *Godofredo Cunha*, vencido. — *Pedro Lessa*, vencido. — *Leoni Ramos*, vencido. — *G. Natal*. — *Vieiros de Castro*. — *E. Lins*. — *André Cavalcanti*. — *Muniz Barreto*. — *João Mendes*.

Tiveram identica decisão á do *habeas-corpus* n. 2.502, os seguintes recursos:

N. 5.500 — Paciente, Pedro da Costa Sodré, Rio de Janeiro.

N. 5.506 — Paciente, José José Fernandes, Rio de Janeiro.

N. 5.513 — Paciente, Nicolau Urtaka, Paraná.

N. 5.517 — Paciente, Innocencio Coelho, Paraná.

N. 5.518 — Pacientes, Virgilio Teixeira de Camargo e outros, Paraná.

N. 5.551 — Pacientes, Nilo Simas Ramos e outros, Rio de Janeiro.

N. 5.555 — Pacientes, Pedro Soares dos Santos, Paraná.

N. 5.578 — Pacientes, Julio Fernandes, Rio de Janeiro.

N. 5.579 — Paciente, Gabriel José Silveira, Espirito Santo.

N. 5.580 — Paciente, Ubaldino Mascarenhas, Espirito Santo.

N. 5.581 — Paciente, Galdino Teixeira Rosa, Espirito Santo.

N. 5.582 — Paciente, Ernesto Pinto Monteiro Filho, Espirito Santo.

N. 5.584 — Paciente, Augusto Bender, Estado do Rio de Janeiro.

N. 5.585 — Paciente, Mario Baptista Pereira, Rio de Janeiro.

N. 5.586 — Paciente, Ernesto do Souza Pinto, Rio de Janeiro.

N. 5.592 — Paciente, Octavio de Oliveira, Rio de Janeiro.

N. 5.593 — Paciente, Manoel Lorang, Rio de Janeiro.

N. 5.594 — Paciente, Joaquim Alves Duque, Rio de Janeiro.

N. 5.597 — Paciente, Arthur José Velloso e outros, Estado do Rio de Janeiro.

N. 5.778 — Paciente, Accacio Pereira de Figueiredo, Distrito Federal.

N. 5.811 — Paciente, Persio Armindo de Souza, Distrito Federal.

N. 5.932 — Paciente, João Teixeira do Nascimento, Espirito Santo.

N. 7.204 — Paciente, Pedro Macedo, Rio Grande do Sul.

(*) A jurisprudencia firmada por este accórdão e pelos demais, com identica decisão, não mais subsiste, depois da approvação pelo Congresso Nacional do decreto do executivo n. 12.790, de 1908, que assim ficou com força de lei e derogou, pelo art. 68, o art. 38, da lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1903. — N. DA S. DO T.

HABEAS-CORPUS

Do juiz da execução é que cabe conhecer originariamente do pedido de soltura por conclusão da pena.

— *Do indeferimento pelo juiz da execução os recursos a se interporem deverão ser o para a justiça do Estado e só afinal para o Supremo Tribunal, no caso do art. 61, n. 1, da Constituição Federal.*

N. 5555. — Vistos, expostos e relatados estes autos, em que Antonio Afonso

chado de Souza, condemnado pelo Jury do Rio Claro, Estado de São Paulo, a 6 annos de prisão celular, grão minimo do art. 294, § 2º, do Código Penal, pede ordem de soltura, allegando que, sendo a sentença condemnatoria de 10 de setembro de 1913, já cumpriu a pena:

Accordam não conhecer do pedido por ser originario. Ao juiz da execução é que deveria ter requerido soltura o paciente, e si elle a recusasse, ao Superior Tribunal de Justiça do Estado, por via de *habeas-corpus* com recurso para este Tribunal, nos termos do art. 61 da Constituição Federal, por se tratar de crime de homicidio de jurisdicção da justiça do Estado. Custas pelo paciente.

Supremo Tribunal Federal, 24 de janeiro de 1920. — André Cavalcanti, V. P. — G. Natal, relator. — Pedro Lessa. — E. Lins. — Pedro Mibielli. — Godofredo Cunha. — Muniz Barreto. — Viveiros de Castro. — Sebastião de Lacerda. — Pedro dos Santos. — Leoni Ramos.

HABEAS-CORPUS

A capitania dos portos não pôde ordenar a prisão dos tripulantes que infringirem disposições punidas somente com penas pecuniárias.

N. 5.803. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de *habeas-corpus* preventivo, em que são pacientes Leonidas Soriano Caldas e outros, e recorrente *ex-officio* o juiz federal da secção do Piahy, — accordam negar provimento, porque a capitania dos portos não pôde ordenar a prisão dos tripulantes que infringirem disposições punidas somente com penas pecuniárias. Custas da lei.

Supremo Tribunal Federal, 8 de maio de 1920. — H. do Espirito Santo, P. — João Mendes, relator. — Hermenegildo de Barros. — Pedro dos Santos. — Muniz Barreto. — Viveiros de Castro. — Pedro Lessa. — Leoni Ramos. — G. Natal. — Pedro Mibielli. — Godofredo Cunha. — Foi voto vencedor o do Sr. ministro Edmundo Lins.

HABEAS-CORPUS

Não pôde ser conservado em prisão o indivíduo que não tiver sido preso em flagrante e contra o qual não corra processo por crime algum.

N. 5.865 A. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de *habeas-corpus*, em que é impetrante o advogado Antonio Garcia de Medeiros, paciente Mirandolino Conteiros, recorrente o juiz federal da Bahia, — accordam negar provimento, porque o paciente não foi preso em flagrante, nem contra elle corre processo por crime algum. Custas da lei.

Supremo Tribunal Federal, 26 de maio de 1920. — H. do Espirito Santo, P. — João Mendes, relator. — Pedro Lessa. — Hermenegildo de Barros. — Sebastião de Lacerda. — Viveiros de Castro. — Godofredo Cunha. — Leoni Ramos. — Pedro dos Santos. — Pedro Mibielli. — G. Natal. — Muniz Barreto. — Foi voto vencedor o do Sr. ministro Edmundo Lins.

HABEAS-CORPUS

Não constitue contrangimento illegal a prisão em cumprimento de sentença de juiz competente.

N. 6.380. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de *habeas-corpus*,

em que é recorrente João Muchante e recorrido o Tribunal de Justiça do Estado de S. Paulo, — accordam negar provimento, porque o paciente está preso em cumprimento de sentença de juiz competente e, portanto, não soffra coacção illegal. Custas pelo recorrente.

Supremo Tribunal Federal, 13 de setembro de 1920. — André Cavalcanti, V. P. — João Mendes, relator. — Hermenegildo de Barros. — Viveiros de Castro. — Leoni Ramos. — Sebastião de Lacerda. — G. Natal. — Muniz Barreto. — Pedro dos Santos. — Godofredo Cunha. — Foi voto vencedor o do Sr. ministro Pedro Lessa. — O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

HABEAS-CORPUS

Do despacho que determinar a prisão do réo, em virtude do paragrapho unico do art. 37 da lei de fallencias cabe agravo, não sendo, por isso, admissivel o «habeas-corpus» para infirmar-o.

N. 6.427. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de *habeas-corpus*, em que é recorrente Said D. Jabur e recorrido o Superior Tribunal de Justiça de S. Paulo, accordam negar provimento, porque a prisão do paciente é determinada pela lei das Fallencias, art. 37, paragrapho unico, cabendo agravo do despacho que a ordenar. Custas pelo recorrente.

Supremo Tribunal Federal, 27 de setembro de 1920. — André Cavalcanti, V. P. — João Mendes, relator. — Viveiros de Castro. — Hermenegildo de Barros. — Pedro Lessa. — Leoni Ramos. — Guimarães Natal. — Sebastião de Lacerda. — Muniz Barreto. — Pedro dos Santos. — Pedro Mibielli.

HABEAS-CORPUS

Não é admissivel «habeas-corpus» para livrar-se o réo de constrangimento proveniente de condemnacão da qual tenha appellado.

N. 6.479. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de *habeas-corpus*, em que é impetrante Carlos Costa e paciente Antonio Vianina, accordam negar provimento, porque o paciente appellou para a Corte de Appellação, que ainda não proferiu julgamento. Custas pelo impetrante.

Supremo Tribunal Federal, 25 de outubro de 1920. — H. do Espirito Santo, P. — João Mendes, relator. — Sebastião de Lacerda. — G. Natal. — Viveiros de Castro. — Muniz Barreto. — Hermenegildo de Barros. — André Cavalcanti. — Pedro dos Santos. — Godofredo Cunha. — Leoni Ramos. — Pedro Mibielli.

HABEAS-CORPUS

É isento do serviço militar em tempo de paz o cidadão que prova ser o unico arrimo de sua mãe viuva

N. 6.545 — Vistos relatados e discutidos estes autos de *habeas-corpus*, em que é recorrente o paciente Arnaldo Ribeiro Guimarães e recorrido o juiz federal da 1ª Vara da Capital Federal, accordam dar provimento e conceder o *habeas-corpus*, porque o paciente pro-

vou ser o unico arrimo de sua mãe viuva e, por isso, está isento do serviço militar.

Custas da lei.

Supremo Tribunal Federal, 3 de novembro de 1920. — H. do Espirito Santo, P. — João Mendes, relator. — Hermenegildo de Barros. — Sebastião de Lacerda. — André Cavalcanti. — Godofredo Cunha, vencido. — G. Natal. — Pedro dos Santos. — Leoni Ramos. — Viveiros de Castro. — Pedro Mibielli. — Muniz Barreto. — Foi voto vencedor, o do Sr. ministro Pedro Lessa.

HABEAS-CORPUS

Não constitue constrangimento illegal a pronuncia proferida por juiz competente e decretada em processo regular. Não é licito, por meio do recurso extraordinario de habeas-corpus, desclassificar o delicto attribuido ao paciente e reformar a decisão que decretou a sua pronuncia.

N. 6.786. — Vistos e relatados estes autos de recurso de *habeas-corpus* interposto pelo advogado José d'Almeida Marques, da decisão pela qual a 3ª Camara da Corte de Appellação negou a ordem, pelo mesmo impetrada em favor do paciente Manoel Esteves de Castro para o fim de ser desclassificado o delicto pelo qual é elle accusado e ser admittido a prestar fiança;

Accordam negar provimento ao recurso para confirmar, por seus fundamentos, a decisão recorrida, pagas pelo recorrente as custas.

Supremo Tribunal Federal, 11 de abril de 1921. — André Cavalcanti, V. P. — Leoni Ramos, relator. — Godofredo Cunha. — Viveiros de Castro. — Hermenegildo de Barros. — Muniz Barreto. — G. Natal. — Foi voto vencedor o do Sr. ministro Pedro Lessa. — O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

Accórdão da 3ª Camara da Corte de Appellação do Districto Federal

vistos estes autos de *habeas-corpus* requerido pelo Dr. José de Almeida Marques, em favor de Manoel Esteves de Castro; e,

Considerando que consta do processo em appenso que o paciente está pronunciado como incurso na sancção do art. 338 n. 5 do Código Penal, crime esse de natureza inafiançavel *ex-vi* do disposto no art. 406 do mesmo Código;

Considerando que a pronuncia do paciente emanou de juiz competente e foi decretada em processo regular, com fiel observancia de todas as formalidades substanciaes;

Considerando, finalmente, que não é licito a esta Camara, por meio do recurso extraordinario do *habeas-corpus*, desclassificar o delicto attribuido ao paciente e reformar a decisão que decretou a sua pronuncia;

Accordam por estes fundamentos os juizes da 3ª Camara da Corte de Appellação julgar improcedente o pedido de denegar a impetrada ordem de *habeas-corpus* preventivo, visto não ser illegal o constrangimento de que o paciente se vê ameaçado. Custas na forma da lei.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1921. — Sá Pereira, P. — Angra de Oliveira. — Edmundo Rego. — Machado Guimarães.

HABEAS-CORPUS

O Supremo Tribunal Federal não conhece o pedido originário de habeas-corpus sem que se verifique um dos casos legais em que lhe é lícito julgar o originariamente.
Compreensão e applicação do art. 15 § 2º do Regulamento Interno do Supremo Tribunal.

N. 5.715 — Vistos, relatados e discutidos estes autos de habeas-corpus do Estado de São Paulo, impetrado em favor do operário João Carlos pelo Dr. Bráulio Rodrigues Pereira de Mello, que allega haver sido o paciente ilegalmente deportado pelo Governo brasileiro para S. Vicente de Cabo Verde, onde se acha indefinidamente detido pela policia portugueza.

Accordam, preliminarmente, em não conhecer do pedido por haver sido originariamente feito a este Tribunal, sem que se tenha verificado um dos casos em que lhe é dado assim intervir, como claro dispõem os preceitos constitucionaes, a lei n. 221, de 1894 e tem sido constantemente proclamado pela nossa jurisprudência. (Acc. de 29 de janeiro de 1919 — Pedro Lessa — O Poder Judiciário, paragrapho 56 — «Revista do Supremo Tribunal, vol. 20, pag. 12; Reg. do Sup. Trib. art. 16 paragrapho 2).

Custas pelo impetrante na forma da lei.

Rio de Janeiro, em sessão do Supremo Tribunal Federal, 24 de abril de 1920. — H. do Espírito Santo, P. — Pedro dos Santos. Designado para redigir o Accordam. — Pedro Lessa. — Leoni Ramos. — Viveiros de Castro. — G. Natal. — Godofredo Cunha. — Hermenegildo de Barros. — Muniz Barreto. — Foram votos vencidos os Srs. ministros João Mendes e Edmundo Lins. — O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

HABEAS-CORPUS

Prescreve em quatro annos a acção criminal quando ao crime, que faz della objecto, é imposta pena não excedente de dois annos.

N. 7.122 — Vistos, expostos e relatados estes autos de recurso, interposto por Luiz Cypriani, da decisão do Tribunal da Relação do Estado de Minas Geraes de fls. 6, que negou a ordem de habeas-corpus requerida em favor de José Domingos e Maria do Carmo, pronunciados incurso no art. 303 do Cod. Penal;

Considerando que o impetrante fundou o pedido na allegação de prescrição da acção criminal intentada contra os pacientes, por haver decorrido, da sentença confirmando a pronuncia até a data do pedido, mais de um anno, sem que houvesse sentença condemnatoria passada em julgado; mas,

Considerando que, segundo bem decidiu a decisão recorrida, a acção criminal, na especie, prescreve em quatro annos e não em um;

— Accordam negar provimento ao recurso, confirmando por seus fundamentos a decisão recorrida; pagas as custas pelo recorrente. — Supremo Tribunal Federal, 30 de maio de 1921. — H. do Espírito Santo, P. — G. Natal, Relator. — Viveiros de Castro, vencido. — André Cavalcanti. — Hermenegildo de Barros. — Leoni Ramos, vencido. — Pedro dos Santos, vencido. — Pedro Mibielli. — Muniz Barreto. — Foi voto vencedor o do Sr. ministro Pedro Lessa. — O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

HABEAS-CORPUS

Não invalida o alistamento e o sorteio do conscripto o equívoco havido na cópia do nome, desde que pela certidão do registro de nascimento se verifica a exactidão da filiação e por esta se chega á certeza sobre a identidade do sorteado.

— Uma vez approved por lei o art. 63 do decreto n. 12.790 de 1918, o sorteio com classe diversa daquella a que pertencer o alistado para o serviço militar deixou de constituir constrangimento illegal.

N. 7.235 — Vistos, expostos e relatados estes autos de recurso, interposto pelo advogado Francisco X. Teixeira de Carvalho da decisão do Juiz Federal na secção da Paraná de fls. 13, que lhe negou a ordem de habeas-corpus requerida em favor de Benamino Giovanetti, alistado e sorteado com o nome de Bernardino Giovanetti e com classe diversa daquella a que pertence;

Considerando que da filiação do paciente se verifica que Benamino e Bernardino só se podem referir á mesma pessoa, porque os paes do paciente não têm outro filho com um nome que se confunda com qualquer desses;

Considerando que, tendo hoje força de lei o art. 68 do decreto n. 12.790, de 1918, o sorteio em classe diversa daquella a que pertence o conscripto, não constitue constrangimento illegal;

Accordam confirmar em sua conclusão a decisão recorrida negando provimento ao recurso; pagas as custas pelo recorrente.

Supremo Tribunal Federal, 13 de junho de 1921. — H. do Espírito Santo, Presidente. — G. Natal, Relator. — Sebastião de Lacerda, vencido. — Hermenegildo de Barros. — Leoni Ramos. — Pedro Mibielli. — Viveiros de Castro. — Pedro dos Santos. — André Cavalcanti. — Muniz Barreto. — Godofredo Cunha.

HABEAS-CORPUS

É illegal o constrangimento resultante de pena que não foi a estabelecida na lei para o facto e que não foi imposta por autoridade competente.

N. 7.246. — Vistos, expostos e relatados estes autos de recurso, interposto ex-officio pelo juiz federal na secção de S. Paulo, de sua decisão de fl. 41, concedendo a ordem de habeas-corpus requerida por Quincio dos Anjos Peirão e João Baptista Peirão, praticos da barra de Santos, suspensos por 60 dias, em virtude de decisão do inspector de Portos e Costas;

Accordam negar-lhe provimento, confirmando assim a decisão recorrida, que se funda em textos expressos do decreto n. 6.846, de 1908, em face dos quaes a pena imposta aos pacientes é duplamente illegal: illegal por não ser a estabelecida no citado decreto, illegal por ter sido imposta por autoridade incompetente. Custas, ex-causa.

Supremo Tribunal Federal, 13 de junho de 1921. — H. do Espírito Santo, P. — G. Natal, relator. — Sebastião de Lacerda. — Hermenegildo de Barros, vencido na preliminar de não ser o caso de habeas-corpus. — Leoni Ramos. — Pedro Mibielli. — Viveiros de Castro. — Pedro dos Santos. — André Cavalcanti. — Muniz Barreto. — Godofredo Cunha.

HABEAS-CORPUS

Não determina a nullidade do sorteio para o serviço militar o facto de haver sido vetada a lei de fixação de forças.

N. 7.658. — Vistos, expostos e relatados estes autos de recurso, interposto ex-officio pelo juiz federal na secção do Rio Grande do Sul de sua decisão de fl. 13 v., concedendo a ordem de habeas-corpus requerida em favor do conscripto Ernesto Slongo, sob o fundamento de illegalidade do seu sorteio por ter sido vetada a lei de fixação de forças e por não guardar a devida proporção o contingente com que é obrigado a entrar o Estado do Rio Grande do Sul;

Accordam dar provimento ao recurso para, reformando a decisão recorrida, cassar a ordem concedida, de accordo com o que já decidiu o Tribunal no accordo n. 7.625, de 29 de agosto ultimo, e muitos outros proferidos em especies analogas; pagas as custas pelo impetrante.

Supremo Tribunal Federal, 5 de setembro de 1921. — H. do Espírito Santo, P. — G. Natal, relator. — André Cavalcanti. — Leoni Ramos. — Viveiros de Castro. — Hermenegildo de Barros. Pela conclusão. — Pedro dos Santos. — Muniz Barreto. — Pedro Mibielli. — E. Lins. — Godofredo Cunha, vencido. O paciente está incorporado ao 7º Batalhão de Caçadores, é, portanto, militar, sujeito ao regimen militar, e o constrangimento emana de autoridade militar. Não podia, isto posto, o Tribunal conhecer e julgar o pedido, nos termos do art. 77 da Constituição da Republica e 47 do decreto n. 848, de 1890.

HABEAS-CORPUS

Nos termos do art. 111 do decreto numero 14.379, de 9 de outubro de 1920, o habeas-corpus não é admissivel para excluir o sorteado do serviço militar, quando a isenção occorrer após a incorporação, cabendo preliminarmente ao ministro da Guerra a decisão do caso.

N. 7.745. — Vistos, relatados e discutidos estes autos do Estado do Paraná, em que o respectivo juiz seccional concedeu habeas-corpus a Campio Otéro Fonton, sob o fundamento de estar o impetrante isento do serviço militar ex-officio do art. 110, n. 1, do decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920.

Accordam dar provimento ao recurso ex-officio para cassar a ordem, visto que, no caso em especie, não pôde prevalecer a decisão recorrida sem flagrante infracção do art. 111 do citado decreto.

Alistado regularmente, foi o impetrante recorrido sorteado na classe de 1899, apresentando-se a serviço em 16 de maio do corrente anno e passando desde logo a servir, sem constrangimento algum no 5º batalhão de engenharia. A circumstancia de ter fallecido o progenitor do impetrante quando este já era militar e, portanto, directamente subordinado ás leis e autoridades militares, não autorizava o pedido de habeas-corpus, sem que previamente fosse requerida a isenção ao ministro da Guerra. (Decreto numero 848, de 1890, art. 47). O art. 11, n. 1, do decreto n. 14.397, estabelece realmente que: "é dispensado do serviço no Exercito activo em tempo de paz, o filho unico de mulher viuva ou solteira, da abandonada pelo marido ou da divorciada, ás quaes sirva de unico arriomo, ou o que ella escolher quando tiver

mais de um, sem direito a outra opção." Admittido por uma liberal interpretação que esse dispositivo possa ser extensivo ao impetrante, como unico filho maior ou a pessoa capaz de servir de arrimo ou de prover os meios de subsistencia de sua genitora e de seus irmãos menores, nem por isso, se justifica a procedencia da decisão recorrida, porquanto, constitue ella uma incursão do Poder Judiciario em um acto que a lei attribuiu privativamente ao Poder Executivo, isto é, ao ministro da Guerra, conforme declara o art. 111, do citado decreto n. 14.397:

"Será licenciada pelo ministro da Guerra toda a praça que durante o serviço ficar incluída em um desses casos de isenção, mediante requerimento porfoitamente documentado."

Não consta dos autos que essa autoridade tivesse denegado ao impetrante o favor indicado ou que lhe fosse dirigida qualquer petição no mesmo sentido, de forma a ser ao menos presumido o conceito de «violencia ou da coacção por illegalidade ou abuso de poder», para justificar o *habeas-corpus*, remedio judiciario contra o arbitrio da autoridade, concedido em garantia e beneficio da liberdade individual, mas nunca um meio legal e proprio do juiz exercer aquelles actos que a lei attribua privativamente aos outros poderes. Custas *ex-causa*.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1921. — André Cavalcanti, V. P. — Alfredo Pinto, relator. — Pedro dos Santos. — Viveiros de Castro. — Godofredo Cunha. — G. Natal. — Sebastião de Lacerda, vencido. — E. Lins. — Hermenegildo de Barros. — Pedro Mibielli. — Leoni Ramos. — Muniz Barreto.

HABEAS-CORPUS

E' nullo o alistamento e, portanto, o sorteio militar em municipio diverso daquelle em que effectivamente reside o sortecado.

N. 7.658-A — Vistos, expostos e relatados estes autos, em que o advogado Alberto de Araujo Cunha, allegando que requirera ordem de *habeas-corpus* em favor do conscripto Ernesto Slongo, fundando o pedido na illegalidade do seu alistamento e sorteio, não só por não haver lei de fixação de forças em vigor e não existir a devida proporção entre o contingente dos outros Estados e o do Rio Grande do Sul, mas também por haver o paciente sido alistado e sorteado em municipio diverso — o de Guaporé, quando reside no do Encantado, no lugar denominado «Barra do Guaporé», do onde veio o equívoco:

Considerando que do documento de fls. 4 se verifica a verdade da allegação;

Considerando que, segundo a jurisprudencia do Tribunal é motivo de nulidade do alistamento e consequentemente do sorteio, o facto de terem sido feitos em municipio diverso daquelle onde reside o alistado:

O Supremo Tribunal, conhecendo da reclamação de fls. 23 como se fosse um pedido originario, concede a ordem pedida para annular o alistamento e sorteio do paciente pelo municipio de Guaporé, sem prejuizo, porém, do seu alistamento e sorteio pelo do Encantado, tendo reside, e ordena que se expõem as necessarias communicações ás Juntas de

Alistamento e Sorteio dos Municipios de Guaporé e do Encantado, no Estado do Rio Grande do Sul. Custas, *ex-causa*.

Supremo Tribunal Federal, 3 de outubro de 1921. — André Cavalcanti, V. P. — G. Natal, relator, pela dependencia em que se achava este processo do anterior julgado pelo acórdão de fls. 22. — Sebastião de Lacerda. — Pedro dos Santos. — Viveiros de Castro. — E. Lins. — Leoni Ramos. — Alfredo Pinto. — Pedro Mibielli, vencido na preliminar. — Muniz Barreto. — Godofredo Cunha, vencido, de acórdão com o meu voto à fls. 22. — Hermenegildo de Barros.

AGRAVO DE PETIÇÃO

Nos termos do art. 688, parte 3ª, da Consolidação das Leis Federaes, cabe o recurso da appellação das decisões definitivas.

Do despacho que concede ou recusa appellação, bem como do que a recebe em um ou em ambos os effectos, a recurso proprio é o de agravo.

Momento opportuno para a sua interposição.

N. 2.752. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de agravo vindos do Juizo Seccional do Estado do Paraná, nos quaes figuram de agravantes Dr. Marins Alves de Camargo, por si e como advogado do Dr. Mario Fialho Valladares e de outros, e de agravados o Dr. Luiz G. de Quadros, como procurador do Paulo Heyne e de outros, desprezada a preliminar levantada e sustentada pelo relator de se não conhecer do recurso.

Accordam unanimemente em negar provimento ao mesmo para confirmarem a decisão recorrida, que concedeu a appellação interposta a fls., como confirmada fica para todos os effectos legais, por ser a sentença de fls., uma decisão definitiva e, portanto, appellavel nos termos expressos do art. 688, parte 3ª da Consolidação das leis referentes à Justiça Federal, como claro ficou demonstrado na contra minuta de fls. 56, offerecida pelo juiz aggravado.

E, assim resolvendo, condemnaram os agravantes nas custas do incidente na forma da lei.

Rio de Janeiro, em sessão do Supremo Tribunal Federal, 15 de maio de 1920. — H. do Espírito Santo, P. — Pedro dos Santos. Vencido na preliminar; não tomava conhecimento do recurso. Os agravantes citaram para legitimar a interposição do seu recurso o art. 715 b), parte 3ª da Consolidação das Leis da Justiça Federal.

Este dispositivo não permite agravo de um só caso; mas, de quatro despachos diferentes proferidos em momentos diversos do processo:

1) do que recebe ou admitta a appellação; 2) do que a denega; 3) do que a recebe em um só effecto; 4) do que a recebe em ambos os effectos.

Qual destes constitue a hypothese dos autos?

O acórdão considerou ser o primeiro. Para elle o despacho aggravado é o que concedeu ou autorizou a appellação; e, na verdade, em mais de um trecho do processo isso se encontra claramente confirmado. Entretanto, em outros, não menos peremptorios, os agravantes declararam o contrario, isto é, affirmaram que o despacho de que recorriam e para o qual podiam reformar não é esse sobre o qual o Supremo Tribunal proferiu a sua decisão; mas, o

outro, o que recebeu a appellação e em ambos os effectos.

Foi, por exemplo, o que disseram a fls. 2, quando, depois de haverem transcripto o dispositivo legal que permittia o agravo, escreveram:

«É EXACTAMENTE O CASO DE QUE SE TRATA, em que o meritissimo juiz recebeu a appellação dos agravados EM SEUS EFFECTOS REGULARES, QUER DIZER EM AMBOS OS EFFECTOS».

O caso objecto do agravo, pois, no dizer positivo a categorico dos proprios agravantes, é o constituido pelo despacho que resolveu sobre os effectos da appellação.

E não só ahi disseram. O mesmo pensamento se encontra repetido no termo do agravo, onde ainda accentuaram: que «... AGRAVARAM, COMO DE FACTO AGRAVADO TEM, para o Egregio Supremo Tribunal Federal DO DESPACHO DE FLs. 672, pelo qual o meritissimo juiz RECEBEU EM SEUS EFFECTOS REGULARES A APPELLAÇÃO» (Vide fls. 44).

E como para excluir todas as duvidas, ahi está transcripto o proprio despacho de fls. 672, expressamente indicado no termo como o ponto alvejado pelo recurso.

«RECEBO A APPELLAÇÃO EM SEUS EFFECTOS REGULARES. Expeça-se no prazo legal, ficando tralado.»

Assim, não havendo os agravantes precisado o despacho de que agravaram, pois tanto importava haverem alludido, com lamentavel vacillação; ora a um, ora a outro, não me pareceu que se devesse conhecer do seu recurso.

Não cabe ao Tribunal a missão de catar ou escolher entre as decisões proferidas qual é a aggravada, qual a que deve ser apreciada, reformada ou sustentada; e, antes, ao interessado, ao recorrente é a quem fica o dever de apontar com precisão, clareza e positividade qual a decisão que produziu o gravame que o levou a recorrer para ser a ella applicado o correctivo proprio do accordo com a lei e a prova dos autos.

Demais, na phase inicial de appellação dous momentos distinctos se apresentam, um dos quaes presuppõe o encerramento irrevogavel do outro. O primeiro é o em que se resolve sobre a admissibilidade da appellação; e, caso seja esta admittida, segue-se o segundo, em que se estabelece sobre os seus effectos.

Realmente, requerida a appellação, ao juiz compete resolver logo si a concede ou si a recusa, conforme seja ella ou não permittida em lei.

Em qualquer desses dous casos cabê o recurso do agravo.

Torna-se necessario, antes de mais nada, apurar esse momento processual; e só depois delle liquidado, por haver decorrido o prazo legal sem a interposição do agravo, ou pela admittição da appellação por despacho da instancia superior, inicia-se o outro.

Logica e legalmente se não pôde perquirir dos effectos de uma appellação, sinão depois della já haver sido positiva e terminantemente concedida.

Aliás, seria balburdia por completo os termos do processo.

Ora, no caso em apreço já foram regularmente consignados — effectos regulares — a appellação.

Ahi está o despacho que os concedeu. Está transcripto nos autos. Por mais de uma vez foi citado, discutido e commentado na instrução do recurso. Logo, o

segunda das duas phases processuais referidas já está iniciada; terminada, portanto, está a primeira.

Tardio, pois, foi o agravo em questão, si, como se resolveu, foi interposto do despacho que concedeu a appellação, razão ainda para que delle se não devesse conhecer, como propuz e sustentei em discussão. — *Pedro Mibielli. — João Mendes. — G. Natal. — Godofredo Cunha. — Pedro Lessa. — Viveiros de Castro. — Leoni Ramos. — Sebastião de Lacerda. — Hermenegildo de Barros. — Muniz Barreto.*

Contra-minuta a que se refere o accórdão supra

Mantenho o despacho de fls. 42, persuadido de que não fiz agravo aos agravantes. Trata-se de uma acção de demarcação e divisão da fazenda *Cadeia, ou Floresta*, proposta neste Juízo, por existirem confrontantes e condomínios residentes em Estados diversos da União.

Accusadas as citações iniciais e feita a louvação do agrimensor e arbitradores, fôra assignado aos réos o termo de dez dias, para contestação, conforme o artigo 33 do decreto n. 720, de 5 de setembro de 1890, seguindo a causa o seu curso contencioso ordinario, de accórdo com os arts. 40 e 41 do mesmo decreto. Ao ter de proferir sentença final de primeira instancia, annulei o processo, desde a louvação do agrimensor e arbitradores, inclusive, pelas razões expostas na sentença de fls. 39. Antes, não tomei conhecimento summario das nulidades arguidas, pelos motivos enumerados no despacho de fls. 54 v. Da minha sentença, em que, como preliminar, annulei quasi todo o processo, subsistindo, apenas, as citações iniciais e respectivas accusações, appellaram os condomínios que contestaram a acção e do despacho em que recebi a appellação interpuzeram os agravantes, o presente recurso, autorizado pelo art. 715, letra h, Parte Civil, da Consolidação, tendo, como disposição *offendida*, a do art. 688.

Si bem entendi as razões de fls. 2, querem os agravantes que só ha lugar para o recurso de appellação, quando a sentença final, em primeira instancia, resolve sobre o merito da causa.

Outra, porém, e muito mais ampla, tem sido a interpretação que a doutrina e a jurisprudencia tem dado ao dispositivo, pelo qual dar-se-ha appellação, quando a sentença for definitiva, ou tiver força de definitiva. A minha decisão, comquanto não fosse definitiva, na causa, por que sobre o merito, ainda poderia pronunciar-me em outra sentença, si for renovado o processo, tem no entanto, caracter definitivo, sobre o incidente de nullidade, pronunciada na mesma:

No caso de se julgarem nulos alguns actos, por falta de solemnidade, se pôde também appellar da sentença que assim julgar. (Gouveia Pinto, *Manual das Appellações*, pag. 74)

Pelo que se poderá appellar da sentença que julga os actos nulos, por falta de alguma solemnidade (J. Ribas, *Processo Civil*, 2º vol., pag. 458).

Diz a jurisprudencia:

Sempre que a sentença final annulle o processo, ou parte delle, é permitido interpor o recurso que caberia si o julgamento houvesse sido de merito (Acc. da Corte de Appellação de outubro de 1907, na *Rev. do Dir.*).

Da sentença que annulla o processo cabe appellação e não agravo. (Acc. do Sup. Trib. Fed., de 12 de agosto de 1914).

E não só a doutrina e a jurisprudencia; os nossos legisladores actuaes, elaborando um projecto de lei tendente a simplificar e abreviar o processo, e que teve origem na Camara dos Deputados sob n. 197, de 1916, dispuzeram, no artigo 15, já adoptado, em ambas as Camaras, que será de *agravo* e não o de *appellação*, o recurso a interpor da sentença final de primeira instancia, que concluir pelo reconhecimento de uma preliminar (*Diario do Congresso Nacional*, de 27 de dezembro de 1919, pag. 6.054).

Este projecto, porém, ainda não foi convertido em lei, e serve apenas, para mostrar que no estado actual da nossa legislação, a appellação é o recurso a admitir, no caso apontado. Subam os autos, no prazo regular.

Cidade de Coritiba, 22 de janeiro de 1920. — *João Baptista da C. Carvalho Filho.*

AGRAVO DE PETIÇÃO

A justiça estadual é a competente para os litígios entre partes residentes no mesmo Estado.

O domicilio do funcionario publico é o lugar onde elle exerce as suas funções.

(Appliação da Constituição Federal, art. 60 d).

N. 2.872 — Vistos, relatados e discutidos estes autos de agravo de petição, vindos do Juízo da 1ª Vara do Districto Federal, nos quaes figuram como agravante Rufino Saraiva e como agravado Waldemar Barbosa de Souza, etc.

Verifica-se dos autos que o A., ora agravado, requereu a notificação do agravante para de 1 de outubro ultimo em diante pagar mensalmente 4008 pelo aluguel da casa, em que reside, na rua Jardim Zoologico n. 32, e também para desoccupal-a no prazo de 30 dias, sob pena de despejo judicial.

Notificado o réu, de prompto excepcionou.

A justiça federal é incompetente, allegou, em vista do que dispõe o art. 60, d) da Constituição Federal. As partes, A. A., são residentes no Districto Federal e, portanto, só a justiça local sabe conhecer e resolver sobre o caso controvertido.

A excepção foi rejeitada e o R. immediatamente agravou sob o fundamento da parte 3ª, art. 715 do decreto n. 3.084, de 25 de novembro de 1898, sendo indicado como dispositivo legal offendendo o art. 57 d) parte 1 do mesmo decreto.

Instruido e apresentado o agravo e depois de devidamente ponderada a matéria allegada, accordam dar provimento ao mesmo recurso para reformar a decisão agravada para o fim de declarar incompetente para a solução do caso a justiça federal.

Realmente, o invocado dispositivo da Constituição Brasileira permite a intervenção da justiça federal nos litígios entre um Estado e cidadãos de outro ou entre cidadãos de Estados diversos.

Mas, no caso é o R., sem duvida, residente no Districto Federal.

Isso se affirmou e nenhuma contestação soffreu.

O A. tem, por sua vez, domicilio no Districto Federal. O funcionario publico, é terceiro escripturario do Thezouro Nacional, tem o seu domicilio necessario no Districto Federal, onde a lei o quer obrigatoriamente para poder com promptidão satisfazer as exigencias proprias das funções do cargo publico de que foi investido e que está exercendo.

Assim, pois, de accórdo mesmo com o espirito dominante do citado dispositivo constitucional, desde que uma das partes tem domicilio em um Estado o uelle intenta uma acção contra outrem ahi residente, a competencia não pôde ser a federal (Pedro Lessa, *Do Poder Judiciario*, pags. 190 e 191).

Não é possivel que receie a influencia dos sentimentos, dos preconceitos, dos interesses locais decorrentes das decisões da justiça local, quem ahi, na região, fixou o seu domicilio, accetando um cargo, cuja exercicio o prende no lugar, onde tem que desdobrar toda a sua actividade.

E assim resolvendo pela incompetencia da justiça federal, condemnou o agravado nas custas na forma da lei.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1920, em sessão do Supremo Tribunal Federal. — *H. do Espírito Santo. — P. — Pedro dos Santos, relator. — André Cavalcanti. — Pedro Mibielli. — Leoni Ramos. — Hermenegildo de Barros. — Sebastião de Lacerda. — Godofredo Cunha. — Muniz Barreto.* Foi voto vencedor o do Sr. ministro Pedro Lessa. — O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

AGRAVO DE PETIÇÃO

Fica deserto o agravo preparado fóra do prazo legal.

N. 2.905. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de agravo de petição, em que é agravante Antonio de Almeida Santos e agravados Salim Hanna & Irmão:

Acordam julgar renunciado o deserto o recurso, por ter sido preparado fóra do prazo legal, conforme disposição de fls. 41.

Pague o agravante as custas.

Supremo Tribunal Federal, 5 de janeiro de 1921. — *H. do Espírito Santo, P. — João Mendes, relator. — Hermenegildo de Barros. — André Cavalcanti. — Viveiros de Castro. — Pedro dos Santos. — Godofredo Cunha. — Muniz Barreto. — G. Natal.* Foram votos vencedores os dos Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda. — O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

AGRAVO DE PETIÇÃO

Fica deserto o agravo não preparado em tempo util

N. 2.917. — Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são agravantes José Pace e sua mulher e agravada a Companhia Nacional Navegação Costeira:

Acordam declarar deserto o recurso, visto não ter sido preparado em tempo util. Custas pelos agravantes.

Supremo Tribunal Federal, 31 de janeiro de 1921. — *H. do Espírito Santo, P. — João Mendes, relator. — Hermenegildo de Barros. — André Cavalcanti. — Leoni Ramos. — Viveiros de Castro. — Pedro dos Santos. — Godofredo Cunha. — Muniz Barreto. — G. Natal.*

Foram votos vencedores os dos Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Pedro Mibielli. — O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

AGGRAVO DE PETIÇÃO

No processo de desapropriação por necessidade ou utilidade publica, a simples imissão de posse no immovel, no caso de urgencia, só autoriza o levantamento do minimo da indemnização.

— A indemnização integral é paga depois de ultimado o processo pelo arbitramento devidamente promulgado.

— Não constitue «damno irreparavel» o despacho que, na primeira hypothese, manda para os meios ordinarios os que com titulos diversos discutem a prioridade do dominio sobre o immovel desapropriado e reclamam o levantamento do preço da indemnização.

N. 3.054. — Vistos e relatados estes autos de agravo de petição, em que são agravantes e agravados João Manoel Rodrigues dos Reis e Thomé Joaquim Augusto Borlido e interposto do despacho do juiz federal da 1ª Vara deste Districto, indeferindo o pedido dos agravantes no sentido de lhes ser entregue a importância de 22:000\$, consignada em depósito pela União Federal para imissão de posse do terreno desapropriado á rua da Misericórdia n. 143; e, considerando, que no caso de urgencia póde o Governo, depositando o maximo legal estabelecido, requerer ao juiz a immediata imissão na posse do immovel desapropriado, até que seja regularmente verificada a importância da indemnização (decreto legislativo n. 1.021, de 26 de agosto de 1903, art. 4º, § 3º, regulamento approved pelo decreto numero 4.856, de 9 de setembro do mesmo anno, art. 41);

Considerando que, na hypothese indicada, a imissão de posse constitue a primeira fase do processo de desapropriação, que só se ultima quando preenchidas as formalidades do arbitramento, fixando o quantum da indemnização devida. (Decreto n. 4.956, artigo 41, § 2º);

Considerando que, feito o depósito do valor maximo da propriedade, que o direito competir ao proprietario, poderá este levantar somma correspondente ao minimo da indemnização (oit. decreto legislativo n. 1.021, art. 2º, § 3º — ultima alinea);

Considerando que, em face dos preceitos legais, houvesse ou não contestação sobre o dominio do immovel desapropriado, a simples imissão de posse não autorizava o levantamento da indemnização integral, como pretendem os agravantes, porquanto, as questões suscitadas entre os interessados não poderão sobrestar o pronunciamento da desapropriação nem impedir o effeito da transmissão da propriedade, livre e desembarcada de todos os encargos judiciais e extra-judiciais, salvo aos reclamantes allegarem e disputarem os seus direitos sobre o preço, que fór consignado em depósito como indemnização e em que ficam sobrogados todos os onus, hypothese e lides pendentes, quer a desapropriação se opere por sentença judicial, quer mediante convenção amigavel. (Decreto legislativo numero 1.021, art. 2º, § 3º — Decreto n. 4.936, art. 11);

Considerando que, assim sendo, e não estando ultimado o processo de desappro-

priação, nada impede que os agravantes pleiteiem o apurem pelos meios regulares o seu direito ao alludido preço, que será necessariamente entregue a quem conseguir provar, em juizo competente, a anterior e legitima qualidade de proprietario do immovel;

Considerando, finalmente, que o agravo interposto é intempestivo, porque, nesse mesmo processo de desapropriação póde a parte devidamente habilitada requerer, opportunamente, o levantamento da quantia consignada em depósito, e o despacho agravado soffrer uma reparação "pelo proprio juiz que o deu e no mesmo feito em que foi proferido";

Accórdam não conhecer do recurso, por descabido na especie dos autos. Custas pelos agravantes, proporcionalmente.

Supremo Tribunal Federal, 12 de novembro de 1921. — *André Cavalcanti*, V. P. — *Alfredo Pinto*, relator designado. — *Godofredo Cunha*. — *Pedro Mibielli*. — *Viveiros de Castro*. — *Leoni Ramos*. — *G. Natal*. — *Hermenegildo de Barros*. — *E. Lins*, vencido, attentos os fundamentos constantes do voto do Sr. Ministro relator Pedro dos Santos, expostos na sessão do julgamento e que S. Ex., naturalmente, lançará neste accórdão, em o qual foi vencido. — *Pedro dos Santos*, vencido. Tomava conhecimento do recurso por parecer-me que se verifica um caso typico de damno irreparavel.

Mandando o agravante para "os meios ordinarios", o despacho agravado, já agora amparado pelo accórdão supra, tornou impossivel a elle obter reparação do damno de que se diz victima nestes autos.

Terá de recorrer a um processo ou acção outra.

Ora, é exactamente esta situação que, em nosso direito, caracteriza o damno irreparavel. — *Muniz Barreto*, vencido.

AGGRAVO DE PETIÇÃO

A acção deve ser proposta no fóro do domicilio do actual devedor e não no do primitivo, cujas obrigações aquelle assumiu.

N. 3.078. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de agravo de petição desta capital, em os quaes é agravante a *Previsora Rio Grandense*, e agravado; José Vicente Dias, verifica-se que este propoz, contra aquella, com sede nesta cidade, como sucessora, por encampação da sociedade de seguros mutuos sobre a vida A *Garantia da Amazonia*, esta acção ordinaria de cobrança de 9:323\$000, provenientes de um seguro instituido por esta companhia, a seu favor.

A ré oppoz excepção *declinatoria fori*, porque a *Garantia da Amazonia* tinha sua sede em Belém do Pará e naquella cidade é que se obrigara a pagar a importância do alludido seguro.

Tendo prosseguido o respectivo curso, foi a excepção julgada improcedente pela sentença de fls. 70, de que se interpoz o presente agravo, em o qual se observaram as formalidades legais, pelo que passa o Tribunal a julgar-o:

A acção foi proposta, não contra a *Garantia da Amazonia*, mas contra a ré, domiciliada nesta capital.

E', portanto, competente o juiz a quo, que assim bem o decidiu.

Accorda, consequentemente, o Supremo Tribunal Federal negar provimento ao

agravo, pagas as custas pela agravante.

Supremo Tribunal Federal, 26 de novembro de 1921. — *André Cavalcanti*, V. P. — *E. Lins*, relator. — *Leoni Ramos*. — *Viveiros de Castro*. — *Alfredo Pinto*. — *Muniz Barreto*. — *Godofredo Cunha*, vencido, porque o autor reside no Pará e a ré tem sua sede no Districto Federal, que não é Estado (Constituição, art. 60, lettra d). — *Pedro dos Santos*. — *Hermenegildo de Barros*.

AGGRAVO DE PETIÇÃO

E' julgado deserto e não seguido o agravo não preparado no prazo legal

N. 3.092. — Vistos e relatados estes autos de agravo do Estado do Maranhão — agravante, a *Empresa Predial do Norte*; agravado, *Abilio Machado*: Accórdam julgar deserto o recurso por falta de preparo no prazo legal e mandar que se cumpra a decisão agravada. Custas pelo agravante.

Supremo Tribunal Federal, 30 de novembro de 1921. — *André Cavalcanti*, V. P. — *Alfredo Pinto*, relator. — *Pedro dos Santos*. — *Hermenegildo de Barros*. — *Pedro Mibielli*. — *Viveiros de Castro*. — *Godofredo Cunha*. — *G. Natal*. — *Leoni Ramos*. — *Sebastião de Lacerda*. — *Muniz Barreto*.

CARTA TESTEMUNHE

Do despacho de pronuncia, ou de não pronuncia, não cabe recurso extraordinario, porquanto nenhum delles é considerado sentença definitiva.

N. 2.870. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de carta testemunhavel, em que o promotor publico da comarca de Victoria, Estado de Sergipe, reclama contra a negativa de um recurso extraordinario que interpoz de uma decisão que, em gráo de recurso, despronunciou *Marie Narciso dos Santos* e pronunciou *João Lopes de Vasconcellos* como incurso no art. 330 do Código Penal, — accórdam negar provimento a esta carta e confirmar o despacho que não admittiu o recurso, por que o caso destes autos não está contido no art. 59 da Constituição da Republica. Custas pelo supplicante.

Supremo Tribunal Federal, 12 de dezembro de 1920. — *André Cavalcanti*, V. P. — *João Mendes*, relator. Votei pela conclusão: 1º, porque o despacho de pronuncia e mesmo o de não pronuncia, nenhum delles é considerado sentença definitiva; 2º, porque, em materia criminal, não ha o recurso denominado extraordinario, pois, em qualquer hypothese, elle se confundiria com o recurso de revisão; 3º, porque o promotor publico não póde interpor sinão os recursos que a lei expressamente faculta ao Ministerio Publico. — *Hermenegildo de Barros*. — *Leoni Ramos*. — *Sebastião de Lacerda*. — *Pedro Mibielli*. — *Muniz Barreto*. — *Pedro dos Santos*. — *G. Natal*. — *Viveiros de Castro*. — *Godofredo Cunha*. — *Pedro Lessa*.

CARTA TESTEMUNHABEL

Uma vez tomado por termo o recurso extraordinario, não é permittido negar-lhe seguimento sob qualquer pretexto invocado.

N. 3.081. — Vistos e relatados estes autos de carta testemunhavel — supplicante *Justina Aceto de Azevedo*; supplicado *Joaquim dos Santos Azevedo* — requerida contra o despacho do presidente do Superior Tribunal de Justiça do Estado de S. Paulo, denegado o se-

Atendendo a que taes facilidades, de rigor, em face dos precitados dispositi-
vos, foram desprezadas por completo, e
que acarreta a nulidade do procedimen-
to administrativo, que além de tumultu-
ario envolve postergação de defessa,
pois que ao executado só seria licito ar-
guir a dentro do termo legal, após as
publicações atitudinas, sem as quaes
obvio é que não poderia ter decorrido
o prazo facultado para o recurso cabi-
vel.

Attendendo a que, nullo e insubsistente o auto de fls., é como se não existisse, donde o corollario de que ao presente executivo fallosse a base indispensavel, o fundamento juridico unico capaz de o amparar e justificar;

Attendendo a que a jurisprudencia do Supremo Tribunal tem assentado, não só que é condição de legalidade do executivo fiscal, que se tenham facultado os recursos admittidos pela lei, como também que acarreta a anulação do executivo fiscal a preterição de defesa no processo administrativo (Octavio Kelly, «Manual de Jurisprudencia Federal», ns. 775 e 7793; acs. ns. 1816, de 27 de maio de 1912 e 1586, de 6 de dezembro de 1911);

Attendendo a que, por taes motivos, insubsistente e nullo o procedimento administrativo instaurado contra o executado, nullo e insubsistente o é o presente feito;

Hei por bem assim decidir, absolvendo o réo do pedido e condemnando a ré nas custas.

Da presente decisão recorro para a Superior Instancia, na forma da lei.

Publique-se, registre-se e intime-se. Senna Madureira, 14 de dezembro de 1916. — *Wortigern Luiz Ferreiro.*

REVISÃO CRIMINAL

Annulla-se o processo criminal quando resultar de procedimento official, fóra dos casos taxativos dos paragraphos 1º, 2º e 3º, do art. 274, do Código Penal e se tratar do crime previsto no art. 266, do mesmo código

N. 2.231 — Vistos, relatados e discutidos estes autos de revisão crime, em que é peticionario Anizio Derze, do Territorio do Acre, condemnado como incurso no art. 265 do Código Penal (atentado ao pudor), accordam dar provimento, para annullar o processo *ab-initio*, visto que não cabia no caso o procedimento official da justiça. Custas na forma da lei.

Supremo Tribunal Federal, 23 de outubro de 1920. — *André Cavalcanti, V. P.* — *João Mendes*, relator. — *Pedro Lessa*. — *Sebastião de Lacerda*. — *Pedro dos Santos*. — *Muniz Barreto*. — *Hermengildo de Barros*, vencido. Em primeira instancia o réo foi condemnado nos arts. 266, 268, 196 e 300, do Código Penal, porque, em a noite de 28 de junho de 1918, penetrou na casa de Gonzalo Alves Feitosa, que se achava ausente, e, despertando a mulher deste, que já dormia em companhia dos filhos, levou-a á força a umas bananciras, onde teve copula com ella, offendendo-a violentamente, conforme a declaração constante do auto de corpo de delicto.

Em gráo de appellação, o Tribunal do Acre condemnou o réo apenas no artigo 266, modificado pelo art. 1º da lei n. 2.992, de 25 de setembro de 1915, que reduziu a pena, que era de um a seis annos de prisão cellual, á de um a tres annos.

A sentença de primeira instancia e o accordam do Tribunal do Acre consideraram justificada a intervenção do Ministerio Publico, porque da violencia carnal resultou alteração grave da saúde da offendida, como se vê não só das declarações desta, como do auto de corpo de delicto e dos depoimentos da 2ª e 3ª testemunhas. Effectivamente, ainda que se prescindia das declarações da offendida, o proprio facto em si, por isso mesmo que não é natural, já constitue uma

violencia e podia trazer alteração grave na saúde da offendida.

Deu-se realmente o facto?

Parece não haver duvida a respeito, porque o proprio turco, o offensor, confessa que se serviu da victima, a convite della (fls. 23 v.).

Que a copula não foi natural, o corpo de delicto o confirma, pois attesta a existencia de erosões e dilatações do esfincter anal. E si assim não fosse, si não se tratasse de uma depravação moral, mas de um coito habitual em mulher casada, esta não ficaria prostrada após o facto, como o presenciaram testemunhas.

Basta consultar o depoimento de uma destas, que é Manoel Luiz Pereira (folhas 43) em cuja companhia morava o casal.

Elle diz que, no dia seguinte ao do facto denunciado, a mulher de Feitosa conservou-se deitada e gemendo, tendo sabido então que a mesma se achava incommodada, porque, além dos gemidos, vira uma filha menor do casal preparando um chá para sua mãe. Depois da chegada de Gonzalo, soube então do caso em suas particularidades. Gonzalo chegou dous dias depois do acontecimento e nesse mesmo dia verificou-se o aborto provocado pela violencia. Ha outras testemunhas que viram a offendida sempre deitada em uma rede e gemendo. Allega-se que a victima, tempos depois, em uma justificação promovida pelo réo, depoz que nunca fizera declarações que o pudessem comprometter.

E' certo; mas a offendida fez a retraction como ella mesmo o declarou, quando já se achava separada do marido, talvez já corrompida pelo proprio justificante, seu offensor.

Esse depoimento posterior não pôde invalidar a prova resultante do auto de corpo de delicto e da imputação feita ao réo pela offendida não só ao marido desta, como a outras pessoas que a reproduziram em juizo.

O processo, pois, não é nullo, por não caber no caso o procedimento official da justiça, que está justificado pelo artigo 274 alinea 2ª do Código Penal. — *Viceiros de Castro*. — *Pedro Mibielli*, vencido. — *Godofredo Cunha*. — Fui presente. *A. Pires de Albuquerque*.

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ (EM EXERCICIO), DR. HENRIQUE VAZ PINTO COELHO — ESCRIVÃO INTERINO, HOMERO DE MIRANDA BARBOSA.

Expediente de 27 de fevereiro a 4 de março de 1922

Vistoria com arbitramento

Supplicants, A. Bittencourt & Comp.; supplicados, Lloyd Brasileiro e Companhia de Seguros «Integridade». — Nomeio terceiro perito o Sr. Guilherme de Souza Barbosa.

Embargo de obra nova

Supplicante, Manoel Lado Gomes; supplicada, D. Amelia Baptista Gonçalves Bastos. — Attendendo a que a petição de fls. 27, allega e prova com a certidão de fls. 29, que, anteriormente á medida ordenada por este juizo á re-

reintegrada na posse do pedido em questão, á rua Professor Gabizo n. 54 por mandado do Dr. Juiz da 3ª Vara Cível: Attendendo a que a Justiça Federal não pôde intervir em questão submettida aos tribunacs dos Estados, nem annullar, alterar ou suspender as decisões ou ordens destes, exceptuados os casos expressamente declarados na Constituição Federal; torno sem effeito, o mandado expedido na conformidade do pedido a fls. 2.

Ação de soldadas

Autores, José Viegas de Amorim e outros; reus, Heraclito Domingues, José Viegas de Amorim e os mais declarados na inicial a fls. 3, commandante, officiaes e tripolantes do vapor nacional José Rosas, chegado ao porto desta Capital, no dia 14 de novembro de 1921, pedem, na presente acção de soldadas que Heraclito Domingues, na qualidade de responsável pelo navio, seja condemnado a lhes pagar as suas soldadas vencidas, dos mezes de outubro, para alguns, e de novembro para todos, e bem assim as que se forem vencendo, até o effectivo pagamento do que lhes é devido. Fundamentando o pedido, allegam: a) que foram ajustados para o referido navio, ganhando mensalmente cada um a quantia constante do rol de equipagem (fls. 9), por mez vencido, mas, apesar disso, só a guarnição conseguiu receber a sua soldada de outubro, conforme consta do «Diario de Navegação não assim a officialidade, commandante inclusive, que tem a haver a quantia relativa áquelle mez; b) que chegado o navio ao porto desta Capital, termo de sua viagem, completamente descarregado, não conseguiram receber o que lhes era devido, apesar do insistentes tentativas, á vista do que foi lavrada a bordo o protesto de fls. 12, recusando-se o réo a attender ás reclamações de pagamento e ao que necessario á alimentação da gente de bordo, o que tem sido feito pelo proprio delles, afim de evitar que os demais abandonem o navio, parte á sua custa e parte sob sua responsabilidade pessoal; perante os fornecedores; c) que o réo pretende realizar, si já não realizou, o distracto de fretamento, com o intuito de diffcultar o recebimento de suas soldadas, pedido amigavelmente innumeradas vezes; d) que assim deve ser o réo compellido a lhes pagar as soldadas vencidas no total de seis contos oitocentos e setenta e tres mil quinhentos e um réis (6:873\$501), e as que se forem vencendo até final, com os juros da móra e custas. Resolvidos os incidentes de que dão noticias os autos de fls. 21 a 56, veio o réo com a contestação de fls. 57, na qual allega: a) que a acção proposta é nulla, por não terem sido cumpridas disposições legais, indispensaveis á sua validade; b) que a acção é improcedente, porque: 1º, tendo sido feita a locação do navio em casco, a armação foi feita pelo armador-afretador, contra quem a acção de soldadas deverá ser intentada; 2º, o capitão foi ajustado pelo armador-afretador, sem qualquer interferencia do dono do navio, por seu procurador, que não conhecia o capitão, e assim com elle nada tratou e nem ajustou; 3º, não é verdadeira a allegação de ter sido o dono do navio, na pessoa do réo, procurado, uma só vez, da gente da equipagem, para pagamento ou recebimento de soldadas que se dizem devidas; 4º, o

telegramma junto não importa, por parte do réo, em reconhecimento de obrigação pelo pagamento das soldadas, porque tendo conhecimento desse telegramma a Xisto Martins e Companhia fez remessa dos fundos para levantar, em Santos, o embargo judicial do navio, embargo de que só teve conhecimento por obsequio dos ditos Xisto Martins e Companhia, sendo a importância respectiva remetida por intermédio do Banco do Brasil ao Senhor Antonio Bezerra, importância essa que bastava estritamente para o levantamento do embargo; 5º, que o pagamento do pessoal foi feito pelo afretador, na pessoa do fiador do contracto, que, para esse fim, dirigiu-se a Santos; 6º, que no proprio distracto de fretamento constam especificadamente as importancias por que responde o fiador; 7º, que o capitão, tendo acção contra o locador dos seus serviços, deixou de accional-o, ou ao fiador do contracto, no qual está expressamente estipulado que as comedorias e soldadas corriam por conta do afretador, consoante a proposta de fretamento, isso porque o capitão não cumpriu o disposto no artigo 535 do Código Commercial, prestando contas de sua gestão; que assim deve ser declarada a nulidade da acção, e quando não, a sua improcedencia, condemnados os autores nas custas.

Posta a causa em prova, juntou o réo os documentos de fls. 65 a 67, dando a sua prova testemunhal de fls. 73v. a 80v. e afinal arrazaram os autores de fls. 83 a 89 e o réo a fls. 95 a 104. O que tudo visto e devidamente examinado:

Considerando que não procede a arguida nulidade da acção, por isso que foram cumpridas todas as formalidades legais, na conformidade dos arts. 60 a 69 do decreto n. 3.084, de 1898, pelo terceiro, e arts. 280 a 298 do Regulamento n. 735, de 1850;

Considerando que os autores conseguiram provar a sua intenção com as razões e documentos apresentados, de modo a fazer irretrahivel a responsabilidade do réo ao pagamento das soldadas vencidas e devidas na conformidade do pedido feito na inicial; Pois:

Considerando que quando o réo devidamente autorizado assignou o distracto de fls. 33 com o afretador e seu fiador, exonerando-os de qualquer responsabilidade, era sabedor do atrazo das soldadas da tripulação do navio (folhas 75 v.), e que feito assim sem conhecimento dos autores o distracto visava embarcar o pagamento devido, visto que, realizado em 18 de novembro, não procurou o réo tomar conta do navio que, tripulado como estava, tripulado ficou até o presente, não procedendo, portanto, a allegação da ausencia do afretador para justificar a não entrega do navio, porque o afretador, assignando o distracto, virtualmente passou o navio com todos os seus onus para o seu proprietário, representado pelo réo;

Considerando que, nessa conformidade, foi bem proposta a acção contra o réo, de vez que, por força do alludido distracto, afretador e fiador ficaram exonerados de qualquer responsabilidade;

Considerando que dos autos, por sua prova, que o réo conhecia o capitão do navio (fls. 77) e mais que foi procurado pela gente da equipagem para o recebimento de suas soldadas (fls. 93 a fls. 11);

Considerando que do depoimento

fls. 75 v a fls. 79 se vê ainda mais que o commandante prestou contas de sua gestão: «menhum saldo da viagem foi apresentado pelo commandante Viegas a elle depoente por ter dispendido as importancias recebidas, conforme documentos que exhibiu e constam do livro «Caixa» de bordo, livro este fechado e assignado pelo depoente;

Considerando que sendo a acção de soldadas da gente do mar de direito estrito, só é competente para as soldadas vencidas e não para aquellas que forem devidas por outras causas (artigo 290 do Reg. 737 de 1850), devendo se entender como taes os serviços que effectivamente o tripolante prestou por tempo e preço ajustados, é bem de ver que não podem deixar de ser consideradas vencidas as soldadas a que se refere a conta de folhas 47, visto continuarem os reclamados a bordo do navio, porque não despendidos ainda, na forma combinada;

Islo posto:

Considerando que o navio responde pelas soldadas da tripulação como também responde pelas dividas contrahidas pelo capitão e pelo armador-fretador. E o que ensina Silva Costa — Direito Comm. Mart. vol 1º pag. 128. «O navio fica obrigado e, portanto, seus donos, pelas dividas contrahidas pelo armador, fretador, para prover as necessidades do navio», e mais adiante, pag. 159: «Adida que os compartes do navio deem o seu navio a um armador ou este o frete a terceiro, são sempre responsaveis os donos; porque estes devem escolher capitão idoneo, e só elles são conhecidos como terceiros, e, ainda, no caso de ser o capitão nomeado pelo armador, este o faz por delegação dos donos, aos quaes compete acção regressiva contra o armador pelos actos do capitão que elle nomeou»; E o que também ensina Bento de Faria — Cod. Comm. 2ª ed. pagina 460, nota 583 — commentando o artigo 561 do Cod. Commercial: «Não ha hypotheca tacita (decreto 169 A de 19 de janeiro de 1890, arts. 1º e 5º § 2º), subsistindo, porém, posto que com esse nome, as obrigações reaes, que a favor de certos creditos, o Código Commercial estabelece sobre o navio e mercadorias (decreto n. 370 de 3 de maio de 1890, artigos 107, 109 e 110). Por este motivo e mais pronunciações de direito, julgo procedente a acção para condemnar o réo a pagar aos autores as suas soldadas devidas, na conformidade do pedido da inicial e conta de fls. 47, juros da mora e custas. R. I. P. Districto Federal, 2 de março de 1922. — Henrique Vaz Pinto Coelho.

HABEAS-CORPUS

Impetrante, Manoel Franqueira Costa.

Vistos o examinados estes autos em que Manoel Franqueira Costa pede uma ordem de *habeas-corpus*, afim de poder, sem dependencia de quaesquer exames ou mais requisitos, despachar em navegação mercante, como immediato em longo curso, capitão de cabotagem e immediato na costa e portos inferiores, allegando que foi aprovado para navegar como segundo piloto de navios de commercio, nos termos do decreto numero 3.034, de 13 de outubro de 1898, conforme a respectiva carta passada em 24 de novembro de 1905 pela Escola Livre de Pilotagem. Requisitadas as necessarias informações ao Ministro da Marinha vieram estas com o officio de fls. 8, em que se declara que o peti-

nario só tem direito a desempenhar as funcções dos actuaes pilotos de 1ª classe, isto é, commandar navios de pequena cabotagem e fazer serviço de primeiro piloto em navios de longo curso e de grande cabotagem, baseando-se, para isso, nas reformas feitas em 1907 no programma da Escola Naval, da Escola Livre de Cabotagem e da Escola de Machinistas e Pilotos do Pará, em virtude dos quaes foram, só então (1907), creadas tres classes de diplomas, a saber: primeiro piloto ou capitão de cabotagem e capitão de longo curso (decretos numeros 6.345, de 31 de janeiro de 1907; 6.389, de 28 de fevereiro de 1907, e 6.388, do mesmo anno).

Considerando que o paciente, tirando a sua carta de segundo piloto em 24 de novembro de 1905, pela Escola Livre de Pilotagem, e na vigencia de regulamentos que não cogitavam de capitão de cabotagem e de longo curso, nos termos da legislação em vigor e de accordo com o disposto no art. 231 do decreto numero 3.034 citado, tem direito a despachar como immediato em longo curso, capitão de cabotagem e immediato na costa e portos inferiores: «A reforma da legislação encontrou-o no gozo desse direito e havia de respeitá-lo, porque a lei não prejudicará em caso algum o direito adquirido, segundo preceitua a introdução do Código Civil, art. 30.» «Aos pilotos assim diplomados não se pode negar a garantia da liberdade individual, afim de exercer uma profissão para a qual tem a idoneidade tecnica exigida por lei, para a qual possuem titulo de habilitação segundo a lei em vigor ao tempo, o que vale dizer que o Estado já lhes reconheceu a competencia para a funcção e não péde da funcção destruí-los, sem quebra do preceito constitucional que veda as leis retroactivas. Aos diplomados pelo regimen antigo não se podem impôr, para que possam exercer o commando de embarcação, quaesquer novas condições, além das que eram exigidas ao tempo em que obtiveram os seus diplomas, e que a posse dos mesmos diplomas demonstra que legalmente existiam;

Considerando que quando entrou em vigor a disposição regulamentar do artigo 91 do decreto n. 6.388, de 31 de janeiro de 1907, que reformou disposições anteriores, já o paciente podia exercer os direitos decorrentes de segundo piloto em navios de commercio, de accordo com as disposições legais que vigoravam ao tempo em que foi diplomado;

Considerando que em casos eguaes ao presente já assim decidiu soberanamente o Egregio Supremo Tribunal pontificando ser o *habeas-corpus* meio idoneo para garantir o exercicio de um direito liquido, certo e incontestavel, qual a posição juridica do paciente, isto é, contra o exercicio de sua profissão se não pôde oppôr nenhuma duvida fundada (acórdãos ns. 6.978, de 11 de maio de 1921, e 7.554, de 12 de setembro de 1921).

Concedo a impetrada ordem nos termos e fins collimados. Remetta-se cópia desta decisão ao Ministerio da Marinha para o seu devido cumprimento, sciante o Dr. 3º procurador da Republica.

Districto Federal, 4 de março de 1922.
— Henrique Vaz Pinto Coelho.

Em tempo: ressalvo as duas emendas a Marinho. — H. Vaz.

EDITAES

Juízo de Direito da Primeira Vara Cível

Concordata de Humberto Carvalho & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da concordata de Humberto Carvalho & Comp. que a assembléa foi adiada para o dia 15 do corrente, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 2 de março de 1922. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa*. (1.329)

Juízo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de A. Arthur Mattiy

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de A. Arthur Mattiy que acham-se em cartorio durante cinco dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando as suas impugnações, de accôrdo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os credits incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importância ou classificação: § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 10 de março de 1922. — Pelo escrivão interino, *João Luiz Nascimento, Costa*. (1.512).

Juízo de Direito da Primeira Vara Cível

Concordata de Guimarães Fonseca & Companhia

AVISOS AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James, communica aos credores da concordata de Guimarães Fonseca & Comp., que a assembléa foi adiada para o dia 23 do corrente, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 14 de março de 1922. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa*. (1.599)

Juízo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Henrique de Souza & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Participo que a assembléa de credores que estava marcada para o dia 11 do corrente, o Dr. juiz adiou para o dia 21 de março de 1922, ás 13 horas, no Forum á rua dos Invalidos n. 152. Rio, 14 de março de 1922. Pelo escrivão, *João Baptista Rêllo*, escrevente juramentado. (1.600)

Juízo de Direito da Quinta Vara Cível

Concordata de Julio Bohau & Companhia

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão coronel Dario communica aos credores da concordata de Julio Bohau & Comp. que a assembléa foi adiada para o dia 27 de março, ás 14

horas, no edificio do Forum á rua Moraes Vieira n. 152. Rio de Janeiro, 13 de março de 1922. — O escrivão, *Dario Cunha*. (160).

Juízo da Quinta Pretoria Cível

De citação, com o prazo de trinta dias, ao ausente Oscar Dick

O Dr. Sylvio Martins Teixeira, subpretor, em exercicio pleno da 5ª Pretoria Cível, nesta Capital Federal, etc.:

Faz saber a Oscar Dick, ou a quem interessar possa, que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, foi requerido o despejo de Oscar Dick por Pedro José Monteiro Filho e como não tenha sido possivel citar o referido Oscar Dick pessoalmente, visto achar-se ausente em logar incerto e não sabido, conforme ficou provado em justificação julgada por este juizo, fica pelo presente o mesmo Oscar Dick citado para, na primeira audiencia deste juizo, após a terminação do prazo acima referido, e cujas audiencias tem logar ás terças e sextas-feiras, ao meio-dia, á rua Fonseca numero vinte e seis, S. Christovão, ver assignar-lhe o prazo de vinte dias para, dentro delle, desocupar a casa tres do numero oitenta e nove da rua Affonso Penna, sob pena de não o fazendo ser despejado judicialmente e á sua custa. E, para constar e chegar ao conhecimento de todos, mandou dar e passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital, em 13 de fevereiro de 1922. Eu, Pedro Ferreira do Serrado, escrivão, o subscrevi. — *Sylvio Martins Teixeira*. Está conforme. — O escrivão, *Pedro Ferreira do Serrado*. (1.001)

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

Contracto n. 15

Termo de contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Firmino Fontes & Irmãos, para o fornecimento do Grupo n. 15, «Ferragens e artigos de ferragistas», a quo se refere o edital de concorrência publica publicado no *Diario Official* numero nove (9) de doze (12) de janeiro deste anno, e seguintes, ás dependencias do mesmo Departamento durante o anno de mil novecentos e vinte e dous (1922).

Aos quatorze (14) dias do mez de março de mil novecentos e vinte e dous compareceram na secção de Contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, perante o secretario geral Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque, os senhores Firmino Fontes & Irmãos, estabelecidos á rua da Carioca numero nove (9), nesta Capital, e declararam que, para o fornecimento dos artigos constantes do grupo quinze supra-citado ao referido Departamento, durante o anno de mil novecentos e vinte e dous (1922), assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* numero nove (9) e seguintes, do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e dous, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* do dia dous (2) do mez de fevereiro de mil novecentos

e vinte e dous, a folhas dous mil quinhentos e sessenta (2.560) e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência, devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem as exigidas pelos chefes dos serviços, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100\$) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Firmino Fontes & Irmãos, neste instrumento denominados «Contractantes», obrigam-se a fornecer ás dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de mil novecentos e vinte e dous (1922), os artigos constantes de sua proposta aceita para o grupo quinze, «Ferragens e artigos de ferragistas», abaixo discriminados, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo á sua custa postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se apenas a entrega dos artigos que se destinarem aos hospitaes Paula Candido e Dom Pedro Segundo e ao Lazareto da Ilha Grande, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Além dos artigos a que se refere este termo, deverão os contractantes fornecer, pelos preços correntes no mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, podendo, porém, o Governo fazer aquisição desses artigos, estranhos ao contracto, em qualquer outra casa commercial ou fabrica, desde que ella offereça preços mais vantajosos.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Departamento Na-

nacional de Saude Publica com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando ainda sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da entrega do pedido, quando se tratar do fornecimento quinze-anual. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo, e na de cincoenta por cento (50 %), si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidências e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impor, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpeção judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito á reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas impostas e as differenças de preços serão deduzidas da caução a que se refere a condição oitava, ficando os contractantes obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Este contracto só se tornará effectivo depois do approvado definitivamente pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores e do registrado pelo Tribunal do Contas.

Sétima — Ao Departamento Nacional de Saude Publica é facultado o direito de adquirir quantidades menores, de artigos deste grupo, que as mencionadas no edital de concorrência.

Oitava — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em moeda corrente, antes da respectiva assignatura, a importância de quinhentos e oitenta e sete mil duzentos e vinte e oito réis (5878228), conforme provaram com o documento numero cento e sessenta e sete (167), de quatorze (14) de março de mil novecentos e vinte e dois, que fica depositado na Secção de Contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula quarta (4ª) do edital a que se refere este contracto.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Nona — Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas mencionadas no projecto do orçamento para o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em 1922, obrigando-se os contractantes caso haja recursos consignados em lei e necessidade de maiores quantidades que as estipuladas no edital, a manter os preços de sua proposta abaixo publicados.

Décima — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importância total de onze contos setecentos e quarenta e quatro mil quinhentos e sessenta réis, serão empenhadas parceladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão na conformidade do disposto no artigo segundo (2º) do decreto quinze mil trescentos e quarenta e um (15341) de trinta (30) de janeiro ultimo por conta das seguintes consignações da verba 21ª — 40 Departamento Nacional de Saude Publica, do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios, da lei numero... de mil novecentos e vinte e...

Serviço de Fiscalização de Leite:

«Acquisição de material para o laboratorio, etc. etc.» 200\$000
«Expediente, aparelhos e accessorios, etc. etc.» 200\$000

Hospital Paula Candido:

«Conservação de material» 400\$000
«Roupas, moveis e utensilios diversos» 800\$000

Hospital D. Pedro II:

«Conservação de material» 400\$000
«Roupas e utensilios de enfermarias» 800\$000

Hospital S. Sebastião:

«Conservação do material» 1:000\$000
«Roupas, moveis e utensilios de enfermarias» 1:000\$000

Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose:

«Para a construção de um hospital, etc.» 200\$000

Inspectoria de Demographia Sanitaria:

«Para conclusão da officina, etc., etc.» 1:000\$000
«Custeio da officina, etc., etc.» 1:000\$000

Inspectoria de Fiscalização do Gencros Alimentícios:

«Material e despesas eventuaes» 200\$000

Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres:

«Material e eventuaes inclusive p. as D. S.» 500\$000

Laboratorio Bacteriologico:

«Livros, materiaes, aparelhos e eventuaes» 200\$000

Laboratorio Bromatologico:

«Material, moveis, aparelhos, utensilios e eventuaes» 200\$000

Inspectoria de Prophylaxia da Lepra, etc.:

«Instalações, material e custeio de dispensarios» 200\$000

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

«Conservação e aquisição de material, etc. etc.» 1:100\$000

Lazareto da Ilha Grande:

«Objectos de expediente, e despesas eventuaes» 200\$000

Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial:

«Combustivel, custeio, conservação e concertos. Inspectoria de Hygiene Infantil:» 200\$000

«Custeio do serviço, installação e aquisição do material.» 100\$000

Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes:

«Material, moveis, aparelhos, etc., etc.» 200\$000

Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural:

«Material, utensilios e eventuaes para o serviço geral» 1:000\$000

Serviço de Prophylaxia Rural no Distrito Federal:

«Para o custeio do serviço, etc. etc.» 724\$500

No total de réis 11:744\$500

E por estarem assim accordes lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vac assignado pelo senhor secretario geral do Departamento Nacio-

nal de Saude Publica Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque, pelos contractantes Firmino Fontes & Irmãos e pelas testemunhas Alvaro Cotegipe Milanez e Mario Canongia, que se achavam presentes na citada Secção de Contabilidade e assistiram ao acto. Estavam colladas estampilhas federaes no valor de vinte e quatro mil réis (24\$) devidamente inutilizadas. Rio de Janeiro, 14 de março de 1922. — Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque. — Firmino Fontes & Irmãos. — (14-3-922.—14-3-922.) — Testemunhas: Alvaro Cotegipe Milanez. — Mario Canongia.

2. Aço em vergalhões e barras, kilo.....	18240
4. Agulhas para fogareiro Primus, papel.....	\$300
5. Alicates com dois côrtes, de 10", um.....	28470
6. Alicates Universal até 8", um.....	38390
7. Alicates com cabo isolado 7"½, um.....	58700
9. Alfanges completos, grandes, um.....	108400
10. Aldrabas de ferro, sortidas, kilo.....	18700
11. Aldrabas de metal, sortidas, kilo.....	78900
12. Ancinhos de aço, 14 dentes, um.....	28400
13. Ancinhos de aço, 10 dentes, um.....	18700
15. Apparelho para sabão liquido completo, um.....	178400
16. Arame farpado em rolos de 40 kilos, rolo.....	268900
17. Arame ferro galvanizado q. g., kilo.....	18040
18. Arame de metal q. g., kilo.....	58900
19. Arestas de ferro sortidas, c/ese/cabeça, kilo.....	28190
20. Aspersorios grandes, completos, um.....	118500
21. Alumem em pó, kilo.....	\$590
22. Arame de cobre, kilo.....	28900
23. Bacias de ferro esmaltado 30 cm. de diametro uma.....	28700
24. Bacias de ferro esmaltado 40 cm. de diametro uma.....	48900
28. Balmazes de ferro sortidos, kilo.....	18790
29. Balmazes de cobre, sortidos, kilo.....	58000
30. Batedores de arame para ovos, kilo.....	\$470
31. Barbante em elicote ou novello, kilo.....	48000
32. Barbante de côr em novello, novello.....	\$340
34. Bules esmaltados, para cinco litros, um.....	98900
35. Bules esmaltados, para um litro, um.....	38900
36. Caixa automatica elsyphão e puchador, uma.....	248700
37. Capacho de grade até 80 cm., um.....	68400
38. Capacho de grade até 1m,50, um.....	128900
43. Caçarola de ferro agathe com tampa de 26 cm. de diametro, uma.....	78400
44. Caçarolas de ferro esmaltado Clark, com tampa, kilo.....	68200
46. Caldeirão ferro esmaltado com tampa, Clark, kilo.....	58000
48. Caldeirão de ferro agathe com 30 cm. de bocca, kilo.....	208000
50. Chaleira de ferro esmaltado Clark com tampa, kilo.....	58000
52. Chaleira de ferro agathe para dous litros, uma.....	58400
53. Cabos sortidos para formões, um.....	\$190
54. Cabos de ipé para enxada, um.....	\$240
55. Cabos de ipé para machado, um.....	\$740
56. Cabos de ipé para picareta, um.....	\$740
57. Cabos de ipé para ancinhos, um.....	\$190
61. Cano de chumbo para agua kilo.....	18170
62. Cano de chumbo para gaz, kilo.....	18170
63. Cano de ferro galvanizado q. g., kilo.....	18400
64. Carrinho de madeira (mão), um.....	338900
67. Chicaras e pires esmaltados para chá, duzia.....	258900
69. Cobre em folhas, kilo.....	48000
70. Condores de ferro esmaltado, grandes, um.....	38700
74. Condores de metal para chá, um.....	\$470
75. Condores grandes para hervas, um.....	18100
76. Colheres de metal branco nevada para chá, duzia.....	78000
77. Idem, idem para sopa, duzia.....	248700
78. Idem, de aluminio para sopa, duzia.....	48900
79. Idem, idem para chá, ou café, duzia.....	18100
80. Cabides de metal nickelado, um.....	\$970
81. Cadeados fortes, um.....	18500

82. Chaves de fenda com catraca, grandes, uma.....	48900
83. Colheres para pedreiros, grandes — de bico ou quadradas, uma.....	28100
84. Deposito para lixo de ferro galvanizado para 10 kilos, um.....	98100
85. Conchas de ferro estanhado de 9 cm., uma.....	\$770
86. Conchas de ferro estanhado de 15 cm., uma.....	18400
89. Idem, idem, para 10 kilos, um.....	98400
92. Escapulas de aço diversos tamanhos, uma.....	\$939
99. Espumadeiras de ferro estanhado 8 a 12 cm. uma.....	\$770
100. Idem, de ferro esmaltado 8 a 12 cm., uma.....	\$970
102. Escala articulada de 1 metro, uma.....	\$990
107. Escadas de abrir com 16 degraus, uma.....	608700
108. Escadas de abrir com 20 degraus, uma.....	758900
109. Furadores de sacco, um.....	18400
110. Porcado de aço, um.....	78700
111. Fechaduras para gaveta com espelho e para-fuso, uma.....	18700
112. Idem, idem para armario, uma.....	18700
115. Faca com cabo de metal para mesa, duzia.....	208900
116. Faca com cabo de madeira para mesa, duzia.....	178700
118. Foice Greaves, uma.....	58700
119. Fogareiro para alcool, um.....	18100
120. Fogareiro Primus n. 1 (legitimo), um.....	278400
121. Ferro em chapas q. grossura, kilo.....	\$780
122. Ferro em vergalhões q. grossura, kilo.....	\$780
123. Ferro em chapa galvanizado, kilo.....	18000
126. Garfo de ferro estanhado, grande de 3 dentes, para cosinha, um.....	\$790
127. Ganchos de metal, grandes, um.....	\$140
129. Gomma arabica em grão, kilo.....	28700
132. Lima murça de 8", uma.....	18700
133. Lima 1/2 cana bastarda de 8", uma.....	18700
134. Lima 1/2 cana murça de 8", uma.....	18700
135. Limação redondo ou quadrado bastardo de 1/2", um.....	28400
136. Idem, idem, murça de 1/2", um.....	28400
137. Lima de tres quinas, pequenas, uma.....	\$370
138. Martellos americanos, sortidos, um.....	58900
139. Martellos mecanicos de 1 kilo, um.....	18400
141. Manteigueira de ferro esmaltado, com 10 cm. de bocca, uma.....	28700
142. Machadinha «Collins» com cabo, uma.....	58200
144. Machado «Collins» quatro libras, um.....	98000
145. Massarico e gazolina para soldar, um.....	308000
152. Pedra pomes em pedra, kilo.....	18100
153. Pá para lixo, reforçada, uma.....	18390
156. Papel hygienico, 1.000 folhas, pacote.....	\$940
158. Parafusos de metal com porca, sortidos, kilo.....	68400
159. Parafusos de metal de fenda, sortidos, kilo.....	48900
161. Parafusos de ferro de fenda, sortidos, kilo.....	38700
162. Pratos de ferro esmaltado, Japy, fundos e razos, 22 cm., um.....	\$480
163. Peneiras de arame, grandes, uma.....	38700
164. Peneiras de arame, pequenas, uma.....	18900
168. Panelas de ferro Clark com tampa, kilo.....	58000
171. Panelas de ferro agathe 22, uma.....	58400
172. Panelas de ferro agathe 24, uma.....	68900
173. Panelas de ferro agathe 26, uma.....	78400
174. Raspadeiras para animacs, uma.....	18470
175. Rebites de ferro, kilo.....	28200
176. Rebites de cobre, kilo.....	58400
179. Raspadeiras de 3 quinas para assoalho, uma.....	28700
181. Sacca-rolhas, um.....	\$970
185. Sachos fortes de ferro com cabo, um.....	28000
186. Taxas de cobre, kilo.....	48750
187. Talhadeira de 3½, uma.....	18900
188. Tesoura para cortar chapas de 9", uma.....	98900
191. Trenas de aço, 10 metros, uma.....	138900
192. Terrinas de ferro agathe de 18 cm. a 23, uma.....	108000
193. Idem, idem, de 24 a 30 cm., uma.....	148000

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, que não esteja incluído nesta lista.

NOTICIÁRIO

No Palácio Rio Negro foram hontem recebidos em audiências previamente marcadas, pelo Sr. Presidente da Republica, os Srs. Drs. Manoel Xavier, juiz federal em Matto Grosso; Dr. Guedes Pereira, prefeito da Parahyba; Dr. Nogueira Paranaguá e Dr. Carlos Chagas, director do Departamento Nacional de Saude Publica.

— Apresentou-se ao Sr. Presidente da Republica, no Palácio Rio Negro, por ter de partir para Santos, onde vac assumirá as funções de capitão do porto, o Sr. capitão de mar e guerra Tancredo do Góthensoro.

Resultados dos exames realizados hontem na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro:

Calculo — Aprovados: simplesmente, Arnaldo da Silva Monteiro Junior, grão 5; Luiz Eduardo Schuler, grão 4; Fernando Teixeira, grão 3; José de Oliveira Reis, grão 1, e Raul Olympio Bastos, grão 1.

Physica experimental — Aprovados: plenamente, Roberto do Couto Pereira, grão 7; Hortencio Pereira Gonçalves, grão 6; Antonio Carlos Leite Pinto, grão 5, e Carmem Velasco Portinho, grão 5.

Houve dous reprovados.

Descrptiva — Aprovados: simplesmente, Rufino de Almeida Pizarro, grão 4; Carlos Saint Martin, grão 3; Ernesto Camillo, grão 3; Charles George Pavic, grão 2, e Luiz Waldemar Vachias, grão 1.

Um retirou-se.

Mecanica racional — Aprovados: plenamente, José de Mendonça Motta, grão 9; Milton Paranhos Fontinelle, grão 8; Oscar Antonio de Mendonça, grão 8, e Adalberto Almeida Nogueira, grão 4.

Houve um reprovado e um não compareceu.

Mineralogia — Enso Carlos Pinto, aprovado com simplesmente grão 5.

Arquitectura — Aprovado: plenamente, José Valenton Dunham Filho, e Ornellas de Souza; simplesmente: Ermetti Socci, Aydano de Almeida Corrêa e Francisco Gonçalves de Aguiar.

Estradas — Aprovado: plenamente, Alvaro Lyra da Silva.

Hydraulica — Aprovado: plenamente, Gustavo Ramalho Borba, simplesmente, Thomé B. R. da Silva Passos, João Luiz Ramos Quitito e Luiz Serafim Derezze.

Houve um reprovado e um retirou-se.

Resistencia — Aprovado: plenamente, Manoel Azevedo Leão; simplesmente, Alvaro Brandão Neves da Rocha e Idejoso Campos.

Um retirou-se e um não compareceu.

Exercícios praticos:

Estradas — Aprovado: plenamente, Affonso Poyart, Jair Rago de Oliveira, Adhemar de Azevedo Marques, Roberto Cortines; simplesmente, Ewerton Guimarães Pereira da Silva e Henrique Meseder da Rocha Freire.

Mineralogia — Aprovado: plenamente, Miguel Angelo de Souza Aguiar, Manoel Francisco Grillo Netto, Rubem de Mello, Sylvio de ... Lustosa, Luiz

Innocencio da Cunha Rodrigues e Edgar do Amaral A. ...

Electrotecnica — Aprovado: plenamente, Americo de Carvalho Ramos e Carlos Mario Faveret.

Chimica inorganica — Diogo Borges Fortes, Aécio Palmeiro Lopes, Andruba Soares, Joaquim da Silva Simões, Mario Pinnheiro Motta e Francisco de Assis Correia do Mello.

Supplementar — Djalma Ferreira Maia, João Evangelista de Bulhões Carvalho, Carlos Frago de Lima Campos, José Franco dos Santos e Luiz Joaquim da Costa Leite Filho.

Astronomia — Neicio Dourado Lopes, Quintino Bocayava Netto, Enzo Carlos Pinto, Luiz Antonio Domingues da Silva Sobrinho, Antonio Urbano de Almeida e Lincoln Henrique Dunham.

Supplementar — Francisco de Assis da Costa Pinto, Roberto Mendes de Oliveira Castro, José Carlos Pinto de Miranda Montenegro, Oscar Motta Vianna da Silva, Luiz Freire Frederico Witacker da Cunha Lima, Ariovalde Neves e Clarimundo Camillo de Almeida.

Mineralogia — Homero Duarte, Octavio Pereira de Chermont Raul Humberto Milano Junior, Francisco Fernandes Leite e Jorge Witacker da Cunha Lima.

Supplementar — José de Ipanema Morcira, Angelo Garcia Rodrigues, José Correia do Amorim, Olavo Pompeia Guimarães e Plínio Paes Barreto Cardoso.

Resistencia — Mario Augusto Serafim da Silva, Oscar Alvina Schimidt, Manoel dos Santos Dias, Henrique de Paula Lopes, Mario Belisario de Carvalho e Heitor P. de Chermont Raul.

Supplementar — João Luiz Ramos Quitito, Luiz Serafim Derezze, Ruy Valadão, Thomé Barbosa Ribeiro da Silva Passos e Hernani Fernandes de Souza.

Hydraulica — Antenor Silva da Rosa, José de Souza Filho, Nilo Fajardo, Henrique de Almeida Filho, Fernando Guimarães e Cesar do Rego Monteiro Filho.

Supplementar — Oswaldo Lopes da Silva, Luiz da Rocha e Silva, Manoel de Azevedo Leão, Alvaro Lyra da Silva e Lino Barcello Collet.

Estradas — Luciano Borges Barroso, Gastão Fernandes da Camara, Americo Wanick, Heitor da Fonseca e Silva Laymaier, Genesis de Barros Gouvêa e Alvaro Avila Leal.

Machinas — Luiz Caldas de Menezes e Souza, Murílio do Amorim Castello Branco, Hermetti Socci e Gersenig Freire.

Supplementar — Francisco Gonçalves de Aguiar, José Wilson Coelho de Souza, Agostinho Ornellas de Souza e Aydano de Almeida Corrêa.

Supplementar — Severino Teixeira Alves, Mario de Assis Machado Nunes, Sylvio de Almeida, Francisco Luiz de Araujo, Mario Moura Brasil do Amaral e José Wilson Coelho de Souza.

Exercícios praticos (chamada às 11 horas) — Mineralogia — Ulysses Maximiano Augusto de Alcantara, Sylvio de Pazo Ferreira, Eurico Paranhos Fontinelle, Augusto Cesar de Andrade, Melciades Mello Ferreira da Silva, Alberto de Souza Moraes, João Baptista Isard de Gouvêa, Eudoro Prado Lopes, Alvaro Brandão Cavalcanti, José Carlos Pinto Miranda Montenegro, José Queiroz, e Henrique Duvivier Goulart.

Astronomia — Guido Corrêa do Nascimento, João André Bar ... Armando

Carneiro Monteiro, Edmar Prado Lopes, Lourival de Andrade, Abel Diniz Mascarenhas, Lafayette Stocker, Danião Pinto da Silva, Egnar Correia Leal, Manoel F. Grillo Netto e Galba de Bogoli.

Estradas — Raymundo Arcia Leão, Alvaro Brandão Neves da Rocha, José Claudio da Costa Ribeiro, Octavio Furquim, Lauro de Andrade Soriza, Adhemar Pichudian da Rocha, Rodovalho Petersen, Gustavo Ramalho Borba, Victor Ribeiro Leuzinger e Manfredo de Araújo Carvalho.

No Collegio Pedro II — Exame de sufficiencia de Geographia.

Será chamado hoje, 15, às 9 horas, em 2ª e ultima chamada o aluno do 2º anno, Dilermando Teixeira Bastos.

Serão chamados hoje, 15, às 9 horas, os seguintes candidatos — Exames de preparatorios:

Historia do Brasil — Turma effectiva — Domingos Soares Filho, Ernesto de Faria, Moacyr de Oliveira, Mario Rocha de Figueiredo Lima, Magnus Maia Moreira, Othon Pinto Ribeiro, Romualdo Renault de Mello Mattos, Paulo Lisboa Barbosa, Ricardo Vieira Guida, Renato Dias de Avila Pires, Rhodes Ouriques Muller de Almeida, Rubens Martins, Raul de Matta Maia, Waldemar Parente Ribeiro, Alvaro Pereira da Costa Junior; e ultima chamada — José Soares Maciel, José Dionisio de Oliveira, João Nunes Teixeira Junior e Milton Weinberger.

Geometria — Ultimo dia de exame — Jorge de Souza Sampaio, Luiz Alves de Cunha, Octavio Paulino Bailly, Octavio Pinto Severo, Paulo Affonso Vêgre de Abreu, Rubem Carvalho Roquete e Severino da Motta Maia.

Geometria e trigonometria — ultimo dia de exame — Francisco de Paula da Silva Chaves, George Pereira das Neves, Mario de Magalhães Pêcego, Oduvaldo do Nascimento Matta, Sylvio Chaves Alachado e Urbano de Vasconcellos.

Serão chamados, quinta feira 16 de corrente, às 9 horas, os seguintes candidatos:

Historia Natural — Turma effectiva — Attila Tiburcio Gomes Carneiro, Alberico Dias, Dirceu Bastos, Eduardo Rodrigues de Figueiredo Junior, Francisco Fernandes de Afaiar Filho, Humberto Cardoso, José Olegario Rodrigues, José Maria Cardoso do Mello, Luiz Bastos Guimarães Filho, Raul de Sá Freire, Rubens Monteiro de Castro, Rodrigues d'Orsi Sobrinho, Antonio Stolle; 2ª e ultima chamada: Arnaldo Manso Monteiro da Gama, Alfredo Jacintho Franco, Abelardo A. Carneiro da Cunha, Carlos José de Medeiros, Carlos Guimarães Ramos, Francisco Borges de Faria, Horacio Mendes de Oliveira Castro Filho, Hilario Gonçalves Maia, José Francisco Bastos de Oliveira, Lineu dos Santos Lourival, Newton de Azevedo, Fernando da Costa Braga, Orosimbo de Castro, Publio de Lemos Rache, Paulo de Azevedo Athayde, Thiago Leopoldino do Amaral Bevilacqua e Tobias Tostes Machado.

Inglez — Turma effectiva — Ultimo dia de exame — Ascanio Ferreira e Raphael de Souza Paiva.

Arithmetica — Ultimo dia de exame — Dilermando Teixeira Bastos e Floriano Jacintho Franco.

Physica e chimica — Ultimo dia de exame: Laura de Almeida Barbosa, José Francisco Cantarino Filho, João da Costa

ta e Silva, Jayme Malta Villas e Oswaldo Pereira de Brito.

Portuguez — Ultimo dia de exame: Elizio Candido de Almeida Filho, Ernani Alberto Carlos, Maria Antonietta Ramalho e Waldemar Carvalheira.

Historia universal — Turma effectiva: Celso Octavio do Prado Kelly, Hugo Kanitz, João Julio da Silva, Lauro da Silva Paiva, Milton Weinberger, Milton Junqueira Villela, Oduvaldo Nascimento Matta, Oswaldo Thomé de Macedo, Paulo Penna Ribas, Pedro Americo de Magalhães Pahl, Pedro Amary de Macedo e Urbano de Vasconcellos.

No resultado do dia 13 do corrente, foi por engano omitido o nome do estudante Waldemir Santos, aprovado simplesmente grão 3 5/6 em algebra.

Resultado dos exames realizados no dia 13 do corrente:

Portuguez — Oswaldo Rocha, 6; Rossellwellysostomo de Oliveira, 5 1/2; Raphael de Souza Paiva, 6; Roberto Dale de Miranda Valverde, 4 1/2; Ruysdael da Fonseca Saraiva, 6 1/2; Raphael de Souza Aguiar, 5; Rubem Vaz Soller, 9; Sylvio Manuel Nunes, 4; Solon Estillac Leal, 4; Ulysses Newton Ferreira, 4; Carlos Alberto Huet de Oliveira Sampaio, 4; Amim Simão, 4 1/2; Arapoty Xaxier de Brito, 4; Augusto Ferreira de Paula, 5; Cid Ferreira Forge, 4 1/2; Demetrio Cruz Accauby, 6; Edmar Terra Blois, 5 1/2; Eduardo de Castro, 4 1/2; Edgard Corrêa de Guamã, 4; João Baptista Navarro Colago, 3 5/6; Nentel Brito Cavalcanti de Albuquerque, 5 1/2.

Reprovados, 9.

Historia natural — Alfredo Claude de Albuquerque, 3, 6.

Reprovados, 10.

Arithmetica — Augusto Susseckind de Moraes Rego, 4; Alvaro Eduardo de Bastos, 3 5/6; Eugenio Severiano de Magalhães, 4; Helio Joaquim Guimarães, 4 1/3; José Kahl Filho, 4 2/3; João Barbosa Rodrigues Junior, 4 5/6; Lourival Gonçalves de Almeida, 4; Lauro Ferreira Madeira, 4; Maria Antonietta Ramalho, 4; Joaquim Marques Seabra, 6 e José Maria Rodrigues von Doellinger, 3 5/6.

Reprovados, 6.

Algebra — José dos Santos Reis, 4 1/2; Luiz Alves da Cunha, 3 2/3; Manuel Gusmão Filho, 3 5/6; José Thomaz da Cunha Vasconcellos Filho, 3 2/3; Odorico Romero, 6 5/6; Paulo Affonso Werguer de Abreu, 5 1/3, e Waldemir Santos, 3 5/6.

Reprovados, 5.

Geographia — Frederico Lorena Boisson, 4; Sylvio Joaquim da Cunha, 5; Allan Kardec Séve Wanderley, 3 2/3; José Soares Maciel, 6 2/3; Sylvio Romero Neto, 7; Milton Weinberger, 4 2/3.

Reprovados, 10.

Resultado do exame de sufficiencia:

Geographia — 1º anno, José Antran de Abreu, simplesmente 3 2/3; 2º anno, José Ferreira de Oliveira, simplesmente 4; 2º anno, Geraldo de Rezende Barbosa e Simão Aziz Simão, simplesmente 3 2/3.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro, realizam-se hoje, quarta-feira, 15 do corrente, os seguintes exames:

Oral — A's 10 horas — Para os seguintes candidatos ao 1º anno: Aurelio A. Santos Filho, Aracilio L. Almeida, Carlos Frederico F. Cunha, David Xaxier Azambuja, Dario F. dos Anjos

Edgard B. Ribeiro, Estevam F. Rocha, Edson Nicoll, Elizio G. Couto, Frederico W. Borges, Franz Braga Boetcher, Francisco P. Cavalcante Albuquerque, Fernando N. G. Branco, Francisco M. Teixeira Leite, Gilberto R. Silva, Germano Boetcher, Gerson Fraga, Helio T. Azambuja, Hermann Baena, Helio Vieira, Hilton Fontoura, Irazé Paes Brasil, José M. Campos Filho, João M. Mendonça, José Onofre M. Ribeiro, Jair S. Azevedo, José H. Dutra Nicolis, Leonidas T. Ribeiro, Leoncio L. Penna, Mario G. de Souza, Moacyr P. Pacca, Marcello E. Mendes da Silva, Pedro Leão V. Wahmann, Raul M. Azevedo, Ruy Vasques, Rubens Azevedo, Renato A. C. Muniz Aragão, Raymundo G. Monteiro, Rodolpho C. da Rocha e Ruy Cêo.

1º anno — Portuguez — Oral — A's 10 horas — Para os seguintes candidatos: Ivanhae M. Borges, Mario da Costa, Mario G. Cortez, Nelson P. de Castro, Nelson S. V. Pereira, Newton A. Costa, Oswaldo M. Rezende, Oswaldo R. Alencastro, Osmario P. Leite, Paulo F. Figueiredo Araujo, Roberto B. Filho e Reynaldo Machado.

1º anno — Arithmetica — Oral — A's 10 horas — Para os seguintes candidatos: Manoel A. Z. Guimarães, Manoel H. Araujo, Mario A. C. Aragão, Oswaldo F. Bolças, Rodolpho Vasconcellos, Victor Hugo S. Maia, Walter M. Paes, Waldner Vieira, Waldemar F. Bolças, Waldemiro F. Bolças, Arthur D. Fonseca e Annibal Ribeiro Velloso.

Physica — Oral (parcellado) — A's 10 horas — Para as praças que tiverem permissão do Sr. ministro da Guerra.

3º anno — Arithmetica — Escripto — A's 11 horas — Para os alumnos reprovados nesta disciplina.

Geometria — Oral — A's 10 horas — Para o candidato á Escola Militar Jacy Gusmão.

O ponto será dado ás 8 horas, na Secretaria.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro, realizam-se amanhã, quinta-feira, 16 do corrente, os seguintes exames:

Oral — A's 10 horas — Para os seguintes candidatos ao 1º anno: Helio Santos da Fonseca, Hermes Valverde da Cunha, Heitor Dulce Lyra, Hernani N. Silveira Freira e Carlos Eugenio Lefreve.

1º anno — Arithmetica — Oral — A's 10 horas — Para os seguintes candidatos: Aercio Rebouças, Antonio C. Arruda Botelho, Adalberto F. do Valle, Abelardo Leite F. Araujo, Ayrton Pereira, Alexandre A. de Souza, Augusto Fausto R. Lima, Creso M. da Costa, Carlos H. Pradez, Demetrio G. Roma Santa, Ezechias Fernandes Carvalheira e Eugenio Lafagess.

1º anno — Portuguez — Oral — A's 10 horas — Para os seguintes candidatos: Adolpho R. Vianna, Nathaniel A. F. da Cunha, Rodolpho Vasconcellos, Walter de M. Paes, Waldemar F. Bolças, Waldemiro F. Bolças e para os alumnos deste collegio ns. 24, 60, 164, 169, 276 e 282.

1º anno — Geographia — Oral — A's 10 horas — Para os seguintes candidatos: Adahyl da S. Porto, Alfredo G. Oliveira, André Rocha, Alair T. de Godoy, Bichary Guttemberg L. Costa, Carlos Schmidt de Campos, Gilberto Duarte, Julio Alves de B. Filho, José Henrique de Araujo, Jacintho Pacheco Ju-

nior, João de Souza e Silva o Moacyr Monteiro de Azevedo.

5º anno — Escripto — Topographia — A's 11 horas — Para os alumnos reprovados.

3º anno — Portuguez — Oral — A's 10 horas — Para os seguintes alumnos, ns.: 126, 178, 306, 310, 345, 358, 446, 449, 480, 503, 505 e 335.

4º anno — Historia geral — Oral — Para os alumnos, ns.: 72, 95, 321, 427, 535, 616 e 774.

5º anno — Historia geral — Oral — Para os alumnos ns.: 284, 406 e 424.

Na primeira pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, decimo terceiro dia util, as seguintes folhas:

Diversas pensões da Marinha — Fiscaes de Consumo.

NOTA—Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 20º ao 23º dia util.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Bahia*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Arlanza*, para Bahia, Recife, Madeira, Europa via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Sumaré* para portos do Espirito Santo, Paravellas e Ponta da Arpia, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Amanhã:

Pelo *Itajubá*, para Santos, Paranaguá, Florianopolis e Rio Grande, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Ceará*, para Santos e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Halmeln*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 4 horas, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 5 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— Recebimento de encomendas postaes internacionaes, pela 5ª secção do trafego, para Portugal e Hamburgo como correios permutantes com todos os paizes da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos directamente nos mesmos dias até ás 15 horas e até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlântique, e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 ás 14 horas.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim de Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 12 de março de 1922

Zona norte — Devido á absoluta falta de despachos telegraphicos deixamos de fazer a synopse desta zona.

Zona centro — Ao norte de Minas e alguns pontos do Estado do Rio o tempo esteve bom; nas demais localidades desta zona manteve-se in-tavel. Chuvas, menos copiosas do que as que se vem registrando ha dias, cahiram nos Estados de Minas e Rio de Janeiro, sendo acompanhadas de trovoadas. A temperatura foi em geral estavel, salvo nas regiões sul e central de Minas em que soffreu ligeiramente declínio.

Zona sul — Tempo instavel a oeste e nordeste de S. Paulo, e bom nos demais pontos desta zona. Chuvas, fortes geraes e trovoadas, hontem, saívo no Rio Grande do Sul, em que foram esparsas. A temperatura subiu ligeiramente.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao meio dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 12 de março de 1922 (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. de Maranhão (X)												
Barra do Corda (X).												
Fortaleza (X).....												
Quixerabomim (X)...												
Natal (X).....												
Parahyba (X).....												
Recife (X).....												
Pão de Assucar (X)..												
Aracajú (X).....												
Bahia (X).....												
Caetité (X).....												
Ianuará	60.0	26.0	—	C	0	0	—	—	32.0	16.0		
Bello Horizonte.....	62.1	21.5	-2.5	SE	2	8	—	I. (f. manhã).	30.0	18.0	26.2	C. t. v. pm.
Theophilo Ottoni....	62.0	26.0	-0.5	C	0	10	—	B. (nt. mad.)	31.0	21.0	0.4	Chs. pm.
Uberaba.....	61.5	22.0	2.0	NE	2	10	—	I.	29.0	19.0	21.6	C. t. pm.
Caxambu (X).....												
Poços de Caldas....	64.0	19.0	-1.0	C	0	9	—	I. (c. manhã).	26.0	19.0	3.8	
Goyaz (X).....												
Santa Luzia (X).....												
Cuyabá (X).....												
Corumbá (X).....												
Victoria.....	64.3	27.0	2.0	C	0	2	—	B. (b. manhã)	33.5	22.5		
Capital Federal (Insti- tuto Central).....	63.0	25.4	0.9	C	0	7	Chão.	B. (b. manhã).	27.0	22.8	0.2	I. am. pm.
Campos	62.0	26.0	1.0	NE	2	7	—	B. (o. b. man.)	31.0	22.0	—	B. t. pm.
Friburgo.....	62.6	21.0	-3.0	C	0	10	—	I.	27.0	17.0	0.8	C. pm.
Petropolis.....	65.9	21.0	-1.0	SE	1	9	—	I.	26.5	17.5	1.5	C. t. am.
Rezende.....	62.0	21.0	-2.0	—	—	10	—	B. (b. manhã).	27.0	20.0	9.0	C. t. pm.
Cabo Frio.....	61.3	26.0	-1.0	NE	2	9	Chão.	I.	28.0	22.0	—	B. am. pm.
Therézopolis.....	60.0	21.0	-1.5	N	24	9	—	I. (b. manhã)	26.0	16.0	2.2	C. t. pm.
S. Paulo.....	61.9	21.5	-2.5	C	0	8	—	I.	30.0	17.5	2.5	Chs. pm.
Santos.....	62.9	25.0	1.0	NE	2	8	Tranquillo.	I. (chs. mad.)	28.0	21.0		
Paranaguá.....	62.5	25.0	0.0	E	4	1	Tranquillo.	—	28.0	17.0	—	C. t. v. pm.
Guarapuava (X).....												
Curityba.....	62.9	20.0	1.0	NWN	2	3	—	b. (b. manhã)	28.0	15.0	8.7	C. t. pm.
Florianopolis.....	62.2	24.4	0.2	N	1	0	—	B. (b. manhã)	26.7	22.7	5.5	C. t. pm.
Lages.....	—	17.0	-1.5	N	1	4	—	B.	—	12.0	—	O.
Porto Alegre.....	62.0	22.0	0.0	C	0	4	—	B. (b. n. mad.)	30.0	17.0	6.8	C. t. pm.
Uruguayana.....	61.5	22.0	2.0	E	2	0	—	B. (o. b. man.)	32.0	19.0		
Montevideo.....	63.5	25.0	—	SE	5	0						
Buenos Ayres.....	63.1	22.0		E	0							

Estado do céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 12 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 11 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m Maxima	Temperaturas externas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas externas	
		Minima	Chuva			Maxima	Minima
Tijuca	29.9	21.4	0.0	Penha	0.0	28.3	21.5
Bangu	30.5	21.5	3.1	Deodoro	0.5	29.4	20.6
Nitheroy	34.8	21.0	0.3	Corcovado — Temp. 23.4. Hum. rel. 90 %. Vento: Calma.			
Engenho de Dentro	30.0	31.9	0.0				
Encantado	29.1	21.3	0.0				
Rio Comprido	38.4	32.0	—				

Nota — (X) Não veio telegrama.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopsse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 13 de março de 1922

Zona norte — Tempo em geral instavel. Chueu e trovejou em Therezina e Sobral.

Zona centro — Manteve-se instavel o tempo nesta zona, salvo alguns pontos do Estado do Rio, ao norte e centro de Minas. A temperatura em geral soffreu ligeira ascensão. Chuvas copiosas geraes, seguidas de trovoadas.

Zona sul — Tempo bom em Santa Catharina, parte do Rio Grande do Sul e nordeste de S. Paulo; instavel nos demais pontos desta zona. Chueu e trovejou nas regiões oeste e sudoeste de S. Paulo. A temperatura declinou ligeiramente.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 13 de março de 1922 (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmosphérica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Mínima		
S. L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)...												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)...												
Natal.....	62.5	28.0	—	S	4	4	—	B.	29.0	26.0		
Parahyba.....	—	26.0	—	C	0	6	—	—	30.0	22.0		
Recife (X).....												
Pão de Assucar (X)...												
Aracajú (X).....												
Bahia (X).....												
Caetité (X).....												
Januaria (X).....												
Bello Horizonte.....	61.7	21.0	2.5	NE	3	6	—	I. (f. manhã.)	23.5	15.4	4.5 C. pm.	
Theophilo Ottoni (X)												
Uberaba.....	62.0	20.0	-2.0	C	0	10	—	I. (f. manhã.)	29.0	19.0	7.8 C. t. pm.	
Caxambú.....	63.5	13.0	—	NE	2	10	—	B. (n. manhã.)	24.0	17.0	— C. t. pm.	
Poços de Caldas	65.4	18.0	-1.0	C	0	7	—	B. (b. manhã.)	27.0	18.0	1.4 C. t. pm.	
Goyaz (X).....												
Santa Luzia (X).....												
Cuyabá (X).....												
Corumbá (X).....												
Victoria.....	63.3	28.0	1.0	NE	1	0	Tranquillo.	B.	32.0	24.5		
Capital Federal (Insti- tuto Central).....	63.0	26.0	0.6	C	0	4	Chão.	I. (c. manhã.)	27.0	23.0	3.9 C. t. pm.	
Campos.....	62.1	25.0	-1.0	N	3	9	—	I. (chs. man.)	30.0	21.0	— B. am. pm.	
Friburgo.....	61.5	23.0	2.0	C	0	5	—	I.	27.0	18.0	3.0 C. t. pm. chs. am.	
Petropolis.....	65.9	20.5	0.5	C	0	6	—	I.	23.5	18.5	6.9 C. t. pm.	
Rezende.....	62.0	22.0	1.0	SE	1	5	—	B. (b. manhã.)	27.0	19.0	0.2 Chs. t. pm.	
Cabo Frio.....	60.8	27.0	—	NE	0	3	Chão.	I.	28.0	14.0	14.0 C. pm.	
Therzopolis.....	59.5	22.5	1.5	W	2	3	—	B. (b. manhã.)	25.0	17.5	55.8	
S. Paulo.....	62.7	20.5	-1.8	E	1	8	—	I.	30.0	18.0	54.5 C. t. pm.	
Santos.....	63.5	26.0	1.0	E	1	3	—	B. (b. manhã.)	30.0	22.0	1.0 C. t. pm.	
Paranaguá.....	63.0	25.0	0.0	N	0	6	Tranquillo.	I.	27.0	16.0	— C. t. pm.	
Guarapuava.....	—	17.0	—	C	2	10	—	I. (o. manhã.)	21.0	13.0	— B. am. pm.	
Curityba.....	63.3	21.8	-2.0	N	1	9	—	I.	26.0	15.0	7.1 C. t. pm.	
Flori-nopolis.....	62.5	24.8	0.4	C	0	6	Tranquilla.	B. (b. manhã.)	27.3	22.6	— T. pm.	
Lages.....	—	15.3	—	N	3	10	—	B. (n. manhã.)	—	13.0		
Porto Alegre.....	62.5	21.0	-1.0	E	0	10	—	B. (n. manhã.)	28.0	18.0	— B. am. pm.	
Uruguayana.....	62.0	25.0	—	E	2	0	—	B. (c. b. man.)	31.0	19.0	— I. am. pm.	
Montevideo.....	63.3	23.0	—	N	2	—	—					
Buenos Aires.....	62.1	24.0	—	N	2	—	—					

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ns, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achá-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 13 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 12 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas externas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas externas	
		Maxima	Mínima			Maxima	Mínima
Tijucas.....	3.3	23.5	21.1	Penha.....	5.2	28.0	21.4
Bangu.....				Deodoro.....	5.5	29.8	20.2
Niteroy.....	3.2	23.8	22.2	Rio Comprido.....	—	28.6	22.8
Gavoa.....	2.8	27.2	21.1	Corcovado — Temperatura 22.2			
Encantado.....	4.0	28.4	22.0	Humidades relativa: 97 %			
Engenho de Dentro.....	3.2	23.3	22.1	Vento sul: 4.			

Nota — (X) Não veio telegrama.

Directoria de Meteorologia - Instituto Central - Serviço de Previsão do Tempo - Boletim - Synopse de tempo em todo o Brasil
ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 14 de março de 1922
Zona Norte - Por absoluta falta de despachos telegraphicos deixamos de fazer a synopse desta zona.
Zona Centro - Em Matto Grosso, alguns pontos de despachos telegraphicos deixamos de fazer a synopse desta zona.
Zona Sul - Em Matto Grosso, alguns pontos de despachos telegraphicos deixamos de fazer a synopse desta zona.
Observações - A temperatura subiu ligeiramente em Matto Grosso, norte e centro de Minas, e soffreu ligeiro
e mais fracas em Matto Grosso.
Previsão - Tempo bom no Rio Grande do Sul, oeste e nordeste de São Paulo; instavel nos demais pontos desta zona. A tem-
peratura em geral foi estavel. Chuvas fortes e trovoadas geraes, hontem nos Estados de S. Paulo, Paraná e Santa Catharina.
Observações meteorologicas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 14 de março
de 1922 (Resumo do boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Pressão atmosférica m/m		Observação	Diferença em 24 horas	Direcção	Força	Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
	atmosférica	barométrica								Maxima	Minima		

S. L. do Maranhão(X)	59.0	26.0	1	3.0	NE	2	2	3	B. (o. manha)	28.0	19.0	6.0	C. t. pm.
Barra do Corda(X)	60.5	23.0	3.0	1.0	NE	2	2	8	B. (o. manha)	27.0	15.0	20.5	C. t. pm.
Parahyba(X)	62.5	19.0	1.0	2.0	NE	2	2	8	B. (o. manha)	27.0	15.0	20.5	C. t. pm.
Quixeramobim(X)	60.5	23.0	3.0	1.0	NE	2	2	8	B. (o. manha)	27.0	15.0	20.5	C. t. pm.
Natal(X)	60.5	23.0	3.0	1.0	NE	2	2	8	B. (o. manha)	27.0	15.0	20.5	C. t. pm.
Fortaleza(X)	60.5	23.0	3.0	1.0	NE	2	2	8	B. (o. manha)	27.0	15.0	20.5	C. t. pm.
Recife(X)	60.5	23.0	3.0	1.0	NE	2	2	8	B. (o. manha)	27.0	15.0	20.5	C. t. pm.
Pão de Açúcar(X)	60.5	23.0	3.0	1.0	NE	2	2	8	B. (o. manha)	27.0	15.0	20.5	C. t. pm.
Aracaju(X)	60.5	23.0	3.0	1.0	NE	2	2	8	B. (o. manha)	27.0	15.0	20.5	C. t. pm.
Bahia(X)	60.5	23.0	3.0	1.0	NE	2	2	8	B. (o. manha)	27.0	15.0	20.5	C. t. pm.
Cachoeira(X)	60.5	23.0	3.0	1.0	NE	2	2	8	B. (o. manha)	27.0	15.0	20.5	C. t. pm.
Jannaria	60.5	23.0	3.0	1.0	NE	2	2	8	B. (o. manha)	27.0	15.0	20.5	C. t. pm.
Bello Horizonte(X)	60.5	23.0	3.0	1.0	NE	2	2	8	B. (o. manha)	27.0	15.0	20.5	C. t. pm.
Theophilo Otttoni(X)	60.5	23.0	3.0	1.0	NE	2	2	8	B. (o. manha)	27.0	15.0	20.5	C. t. pm.
Uberaba	60.5	23.0	3.0	1.0	NE	2	2	8	B. (o. manha)	27.0	15.0	20.5	C. t. pm.
Caxambu	60.5	23.0	3.0	1.0	NE	2	2	8	B. (o. manha)	27.0	15.0	20.5	C. t. pm.
Pocos de Caldas	60.5	23.0	3.0	1.0	NE	2	2	8	B. (o. manha)	27.0	15.0	20.5	C. t. pm.
Goyaz(X)	60.5	23.0	3.0	1.0	NE	2	2	8	B. (o. manha)	27.0	15.0	20.5	C. t. pm.
Santa Luzia	60.5	23.0	3.0	1.0	NE	2	2	8	B. (o. manha)	27.0	15.0	20.5	C. t. pm.
Cuyabá	60.5	23.0	3.0	1.0	NE	2	2	8	B. (o. manha)	27.0	15.0	20.5	C. t. pm.
Corumbá	60.5	23.0	3.0	1.0	NE	2	2	8	B. (o. manha)	27.0	15.0	20.5	C. t. pm.
Victoria	60.5	23.0	3.0	1.0	NE	2	2	8	B. (o. manha)	27.0	15.0	20.5	C. t. pm.
Capital Federal (Insti-)	60.5	23.0	3.0	1.0	NE	2	2	8	B. (o. manha)	27.0	15.0	20.5	C. t. pm.
Curitiba	60.5	23.0	3.0	1.0	NE	2	2	8	B. (o. manha)	27.0	15.0	20.5	C. t. pm.
Florianopolis	60.5	23.0	3.0	1.0	NE	2	2	8	B. (o. manha)	27.0	15.0	20.5	C. t. pm.
Lages(X)	60.5	23.0	3.0	1.0	NE	2	2	8	B. (o. manha)	27.0	15.0	20.5	C. t. pm.
Porto Alegre	60.5	23.0	3.0	1.0	NE	2	2	8	B. (o. manha)	27.0	15.0	20.5	C. t. pm.
Uruguaiana	60.5	23.0	3.0	1.0	NE	2	2	8	B. (o. manha)	27.0	15.0	20.5	C. t. pm.
Montevideo(X)	60.5	23.0	3.0	1.0	NE	2	2	8	B. (o. manha)	27.0	15.0	20.5	C. t. pm.
Buenos Ayres(X)	60.5	23.0	3.0	1.0	NE	2	2	8	B. (o. manha)	27.0	15.0	20.5	C. t. pm.

Estado do céu em decimas de arco e coberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; t, in- certo; m, mau. Phenomenos diversos: r, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sc, saraiva; gr, geada; tr, trovoadas com relampagos; b, novões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.
Os numeros indicativos da força do vento referem-se a Escala Beaufort de 0 calma a 12 initio. A pressao barometrica actual-se re- duzida a 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal.
Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal—Nota: a chuva foi medida no dia 14 as 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 15 as 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m		Temperaturas extremas	Postos	Chuva em 24 horas m/m		Temperaturas extremas
	Maxima	Minima			Maxima	Minima	

S. Janeiro	1.0	20.8	22.0	Deodoro	22.0	20.8	22.0
Javea	1.0	20.8	22.0	Engenho de Dentro	22.0	20.8	22.0
Bangu	5.3	31.0	20.8	Corcovado: Temp. 26. S. Hum.	21.4	25.2	21.5
Niteroy	0.0	30.8	21.4	relat. 75 % Vento: sul 4	21.4	25.2	21.5
Rio Comprido	0.0	30.8	21.4		21.4	25.2	21.5
Penha	6.4	30.4	21.5		21.5	25.2	21.5

Nota-(X) Não veio telegraphia.

estação de ferro central do Brasil em-
tre Cruzeiros e Cachoeira. A mesma
elevação do leito do Parahyba se ob-
tém, e aparece em seção transversal em va-

Apólices do Empréstimo Municipal de 7 %, port. (decreto numero 1.550),..... 176.000

173\$000

**Vendas até as 10 1/2 horas, 4.895 saccas.
Vendas total, 7.687 saccas.
Velo syndico, Carlos Ramiro.**

Apólices da Prefeitura de Niterói - 100% 6% - port. (2ª série) - 774000

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 13 de março de 1922.....	3.819:5114762
Idem em 14 de março de 1922.....	399:8414410
	4.219:3534172
Em igual período de 1921..	4.398:0284789
Diferença para menos em 1922.....	178:6754617

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE MARÇO DE 1922

Renda arrecadada hoje, 14 de março:	
Em ouro.....	141:0084583
Em papel.....	169:6294455
Total.....	310:6294038

Renda arrecadada de 1 a 14 do corrente.....	2.480:7814035
Em igual período de 1921..	3.490:8894717
Diferença a maior em 1921	1.010:1084682

MARCAS REGISTRADAS

N. 4.742

J. and J. Baldwin & Partners, Limited, estabelecidos em Clark, Bridge Mills, Halifax, Yorkshire, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste na representação de uma colmeia, na qual vêem-se duas abelhas pausadas. Sobre a colmeia acham-se as letras «B.B.» Na parte inferior e aos lados vêem-se ramos floridos. Acima da colmeia lê-se «J. & J. Baldwin» e abaixo as palavras «Bee Hive». Na parte inferior abaixo da colmeia lê-se a palavra «Halifax». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir fios de lã, de estambre ou de cabelo, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 28 de abril de 1916. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 47 minutos do dia 28 de abril de 1916. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 4.742 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de junho de 1916. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 4.742 a transferencia da marca «Colmeia» de J. & J. Baldwin Partners, Limited, para sua sucessora Patons & Baldwin, Limited. Rio de Janeiro, 6 de março de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.596)

N. 8.336

The New Home Sewing Machine Company, estabelecida em Orange, Estado de Massachusetts, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste nas palavras «New Home». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões serve para distinguir machinas de costura e accessorios, da fabricação da depositante. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta Junta em 10 de maio de 1907, sob n. 1.813. Rio de Janeiro, 3 de março de 1922. — Por procuração, *Leclerc & C.*, (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 45 minutos do dia 3 de março de 1922.

Registrada sob n. 8.336, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de março de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.596)

N. 8.337

The New Home Sewing Machine Company, estabelecida em Orange, Estado de Massachusetts, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste nas palavras «New Haven». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir machinas de costura e accessorios, da fabricação da depositante. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta Junta em 23 de maio de 1907, sob n. 1819. Rio de Janeiro, 3 de março de 1922. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 45 minutos do dia 3 de março de 1922.

Registrada sob o n. 8.337 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de março de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.596)

N. 8.338

Emil Bommer, estabelecido em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na representação de um escudo, no qual vê-se a palavra característica «Bommer». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir dobradiças de mola, pivots de mola, esbarros de portas, molas de portas, batentes de portas e bisagras, da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 4 de março de 1922. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 45 minutos do dia 4 de março de 1922.

Registrada sob n. 8.338 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de março de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.596)

N. 17.611

Carlos Conteville & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua da Alfandega ns. 94, 96, 97, 98 e 100, com commercio de machinas e

ferragens, automoveis e seus accessorios e fabrica de balanças, vêm apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima adoptado pelos supplicantes para distinguir os pneumaticos para automoveis de passageiros e carga, a qual consiste nas duas palavras seguintes: «Firestone Cord», que poderão ser impressas ou gravadas com qualquer firma, cor ou tamanho. A referida marca poderá ser usada em todos os productos fabricados pela The Firestone e Fire & Rubber Co., de Akron-Ohio, Estados Unidos da America do Norte, para assim garantir a sua propriedade e commercio. Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1921. — *Carlos Conteville & Comp.* sob 600 réis em estampilhas.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 55 minutos do dia 12 de novembro de 1921.

Registrada sob n. 17.611, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.582)

N. 17.610

«OPALA»

Mello & Janot, estabelecidos com fabrica de sabonetes á rua Santo Christo n. 281, adoptam para distinguir os seguintes productos de sua fabricação: sabão, sabonete, sabonete em pó, pó de arroz, talco, carmin, fardos, cremes, onixas, pastas dentifricas, pó dentifricio, agua de belleza, agua de «Colonias», agua de lavande (alfazema), loção extracto, brilhantina, óleo, cosmetico, vinagre, tintura, pó, pasta e liquido para polir unhas; o nome característico de «Opala» entre aspas, o qual poderá variar em cores, dimensões e typo de letra. E nestes termos P. deferimento. Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1921. — *Mello & Janot* (sobre 600 réis de selo por estampilhas.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 45 minutos do dia 18 de novembro de 1921.

Registrada sob o n. 17.610, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.587)

N. 17.636

«CAFÉ MAR E TERRA»

Barros & Martins, estabelecidos á rua Camarão n. 78, com o commercio de bottequin, apresentam a marca acima, a qual consiste na denominação característica «Café Mar e Terra», entre aspas. A referida marca, que poderá variar de dimensões, typos e cores, será usada para distinguir café, pasteis, conservas, doces, sandwiches, cerveja, amer picon, bitter, fernet, vermouth, vinho quinado, licores, absintho, aguardente de uva e de canna, cognac, genebra, rum, whisky, old-tan-gin, vinhos de uva nacionaes e estrangeiros, champagne e bebidas sem alcool, de seu commercio, podendo tambem ser usada em notas, cartões, facturas e demais reclames referentes ao seu negocio. Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1921. — *Barros & Martins* (sobre uma estampilha federal de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 40 minutos do dia 24 de novembro de 1921.

Registrada sob n. 17.656, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.572)

N. 17.678

Hime & Comp., negociantes, estabelecidos nesta cidade á rua Theophilo Otttoni ns. 2 e 54, apresentam a marca supra que consiste na figura de um jacaré, acompanhada da palavra «Jacaré». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir coelho de qualquer natureza e material corantes para o fabrico de manteiga, da fabricação e commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1921. — *Hime & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 25 de novembro de 1921.

Registrada sob n. 17.678, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de março de 1922. *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.596)

N. 17.683

G. J. Vally, domiciliada nesta cidade, a rua do Senado n. 127, apresenta a marca supra que consiste em duas circumferencias concentricas, encerrando os seguintes dizeres: «Yoghourt Selvy», acima destes as palavras «Dá Saude e Prolonga a Vida» e abaixo, «Marca registrada» — «Preparado Scientificamente por G. J. Vally». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir queijos e coelhadas, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1921. — *G. J. Vally*. (Sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 30 minutos do dia 25 de novembro de 1921.

Registrada sob n. 17.683 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de março de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.596)

N. 17.686

E. M. Gimenez, negociante e industrial, estabelecido nesta cidade, no Porto de Maria Angú n. 6, Olaria, apresenta a marca supra que consiste: 1° em uma etiqueta em forma de crescente, guarnecida por uma moldura de phantasia e tendo em seu campo tres corôas; 2° em uma etiqueta rectangular na qual veem-se as palavras caracteristicas «Cognac Imperial». Abaixo destas as palavras «Marca registrada» e acima um ramo de videira com fructas. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir o cognac da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 26 de no-

vembro de 1921. — *E. M. Gimenez*. (Sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 15 minutos do dia 28 de novembro de 1921.

Registrada sob n. 17.686 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de março de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.596)

N. 17.694

J. Brandão de Oliveira, estabelecido nesta cidade, á rua dos Ourives n. 124, apresenta a marca supra que consiste em uma etiqueta rectangular guarnecida por uma moldura, cujo caracteristico essencial é ser impressa em branco sobre fundo vermelho e em vermelho sobre fundo branco e tendo ao centro um painel de fantasia, no qual se vê, sobre um chão de ladrilhos nas mesmas côres, um recipiente ou frasco do producto, o qual é sobraçado por um menino que, em attitude de arrancar-o do chão, pronuncia o seguinte: «Puxa jagunço eu estou collado» e puxando o menino pelas calças, vê-se um pequeno cachorro. Acima do painel leem-se as palavras «Gomma concreta — Soliza & Paz» e abaixo as palavras «Rio de Janeiro». Lateralmente ao painel veem-se diversas medalhas e inscrições relativas ao producto. Esta marca, que pôde variar em typos e dimensões, serve para distinguir gomma ou pasta para collar, da fabricação e commercio do depositante. Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1922. — *J. Brandão de Oliveira*. (Sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 20 minutos do dia 1 de fevereiro de 1922.

Registrada sob n. 17.694 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de março de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.596)

RECTIFICAÇÃO

Na publicação da marca n. 17.651, feita no *Diario Official* de 12 do corrente, onde se lê na ante-penultima linha: 23 de novembro de 1922, leia-se: 23 de fevereiro de 1922. (1.568)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do Correio de Catanduva, no Estado de S. Paulo, Bertholdo Godoy Bueno, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento relativamente ao alcance de 30\$500, verificado no processo de tomada de suas contas referente ao periodo de 4 de janeiro de 1919

a 7 de junho de 1920; sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 8 de março de 1922. — *Francisco José Pereira de Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do Correio de Orlandia, no Estado de S. Paulo, Antonio Guietti, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 8:882\$147 e mais os juros que forem devidos, alcance apurado no processo de tomada de suas contas relativo ao periodo de 25 de maio de 1914 a 3 de setembro de 1915 e a cujo pagamento o condemnou este Tribunal por accordão de 15 de maio de 1920, sob pena de fazer-se a cobrança judicialmente.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 8 de março de 1922. — *Francisco José Pereira de Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do Correio de Santo Antonio do Juijá, no Estado de S. Paulo, Diogo Martins Duarte, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento relativamente ao alcance de 124\$083 verificado no processo de tomada de suas contas referente ao periodo de 15 de maio de 1912 a 2 de janeiro de 1919, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 8 de março de 1922. — *Francisco José Pereira de Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do Correio de Patrocínio do Sapucahy, no Estado de S. Paulo, Mauzi Antonio, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 251\$870 verificado no processo de tomada de suas contas referente ao periodo de 1 de junho de 1910 a 2 de dezembro de 1918, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 8 de março de 1922. — *Francisco José Pereira de Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do Correio de Brumado, no Estado de S. Paulo, Manoel Gonçalves Cerdeira, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento relativamente ao alcance de réis 27\$463, verificado no processo de tomada de suas contas referente ao periodo de 5 de janeiro de 1908 a 22 de dezembro de 1909, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 8 de março de 1922. — *Francisco José Pereira de Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o 1º official do Serviço de Protecção aos Índios e Localização de Trabalhadores Nacionais, Carlos Augusto Marques da Silva para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 14\$100, e mais os juros que foram devidos, alcance apurado no processo de tomada de suas contas relativo ao adiantamento de 10.000\$ recebido em virtude do aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio n. 2.604, de 14 de junho de 1913, e a cujo pagamento o condemnou este Tribunal por accordo de 21 de fevereiro ultimo, sob pena de fazer-se a cobrança judicialmente.

Tercera Directoria do Tribunal de Contas, 9 de março de 1922.—*Francisco José Pereira de Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros da ex-agente do Correio de Agua Comprida, no Estado da Bahia, Antonia da Silva Matia, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, allegarem o que tiverem a bem seu direito e produzirem documento relativamente ao alcance de 16\$291 verificado no processo de tomada de contas da referida ex-agente referente ao periodo de 22 de maio de 1907 a 22 de janeiro de 1915, sob pena de revelia.

Tercera Directoria do Tribunal de Contas, 10 de março de 1922.—*Francisco José Pereira de Oliveira*.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o 2º tenente picador, intendente do Grupo de Obizes do 2º Regimento de Artilharia Montada, Pedro Salustiano dos Santos, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento relativamente ao alcance de 49:366\$212, verificado no processo de tomada de suas contas referente a importancia recebida na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra; sob pena de revelia.

3ª Directoria do Tribunal de Contas, 10 de março de 1922.—*Francisco José Pereira de Oliveira*, director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, convido os senhores foreiros de terrenos da Fazenda Nacional de Santa Cruz, abaixo mencionados, a virem a esta secretaria, a fim de satisfazerem exigencias constantes dos respectivos processos, bem assim legalisarem a posse dos alludidos terrenos.

Alfredo Cordeiro.

João Coelho.

Henrique José dos Reis.

José de Mello Junior.

Honorio dos Santos Pimentel.

O mesmo.

J. Mello & Irmãos.

Francisco de Andrade Luz.

Nicolau Montgauf.

Carmelia Julia Brasil dos Santos.

Claudio Nunes da Fonseca.

Francisco de Oliveira.

José de Mello Junior.

O mesmo.

Vicente Rodrigues Fernandes.

Joaquim de Oliveira.

Antonio Cancio de Pontes Junior.

Ernesto Iriarte Corrêa.

Secretaria da directoria do Patrimonio Nacional, 7 de março de 1922.—*J. Cercovil Pires da Silveira*, secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

EDITAL DE PREVIO AVISO, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

Pela inspeccao desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de trinta dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º, capitulo 5º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os efeitos dessa venda.

CAES DO PORTO

Armazem n. 6

Manifesto n. 1.987—LL: Tres caixas numeradas 1.104 a 1.106 (papeis, catalogos, etc.), consignadas a quem, vindas do Havre, no vapor francez *Fort de Douaumont*, em 30 de dezembro de 1920.

Alfandega do Rio de Janeiro, 14 de março de 1922.—O escripturario, *J. Lopes da F. e Souza*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccao desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor *Olympier*, atracado em 2 de março de 1922:

Armazem n. 2 — FR: 1 fardo sem numero, roto e avariado.

LV: 1 caixa n. 54.475, repregada e avariada.

VC: 2 ditos ns. 1/2, idem.

Vapor francez *Fort de Douaumont*, atracado em março de 1922:

Armazem interno n. 3 — A: 1 sacco numerado 81 e 10, rotos.

AAC: 1 caixa n. 2, avariada.

CRC: 2 ditos ns. 9 e 2, repregadas e avariadas.

Granado: 1 dita n. 1910, avariada.

JR: 1 engradado n. 276, idem.

MF: 2 caixas ns. 8 e 10, repregadas e avariadas.

MAC—AWC: 1 dita n. 2, idem.

B—s85—M—C: 1 dita n. 1, idem.

NM&C: 1 dita sem numero, idem.

PLC: 2 ditos ns. 21 e 38, idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

RCC: 1 dita n. 24.111, idem.

RAC: 1 dita n. 379, idem.

JB—1.052: 10 bobinas, idem.

Sem marca: 1 lancha.

Vapor noruegues *Cometa*, atracado em 26 de fevereiro de 1922:

Armazem n. 4 — Christiania & Nelson: 1 p. de ferro, sem numero, avariado.

K&V: 5 barricas, numeros diversos, repregadas.

KK: 3 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

N&W—5.202: 1 dita n. 22, repregada.

Idem: 1 engradado n. 4, avariado.

Vapor nacional *Santarém*, atracado em 2 de fevereiro de 1922:

Armazem n. 5 — EHC: 1 barrica n. 56, repregadas e avariadas.

HSC: 10 barricas, numeros diversos, repregadas e avariadas.

M&C: 9 ditos idem, idem.

SG: 15 pedras marmores, idem.

Vapor espanhol *Albino Mendiz*, atracado em 17 de fevereiro de 1922:

Armazem n. 6 — Sem marca: 1 caixa sem numero, repregada.

Vapor italiano *Angela Toso*, atracado em 2 de março de 1922:

Armazem n. 9 — BH: 2 saccos sem numero, avariados.

Idem: 30 saccos idem, idem.

CCC: 10 fardos sem numero, idem.

CP: 240 saccos idem, idem.

CFL: 20 saccos idem, idem.

CP&C: 2 caixas ns. 3 e 4, repregadas e avariadas.

CP&C: 2 ditos ns. 10 e 11, idem, idem.

CP&C: 1 dita n. 14, idem, idem.

FG: 4 ditos, diversos numeros, idem idem.

FSSH: 5 fardos rotos.

LSC: 5 ditos idem.

M&C: 5 ditos idem.

Ministro della Marina de Guerra: 5 caixas sem numero, idem.

PRF: 1 dita n. 1.090, idem.

SCIA: 4 barricas, numeros diversos, idem.

CCC: 15 fardos avariados.

LSC: 5 ditos idem.

Armazem n. 9 — MC: 5 fardos sem numero, avariados.

SMC: 10 ditos idem, idem.

SCIA: 6 barricas sem numeros, repregadas e avariadas.

SMC: 7 fardos idem, avariados.

SP: 2 caixas ns. 2.052/3, repregadas e avariadas.

Sem marca: 2 ditos ns. 25/6, avariadas.

SCIA: 20 barricas sem numero, idem.

Vapor inglez *Rosafeld*, atracado em 2 de março de 1922:

Armazem n. 10—Sem marca: 82 pacotes de saccos vassios sem numero, avariados.

Vapor inglez *Arlanca*, atracado em 2 de março de 1922:

Armazem n. 16 — AGC: 1 caixa n. 4.746, avariada.

AR: 1 dita n. 2, repregada e avariada.

BF&C: 2 ditos ns. 44/7, idem idem.

CSC: 1 dita n. 576, idem idem.

CSC—DU: 1 dita n. 600, idem idem.

Clever: 2 encapados ns. 1 e 8, rotos.

CRL: 1 caixa n. 235, avariada.

Conto: 1 dita n. 8, repregada e avariada.

CA&C: 1 dita n. 534, idem idem.

DP: 1 dita n. 280, idem idem.

Ceres: 1 dita n. 6, idem idem.
 ESC: 2 ditos ns. 4.030 e 4.072, idem idem.
 EG&C: 1 dita n. 701, idem idem.
 AG-&C: 12 saccos sem numero, avariados.
 G: 1 caixa n. 34, repregada e avariada.
 H. Antunes: 14 pacotes sem numero, rotos.
 JCM-NMC: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
 JN: 1 dita n. 377, idem idem.
 J. Martins Irmão: 3 pacotes sem numero, rotos.
 LHF&C: 1 caixa n. 113, repregada e avariada.
 LCBE: 1 sacco n. 31, roto.
 MGP: 1 caixa n. 877, avariada.
 91: 1 dita n. 321, idem.
 Idem: 1 dita n. 315, repregada e avariada.
 NB: 1 dita n. 1.233, idem idem.
 NNZ: 1 dita n. 2.516, idem idem.
 SC-64: 1 dita n. 616, idem idem.
 Idem: 1 fardo ns 614, avariado.
 Ol: 1 caixa n. 326, repregada e avariada.
 PC: 10 saccos, avariados.
 Sem marca: 1 caixa n. 21, repregada e avariada.
 CWWC: 1 dita n. 3, idem idem.
 Vapor inglez *Saotké*, atracado em 1 de março de 1922:
 Armazem n. 17-ABCALta: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
 BB: 2 ditos ns. 11 e 16, avariadas.
 Companhia de Navegação L. B.: 15 barris, vasando.
 H: 6 ditos, idem.
 IRC: 11 caixas, idem.
 LD: 1 dita n. 78.268, avariada.
 Martins & Leandro: 2 ditos ns. 170/77, idem.
 877: 12 baaris, vasando.
 Observatorio Nacional: 1 caixa n. 21, avariada.
 RS: 4 ditos diversos numeros, repregadas.
 VWC - Pharmacia: 15 ditos diversos numeros, avariadas.
 Wille Ellis: 1 dita n. 5, repregada e avariada.
 Vapor inglez *Saothê*, atracado em 1 de março de 1922:
 Armazem n. 17 - Calderod: 8 barris, vasando.
 Irmãos: 8 ditos, idem.
 JUFEVA: 5 ditos, idem.
 Mathias: 17 ditos, idem.
 Armazem n. 17-MV: 1 barril, vasando.
 PS: 2 ditos, idem.
 RWA: 28 ditos, idem.
 TEOS: 4 ditos, idem.
 Vapor inglez *Arlanza*, atracado em 27 de fevereiro de 1922:
 Armazem interno n. 18-AGC: 1 caixa n. 4.748, repregada e avariada.
 LDER: 1 dita n. 297, idem idem.
 OM: 1 dita n. 7.271, idem idem.
 Vapor inglez *Holbein*, atracado em fevereiro de 1922:
 Armazem externo C-AT: 4 quintos, vasando.

ASC: 6 ditos, idem.
 CAC: 5 ditos, idem.
 CMC: 3 ditos, idem.
 CTC: 7 ditos, idem.
 CNC: 4 ditos, idem.
 Idem: 2 decimos, idem.
 Fegueredo Marinho: 5 quintos, idem.
 Idem: 1 dito, vasio.
 MPC: 2 ditos, idem.
 Idem: 8 ditos, vasando.
 MRM: 7 ditos, idem.
 Idem: 1 dito, vasio.
 Nobrega Santes: 11 ditos, vasando.
 OLSC: 4 ditos, idem.
 Idem: 1 dito, vasio.
 Pereira Lima: 3 ditos, vasando
 RSC: 2 encapados, idem.
 AAC: 3 caixas, repregadas.
 Bibiano: 5 ditos, idem.
 BG: 1 dita, idem.
 C: 1 caixa, repregada.
 CNC: 2 ditos, idem.
 CCC: 2 ditos, idem.
 Cavado: 1 dita, idem.
 BERP: 1 dita, idem.
 DEC: 2 ditos, idem.
 JAV: 3 ditos, idem.
 Idem: 1 dita, idem.
 Idem: 1 barril vasando.
 MPC: 1 caixa, repregada.
 PAC: 6 ditos, idem.
 PBC: 3 ditos, idem.
 PCC: 1 caixa, idem.
 Rocha: 1 dita, idem.
 Riba Cruz: 7 ditos, idem.
 Torres: 16 ditos, idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de março de 1922. — *Bartholomeu de Sá e Souza*, ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios se apresentar no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor *Olympier*, atracado em 2 de março de 1922:

Armazem n. 2 — ASC: 1 caixa n. 273, repregada e avariada.

AFI: 1 dita n. 363, idem idem.

AGLO: 2 ditos ns. 73 e 59, idem idem.

BMC-2.604: 1 dita e. 1, idem idem.

CIGAL — 47: 1 barrica n. 76-124, idem idem.

JLC: 1 caixa n. 139, idem idem.

JMS: 1 dita sem numero, idem idem.

Janssen: 2 pacotes sem numero, rotos e avariados.

LV: 2 caixas ns. 83.317 e 82.562, avariadas.

LR: 2 ditos ns. 4/5, idem.

Vapor francez *Fort de Douaumont*, atracado em 3 de março de 1922:

Armazem interno n. 3 — AF: 2 caixas numeros 6.107/8, avariadas.

AGDC: 1 dita n. 147, idem.

BSC: 3 ditos diversos numeros, idem.

BN: 1 dita n. 285, repregada.

Berrini: 1 dita n. 1.716, idem.

CLC: 1 dita n. 25.089, avariada.

CF&C: 1 dita n. 1.234, repregada.

Faculdade de Medicina: 1 dita n. 74, avariada.

CF&C: 1 dita n. 355, repregada.
 F—Garcia: 1 dita n. 3.083, idem.

Armazem interno n. 3—Granado: 4 caixas com diversos, repregada e avariadas
 JRK: 1 dita n. 12, repregada.
 LCG: 1 dita n. 12, avariada.
 NGE: 1 dita n. 20.842, idem.
 PAC: 1 dita n. 219, repregada.

PDC: 3 ditos com diversos numeros, idem,
 RMC: 4 ditos idem, avariadas,
 RAC: 3 ditos idem, idem.
 Sandec: 1 dita n. 82, repregada.
 SG: 1 fardo n. 4, roto.
 VW&C: 1 caixa n. 1.725, repregada.

Vapor nacional *Santarem*, atracado em 25 de março de 1922:

Armazem n. 5 — BTC: 10 caixas, avariadas.

EAG: 1 dita n. 3.988, repregada e avariada.

EAG-JGG: 1 dita n. 3.994, idem.

EAG-IRC: 1 dita n. 3.986, idem.

EAG: 1 dita n. 963, idem.

FAG-JGG: 2 ditos ns. 3.753/1 e 3.753/3, idem.

EAG: 2 ditos ns. 692 e 694, idem.

EAG-JGC: 2 ditos ns. 3.775/2 e 3.775/5, idem.

Idem: 1 dita n. 3.775/2, idem.

EAG: 2 ditos ns. 690/1, repregadas e avariadas.

FHC: 1 barrica n. 55, idem

H&C: 1 caixa n. 7.673, idem.

ASE: 2 ditos ns. 162 e 107, idem.

JBA: 1 dita n. 2.700, idem.

LN: 1 dita n. 850/1, idem.

MMC/HRC: 2 ditos ns. 2.077 e 2.078, idem.

MLE-JJC: 1 barrica n. 5.680, avariada.
 Idem: 1 caixa n. 5.434, idem.

MLB-JJC: 1 barril n. 5.679, avariado.

M&C: 1 dito n. 135, repregado e avariado.

Idem: 1 dito n. 397, idem.

Napivo: 1 caixa n. 370, avariada.

NW: 1 dita n. 4.932, idem.

A—P—R—C: 10 barricas, vasando.

PPC: 3 encapados diversos numeros, rotos e avariados.

S&C: 6 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.

Sem marca: 1 amarrado de cabides sem numero, avariados.

W: 4 caixas ns. 1/4, idem.

Vapor allemão *Tirpitz*, atracado em 3 de março de 1922:

Armazem n. 7—Bonum: 5 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.

M—D: 4 ditos, idem, idem.

1.000: 6 ditos, idem, idem.

E—L—4.745: 1 dita sem numero, idem.

Napivo: 1 dita n. 230, avariada.

E—L—4.758: 1 dita sem numero, repregada e avariada.

1.000: 2 ditos ns. 22.534 e 22.540, idem.

MLB-JJ&C: 1 dita n. 5.751, idem.

AHSL—15.672: 1 dita sem numero, avariada.

Vapor nacional *Santarem*, atracado em 26 de fevereiro de 1922:

Armazem n. 8—A—P—R—C: 30 barricas sem numero, quebradas e com faltas.

Vapor italiano *Angelo Toro*, atracado em 2 de março de 1922:

Armazem n. 9—CP&C: 5 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.

FCA: 14 barricas diversos numeros, idem.
SCIA: 1 caixa sem numero, idem.
FCA: 26 ditas, avariadas.
ULC: 20 pedras marmores, idem.

Vapor portuguez *Traz os Montes*, atracado em 3 de março de 1922:

Armazem n. 16—Sem marca: 65 barris sem numero, vãos e avariados.

Vapor inglez *Arlanza*, atracado em 2 de março de 1922:

Armazem n. 16—B. F. & C.: 1 caixa numero 43, repregada e avariada.
Casa Sucena: 1 dita n. 425, avariada.

CL&C: 1 dita n. 160, idem.
CC—FF: 1 dita n. 87, idem.
ESC: 3 fardos com diversos numeros, idem.

Idem: 1 caixa n. 4.033, idem.
FTS—RS: 2 barris ns. 7 e 8, vazando.
FSSH: 21 barricas ns. 1/1 e 13/22.

Idem: 1 dita n. 12, repregada e avariada.

GB: 1 caixa n. 4.815, avariada.
A—G—N—C: 1 sacco n. 215, idem.
J—H—R—M: 1 caixa n. 29, idem.
JB: 1 dita n. 4, repregada e avariada.

JMFC: 1 lata n. 25, vazando.
Idem: 1 caixa n. 278, avariada.
D—C—B—E: 4 saccos com diversos numeros, idem.

MGM: 1 caixa n. 3.003, idem.
Martins Liberato: 1 dita n. 184, idem.
S—C—61: 1 fardo n. 613, idem.
CL&C: 1 barrica n. 163, repregada e avariada.

OI: 1 caixa n. 327, avariada.
O8: 1 fardo n. 871, idem.
ND: 1 caixa n. 2.078, idem.
Q12: 2 ditas ns. 6 e 4, idem.

Idem: 2 ditas ds. 2 e 27, idem.
Q2: 2 ditas ns. 375 e 318, idem.
7.154: 2 encapados ns. 3 e 4, rotos.
PA&C: 1 caixa n. 7.641, repregada e avariada.

PSN—HC&C: 1 dita n. 3.85, repregada e avariada.

Rainho: 1 sacco n. 227, avariado.
SL&C: 1 barril n. 751, vazando.

Tigoe: 1 engradado n. 4, roto.
Timoco: 8 caixas sem numeros, vazando avariadas.

R&C: 20 ditas, idem.

PAC Rio: 2 barris sem numeros, vazando.
AF: 4 ditos, idem.
Clever: 10 ditos, idem.
CPCMC: 6 ditos, idem.

Dia: 6 ditos, idem.
F Garcia: 2 ditos, idem.
LSC: 2 ditos, idem.

887: 5 ditos, idem.
880: 5 ditos, idem.
BMC 186: 5 ditos, idem.
SLC: 5 ditos, idem.

Torres: 2 ditos, idem.
TR: 4 ditos, idem.
Tenoco: 4 ditos, idem.
Vidal: 4 ditos, idem.

Vapor inglez *Saothê*, atracado em 1 de março de 1922.

Armazem n. 17—APC Rio: 50 tambores em numero, vazando.

ALTA: 1 caixa n. 681, repregada.
EAC: 30 latas sem numeros, vazando.
FN: 1 engradado n. 112, roto.
G: 1 dito n. 23, idem.
Granado: 1 caixa n. 6.442, avariada.
LD: 1 dita n. 16, idem.
LR: 1 dita n. 805, repregada.
Idem: 23 latas sem numero, vazando.

Armazem n. 17—LR: 19 barricas, avariadas.

Raposo—MOVO: 104 latas, vazando.
Idem: 5 engradados diversos numeros, avariados.

MAW—RH: 1 caixa n. 139, repregada e avariada.
Idem: 1 barrica n. 140, avariada.

OP—Passagem: 3 caixas ns. 1, 5 e 11, repregadas.
RWC: 16 ditas, vasando.

VVC Pharmacia: 2 ditas n. 534/5; avariadas.

TWLC—RG: 1 barrica n. 9.248, repregada.

Idem—HTC: 2 caixas sem numeros repregadas e avariadas.

W: 4 barris diversos numeros, avariados.

Idem: 1 caixa sem numero, repregada.

A&H: 8 barris, vasando.
Fontes: 12 ditos, idem.
Irmãos: 8 ditos, idem.
Jubar: 3 ditos, idem.
Jufeva: 1 dito, idem.
Mathias: 8 ditos, idem.
MV: 9 ditos, idem.
MVC: 10 ditos, idem.
PS: 3 ditos, idem.
RWC: 31 ditos, idem.
TEOS: 1 dito, idem.
W: 12 ditos, idem.

Vapor francez *Fort de Doumont*, atracado em março de 1922:

Armazem externo A—Vinicolar: 8 quintos, vasando.

Pereira Lima: 6 ditos, idem.
Gonçalves Caldeiro: 5 ditos, idem.
BCC: 5 ditos, idem.
MSM: 3 ditos, idem.

MSS: 12 quintos, vasando.
CMC: 1 dito, idem.

JCL: 5 ditos, idem.
Bebiano: 4 ditos, idem.
Idem: 4 decimos, idem.
Idem: 1 idem, vazio.
AC: 3 quintos, vasando.
Idem: 1 decimo, idem.
ADPC: 2 quintos, idem.
Idem: 1 decimo, idem.
LFD: 1 quinto, idem.

JFS: 1 dito, idem.
Liberal: 3 ditos, idem.
VMC: 4 ditos, idem.
FMG: 7 ditos, idem.
OLSC: 6 ditos, idem.
JLC: 7 ditos, idem.
Pires: 5 ditos, idem.
AC: 5 caixas, repregadas e avariadas.
PLC: 15 ditas, idem.
SBC—Adriano: 3 ditas, idem.
Idem: 18 ditas, idem.

Vapor inglez *Holbeim*, atracado em março de 1922:

Armazem externo C—CTC: 3 quintos, vasando.

MRM: 3 ditos, idem.
SAC: 17 ditos, idem.
Idem: 2 decimos, idem.
Cavado: 4 caixas, repregadas.

Torres: 3 ditas, idem.
MPC: 6 ditas, idem.
Riba Cruz, idem.
Rocha: 1 dita, idem.

Vapor italiano *Ducca Ajff Abruzzi*, atracado em março de 1922:

Armazem externo C—ECC: 1 caixa, repregada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de março de 1922.—*Bartholomeu de Sá e Souza*, ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor *Olympier*, atracado em 2 de fevereiro de 1922:

Armazem n. 2 — AM: 71 caixas, avariadas.

Casa Cruz: 214 ditas, idem.
CIGAL—47: 99 barricas, idem.
CBAR: 9 ditas, idem.
DG: 27 ditas, idem.
E.F.C.B.: 81 caixas, idem.
HC: 75 barricas, idem.
J.S.D.C.: 46 caixas, idem.
P.S.: 3 engradados, idem.
SG—AFI: 3 caixas sob diversos numeros, repregadas e avariadas.
A.S.C.: 3 ditas sob diversos numeros, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 279 e 271, idem idem.
A.C.E.C.: 16 ditos sob diversos numeros, idem idem.

AH: 1 dita n. 2.281, idem idem.
ABC: 1 dita n. 18.272, idem idem.
BMC: 1 dita n. 2, idem idem.
2.505 — Raltar: 2 barricas ns. 356/1 e 356/2, idem idem.

Crystal: 2 ditas ns. 501 e 511, idem idem.
CGB: 1 caixa n. 923, idem idem.
DCB: 9 ditas sob diversos numeros, idem idem.

EG: 1 engradado n. 2.603, idem idem.
GR: 6 saccos, numeros diversos, rotos, avariados.

HSC: 2 caixas ns. 212/13, repregadas e avariadas.

JLC: 2 ditas ns. 140/1, idem idem.
KIC: 1 dita n. 850, idem idem.

LR: 1 dita n. 3, avariada.
LV: 1 dita n. 82.603, repregada e avariada.

Lauro: 3 barricas, diversos numeros, idem idem.

LC: 1 dita n. 1.410, idem idem.
Lauro: 1 dita n. 205, idem idem.

Puime: 1 caixa n. 7.641, idem idem.
Sem marca: 2 blocos de pedra ns. 4.943 e 4.042, avariados.

Sem marca: 4 bobinas ns. 1/4, idem.

Vapor *Fort de Duamont*, atracado em março de 1922:

Armazem interno n. 3—Barcellos: 1 caixa n. 59, avariada.

Evaristo: 1 dita n. 6.018, idem.
ECV: 1 dita n. 24, repregada.
HDD: 1 barrica n. 5.250, avariada.
Idem: 2 ditas ns. 4.472 e 5.261 repregadas.

HM—BP: 1 caixa n. 20, idem.
JB—1.052: 15 bobinas, avariadas.
MM: 3 caixas ns. 76/8, repregadas.
S&H: 1 dita n. 353, idem.

Vapor nacional *Santarem*, atracado em 28 de fevereiro de 1922:

Armazem n. 5—BTC: 20 caixas; avariadas.
D&H: 5 ditas, diversos numeros, idem.
EAG—JGC: 2 ditas ns. 3.775/1 e 3.775/4, repregadas.
EAG—IGC: 1 dita n. 3.249, idem.
JL: 3 engradados ns. 10, 3 e 2, avariadas.
LB: 1 barrica n. 13, repregada e avariada.
SBEI: 1 caixa s/n. idem idem.
V—V—V—V: 20 caixas avariadas.

Vapor allemão *Tirpitz*, atracado em 8 de fevereiro de 1922:

Armazem 7 — JJC: quatro caixas diversos numeros, avariadas.

KK 865: uma dita n. 4, repregada e avariada.

MLB—JJC: duas ditas ns. 5.674 e 5.437, idem, idem.

MLB—JJC: um tambor n. 5.654, vasando, avariado.

M—D: nove caixas, diversos numeros, repregadas e avariadas.

E—L—4764: uma dita sem numero, avariada.

189: um amarrado de caixas n. 6.601, idem.

100: quatro ditas, diversos numeros, repregadas e avariadas.

P—R—H—2720: um dita n. 102, idem, idem.

1.000: sete ditas diversos numeros, idem, idem.

1.000: tres ditas diversos numeros, idem, idem.

Pauliste 415: uma dita n. 2, avariada.

PK: um amarrado de caixas n. 64, repregada, idem.

E—L—4761: um dita sem numero, idem, idem.

ARPC: 15 ditas diversos numeros, idem, idem.

ABC: uma dita n. 6.193, idem, idem.

ARPC: uma dita n. 30.460, avariada.

BSC: um barril n. 111, repregado e avariado.

Bonum: uma caixa n. 72, repregada e avariada.

CR: uma dita n. 4, idem, idem.

C—M—B: uma dita n. 4.324, idem, idem.

CC: uma dita n. 148, idem, idem.

Dia: uma dita n. 779, idem, idem.

EW: duas ditas ns. 602 e 603, idem, idem.

HDD: uma dita n. 1.395, idem, idem.

HSC—MB 753—755: uma dita n. 1, idem, idem.

JJC: quatro ditas diversos numeros, idem, idem.

Vapor hollandez *Maastand*, atracado em 4 de março de 1922:

Armazem n. 16 — AC&C: 1 caixa n. 7, avariada.

DDD—HS&C: 1 barril n. 21, idem.

Fabrica de Rolhas de Amorim Pinto: 1 sacco, roto.

OZ: 1 dito n. 12, idem.

HF: 1 caixa n. 12, avariada.

TA: 1 dita, idem.

AP: 1 sacco n. 345, roto.

BC: 20 barris, vasando.

Vapor nacional *Santarem*, atracado em 8 de março de 1922:

Armazem externo A — C: 17 caixas, repregadas e avariadas.

JR: 1 dita, idem idem.

TBC: 1 quinto, vasio.

TBC: 3 ditos, vasando.

TBC: 5 decimos, idem.

Vapor Francez *Fort de Donamont*, atracado em março de 1922:

Armazem externo A — VMC: 10 quintos, vasando.

Pires: 4 ditos, idem.

Pereira Lima: 1 dito, idem.

Pereira Lima: 2 ditos, vasios.

M.S.V.: 7 ditos, vasando.

OLSC: 4 ditos, idem.

Bebiano: 2 ditos, idem.

Bebiano: 4 decimos, idem.

Rochado: 3 quintos, idem.

C—M—C: 7 ditos, idem.

MAB: 3 ditos, idem.

AC: 1 dito, idem.

ADPC: 1 dito, idem.

J.T.S.: 2 ditos, idem.

FMG: 1 quinto, vasando.

Gonçalves Caldeira: 2 ditos, idem.

BCC: 6 dito, idem.

FB: 1 dito, idem.

OLSC: 1 caixa, repregada e avariada.

SBC: 1 ditas, idem idem.

TBC: 2 ditas, idem idem.

SKC: 3 ditas, idem idem.

Idem: 12 ditas, idem idem.

Vapor belga *Olympier*, atracado em março de 1922:

Armazem externo A — ASC: 25 caixas, repregadas e avariadas.

FIC: 7 ditas, idem idem.

Fernandes Moreira: 15 ditas, idem idem.

HBC: 2 ditas, idem idem.

TBC: 6 ditas, idem idem.

Tabor *Arlanza*, atracado em março de 1922:

Armazem externo C — G—R: 4 caixas, repregadas.

Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de março de 1922. — *Bartholomeu de Sá e Souza*, ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor *Olympier* atracado em 2 de março de 1922.

Armazem n. 2—AGLO: 1 caixa n. 71, repregada e avariada.

CIGAL—47: 21 barricas, diversos, idem idem.

Idem: 3 ditas, idem, idem, idem.

C.B.A.B: 1 dita n. 4, idem, idem.

D. G.: 3 ditas ns. 795.458, idem, idem.

H.C.: 1 dita n. 118, idem, idem.

CIGAL—47: 1 dita, idem, idem.

Vapor *Fort de Delamont* atracado em março de 1922.

Armazem interno n. 3—AB: 1 caixa numero 16, repregada.

BD: 1 dita n. 3.316, repregada.

Baptista: 1 dita n. 1, idem.

Granado: 1 dita n. 1914, avariada.

P.L.C.: 2 ditas ns. 34—50, repregadas.

R.H.C.: 2 ditas ns. 377—375, avariadas.

SSB: 1 dita n. 1620, avariada, repregada.

Vapor nacional *Santarem* atracado em 28 de fevereiro de 1922.

Armazem n. 5—LB: 9 barricas, diversos, repregadas e avariadas.

LDP: encampado n. 2, roto.

NM: 1 caixa n. 6.181, repregada.

NRC—32.817: 1 dita sem numero, avariada.

PPC: 4 encapados, diversos, rotos.

Vapor sueco *Kromp. Margareta*, atracado em 5 de março de 1922:

BLSC: uma caixa n. 135, repregada e avariada.

HRHC: um sacco sem numero, roto, avariado.

Newton Oliveira: uma caixa sem numero, repregada, idem.

SB: duas ditas ns. 24 e 25, idem, idem.

V.S.R.E.C.: uma dita n. 1, idem, idem.

Vapor allemão *Tirpitz*, atracado em 3 de março de 1922:

Armazem 7:

HS—HB: uma caixa n. 2.792, repregada e avariada.

HoW.C.: duas ditas ns. 1.458 e 205, idem, idem.

J.J.C.: quatro ditas diversos numeros, idem.

JFC: um encapado n. 8.712, roto, avariado.

M—D: uma caixa n. 2.691, amarrada, repregada, idem.

M—D: cinco ditas diversos numeros, idem, idem.

G—C—100—R: tres ditas diversos numeros, idem, idem.

G—C—100—R: uma barrica n. 23, idem, idem.

H—G—R—D—B: duas caixas ns. 177 e 178, idem, idem.

RC—Carlos: uma dita n. 50, idem, idem.

H—R—G: tres ditas diversos numeros, idem, idem.

SEG: quatro ditas diversos numeros, idem, idem.

C—B—Siemens—R—J: uma dita numero 02.314, idem, idem.

Olm: um encapado sem numero, roto, idem, idem.

S & S: uma caixa n. 36.777, idem, idem.

AFI: uma dita n. 1.957, idem, idem.

ARPC: oito ditas diversos numeros, idem, idem.

AGPC: uma dita n. 823, idem, idem.

Bonum: duas barricas ns. 7 a 16, idem, idem.

BCAR: quatro ditas diversos numeros, idem, idem.

B—M: uma dita n. 1.978, idem, idem.

Carlos RC: uma dita n. 475—2, idem, idem.

CB: uma dita n. 1, idem, idem.

Armazem n. 7 — DIA: 4 caixas com diversos numeros, repregadas e avariadas.

Evaristo: 1 dita n. 811, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.905 e 2.691, idem idem.

Idem: 1 dita n. 814, idem idem.

AEKM—1 dita n. 7.664, idem idem.

ED: 1 dita n. 26.610, idem idem.

HDD: 6 ditas com diversos numeros, idem idem.

Universal Film—EFG&C: 2 ditas ns. B 33, e C 1, idem idem.

União—Rio: 2 ditas ns. 2.052 e 2.024, idem idem.

HP—108: 1 dita n. 3.630, idem idem.

H: 2 tambores sem numero, avariados.

Vapor francez *Fort Donamont*, atracado em 1 de março de 1922:

Armazem n. 8—VS 16: 30 barricas sem numero, quebradas e com falta.

L 10: 1 dita idem, em aduellas.

VS 16: 200 ditas idem, molhadas.

L 10: 20 ditas idem, quebradas e com falta.

Idem: 100 ditas idem, molhadas.

Vapor belga *Pays de Liège*, atracado em 5 de março de 1922:

Armazem n. 8—Sem marca e sem numero: 100 fardos, avariados.

Vapor inglês *Nariva*, atracado em 4 de março de 1922:

Armazem n. 10—AS—R: 3 caixas com diversos numeros, repregadas e avariadas.

AR&C: 1 dita n. 254, idem idem.

Brazil Store: 1 dita n. 8, idem idem.

CN: 4 ditas com diversos numeros, idem idem.

C&Cia: 1 dita n. 376, idem idem.

Camponessa: 1 dita n. 324, idem idem.

DA&C: 1 dita n. 383, idem idem.

EA&C: 2 ditas ns. 4.701 e 4.698, idem idem.

ES&C: 1 dita n. 4.091, idem idem.

H: 1 dita n. 4.430, idem idem.

Armazem n. 10—JPM&C: 1 caixa n. 4.323, repregada e avariada.

JS&C: 2 ditas ns. 5.633 e 5.419, idem idem.

AJC: 2 ditas ns. 660 e 643, idem idem.

BA—103: 4 ditas diversos numeros, idem idem.

TRC: 1 dita no 125, idem idem.

Campongle: 1 dita n. 321, idem idem.

ESC: 1 dita n. 4.090, idem idem.

HB—3: 2 ditas ns. 705 e 706, idem idem.

H: 4 ditas diversos numeros, idem idem.

LP: 2 ditas ns. 609 e 606, idem idem.

LO: 9 ditas diversos numeros, idem idem.

SC—64: 3 ditas idem, idem idem.

NGB: 1 dita n. 1.926, idem idem.

GC—100: 2 ditas ns. 442 e 2.448, idem idem.

E—NBC: 2 ditas ns. 2 e 33, idem idem.

CW&O: 1 dita n. 131, idem idem.

SC—64: 6 ditas diversos numeros, idem idem.

GC—100: 3 ditas idem, idem idem.

E—15: 7 ditas idem, idem idem.

PTWC—295: 1 encapado n. 2, roto.

RWC—CC: 2 caixas ns. 21/2, repregadas e avariadas.

RWC: 1 dita n. 1.750, idem idem.

Triangulo: 1 dita n. 326, idem idem.

AJC: 1 dita n. 652, idem idem.

LP: 4 ditas diversos numeros, idem idem.

LO: 7 ditas idem, idem idem.

LHC: 1 dita n. 5.635, idem idem.

M—E: 2 ditas ns. 2.703/7, idem idem.

MFB: 1 dita n. 5.637, idem idem.

SC—64: 5 ditas diversos numeros, idem idem.

Armazem n. 10—C—T—TC—DM: 3 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.

H—&—B: 3 ditas idem idem.

C—W—&—O: 1 dita n. 148, idem idem.

WBC: 1 dita n. 41, idem idem.

Vapor italiano *Sofia*, atracado em 4 de março de 1922:

Armazem n. 10—Hasenclever: 137 caixas sem numeros, vasando e avariadas.

Vapor holandez *Maasland*, atracado em 4 de março de 1922:

Armazem n. 16—RWC: 6 barris, vasando.

Vapor francez *Alba*, atracado em 11 de fevereiro de 1922:

Armazem n. 17—1.125: 1 caixa n. 216, repregadas.

Vapor americano *Haron*, atracado em 6 de março de 1922:

Armazem n. 17—Alvadia Novas: 1 caixa n. 2, repregada.

Bellon & C.: 1 dita n. 14, repregada e avariada.

DC—DCW: 1 dita n. 8, repregada.

CPME: 1 dita n. 22, avariada.

A—C—A—F: 1 dita n. 1, repregada.

CPME: 1 dita n. 39, avariada.

Casa Pratt: 1 dita n. 3.500, repregada.

CML: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

DC—DCM: 1 dita n. 5, avariada.

D. Luxo: 2 ditas ns. 67 e 64, repregadas.

EV: 6 ditas sem numeros, repregadas e avariadas.

Idem: 1 sacco n. 5.181, roto.

Idem: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

FMYCia: 2 ditas ns. 27 e 22, repregadas.

AL: 1 dita n. 18, repregada e avariada.

A—C—A—F: 1 dita n. 2, repregada.

RG&C—R 90: 1 dita n. 2.421, repregada.

Casa Edison: 1 dita n. 45, repregada e avariada.

C&I: 1 dita n. 4.971, repregada.

CME: 1 caixa n. 42.480, repregada e avariada.

CBC: 1 dita n. 1, avariada.

CGB: 1 dita n. 7, idem.

DMFGC: 1 dita n. B 140, repregada.

GAZ 2 48: 1 dita n. 1, idem.

Idem 2.497: 4 barris sem numeros, vasando.

Intermaco 638: 1 caixa sem numero, repregada.

Idem: 1 dita n. 10, idem.

LKKC 15.226—11: 1 barrica n. 17, idem.

LFB: 1 caixa n. 3, repregada e avariada.

LKK 15.220—1—C 1: 1 dita n. 4, repregada.

M&B: 1 dita n. 23, repregada e avariada.

MFM: 2 ditas ns. 120 e 112, avariadas.

MV&C: 1 dita n. 100, repregada.

MLC: 2 ditas ns. 23.368 e 23.374, idem.

ECCMW&C: 1 dita n. 103, repregada e avariada.

NMC: 2 ditas sem numeros, idem.

PD e A&C: 2 ditas ns. 5 e 14, idem.

PJCC: 2 ditas ns. 10 e 25, idem.

P de M&C: 1 dita n. 2, repregada.

PCS: 3 ditas diversos numeros, repregadas e avariadas.

Pratt: 2 ditas, idem.

P de M&C: 1 dita n. 4, avariada.

RM&C: 1 amarrado de caixa n. 5, repregado.

SM&C: 3 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.

T 143: 1 dita n. 87, repregada.

Teixaco: 1 dita n. T 2.914, repregada e avariada.

USREC: 4 ditas diversos numeros, idem.

USMC 200: 1 dita n. 10.468—1, repregada.

ZJD: 1 dita sem numero, idem.

Armazem n. 17—EV: 30 caixas sem numero, vasando.

AMX: 1 caixa n. 8.744, repregada e avariada.

CME: 1 dita n. 2, avariada.

CGB: 1 dita n. 3, idem.

Dia: 1 dita n. 4, repregada.

FGEM: 1 dita n. 14.071, avariada.

G: 2 ditas ns. 7 e 8, repregadas.

NASC: 4 ditas com diversos numeros, idem.

Idem: 1 dita sem numero, repregada e avariada.

PCS: 2 ditas ns. 26 e 9, repregadas.

PJCC: 1 dita n. 1, idem.

USREC: 1 dita n. 3.876, idem.

KBLta: 3 ditas com diversos numeros, repregadas e avariadas.

LFB: 1 dita n. 1, avariada.

MWC: 3 ditas com diversos numeros, repregadas.

NMC: 1 dita sem numero, idem.

NASC: 1 dita idem, idem.

NMC: 2 ditas idem, idem.

OP: 1 barrica n. 5, avariada.

P de MC: 2 caixas ns. 16 e 14, avariadas.

—10.920: 1 dita n. 4, repregada.

Coedriques Ferreira: 1 dita n. 13, idem.

—10.920: 2 ditas ns. 1 e 2, avariadas.

Sem marca: 1 dita sem numero, repregada e avariada.

SAC: 1 dita n. 3, repregada.

T—143: 1 dita n. 29.315, idem.

T: 1 dita n. 4, avariada.

Idem: 8 ditas com diversos numeros, repregadas e avariadas.

Texaco: 2 ditas sem numero e n. 1, repregadas.

T—143: 4 ditas com diversos numeros, repregadas e avariadas.

Armazem n. 17—WRC—1.490: 1 caixa n. 2, repregada.

XED—CR 22: 1 dita n. 7, idem.

Dr. L. W. Hackett: 1 dita n. 415.694, repregada e avariada.

Saldanha: 1 dita n. 3, idem.

Vapor *Olympier*, atracado em março de 1922:

Armazem externo A—Aglo: 1 caixa, repregada e avariada.

ASC: 9 ditas, idem.

Pontoura: 2 ditas, idem.

FIC: 13 ditas, idem.

HBC: 19 ditas, idem.

TBC: 6 ditas, idem.

Camillo Mourão: 15 quintos, vasando.

JAV: 8 ditas, idem.

JE: 11 ditas, idem.

Pereira Lima: 11 ditas, idem.

MRPSV: 6 ditas, idem.

Idem: 4 decimos, idem.

Pereira Lima: 2 quintos, vasando.

Vapor *Maasland*, atracado em março de 1922:

Armazem externo C—Morris & Comp.: 14 caixas, repregadas.

NSC: 1 dita, idem.

Thomé: 1 dita, idem.

VMC: 1 dita, idem.

ATC: 6 ditas, idem.

Aerros: 5 ditas, idem.

C—C—M: 15 ditas, idem.

FMC: 7 ditas, idem.

CNC: 10 ditas, idem.

C: 6 ditas, idem.

CR: 5 ditas, idem.

DFC: 2 ditas, idem.

DAC: 1 dita, idem.

Vapor inglês *Avon*, atracado em março de 1922:

Armazem externo C—A&C: 3 fardos, rolos.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de março de 1922.—Bartholomeu de Sá e Souza, ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

A inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados pela esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Vapor *S. crates*, atracado em 3 de março de 1922:

Armazem n. 2—ABR: 1 caixa n. 23, repregada e avariada.

Bt: 1 dita n. 101, idem idem.

CF&C: 1 dita n. 175, idem idem.

cW: 1 dita n. 5, idem idem.

EAC: 1 dita n. 4.682, idem idem.

EF: 1 dita n. 108, idem idem.

J.P.M.C.: 1 dita n. 5, idem idem.

John Scott: 1 dita n. 1, avariada.

SPMLL: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

LP: 1 dita n. 484, idem idem.

LWB: 1 dita n. 1, idem idem.

MC: 2 ditas ns. 4.178/5, idem idem.

22 KWC: 1 dita n. 50, idem idem.

B 2.287 O: 3 ditas diversos numeros, idem idem.

OTC: 1 dita n. 1, idem idem.
 O.P.C.: 1 dita n. 2.059, idem idem.
 R.O.: 1 dita n. 4, idem idem.
 R.W.C.: 1 dita n. 212, idem idem.
 CFTM—P.S.Nicolsod C: 1 dita sem numero, idem idem.
 AAC: 3 fardos ns. 1, 2 e 5, rotos e avariados.
 DGC: 3 barris diversos numeros, vazando.
 DC: 7 fardos diversos numeros, rotos e avariados.
 G: 2 barricas ns. 26/7, avariadas.
 G 6: 3 ditas diversos numeros, idem.
 JM: 3 fardos idem, rotos e avariados.
 M—Rio: 2 barrica ns. 37 e 50, repregadas e avariadas.
 OP: 1 sacco n. 20, roto e avariado.
 OPC: 1 fardo n. 2.053, idem, idem.
 PC: 2 barricas ns. 91/2, avariadas.
 Idem: 1 sacco n. 87, idem.
 Idem: 7 fardos diversos numeros, idem.
 APC: 1 rolo encapado n. 10, idem.
 RAC: 3 fardos diversos numeros, idem.
 SCA: 1 dito n. 5.506, idem.
 Vianna: 2 barricas ns. 567 e 562, idem.
 Vapor francez *Fort Douaumont*, atracado em março de 1923:
 Armazem interno n. 3—AK: 2 caixas numeros 7.746/7, repregadas.
 CP&C: 4 ditas diversos numeros, repregadas e avariadas.
 CLC: 1 dita n. 25.088.
 FAC: 1 dita n. 2.693, repregada.
 CF&C: 1 dita n. 339, idem.
 F—Garcia: 1 dita n. 1.885, idem.
 Faculdade de Medicina: 1 barrica n. 65, avariada.
 HDD: 8 ditas diversos numeros, repregadas.
 JLCF: 1 caixa n. 680, idem.
 RHC: 1 dita n. 384, idem.
 SSC: 1 dita n. 151, repregada e avariada.
 Soudec: 1 dita n. 81, repregada.
 Vapor nacional *Santarem*, atracado em 28 de fevereiro de 1922:
 Companhia Sederurgica Mineira: 3 caixas ns. 1, 3 e 4, avariadas.
 Sem marca: 3 ditas ns. 67, 5 e 75, idem.
 Vapor alemão *Tirpitz*, atracado em 3 de março de 1922:
 Armazem n. 7 — RJC: 1 caixa n. 4, repregada e avariada.
 RHC: 2 ditas ns. 53-51, idem idem.
 BL: 1 dita n. 3.510, idem idem.
 M—D: 2 ditas ns. 224-5, idem idem.
 M—D: 1 dita n. 223, idem idem.
 C&V: 1 dita n. 2.335, idem idem.
 ESJ: 2 ditas ns. 478-1.151, idem idem.
 GM: 1 dita n. 2.078, idem idem.
 S—L—C—L: 2 ditas ns. 5.383-28.138, idem idem.
 M—D: 2 ditas ns. 2.586-213, idem idem.
 RHC: 2 ditas ns. 52-54, idem idem.
 RTA: 1 dita n. 17.800, idem idem.
 PW: 1 dita n. 1.035, idem idem.
 FPF: 1 dita n. 156, idem idem.
 A&C—2618: 16 barris sem numeros, vazando.
 Bonum: 2 caixas ns. 55-622, repregadas e avariadas.
 BCR—R: 1 dita n. 107, idem idem.
 GM: 1 dita n. 4.307, idem idem.
 HDD: 3 ditas, diversos numeros, idem idem.
 Idem: 1 sacco n. 4.754, rotos.
 Idem: 2 barricas diversos numeros, repregadas e avariadas.
 M—D: 2 caixas ns. 2.501-2.503, idem idem.
 E—L—4550: 1 barrica sem numero, idem idem.
 RJC: 1 caixa n. 14, idem idem.
 RTA: 1 dita n. 3.300, idem idem.

RIC: 2 ditas ns 20-18, idem idem.
 RHC: 1 dita n. 50, idem idem.
 EPF: 1 dita n. 160, idem idem.
 BL: 2 ditas ns. 8.975-3.520, idem idem.
 Armazem n. 7—Bonum: 2 caixas ns. 34 e 56, repregadas e avariadas.
 A C S C: 1 encapado n. 1, roto e avariado.
 GM: 1 caixa n. 16.567, repregada e avariada.
 HDD: 1 dita n. 4.900, idem.
 MD: 2 ditas ns. 2.497 e 2.502, idem.
 Vapor *Kroup Margareta*, atracado em março de 1922:
 Armazem n. 8—Gallia: 25 saccos sem numeros, rotos e com falta.
 Sultana: 25 ditas idem, idem.
 LC: 10 ditas idem, idem.
 FB: 1 dito idem, idem.
 Vapor belga *Pays de Liège*, atracado em 5 de março de 1922:
 Sem marca: 70 fardos sem numeros, avariados.
 Vapor inglez *Nariva*, atracado em 4 de março de 1922:
 Armazem n. 10—ASC: 1 encapado n. 32, roto.
 AGCia: 1 caixa n. 3.071, repregada e avariada.
 ACCia—Ltd: 1 dita n. 3.072, idem.
 E—A—&C: 1 dita n. 4.721, idem.
 E S C: 1 fardo n. 4.087, roto e avariado.
 G—A—H—L: 5 caixas com diversos numeros, repregadas e avariadas.
 H: 1 dita n. 4.429, idem.
 H—J—C: 1 dita n. 629, idem.
 KI: 1 encapado n. 20, roto.
 L H E: 1 caixa n. 5.634, repregada e avariada.
 LAR: 1 dita n. 158, idem.
 LG: 1 dita n. 602, idem.
 A—1806—C—E: 1 dita n. 2, idem.
 12: 1 dita n. 178, idem.
 64: 1 dita n. 4.139, idem.
 15: 1 dita n. 1.410, idem.
 Armazem n. 10—PTWC—295: 1 engradado sem numero, roto.
 08: 2 caixas ns. 899 e 892, repregadas e avariadas.
 356: 35 peças de louças, avariadas.
 WBC: 1 caixa n. 37, repregada e avariada.
 H&B: 1 dita n. 2.371, idem idem.
 ANC: 2 ditas ns. 9.983 e 9.982, idem idem.
 BB: 1 dita n. 4.326, idem idem.
 BA&C: 1 dita n. 383, idem idem.
 EAC: 3 ditas diversos numeros, idem idem.
 ESC: 1 dita n. 72.235, idem idem.
 GSC: 1 fardo n. 2, roto e avariado.
 HNC: 1 caixa n. 375, repregada e avariada.
 H: 1 dita n. 952, idem idem.
 KZ: 2 ditas ns. 140 e 143, idem idem.
 LO: 1 dita n. 8.661, idem idem.
 MFB: 1 dita n. 6.638, idem idem.
 GEC—100: 1 dita n. 2.432, idem idem.
 12: 1 dita n. 179, idem idem.
 SC—64: 1 dita n. 1.343, idem idem.
 HB—5: 2 ditas ns. 2.372/3, idem idem.
 RHC: 1 dita n. 2, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 3, idem idem.
 VSF: 1 dita n. 211, idem idem.
 WBC: 1 dita n. 11, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 36, idem idem.
 Vapor inglez *Masland*, atracado em 4 de março de 1922:
 Armazem n. 16—AG: 1 caixa, repregada e avariada.
 618: 1 fardo, avariado.
 I&C—RWC: 1 encapado n. 024.612, idem.
 Jota Franco: 1 caixa n. 4, repregada e avariada.

Vapor italiano *Napoli*, atracado em 7 de março de 1922:
 Armazem n. 18—SMC: 1 fardo n. 2.310, avariado.
 SMC: 1 dito n. 2.315, idem.
 Idem: 1 dito n. 2.313, idem.
 PR: 1 caixa n. 58, repregada e avariada.
 AMM: 1 dita n. 7.564, avariada.
 JRS: 1 dita 221, idem.
 Idem: 1 dita n. 217, idem.
 Idem: 1 dita n. 220, idem.
 C—H—13: 2 engradados ns. 29/30, idem.
 MC: 2 fardos ns. 2.470/71, idem.
 C—H—13: 1 fardo n. 32, idem.
 Idem: 1 caixa n. 25, idem.
 Idem: 3 engradados diversos numeros, idem.
 MC: 1 fardo n. 2.468, idem.
 JRS: 2 caixas ns. 218/19, idem.
 ARPC: 1 caixa n. 40.201, repregada e avariada.
 Vapor *Cometa*, atracado em março de 1922:
 Armazem externo A—APC: 2 caixas, repregadas e avariadas.
 AJH: 1 dita, idem.
 AAC: 3 ditas, idem.
 BA: 2 ditas, idem.
 CSC: 2 ditas, idem.
 CNC: 1 dita, idem.
 FIC: 8 ditas, idem.
 Idem: 2 amarrados de caixas, idem.
 HV: 3 caixas, idem.
 HC: 2 ditas, idem.
 M.A.M: 1 dita, idem.
 MLC: 1 dita, idem.
 MFC: 3 amarrados de caixas, repregadas e avariadas.
 MMC: 1 caixa, idem idem.
 OLSC: 15 ditas, idem.
 Idem: 2 ditas, idem idem.
 PC: 3 ditas idem idem.
 SB: 4 ditas, idem idem.
 Idem: 1 amarrado de caixas, idem idem.
 SBC: 2 caixas, idem idem.
 TBC: 2 ditas, idem idem.
 W: 1 dita, idem idem.
 dPC: 3 ditas, idem idem.
 CNC: 3 ditas, idem idem.
 Vapor nacional *Santarem*, atracado em março de 1922:
 Armazem externo A—C: 1 caixa repregada e avariada.
 VP: 2 ditas, idem idem.
 Vapor *Fort de Douaumont*, atracado em março de 1922:
 Armazem externo A—AC: 3 caixas repregadas e avariadas.
 Amalia: 3 ditas, idem idem.
 CMC: 6 ditas, idem idem.
 MO: 1 dita, idem idem.
 OLSC: 9 ditas, idem idem.
 SKC: 4 ditas, idem idem.
 TBC: 6 ditas, idem idem.
 Vapor italiano *Sofia*, atracado em março de 1922:
 Armazem externo A—CG: 5 engradados repregados e avariados.
 CNC: 2 ditas, idem idem.
 RTC: 1 dito, idem idem.
 SEC: 8 ditas, idem idem.
 Vapor inglez *Socrates*, atracado em março de 1922:
 Armazem Externo A—MRL Hislup: 2 caixas, repregadas e avariadas.
 Vapor holandez *Mausland*, atracado em março de 1922:
 Armazem Externo C—ATC: 5 caixas, repregadas.
 CR&C: 10 ditas, idem.
 CMC: 12 ditas, idem.
 FM—C: 5 ditas, idem.
 CC—M: 23 ditas, idem.
 C: 3 ditas, idem.
 Aerroc: 3 ditas, idem.
 Idem: 6 ditas, idem.
 DAC: 9 ditas, idem.

DFC: 6 ditas, idem.
Mourão & C.: 2 ditas, idem.
NSC: 10 ditas, idem.
PLC: 3 ditas, idem.
Portuespa: 2 ditas, idem.
Thomé: 1 dita, idem.
VMC: 4 ditas, idem.

Vapor francez *Alba*, atracado em março de 1922:

Armazem Externo C—CSE: 2 fardos, rotos.

Vapor americano *Huron*, atracado em março de 1922:

Armazem Externo C—CSC: 1 caixa, repregada.

I—Rio—Large: 1 dita, idem.

CWC: 1 dita, idem.

Idem: 1 dita, idem.

Idem: 1 dita, idem.

CG: 1 barril, vazando.

ZL: 1 dito, idem.

Vapor hespanhol *Allube Mendí*, atracado em 17 de fevereiro de 1922.

Armazem da Ilha do Cajú — MB: 1 caixa n. 34, vazando.

Vapor norueguez *Sougvand*, atracado em 22 de fevereiro de 1922:

Armazem da Ilha do Cajú—1.986: 4 barricas com falta de tampo.

IIC—TC: 60 caixas vazando.

Idem: 5 ditas, com uma lata vazia.

Idem: 2 ditas, com duas latas vazias.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de março de 1922.—*Bartholomeu de Sá e Souza*, ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Vapor *Socrates*, atracado em 6 de março de 1922:

Armazem n. 2 — RFM: 1 caixa n. 2.152, avariada.

RA—C: 1 encapado n. 120, roto.

Tiucar: 1 caixa n. 7, repregada e avariada.

Vianna: 3 barricas com diversos numeros, idem.

ARA: 2 gigos ns. 204 e 206, avariados.

B—BO: 2 caixas ns. 3.535 e 3.537, repregadas e avariadas.

Idem: 5 barricas com diversos numeros, avariadas.

C—CAF—II: 6 caixas idem, idem.

cSc: 11 dita n. 4, idem.

cSG: 4 ditas com diversos numeros, idem.

cBC: 2 fardos ns. 855 e 861, idem.

C—N—N—C: 1 caixa n. 31, repregada e avariada.

CS—AR—RWC: 3 ditas com diversos numeros, avariadas.

GICVF: 2 ditas ns. 22 e 17, idem.

FS: 1 dita n. 140, repregada e avariada.

G—6: 3 barricas com diversos numeros, idem.

IBRW: 1 caixa n. 30, idem.

LWB: 1 dita n. 2, avariada.

Lanção: 1 gigo n. 362, idem.

Idem: 1 barrica n. 363, repregada e avariada.

Leite: 3 gigos com diversos numeros, idem.

Lauro: 1 barrica n. 175, avariada.

Mendes: 1 caixa n. 21, repregada e avariada.

MSC: 1 barrica n. 72, avariada.

MSC—HCII: 1 caixa n. 8.740, repregada e avariada.

MM: 1 dita n. 223, repregada.

M: fardo n. 1.034, roto.

BCO—2.287: 2 caixas ns. 605 e 691, avariadas.

CO—1.914: 1 dita n. 1.520, idem.

Idem: 1 engradado n. 1.501, idem.

102: 5 barricas sob diversos numeros, repregadas.

OP: 4 caixas sob diversos numeros, avariadas.

Idem: 1 dita n. 85, repregada e avariada.

PC: 1 dita n. 85, idem idem.

R—68: 3 ditas sob diversos numeros, avariadas.

Idem: 1 barrica n. 2.517, idem.

Vapor norueguez *Tooubadour*, atracado em março de 1922:

Armazem interno n. 3—ABC: 2 caixas numeros 24 e 9, repregadas.

MB—2.623: 1 dita n. 15, idem.

S—O C: 1 dita n. E 30, idem.

Vapor nacional *Santarém*, atracado em 25 de fevereiro de 1922:

Armazem n. 5 — BTC: 4 caixas, avariadas.

SBEI—Imprimer: 1 dita sem numero, repregadas.

Vapor allemão *Tirpitz*, atracado em 3 de março de 1922:

Armazem n. 7 — GM: 7 barricas, repregadas e avariadas.

IPT: 1 caixa n. 37, idem idem.

EL—4.615: 1 barrica sem numero, idem idem.

EL — 4.503: 1 dita sem numero, idem idem.

Idem — 4.504: 1 dita sem numero, idem idem.

Idem — 4.585: 1 dita sem numero, idem idem.

Idem — 4.577: 1 dita sem numero, idem idem.

Armazem n. 7—E—4.515—L: 1 barrica sem numero, repregada e avariada.

Bonum: 1 caixa n. 81, idem

E.D.: 14 ditas de diversos numeros, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 80 e 151, repregadas e avariadas.

GM: 1 dita n. 14.223, idem.

M—D: 8 ditas de diversos numeros, idem.

Matheis & C.: 1 pacote sem numero, roto e avariado.

HSC: 2 caixas ns. 1.794 e 1.777, repregadas e avariadas.

MLB—JJ&C: 1 encapado de vime n. 5.678, vasando.

S—V&—C: 1 caixa n. 96.145, avariada.

F&C: 150 rolos sem numero, idem.

Armazem n. 8 — ACA: 50 barricas quebradas, idem, com faltas.

DJSC: 197 ditas, idem, avariadas.

GB: 50 ditas, idem, com faltas.

JJA: 98 ditas, idem, avariadas.

Vapor italiano *Angelo Toso*, atracado em 8 de março de 1922:

Armazem n. 9 — AM — Buenos Aires: 636 caixas sem numero, avariadas.

Idem: 50 ditas, idem, quebradas.

Bonardi H NOS—Buenos Aires: 1.136 ditas, avariadas.

Idem: 70 ditas, idem.

Sem marca: 590 ditas, avariadas.

Idem: 53 ditas, quebradas.

Vapor inglez *Nariva*, atracado em 4 de março de 1922:

Armazem n. 10—08: 1 caixa n. 896, repregadas e avariadas.

Vapor nacional *Ray Barbosa*, entrado em 6 de março de 1922:

Armazem n. 10—M: 6 caixas de diversos numeros, repregadas e avariadas.

TC: 1 dita n. 267, idem.

E&fcd: 1 encapado sem numero, roto.

BLSC: 1 caixa n. 1.713, repregada e avariada.

CRL: 1 dita n. 266, idem.

Armazem n. 10—FTM: 14 caixas, numeros diversos, repregadas e avariadas.

GEM: 1 caixa n. 108, idem, idem.

MC: 4 caixas, numeros diversos, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 123 e 123, idem, idem.

M: 19 caixas, numeros diversos, idem, idem.

Vapor japoniez *Canand Moru*, atracado em 7 de março de 1922:

Armazem n. 17—F: 4 caixas, numeros diversos, repregadas.

Idem: 1 encapado n. 7.105, roto.

H: 5 caixas, numeros diversos, repregadas.

WKT—JM: 1 fardo n. 495, roto e avariado.

Idem: 99 ditos sem numero, idem.

J: 4 ditos idem, idem.

NA 1/20: 1 caixa n. 111, repregada.

NBK: 2 ditas ns. 4.169/70, idem.

Idem: 1 encapado n. 4.166, roto.

Vapor inglez *Socrates*, atracado em março de 1922:

Armazem externo A — CMC: 5 quintos vasos.

Idem: 20 quintos vasando.

Idem: 2 decimos idem.

HAO: 6 quintos idem.

MS: 5 ditos idem.

OLSC: 8 ditos idem.

PG: 7 ditos idem.

Santos & Amaro: 7 ditos idem.

(Torres): 3 ditos idem.

VM&C: 12 ditos idem.

Carado: 6 caixas repregadas e avariadas.

Ceres: 4 ditas idem, idem.

CMC: 1 dita idem, idem.

C—M—C: 1 dita idem, idem.

CRC: 2 caixas repregadas e avariadas.

LB: 6 ditas, idem.

W: 6 ditas, idem.

TB: 2 ditas, idem.

Vapor italiano *Napoli*, atracado em março de 1922.

Armazem externo C — AGC: 1 caixa repregada.

Idem: 1 dita, vasando.

IDC: 1 dita, idem.

Peroni: 1 dita, idem.

Vapor belga atracado em *Pays de Liege* março de 1922.

HMC: 3 caixas, repregada.

Idem: 1 dita idem.

MPC: 2 saccos, rotos.

RSC: 9 ditos, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 11 de março de 1922. — *Bartholomeu de Sá e Souza*, ajudante do inspector.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. director se faz publico que as matriculas para os diferentes cursos desta faculdade estarão abertas nesta secretaria de 15 a 31 do corrente mez, em que serão encerradas, ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 13 de março de 1922 — Dr. Brito Silva, sub-secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director faço saber que, de accordo com o art. 770 do regulamento em vigor, fica pelo presente edital citado o

proprietário ou responsável pelo terreno baldio sito à Praça Quinze de novembro sem numero, a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer à rua dos Invalidos n. 183, Segunda Delegacia de Saude, afim de tomar conhecimento do termo de intimação n. 11.459, expedida para o terreno acima citado, e findo o qual prazo, será dado por intimado.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 13 de março de 1922.—
Joaquim Vidal, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. Dr. secretario geral, faço publico que no dia 24 do corrente, ás 14 horas, serão recebidas propostas no Almoxarifado Geral para o fornecimento do material abaixo mencionado, destinado á Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial:

1.000 metros de mangote de 2 1/2" de diametro interno, em cinco dobras de lona revestida externamente com uma capa de borracha, propria para resistir a pressão e mais o arame protector.

Intencamente deverá ser revestido de um tubo proprio para resistir a pressão de acido citrico 25 % e sulfurico a 50 %.

O tubo interno deverá cobrir as extremidades das lonas para evitar a acção dos acidos.

As propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados com a indicação da concorrência, e só serão tomadas em consideração aquellas que estiverem devidamente selladas e que apresentarem preço para o artigo em questão, com os característicos acima alludidos.

As propostas serão abertas e lidas perante os concurrentes que comparecerem, que as rubricarão no local e a hora acima determinada.

O Sr. Dr. secretario geral reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, caso os preços propostos não convenham aos interesses do departamento.

Almoxarifado Geral, em 4 de março de 1922.—Pelo almoxarife geral, *Gerardo Amorim*, ajudante.

Assistencia a Alienados do Districto Federal

CONCURSO PARA ASSISTENTE NO SERVIÇO CLINICO

Por determinação do Dr. director geral da Assistencia a Alienados do Districto Federal, acha-se aberta a inscripção para o concurso para quatro logarés de assistente do serviço clinico da mencionada assistencia.

Serão admitidos os medicos formados pelas faculdades ou escolas de medicinas legalizadas da Republica que se achem no gozo de seus direitos civis e politicos, com idoneidade moral comprovada.

As provas do certamen serão tres practico-oraes e uma escripta, versando sobre clinica psiquiatrica e de doenças nervosas.

A inscripção deve ser feita no prazo de quatro mezes, a contar da primeira publicação no *Diário Official*, na secretaria do Hospital Nacional, das 12 ás 14 horas, de accordo com as instrucções fornecidas nessa repartição.

Rio de Janeiro, Hospital Nacional, 21 de fevereiro de 1922.—Dr. *João Mello Mattos*, chefe da secretaria.

Instituto Nacional de Musica

EXAMES E CONCURSOS DE ADMISSÃO, MATRICULA E SUBVENÇÃO

De ordem do Sr. director, faço publico que a inscripção para os exames e concursos de admissão estará aberta na secretaria deste instituto, nos dias uteis, de 1 a 15 de março proximo, de accordo com o disposto nos arts. 185 e 186 do regulamento anexo ao decreto n. 11.748, de 13 de outubro de 1915.

As condições essenciaes para a admissão nos diversos cursos e o processo dos exames e concursos regulam-se pelos arts. 187 do citado regulamento, e 8 e 9 do regimento interno, aprovado por portaria do Ministerio da Justica e Negocios Interiores de 31 de março de 1916.

O programma desses exames e concursos será afixado na portaria do Instituto de dias, ao menos, antes de sua realização.

De accordo com os arts. 197 e 198 do regulamento, os alumnos do anno lectivo de 1920 pagarão as respectivas taxas de matricula e de curso, de 1 a 10 de março, devendo ser considerados vagos os logares daqueles que não satisfizerem essa exigencia.

Os novos alumnos pagarão as taxas acima referidas, desde a data de sua admissão até a vespera da abertura das aulas.

Outrosim, faço publico que, tendo sido instituida uma subvenção de 200\$ para o curso de fagote, a respectiva inscripção se effectuará, igualmente, de 1 a 15 de março vindouro.

Instituto Nacional de Musica, 25 de fevereiro de 1922.—O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Escola Nacional de Bellas Artes

EDITAL DE MATRICULA

De conformidade com o regulamento vigente, e de ordem do Sr. director, faço publico para conhecimento dos interessados, que de 15 a 25 do corrente, estará abertas as matriculas nos diversos cursos desta escola.

As matriculas se farão mediante requerimentos dirigidos ao Sr. director, contendo a filiação, idade, naturalidade e residencia dos matriculados, e bem assim a designação das series a que se destinam.

Os antigos alumnos deverão juntar aos respectivos requerimentos as certidões de approvação em serie anterior, bem como nos exames complementares, se destinarem ao Curso de Architectura, e os candidatos a matricula na primeira serie deverão apresentar os seguintes documentos: a) certificados de approvação nas seguintes materias: portuguez, arithmetica, geometria, geographia, Historia Geral do Brasil e em uma lingua viva estrangeira (francez, inglez, ou italiano); b) certidão provando idade maior de 14 annos; c) attestado de vaccina; d) attestado de idoneidade moral passado por duas pessoas idoneas ou por um professor da escola.

A taxa de matricula de frequencia (para todo o anno), é de 35\$, para o curso geral e 60\$, para os cursos especiaes.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 10 de março de 1922.—*J. C. Rodrigues Horta*, secretario.

Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro CURSO DE BIBLIOTHECONOMIA

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, de 15 a 31 do corrente, serão admitidos a matricula no curso de biblio-

theconomia, a que se referem os arts. 34 e 42 do regulamento anexo ao decreto numero 8.835, de 11 de julho de 1911, as pessoas que o requererem, devendo fazel-o até o dia 25, as que tiverem de prestar exame de admissão.

Consta o exame de admissão de uma composição escripta em portuguez e de uma prova oral sobre geographia, historia universal, historia litteraria, traducção do francez, inglez e do latim.

Estão dispensados desse exame os candidatos que houverem sido admitidos nas escolas superiores ou sido classificados em concurso de provas effectuado para provimento dos cargos desta Bibliotheca.

Secretaria da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro, 14 de março de 1922.—*Alfredo Mariano de Oliveira*, secretario.

Corpo de Bombeiros

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE DUAS VAGAS DE 1º TENENTE NO SERVIÇO SANITARIO DESTE CORPO, SENDO: UMA DE MEDICO E OUTRA DE CIRURGIAO

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a partir desta data e até ás 15 horas do dia 12 do proximo mez, acha-se aberta, nesta secretaria, a inscripção para os candidatos ao preenchimento das duas vagas acima mencionadas de accordo com os artigos do regulamento desta corpo abaixo transcriptos:

Art. 68. Todos os logares que compõem o quadro de Serviço de Saude, serão preenchidos mediante concurso.

Art. 69. No quadro medico as inscripções para concurso serão feitas alternativamente, ora para cirurgiões, ora para medicos.

Art. 70. Os concurrentes apresentarão documento legal de habilitação por uma das faculdades officiaes do paiz, solta corrida, prova de não terem mais de 32 annos de idade e serão submettidos á inspecção de saude no acto da inscripção, não sendo acceptos os que tiverem idade superior á quella e os julgados incapazes por molestia ou defeito physico.

§ 1.º Os candidatos que tiverem menos de 30 annos de idade deverão tambem apresentar caderneta de reservista do Exército ou o certificado do alistamento, na forma do art. 128, do decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918.

§ 2.º A commissão julgadora, nomeada pelo commandante, será composta do inspector do Serviço de Saude e de tres medicos.

§ 3.º Nem o inspector nem qualquer outro official poderá fazer parte da commissão quando for parente, até 2º grão, de qualquer dos candidatos, ou quando haja qualquer outra incompatibilidade, devendo, neste caso, ser substituido por outro official da corporação ou por um medico, official superior do Exército, Armada ou da Policia Militar do Districto Federal, quando se tratar de major inspector.

Art. 71. Nos concursos devem ser observadas as seguintes prescrições:

§ 1.º As inscripções serão feitas na secretaria do Corpo em livro especial, no prazo de 30 dias, contados da data do edital publicado no *Diário Official*, sendo permittido fazel-as por procurações.

§ 2.º A materia do concurso constará:

1º, para os medicos:

a) uma prova escripta de pathologia medica ou cirurgica, entre trinta e atos formulados no acto, pela commissão examinadora que se esforçará por exigir dos candidatos assumptos correntes de clinica ou cirurgia.

Para tal prova, dar-se-ha o prazo de quatro horas, que será prorrogável;

b) de uma prova de medicina operatoria, sobre cadáver, entre quinze pontos for nulos do acto. Para tal prova o commandante commando requisitará, por officio, do director da Faculdade de Medicina, o respectivo material, e será ella executada em um dos seus respectivos amphitheatros;

c) de duas provas praticas, respectivamente, de clinica medica e cirurgica, para cuja execução a comissão assim seguirá: nas provas de clinica serão sorteados os doentes e os candidatos terão duas horas para justificar, em ligeiro resumo scripto, o seu juizo clinico, requisitando o auxilio de todos os meios disponiveis e ao seu alcance, si assim julgarem necessario para completarem seu diagnostico;

d) de uma prova oral estudada com 24 horas de antecedencia, sobre ponto sorteado entre os trinta formulados no acto de cada prova, pela comissão examinadora, quinze, respectivamente, de pathologia medica e cirurgica. Em tal prova os candidatos falarão publicamente durante meia hora.

Art. 72. Tanto para a prova oral como para a prova pratica, os candidatos serão divididos em turmas, que não poderão exceder de seis.

Art. 73. O candidato que, depois de tirar o ponto ou começar qualquer prova, se retirar sem a ter concluido ou preenchido o tempo marcado, será considerado inhabilitado, salvo o caso de molestia comprovada pela junta medica da corporação.

Art. 74. No caso previsto na disposição anterior, suspender-se-ha o concurso, não podendo essa suspensão exceder de tres dias, findos os quaes proseguirão as provas, sendo sorteados novos pontos. Esta medida só será tomada uma vez, não tendo queros casos de molestia effeito suspensivo para o concurso.

Art. 75. Concluidas as provas, a comissão examinadora procederá, em sessão secreta, a duas votações, a primeira, para habilitação do candidato e a segunda para a sua classificação, em ordem numerica de merecimento.

Art. 76. O candidato que não reunir maioria de votos não será classificado.

Art. 77. Do resultado do concurso será lavrada pelo examinador menos graduado ou mais moço uma acta circunstanciada: que será assignada pelos examinadores e registrada em livro especialmente destinado aos concursos e archivado na secretaria do corpo.

Art. 78. A lista dos classificados, as suas provas e uma cópia das actas serão remetidas com officio, dentro de dous dias depois de terminado o concurso, ao commandante, que por sua vez as enviará, no prazo de cinco dias, ao Ministerio da Justiça.

Art. 79. O direito do candidato classificado á nomeação não subsistirá além de um anno contado da data em que terminou o concurso por elle prestado.

§ 1.º A nomeação será feita a juizo do governo.

§ 2.º Os concursos serão validos por um anno.

A escolha do Governo recahirá sobre um dos tres candidatos classificados nos tres primeiros logares, quando se tratar de uma só vaga, ou nos quatro, cinco ou seis primeiros logares, quando forem duas, tres ou quatro vagas, sendo preferidos, em igualdade de condições, os que tenham servido na corporação (arts. 11 e 12 do citado regulamento).

Secretaria do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, 14 de março de 1922.—*Emílio Dias Vieira*, 2. tenente secretario.

Ministerio da Marinha

Estado Maior da Armada

De ordem do Sr. vice-almirante chefe do Estado Maior da Armada, termino que o primeiro tenente commissario Arthur Gonçalves Capella, sob pena de ser considerado desertor, se apresente dentro do prazo de oito dias a contar desta data a este Estado Maior ou ao Commando do Batalhão Naval onde serve.

Estado Maior da Armada, 7 de março de 1922.—*Julio Cesar de Noronha Santos*, capitão de Mar e Guerra, sub-chefe.

Escola Naval

EXAMES DE MACHINISTAS E PILOTOS DA MARINHA MERCANTE

De ordem do Sr. contra-almirante, director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas na secretaria desta escola, a partir de hoje, as inscrições para os exames para capitão de longo curso, pilotos e machinistas da marinha mercante, as quaes serão encerradas no dia 25 proximo.

Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos pelos arts. 215 e 216 e seus paragraphos do regulamento em vigor.

Escola Naval, 14 de março de 1922.—*João Amorim Junior*, secretario.

Escola Naval

INSCRIÇÃO PARA MATRICULA

De ordem do Sr. contra-almirante, director, está aberta, na Escola Naval, ilha das Enxadas, até o dia 15 de março, a inscrição á matricula nesta escola, para preenchimento de oito vagas no curso de marinha e 21 no curso de machinas, de accordo com a lei de fixação da força naval para o exercicio corrente.

A inscrição será feita mediante requerimento dirigido ao director, pelo pai, mãe viúva, tutor ou correspondente do candidato, com os documentos provando:

- 1.º que é brasileiro;
- 2.º que foi vaccinado ou revaccinado;
- 3.º que a sua idade está comprehendida entre 16 e 18 annos para o curso de marinha e entre 16 e 20 para o curso de machinas;
- 4.º que, além de não ter defeitos physicos, dispõe de saude e robustez necessarias á vida do mar;
- 5.º que é solteiro e tem bons antecedentes de conducta, attestada por autoridade competente;
- 6.º que, finalmente, foi approvado pelo Collegio Militar, Collegio Pedro II ou estabelecimento inspecionado pelo Conselho Superior de Enaino, nas materias seguintes: portuguez, francez, inglez, geographia e elementos de cosmographia, historia do Brasil, historia universal, arithmetica, algebra elementar, geometria, physica e clinica e historia natural.

Os candidatos á matricula serão submettidos a exame vestibular, que consistirá em provas escriptas e oraes de arithmetica, algebra, geometria e trigonometria rectilinea e em provas oral e graphica de desenho geometrico.

Todos os candidatos no dia da prova graphica de desenho deverão vir munidos de tudo quanto for necessario a esta prova.

Os signatarios dos requerimentos deverão declarar que accitam as responsabilidades estatuidas no art. 16 do regulamento em vigor, sendo as respectivas firmas reconhecidas de accordo com a lei.

Escola Naval, ilha das Enxadas, 2 de fevereiro de 1922.—*João Augusto Pereira de Amorim Junior*, secretario.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

TERCEIRA SECÇÃO—FARDAMENTO

De ordem do Sr. contra-almirante director, avisa-se ás Sras. consturciras matriculadas na 5.ª categoria que a contar do dia 16 do corrente, serão chamadas a fim de assignarem as suas respectivas matriculas, e bem assim as da 1.ª, 2.ª, 3.ª e 4.ª categorias que ainda não assignaram.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 10 de março de 1922.—*Mario de Segas*, sub-director interino.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro vaa adquirir, durante o anno de 1922, nos termos do § 1.º do art. 98 da lei n. 4 242, de fevereiro de 1921, mediante pagamento ao Thezouro Nacional, da firma *Helio & Comp.*, negociantes estabelecidos a rua Primeiro de Março n. 101, o material abaixo declarado, de accordo com a amostra archivada no referido Deposito Naval:

12.000 kilos de Desinfectante «Pheno Danica», em latas de um kilo,	
kilo.....	1\$070
3.000 kilos de desinfectante «Pheno Danica», em latas de 18 kilos, kilo.....	\$890

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 4 de março de 1922.—*Luiz Garcia Barros*, capitão-tenente.

Ministerio da Guerra

Escola de Veterinaria do Exercicio

CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS Á MATRICULA NA ESCOLA DE VETERINARIA DO EXERCITO DE ACCORDO COM O GRÃO DOS EXAMES QUE APRESENTARAM CU QUE PRESTARAM NESTA ESCOLA

1. Civil Julio Schwenck.....	60.00
2. 3 sargento Arthur Fernandes da Cunha.....	46.50
3. Cabo de esquadra Joaquim Olegario da Silva Junior....	44.33
4. 3.º sargento Deodato Cintra....	44.32
5. Cabo de esquadra Francisco de Assis Oliveira.....	42.00
6. Civil Frederico Trotta.....	41.50
7. 2.º sargento Oscar Petersen....	41.50
8. Cabo de esquadra Antonio de Oliveira Ponce.....	39.50
9. Civil Haroldo Moreira Gomes..	39.50
10. 3.º sargento José Carlos Taborda	35.99
11. 2.º sargento João Pinheiro de Sá	35.83
12. Cabo de esquadra Alvaro Alves Pinto.....	35.50
13. Cabo de esquadra Antonio Figueiredo da Silveira....	35.33
14. 2.º sargento Clovis Burlamaqui Monteiro.....	35.00
15. Soldado Eduardo Guilherme Sym.....	34.94
16. Civil Vicentino de Freitas Massini.....	34.83
17. Fery Figueiredo da Cunha (soldado).....	34.00
18. Civil Othello Vilhena.....	34.00

19. Civil Edison Carneiro Port...	33.63
20. Civil Gilberto Monteiro de Quei...	32.57
21. 3º sargento Ernesto Jorge de Vasconcellos.....	32.53
22. 3º sargento Philomeno da Silveira e Silva.....	32.52
23. 2º sargento Gaudileu Saldanha de Menezes.....	32.00
24. 2º sargento Benjamin Constant Keller.....	32.00
25. Civil Luis de Mesquita Junior...	31.63
26. Soldado Eduardo de Lima Prado	31.41
27. Civil Durval Duarte Nunes....	31.23
28. 2º sargento Alfredo Rubin de Carvalho.....	31.00
29. Civil Joaquim Serrado Junior...	31.63
30. 2º sargento Luiz Gozaga de Lacerda Campos.....	31.00
31. Civil Antonio Pios.....	30.75
32. Civil Waldemar de Castro Frez	30.63
33. Civil José Quintino Braga.....	30.50
34. Terceiro sargento Florestal Ferreira Junior.....	30.33
35. Civil Paulo Mascity Bret.....	30.16
36. Civil Archimedes de Souza Curado.....	29.00
37. Brando de Souza Barbosa.....	29.00
38. Petronio Elv de Andrade.....	28.75
39. Paulo Do Rio Monteiro.....	28.00
40. Ricardo Menezes Povo.....	28.00
41. Walter de Oliveira Macedo.....	28.00
42. Cyrillo Aquino de Campos.....	27.75
43. Guilherme Bragança.....	27.15
44. Abelardo Gatoz Raposo.....	25.50
45. João José Pires Filho.....	25.40
46. Roque Policiano Cruz.....	25.32
47. Manoel Palmeira Duarte.....	25.16
48. Alvaro Fernandes Cardoso.....	25.04
49. Blauer Bandeira de Moraes.....	25.00
50. Rogério Ribeiro da Rocha Filho	25.00
51. Raimundo Braga Cavaicante...	25.50
52. Osvaldo Pereira Fortunato....	25.50
53. Carlos Alberto Ferreira Barbosa Filho.....	25.44
54. Jayme de Araújo Santos.....	25.00
55. Bolivar Medeiros.....	25.00
56. Paul Alves de Carvalho.....	24.00
57. Heusipo de Siqueira Cesillov...	23.50
58. João Antonio Ferreira da Cunha	23.00
59. Olavo Barbosa de Paiva.....	22.00
60. Archimedes Curado.....	22.50
61. Orlando Rodrigues.....	21.00
62. Antonio Mendes da Silva.....	21.00

Os candidatos de n. 1 a 35 serão matriculados. Os civis deverão comparecer à secretaria da escola no dia 22 do corrente, a fim de se em submetidos a inspecção de saúde.

Capital Federal, 17 de fevereiro de 1922.
Dr. José Antonio Cajazeiro, major comandante interino.

Collegio Militar de Barbacena

CANDIDATOS A MATRÍCULA NO PRIMEIRO ANNO DO CURSO

Araldo Lopes Fontenelli Bezerril.
Alexandre Spínola Franco.
Alcindo Leite Pereira.
Antonio Bandeira Furtado de Mendonça.
Arthur Americo dos Santos.
Allan Kardec Pinto de Campos.
Aldevio Barbosa de Lemos.
Antonio Queiroz de Lima Guimarães.
Amadeu Queiroz de Lima Guimarães.
Avany de Arroxellas Medeiros.
Benedicto Carvalho.
Breno Tavares.
Cesar Ribeiro Tavares.
David de Souza Brito Kauffmann.
Darcy Burgos de Oliveira.
Egberto Guimarães de Lemos.
Enéas Marques dos Santos.
Elizio Carlos Dale Coutinho.

Edna do d'Vila Mello.
Edmundo Eduardo C. Pango.
Gervasio Camara da Silva.
Henrique Alencar de Sa.
Herculio de Oliveira.
Hildegarde Borges de Mattos.
Haroldo Pereira da Silva.
Hervado Dayroll de Lima.
Henrique de Castro Neves.
Isaard de Albuquerque Camara.
Lanceio José da Costa.
João Felix de Oliveira Motta.
Jose Maria Jacques Caldeira Tavares.
João Soares de Amorim.
José Eusebio Cicio.
João Manoel de Faria.
Luiz de Barbosa.
Maurici Cezario Franco.
Mora e Andrade de Souza.
Mora Pinto Monteiro Esteves.
Olyvo Chagas Correia.
Ray dos Santos Carvalho.
Raymundo Augusto Prota Leite.
Renato Augusto Rodrigues.
Selvio Suppley de Lacerda.
Sebastião Luiz Fratre.
Theophilo Marones Alvares da Silva.
Vicente de Paula Dale Coutinho.
Vicente Toscano Barreto.

A prova escrita para todos os candidatos constantes da presente relação realizara-se-á no dia 17 do corrente, ás 10 horas, e as provas oraes nos dias 18, 20, 21 e 22 para grupos de 12 candidatos obedecendo-se á ordem alfabética. — Francisco d'Ariza Guiz, tenente-coronel professor, director interino.

Junta de Alistamento Militar do Município de Iguaçu

O capitão Eugenio Procopio da Cruz, presidente da Junta de Alistamento Militar do município de Iguaçu:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exercito os cidadãos deste município alistados no corrente anno, na classe de 1901, e sujeitos ao serviço do Exercito activo em 1923, com a designação do numero que a cada um coube por sorte no sorteio realizado na Capital do Estado do Rio, em sessão publica pela respectiva junta em 25 de setembro ultimo.

Os cidadãos abaixo mencionados:

Classe de 1901

Numero de alistados 197.
Contingente a fornecer: 1º grupo 57, 2º grupo 131.

Os sorteados de ns. 1 a 57 serão incorporados ao 2º B/C, com quartel em Niteroy; os de ns. 58 a 188 são designados para o 2º R/A/M, no Curato de Santa Cruz, e os de ns. 189 a 197, constituirão com os das classes anteriores o contingente suplementar, exceptos os isentos.

Ponto de concentração e inspecção, Niteroy.

140. Antonio Baldez da Silva.
114. Antonio Jacintho de Oliveira Junior.
24. Antonio, filho de Quintilhana Maria da Conceição.
21. Antonio, filho de Felício Antonio do Nascimento.
155. Antonio, filho de Amancio Gonçalves de Souza.
107. Antonio, filho de Margarida Jeronyma Tinoco.
62. Antonio, filho de Eduarda Rosa Maria da Conceição.
144. Antonio, filho de Diogo Francisco Ramos.
51. Antonio, filho de Mariano de Souza.

39. Alides, filho de Carlos Manoel do Assumpção.
118. Augusto, filho de Ignacia Teixeira Lima.
2. Abel Antonio da Motta.
95. Alfredo Ramos de Oliveira.
63. Alfredo, filho de Alfredo Ludoff.
134. Alberto Rian.
192. Alberto, filho de Alberto Travassos Verra.
29. Alberto, filho de João Linhares.
161. Achiles, filho de Francisca Maria Alves.
6. Alceu Ferreira, filho de Rosa Francisca da Conceição.
27. Alvaro Raulino Barily.
71. Alvaro Jannato de Araújo.
195. Alvaro, filho de Felipe Joaquim da Fonseca.
67. Alceu, filho de Maria da Motta.
58. Adelfino, filho de Antonio Teodoro.
56. Antonio Barboza, filho de Faustino Barbosa.
18. Amaro, filho de Amaro Carneiro Barboza.
123. Amado, filho de Francisco Ignacio da Cunha.
52. Agnello, filho de Isaac Antonia de Jesus.
7. Arthur Moreira Martins.
12. Anselmo, filho de Sebastião Maria Pereira.
77. Asdrubal, filho de Olyvo Ribeiro dos Santos.
76. Aristides, filho de Lucio Alves de Oliveira.
64. Aristobato, filho de Manoel Verano.
73. Bertilio, filho de Eudora Justina de Souza.
25. Bento, filho de José Pires da Silva.
128. Benedicto, filho de Rosa Maria da Conceição.
17. Belmino Rodrigues dos Santos.
104. Bernandino, filho de Antonio Bernardino A. Martins.
54. Bernandino, filho de João da Senhoria Maria da Conceição.
43. Brando de Silva.
98. Braz Antonio da Silva.
94. Cantuaria Pereira de Souza.
83. Candido Mendes, filho de Candido José Mendes.
123. Celso José Pereira.
97. Canby de Alcantara.
35. Carolino, filho de Francisco Maria Alves.
135. Cypriano, filho de D. João Justino da Costa.
31. Colaturo, filho de João Manoel da Silva.
160. Casemiro, filho de Rufina Maria da Conceição.
60. Domingos, filho de Saldano Ribeiro de Andrade.
91. Demetrio, filho de Procopio José Marcolino.
45. Deolindo Antonio da Silva.
79. Domingos Barbosa de Lemos.
33. Durval José da Fonseca.
143. Edmundo Thomaz de Almeida Anna.
166. Eudari Barbosa de Carvalho.
95. Eudilio Pinheiro.
124. Elpidio Luiz da Costa.
170. Elpidio Alves Baldez.
91. Euclides Martins.
75. Ecídio, filho de Manoel Luiz Alves.
100. Estevão, filho de Antonio José da Silva.
74. Elviro, filho de Vitoriano Paulo de Abreu.
65. Ezacorio, filho de Benedicto G. da Silva.
11. Francisco, filho de Francisco Luiza de Carvalho.
20. Francisco, filho de Manoel Francisco de Azevedo.

87. Francisco Rufino dos Santos.
 115. Francisco, filho de Maria Gomes dos Santos.
 153. Francisco, filho de Vergelina Pereira de Moraes.
 1. Francisco, filho de Francisca Maria da Conceição.
 101. Francisco, filho de Antonio Linhares.
 197. Francelino Feijó Santiago.
 103. Firmino, filho de Antonio João Carneiro da Cunha.
 111. Fernando, filho de Hermenegildo Teixeira.
 175. Gabriel, filho de Affonso Soares Pereira.
 141. Gustavo Baldez Furtado.
 53. Godofredo Teixeira Guimarães.
 137. Guaracy, filho de Amelia Augusta de Aguiar.
 148. Guilherme, filho de Minervino José Lopes.
 157. Isaac, filho de João Pinto de Oliveira.
 112. José filho de Manoel Antonio.
 191. José Luiz Furtado.
 162. José Passos da Costa.
 177. José, filho de Francisco Pedro da Silva.
 159. José, filho de Affonso Francisco Antonio de André.
 168. José, filho de Quiteria Maria da Conceição.
 78. José, filho de José Martins Duarte.
 181. José, filho de Manoel da Cruz.
 138. José, filho de Carlos Francisco dos Anjos.
 151. José Gonçalves Teixeira.
 167. José, filho de Francisco F. de Moura.
 173. José, filho de Manoel Antonio e Maria José.
 163. José, filho de Sebastiana Rosado.
 51. José, filho de Manoel Gonçalves Ferreira.
 113. José, filho de João de Deus de Oliveira.
 102. José, filho de Isabel Magdalena.
 59. João Alves de Lima.
 188. João da Rocha.
 108. João Marques.
 143. João Quintino Netto.
 130. João, filho de Paulo José da Silva.
 190. João, filho de José Antonio Soares.
 22. João, filho de João Baptista Chamba-relli.
 99. João, filho de Clara Gomes.
 105. João, filho de Romario Pimenta.
 56. João, filho de Paula Maria Francisca.
 57. João, filho de Honorato José Garcez.
 127. João, filho de Gregorio Joaquim da Silva.
 132. João, filho de Henrique Berges de Freitas.
 117. Januario de Oliveira.
 182. José Elidio Quirino dos Santos.
 170. Jeronymo Joaquim da Silva.
 72. Jeronymo, filho de Petronilio Francisco de Carvalho.
 146. Joaquim, filho de Joaquim José Medrado.
 122. Julio, filho de Arthur Rabello Guimarães.
 169. Julio, filho de Raymundo Ferreira da Silva.
 186. Julio, filho de Antonio Gaspar Rodrigues.
 46. Jovino, filho de Theodoro de Souza e Silva.
 24. Julianetti, filho de João Rodrigues de Oliveira.
 38. Joventino, filho de Maria do Espirito Santo.
 185. Ladislau, filho de Francisco Teixeira de Sant'Anna.
 101. Laudelino, filho de João Antonio de Souza.
 180. Leão Coelho Lobo.
 19. Lino Sacramento da Silva.
 47. Luiz, filho de Azarias Luiz de Menezes.
 93. Luiz, filho de Leopoldo Antonio da Silva.
 116. Luiz, filho de João Rodrigues de Azevedo.
 35. Ludgero Figueiredo Junior.
 80. Lodino, filho de Israel José Benedicto.
 152. Lirido, filho de Leonardo Cervazoni.
 176. Lucidio, filho de Pomposa Juliana Maria da Conceição.
 187. Manoel Machado.
 85. Manoel Telles.
 196. Manoel da Silva.
 142. Manoel Fernandes da Rocha.
 89. Manoel, filho de Manoel de Souza Coutinho.
 172. Manoel, filho de João Lopes Machado.
 119. Manoel, filho de Luis Dias Vieira.
 178. Manoel, filho de Heloiza Marques de Oliveira.
 1. Marcol, filho de Aniceta Maria da Conceição.
 42. Manoel, filho de Presciliana Maria de Moraes.
 120. Manoel, filho de Benicio da Silva Monteiro.
 149. Manoel, filho de João Vicente Maria.
 135. Manoel, filho de Amelio Mendes de Sampaio.
 14. Manoel, filho de Bella Maria da Conceição.
 193. Manoel, filho de João Teixeira da Costa.
 69. Manoel, filho de Maria Rufina da Conceição.
 153. Manoel, filho de Maria Feliippa Moreira.
 121. Manoel, filho de Isabel Magdalena.
 175. Manoel, filho de Maria Rita da Conceição.
 126. Mario José de Sant'Anna.
 41. Mario, filho de Manoel de Souza Coutinho.
 195. Mario, filho de Calixto Gaudencio Felippe de Carvalho.
 70. Marcolino, filho de Manoel da Silva.
 164. Marcellino, filho de Marcellino dos Santos Fagundes.
 88. Malaquias, filho de Maria Thereza de Jesus.
 15. Miguel Francisco da Cruz.
 4. Miguel da Rocha.
 180. Miguel, filho de Raphael Antonio Ferreira.
 82. Mariano, filho de Gaudencio José de Mello.
 151. Maximo, filho de Antonio Joaquim Facheco.
 171. Minervino, filho de Anna Maria Augusta.
 189. Modesto Giovanni Pinotti.
 139. Nicolau Rodrigues Salles.
 32. Nelson Gouvêa da Costa.
 55. Nelson, filho de Dario João Nogueira.
 78. Nestor, filho de Idalina Paula.
 23. Nelson, filho de Diogenes M. Luiz Frazão.
 59. Norberto, filho de Eva Maria da Conceição.
 130. Octacilio Mamede de Mello.
 179. Onofre, filho de Joanna Soares.
 110. Oscar, filho de João Belém.
 13. Ovidio, filho de Flora Luiza da Conceição.
 9. Paulino, filho de Manoel Pereira de Moraes.
 165. Pedro Tavares.
 40. Pedro, filho de Antonia Pereira da Rosa.
 155. Pedro Souza Rodrigues.
 90. Paulo, filho de Manoela Maria da Conceição.
 194. Pio Zino, filho de Justina da Conceição.

44. Quirino Gomes da Silva.
 16. Reginaldo José de Sant'Anna.
 138. Roberto, filho de Manoel Rodrigues Torres.
 61. Roberto, filho de Jacintho Luiz da Silva.
 5. Ricart filho de Alice Alves de Souza.
 8. Sebastião, filho de Antonia Rosa da Conceição.
 48. Taure, filho de Paulo Julem.
 184. Theodorico, filho de Marcolina da Conceição.
 65. Tiburcio de Souza.
 25. Tuarpe Leopoldo Gomes.
 134. Umberto Furtado de Sá Freire.
 37. Virgilino Damasceno.
 174. Vicente Machado.
 28. Waldemiro, filho de Lafayette Cardoso.
 147. Waldemiro, filho de Luiza Antonia Ribeiro.
 92. Waldemar, filho de José Machado da Silva Bastos.
 49. Wenceslão, filho de Anna de Oliveira.

Departamento do Pessoal da Guerra

Não tendo sido encontrado em a residência deixada no livro de apresentação o 1º tenente Mario Lopes de Mendonça, é o mesmo chamado com urgencia a este departamento.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1922. — Coronel *Medeiros*, chefe do gabinete. (

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

Faço publico que esta directoria vae adquirir de J. J. Almeida 120 pacotes de papel sanitario, á razão de 18150 por unidade, importando em 1388; 24 toa-linas para rosto, á razão de 28800 por unidade, importando em 678200, e duas caixas de sabão amarello, com 20 kilos cada uma, em um total de 40 kilos, á razão de 18250 por kilo, importando em 508, em um total de 2558200; Soares, Sobrinho & Comp., 24 copos de vidro, lisos, sem pé, á razão de 30 réis por um, em um total de 78200; e Firmino Fontes & Irmãos, seis vassouras de piassava «Cattetes», á razão de 18400 por uma, importando em 88400; seis vassou-ras de cabelo, com cabos, á razão de 48900 por uma, importando em 293940, e quatro latas de quatro kilos cada uma de sabão liquido «L'Aiglon», á razão de 108900 cada lata, importando em réis 438600, em um total de 18970, perfazendo o total geral da compra desses ar-tigos em 3448340.

Secretaria da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, 13 de março de 1922. — *Arthur Torres Filho*, director.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, 13 de março de 1922. — *Olympio de Accioly Monteiro*, pelo 1º official-secretario.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

De conformidade com o art. 98 da Lei n.º 4.242, de 5 de janeiro de 1924, faço publico que esta directoria vae ad-

quibir dos Srs. Silva Assumpção & Comp., estabelecidas nesta capital, á rua General Camara n. 131, um cofre de ferro com duas tampas, marca «Royal» com os seguintes característicos: altura 0,80, largura 0,70, fundo 0,55, pela importancia de 1:800\$000.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1922.
— Arthur Torres Filho, director.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. F. R. Moreira & Comp., commerciantes estabelecidos á avenida Rio Branco n. 109 nesta Capital, o material seguinte:

5 peças de fita isolante preta, a.....	3\$000	15\$000
50 zínco para pilhas, a....	\$800	40\$000
25 aglomerados para pilhas «Leclanché», a.....	7\$000	175\$000
6 pilhas motor completas, a.....	11\$000	66\$000
Total...		295\$000

Pela importancia total de duzentos e noventa e seis mil réis.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1922.—
Pelo secretario, Alcides F. Carneiro, 1º official.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º, art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Isnard & Comp., commerciantes estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 75, nesta Capital, o material seguinte:

6 balanças de 1 kilo, 32\$.....	192\$000
6 Jogos de pesos até 1 kilo, 18\$..	108\$ 00
Total.....	300\$000

Rio de Janeiro, 13 de março de 1922.—
Pelo secretario, Alcides F. Carneiro, 1º official.

Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, aos Srs. Rocha Vianna & Comp., commerciantes estabelecidos á rua do Ouvidor n. 64 nesta Capital, o material seguinte:

Tres pares de canastras de sola para viagem, com um taboleiro e cantos protegidos, com as dimensões de 1 ^m ,00×0 ^m ,40×0 ^m ,35, 160\$000.....	480\$000
--	----------

Pela importancia total de quatrocentos e oitenta mil réis.

Directoria de Meteorologia—Instituto Central. Rio de Janeiro, 13 de março de 1922.—
Pelo secretario, Alcides F. Carneiro, 1º official.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º, art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, da Companhia Nacional de Electricidade, estabelecida á rua da Quitanda n. 45, nesta Capital, o material seguinte:

25 agglomerados «Leclanché» completos, inclusive zínco e bor-rachas, a 6\$800.....	170\$000
1 kilo de fio para campainha, por. 17\$000	
100 metros de fio n. 14, com isolamento de borracha, a \$440....	44\$000
12 fuzíveis de rolha de 30 A × 125 volts, a \$550.....	6\$000
22 metros de tubo conduit flexivel de 3/4", a 4\$800.....	105\$000
Total.....	343\$200

Pela importancia total de trezentos e quarenta e tres mil e duzentos réis.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1922.—
Pelo secretario, Alcides F. Carneiro, 1º official.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. J. G. Pereira & Comp., commerciantes estabelecidos á rua da Quitanda n. 105, nesta Capital, o material seguinte:

2.000 boletins do tempo, modelo grande, a 250\$000.....	500\$000
5.000 ditos, modelo n. 504, pequenos, a 50\$000.....	250\$000
2 indices alfabeticos estreitos, a 3\$000.....	6\$000
2 indices alfabeticos largos, a 6\$000.....	12\$000
Total.....	768\$000

Pela importancia total de setecentos e sessenta e oito mil réis.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1922.—
Pelo secretario, Alcides F. Carneiro, 1º official.

Observatorio Nacional

De ordem do Sr. director, em cumprimento ao disposto no art. 98, § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que este observatorio vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, das firmas J. G. Pereira & Comp. e Luiz Macedo & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda, o primeiro, n. 105 e o segundo, n. 74, o material seguinte:

J. G. Pereira & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 105	
5 duzias de lapis preto A. W. Faber n. 2, duzia a 3\$500..	17\$500
2 duzias de lapis bi-color Faber, Nurdberg n. 717, duzia a 9\$500.....	19\$000
2 duzias de lapis bi-color E. Faber, Mongol n. 550, duzia a 12\$.....	24\$000

1 caixa de pennas «ronde» n. 1.	6\$000
1 caixa de pennas «ronde» n. 10	6\$000
2 duzias de canetas «Eagle Pen-cil» n. 2, duzia a 8\$.....	16\$000
2 duzias de canetas «Eagle Pen-cil» n. 3, duzia a 8\$.....	16\$000
2 duzias de borrachas para tinta E. Faber n. 211, a 18\$.....	36\$000
1 litro de tinta azul-preta «Stephens» em vidros de 1/8..	17\$500
1 litro de tinta encarnada «Stephens» em vidros de 1/8..	24\$000
2 tubos de tinta carmin «Le-franc» aquarella, a 4\$.....	8\$000
1 caixa de papel para cartas «Monroe Bond», 50 folhas e 50 enveloppes.....	15\$000
1 regua de borracha com 0.50 ^m	8\$000
	213\$100

Luiz Macedo & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 74

4 duzias de lapis preto J. Fa-ber «Siberian Graphite» H3, duzia a 15\$.....	60\$000
2 duzias de lapis preto A. W. Faber «Castell» B, duzia a 15\$.....	30\$000
1 duzia de lapis preto A. W. Faber «Castell» 2 B, duzia a 15\$.....	15\$000
4 duzias de lapis preto A. W. Faber «Castell» HB, duzia a 15\$.....	60\$000
1 duzia de lapis preto A. W. Faber «Castell» H., duzia 15\$.....	15\$000
1 duzia de lapis preto A. W. Faber «Castell» 2H, duzia a 15\$.....	15\$000
1 duzia de lapis preto A. W. Faber «Castell» 4H, duzia a 15\$.....	15\$000
2 caixas de pennas «Telepho-ne», a 10\$.....	20\$000
9 litros de tinta azul-preta «Stephens», a 9\$.....	81\$000
1 litro de tinta encarnada «Stephens», 12\$.....	12\$000
2 resmas de papel quadriculado 22×33, folhas duplas, a 34\$.....	68\$000
6 vidros de gommia arabica «Sardinha», a 2\$500.....	15\$000
12 raspadeiras Rodgers, a 8\$....	96\$000
50 cadernetas de papel quadri-culado 20×13 de 50 folhas, a 2\$.....	100\$000
200 folhas de papel «Bond» 55××43.....	25\$000
	627\$000

Observatorio Nacional, 11 de março de 1922.—Laurindo Macedo, secretario.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

EXAME DE ADMISSÃO AO CURSO DE QUÍMICA

Pelo presente, faço publico, que se acham abertas até o dia 15 do corrente as inscrições para os exames de admissão ao curso de chimica industrial agricola, que começarão a 16, devendo os interessados apresentarem seus requerimentos á secretaria da escola até o referido dia 15.

Directoria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Fonseca, Niteroy, 2 de março de 1922. — Paulo Parreiras Horta, director.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária**EXAME VESTIBULAR**

Faço publico, pelo presente, que serão recebidas, na secretaria desta escola, até o dia 15 do corrente, os requerimentos dos candidatos ao exame vestibular de algebra, geometria e trigonometria.

Directoria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, Fenech, Niterói, 2 de março de 1922. — *Paulo Fernandes Costa*, director.

Junta Commercial

Em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei n. 4.212, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta repartição vai adquirir aos Srs. J. G. Pereira & Comp., negociantes estabelecidos á rua da Quitanda n. 105 e rua Buenos Ayres n. 38, o seguinte:

1.000 capas em papel de linho Chrosley Bank lithographadas, para registro de marcas de accordo com o modelo, a 45\$000 o cento, 450\$000.

Impondo tudo na quantia de réis 450\$ (quatrocentos e cinquenta mil réis).

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 14 de março de 1922. — O director, *Isidoro Campos*.

Ministerio da Viação e Obras Publicas**Directoria Geral dos Correios
SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL****Correspondencia cahida em refugio**

De ordem do Sr. sub-director do Trafego, convido os remittentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contem valores, cahida em refugio no 4º trimestre de 1919, a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero de Registro — Procedencia — Remittente — Destinatario

N. 2.751, Decodoro, ignorado, Zacharias R. da Silva.

N. 45.999, Rio de Janeiro, ignorado, José Luiz Vianna.

N. 8.177, Rio de Janeiro, ignorado, Pio Leite.

N. 834, Ponta do Cajá, Dyonisia Sylvestre.

N. 1.111, S. Christovão, Nemesio Iglesias.

N. 8.630, Contabilidade, Rio, Francisco Corrêa de Mello.

N. 9.649, Contabilidade, Rio, Gymnasio A. Brasileiro.

N. 717 A, rua Frei Caneca, Luiz Pereira Marques.

N. 735, Botafogo, Maria F. da Silva.

N. 622 A, Botafogo, Julia Cortines.

N. 46.261, Estação Central, Alvaro Mendes.

Primeira secção da Sub-Directoria do Trafego, 11 de maio de 1921. — *João Baptista de Almeida Feitai*.

Administração dos Correios de Ribeirão Preto**(ESTADO DE S. PAULO)****CORRESPONDENCIA CAHIDA EM REFUGO**

Ficam os remittentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia contendo valor declarado cahida em refugio nos primeiro, segundo e terceiro trimestres de 1921, convidados a comparecer, na thesouraria desta Administracão, afim de lhes ser a mesma entregue, preenchidas as formalidades regulamentares.

Numero do registro—Valor—Procedencia—Remittente—Destinatario—Destino

4.824, 75, Ribeirão Preto, Alexandrina Maria da Conceição, Quirino José dos Santos, S. Paulo.

3.356, 20\$, Ribeirão Preto, José Maria, Julia Candida Marques, Bello Horizonte.

405, 5\$, Ribeirão Preto, Zéca, Josino dos Santos, Araraquara.

Primeira secção da Administração dos Correios de Ribeirão Preto, em 25 de fevereiro de 1922. — O administrador, *Antonio Petre Martins*.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA AS DIVISÕES 4ª E 5ª, EM 1922**

(Segunda correcção do edital de 4 de março de 1922).

Concurrença n. 52

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 11 de março de 1922, na Intendencia desta Estrada, na estação Marilândia, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Quarta divisão.**Lixa em papel «Navarres»:**

5.200 folhas n. 0.
500 folhas n. 00.
4.900 folhas n. 1.
2.700 folhas n. 1 1/2.
2.600 folhas n. 2.
400 folhas n. 3.
6.500 folhas n. 4.
5.700 folhas n. 5.
6.200 folhas n. 6.
Preço médio, folha..... Frs. 0,11

Lixa de esmeril em panno «Davis»:

5.000 folhas n. 0.
2.800 folhas n. 00.
6.500 folhas n. 1.
2.100 folhas n. 1 1/2.
6.000 folhas n. 2.
Preço médio, folha..... £ 0-0-2

Lona americana n. 6, ou semelhante:

1.000 metros lineares de 0m,80 de largura, metro linear..... \$0.95
2.500 metros lineares de 0m,96 de largura, metro linear..... \$0.58
2.900 metros lineares de 1m,00 de largura, metro linear..... \$1.00
3 metros lineares de 1m,20 de largura, metro linear..... \$1.20
2.500 metros lineares de 1m,80 de largura, metro linear..... \$2.23
3.500 metros lineares de 1m,90 de largura, metro linear..... \$2.46
1.000 metros lineares de 3m,00 de largura, metro linear..... \$3.56

116 metros lineares de linoleum de 2m,75 de largura por 0m,004, metro linear.....

9.000 kilos de alvaide de zinco V. Montagne, kilo..... £ 1-18-8
450 kilos de alvaide de chumbo, kilo..... Frs. 2,20
750 kilos de azul ultramar R. U., kilo..... £ 0-1-1
Fr: 5,50

Brochas de cabelo, francezas, encastoadas, A. P. (redondas):

100 n. 4, uma..... Frs. 2,50
200 n. 6, uma..... Frs. 3,90
200 n. 8, uma..... Frs. 4,50
250 n. 10, uma..... Frs. 6,70
270 n. 12, uma..... Frs. 10,00
260 n. 14, uma..... Frs. 12,30
50 n. 16, uma..... Frs. 18,00
12 n. 21, uma..... Frs. 28,00
12 n. 26, uma..... Frs. 31,00

Brochas de cabelo, francezas, encastoadas, A. P. (chatas):

28 n. 4, uma..... Frs. 2,70
18 n. 6, uma..... Frs. 4,10
28 n. 8, uma..... Frs. 4,80
19 n. 10, uma..... Frs. 7,10
24 n. 12, uma..... Frs. 10,50
120 n. 14, uma..... Frs. 14,00
100 n. 16, uma..... Frs. 19,00
36 n. 26, uma..... Frs. 32,50
630 kilos de branco de zinco em massa V. Montagne, kilo..... Frs. 6,00
135 kilos de esponjas grossas, kilo..... £ 0-8-0
5.280 kilos de gesso eré ou common, kilo..... £ 0-0-3
150 kilos de gesso presa, kilo..... Frs. 1,50
7.500 kilos de polassa, kilo..... £ 0-0-4 3/4
2.100 kilos de pedra pomes em pó, kilo..... £ 0-0-9
502 kilos de pedra pomes em grão, kilo..... £ 0-0-9
2.000 kilos de tinta cinzenta clara Staunbayer e Lagolina n. 9, em latas de 5 kilos, 10 e 20 kilos, kilo..... £ 0-2-6
200 kilos de tinta amarella, Lagolina P n. 39, kilo..... £ 0-2-6
1.000 kilos de tinta vermelha, Lagolina P 39, em latas de 5 kilos, kilo..... £ 0-2-6
200 kilos de tinta verde Lagolina P n. 56, kilo..... £ 0-2-6
1.100 kilos de tinta Lagolina, preta, kilo..... £ 0-2-6
150 kilos de tinta Lagolina, cinzenta, kilo..... £ 0-2-6
50 kilos de tinta Lagolina, branca, kilo..... £ 0-2-6
Tinta Espolim:
280 kilos, branca, kilo..... Fr. 15,60
270 kilos, verde, kilo..... Fr. 20,50
120 kilos, encarnada, kilo..... Fr. 19,00

13 kilos, roxa, kilo	Fr. 18,00	36 de 1 1/2", uma	\$2.00
27 kilos, creme, kilo	Fr. 15,00	36 de 1 5/32", uma	\$1.90
150 kilos de tinta Car Paint, kilo	\$ 0.65	60 de 7/16", uma	\$1.80
370 kilos de tinta Car Primer, kilo	\$ 0.65	48 de 1 1/2", uma	\$1.70
260 kilos de tinta Car Sulfate, kilo	\$ 0.65	48 de 3/8", uma	\$1.50
610 kilos de tinta esmalte White, kilo	\$ 0.85	48 de 9/32", uma	\$1.20
320 galões de tinta Car Body Collor, galão	\$ 1.50	48 de 5/16", uma	\$1.30
310 galões de tinta Rattan para palhinha, galão	\$ 1.50	48 de 7/32", uma	\$1.00
37 kilos de tinta Car Paint, preta, kilo	\$ 1.50	48 de 1 1/4", uma	\$1.10
25 galões de tinta Protector preta, galão	\$ 2.10	48 de 5/32", uma	\$0.90
8 galões de tinta Out-Glasse Tringht Pottens Classes Red, galão	\$ 1-1-0	48 de 3/16", uma	\$0.90
150 kilos de tinta Protector cinzenta, kilo	\$ 2.10	12 de 3/32", uma	\$0.90
17 galões de tinta Front and Finish, galão	\$ 2.00	36 de 1/8", uma	\$0.90
5 galões de tinta Franjeira Red Car, galão	\$ 2.00	36 de 1 1/16", uma	\$0.90
150 kilos de tinta preta preparada Marino Paint, kilo	\$ 0-2-6	Devem ser paralelas as brocas de 5/32, 3/16, 3/32, 1/8 e 1/16, sendo as demais cónicas.	
42 galões de tinta permanente Toscan Red n. 141, galão	\$ 4.50	Essas brocas devem obedecer ao seguinte:	
75 galões de tinta preta Valentina, galão	\$ 1-0-0	1º, devem ser fabricadas de aço superior do cadinho obtido do melhor ferro suco e conter na sua composição, no mínimo, 14 % de Tungsteno;	
200 galões de tinta Troc Ned Finis T. S. W. ou Patton, galão	\$ 1.00	2º, o máximo para o phosphoro e para o enxofre será de 0,015 %;	
100 galões de tinta preta Lackferoil,	\$ 1-0-0	3º, o limite de exactidão será de 0,025 mm no máximo, para mais ou para menos;	
400 galões de tinta Ri-Floor Paint Light Brown S. W. P. ou Patton, galão	\$ 3.20	4º, deverão ser absolutamente perfeitas em seu diâmetro e acabamento;	
800 kilos de tinta Unicolor branca de Thomas Parson & Sons, kilo	\$ 0.40	5º, antes de serem despachadas da fabrica, cada broca deve ser bem engordurada e embrulhada em papel impermeavel;	
150 kilos de tinta verde Londres H. Milroy ns. 1, 2 e 3, partes iguaes, kilo	\$ 0-1-8	6º, na extremidade de cada broca deverá ser estampado o diâmetro, o nome do fabricante, as iniciais E. E. C. D., e a qualidade do aço empregado na sua fabricação.	
86 kilos de vermelhão da China, kilo	\$ 0-11-0	Chumbo em lençol:	
Verniz estrangeiro — Nebles Hoare & Spencer e Royal:			
9 galões Bot. Q. Lag. galão	\$ 2.97	3.000 kilos de 1 1/16"	\$ 0-0-0
320 galões Black Japan, galão,	\$ 2.97	700 kilos de 1/8"	\$ 0-0-0
380 galões Flatting, galão	\$ 2.97	50 kilos de 3/32"	\$ 0-0-0
1 galão Carriage Railway, cor	\$ 3.00	2.000 kilos de 3/16"	\$ 0-0-0
680 galões Wearing Body, galão	\$ 4.00	400 kilos de 1 1/4"	\$ 0-0-0
540 galões Copal, galão	\$ 2.50	Preço médio, kilo	
460 galões Japan Dryer, galão	\$ 2.00	Cadinhos, Morgan:	
625 galões Gold Size, galão	\$ 2.80	9 de 80 numeros	\$ 0-0-0
725 galões Hard Carriage, galão	\$ 3.10	20 de 100 numeros	\$ 0-0-0
365 galões Crystal, galão	\$ 3.10	9 de 150 numeros	\$ 0-0-0
470 galões Hard Body, galão	\$ 3.50	25 de 50 numeros	\$ 0-0-0
840 galões Elastic Carriage, galão	\$ 3.40	3 de 75 numeros	\$ 0-0-0
340 galões Knottling, galão	\$ 4.10	10 de 120 numeros	\$ 0-0-0
Os galões dos vernizes acima são de sete libras:			
20 galões isolante preto, galão de 7 libras	\$ 2.10	5 de 500 numeros	\$ 0-0-0
20 galões isolante Ajax, galão de 7 libras	\$ 3.50	Preço médio, numero	
20 galões de verniz impudente Lefranc, galão de 7 libras	\$ 1-0-0	Correia balata das marcas Dieks, Calderon, Cox, Adinai, Alaimko, Polig, Dawson e Stark:	
15 litros de verniz branco incolor para meças Pascalis, litro	Fr. 16,00	Tres dobras:	
6 litros de verniz ouro Pascalis, litro	Fr. 16,00	550 metros de 3", metro	\$ 0-1-0
150 vidros de verniz branco francez (Frères), vidro	Fr. 2,00	120 metros de 4", metro	\$ 0-5-0
50 vidros de verniz preto francez (Frères), vidro	Fr. 2,00	510 metros de 2 1/2", metro	\$ 0-3-0
260 galões de verniz Primer de Thomas Parson & Sons, galão	\$ 5.00	770 metros de 2", metro	\$ 0-2-0
400 galões de variação Paint Remover de Parson & Sons, galão	\$ 3.80	460 metros de 1 1/2", metro	\$ 0-2-0
50 galões de verniz preto Lackferoil, galão	\$ 1-0-0	210 metros de 1" metro	\$ 0-1-5
2.800 kilos de zarcão, kilo	\$ 0-1-0	110 metros de 1 1/4", metro	\$ 0-1-7
Brocas de alta velocidade, Pratt Whitney, Oldack, Balfour e Jonas e Colver:			
6 de 1 3/8", uma	\$ 13.75	70 metros de 1 3/4", metro	\$ 0-2-2
6 de 1 5/16", uma	\$ 12.25	Quatro dobras:	
6 de 1 1/4", uma	\$ 10.75	564 metros de 3 1/2", metro	\$ 0-6-0
6 de 1 3/16", uma	\$ 9.50	460 metros de 4", metro	\$ 0-7-0
6 de 1 1/8", uma	\$ 8.25	341 metros de 1 1/2", metro	\$ 0-8-0
5 de 1 1/16", uma	\$ 7.25	185 metros de 5 1/2", metro	\$ 0-11-0
24 de 1", uma	\$ 6.25	Cinco dobras:	
24 de 1 1/16", uma	\$ 5.50	100 metros de 5", metro	\$ 0-12-0
24 de 3/8", uma	\$ 4.75	100 metros de 5 1/2", metro	\$ 0-13-0
24 de 3/16", uma	\$ 3.50	314 metros de 6", metro	\$ 0-15-0
24 de 23/32", uma	\$ 3.25	185 metros de 7", metro	\$ 0-17-0
36 de 13/16", uma	\$ 1.00	90 metros de 6 1/2", metro	\$ 0-16-0
24 de 21/32", uma	\$ 2.75	Seis dobras:	
24 de 5/8", uma	\$ 2.50	97 metros de 9", metro	\$ 1-7-0
24 de 19/32", uma	\$ 2.40	77 metros de 10", metro	\$ 1-8-0
48 de 11/16", uma	\$ 3.00	175 metros de 8", metro	\$ 1-6-0
24 de 17/32", uma	\$ 2.15	25 metros de 12", metro	\$ 1-15-0
48 de 9/16", uma	\$ 2.25	95 metros de 14", metro	\$ 2-1-0
		11 metros de 13", metro	\$ 2-0-0
		90 metros de 7 1/2", metro	\$ 1-2-0

Sete dobras:

99 metros de 8", metro.....	£ 1-10-0
Esmeril em pó:	
166 kilos n. 0.....	
176 kilos n. 1.....	
133 kilos n. 1 1/2.....	
118 kilos n. 2.....	
5 kilos n. 00.....	
10 kilos n. 1/2.....	
20 kilos n. 3.....	
Preço médio, kilo.....	£ 0-0-10
99 metros lineares de tela de arame para caixa de fumaca, em lençóis, marca Draftac The W. S. Tyler & Co., n. 1.010, para lenha, de 1m,80 X 1m,20, metro quadrado.....	\$ 5.80
99 metros lineares de tela de arame para caixa de fumaca, em lençóis, marca Draftac The W. S. Tyler & Co., n. 393, para carvão, de 1m,80 X 1m,20, metro quadrado.....	\$ 5.20
15.000 kilos de óleo de linhaca fervido, genuino, conforme caderno de encargos, kilo.....	£ 0- 1-1
12.000 kilos de óleo de linhaca crú, genuino, conforme caderno de encargos, kilo.....	£ 0- 1-3
As tintas e vernizes acima pedidos podem ser do Thomas Parsson & Sons e Bass-Bluet.	

Quinta decisão

1.000 rolos de arame farpado para cercas, com 2 fios e 1 fúlpas, peso liquido de cada rolo 36 kilos, distancia entre farpas 0m,08 a 0m,10, grossura do fio 0m,0028, rolo.....	\$ 2.90
10.000 kilos de alvaide de zinco Vieille Montagne, em barrias de 100 kilos, kilo.....	Frs. 220
Brachas de cabelo, encastoadas de cobre, francezas A. P.:	
150 n. 4, uma.....	Frs. 2.50
100 n. 6, uma.....	Frs. 3.90
300 n. 8, uma.....	Frs. 4.50
300 n. 10, uma.....	Frs. 6.70
300 n. 12, uma.....	Frs. 10.90
300 n. 14, uma.....	Frs. 13.30
Capas de ferro galvanizado com as respectivas luvras diameiro interno:	
3.900 kilos de 1 1/2".....	
6.800 kilos de 3/4".....	
6.500 kilos de 1".....	
21.000 kilos de 1 1/2".....	
27.500 kilos de 2".....	
62.000 kilos de 1".....	
Preço médio de kilo.....	\$ 0.16
1.200 kilos de cobre em chapas para calhas e condutores de 1 1/2 mjm, kilo.....	\$ 0.11
1.920 kilos de cobre em chapas de 1m,37 X 1m,27 X 1 mjm, kilo.....	\$ 0.11
5.000 enxadas de 4 lbs., calcadas de aço, uma.....	£ 0- 5-5
200 enxós da Ribeira, «Greaves», sem cabo, numero 2, uma.....	£ 0- 8-0
200 enxós da Ribeira, «Greaves», sem cabo, numero 3, uma.....	£ 0- 9-0
20.000 kilos de óleo de linhaca crú, genuino, conforme caderno de encargos, acondicionado em quartolas, kilo.....	£ 0- 1-3
3.500 picaretas de socca, tipo Collins, uma.....	\$ 1.00
200 serrões «Greaves», de 0m,50, um.....	£ 0- 9-0
4.000 trados de 5/8" A. Balfour, Colver ou semelhantes, um.....	£ 0- 5-0
Trenas de panno e fio metallico «Chestermann»:	
20 de 10 metros, uma.....	£ 0-15-0
50 de 20 metros, uma.....	£ 1- 9-0
50 de 30 metros, uma.....	£ 1- 5-0
21 trenas de aço «Chestermann», de 20 metros, uma.....	£ 2- 0-0
5.000 kilos de tinta ignifuga para pintura de pontes de madeira, kilo.....	£ 0- 3-0
Os preços marcados são os maximos.	
O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o banco 1 % de commissão.	

A entrega será dentro dos vagões da Estrada no Cais de Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas

as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independentemente de acção e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na véspera do dia indicado para a concorrência.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos e as que apresentarem preços em detalhe para os artigos que estão com o preço marcado médio.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias não sendo permitidas nas mesmas, rasuras ou emendas, deverão ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em envolvero fechado, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feito na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viagem e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços de varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenham aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula completa de submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de março de 1922. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA ELECTRICIFICAÇÃO DAS LINHAS COMPREHENSIVAS ENTRE AS ESTAÇÕES CENTRAL E BELÉM E OS RAMAIS INDICADOS.

Segunda correção do edital de 25 de novembro de 1921)

De ordem da directoria, faço publico, por de accordo com a autorização contida no aviso n. 882, expedido em 24 de novembro de 1921, pelo Excmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, no dia 30 de março de 1922, às 12 horas, nesta secretaria serão recebidas propostas para electrificação dos trechos da linha, fornecimento do material de tracção e do transporte, fornecimento do material e construção das sub-estações e demais obras indicadas nas bases constantes de presente edital, mediante as seguintes condições:

I

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, serão entregues em tres vias, em involuços sellados com a declaração por fora. Esse involuço deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos, devidamente sellados, que possam provar a idoneidade do proponente.

II

Testam-se de obras de grande vulto, que se podem ser executadas de modo perfeito por especialistas que tenham longa pratica e reconhecida experiencia, a questão da idoneidade é a base principal da concorrência, pelo que só serão considerados idoneos os proponentes que provarem, além de capacidade financeira sufficiente, já ter fornecido e montado grandes installações de tracção electrica, bloqueio de linhas e installações para manobras nos pátios de grandes estações.

III

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente á vista dos documentos que forem apresentados, ficando entendido que as propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

IV

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200.000\$, previamente feita na Thesouraria da Estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo que lhe fôr marcado pela directoria da Estrada.

V

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

VI

O fornecimento do material e a execução dos trabalhos que constituem o objecto da concorrência estão distribuídos por seis grupos, a saber:

1.º fornecimento de todos os materiais e installação das redes de distribuição;
2.º construção das sub-estações, fornecimento e installação dos respectivosapparelhos;

3.º fornecimento e montagem das locomotivas;

4.º fornecimento e montagem dos carros motores e do equipamento electrico para os carros de reboque;

5.º fornecimento, installação e montagem dosapparelhos de signal necessarios á segurança da circulação dos trens;

6.º fornecimento e montagem das coberturas metalleas para os abrigos do material rodante e para as officinas electricas em Decodoro, e para as machinas e ferramentas necessarias ao serviço das locomotivas. O fornecedor apresentará um projecto detalhado para essas installações, segundo o programma que será fornecido, sendo as machinas e ferramentas procedentes das melhores fabricas.

De todos os materiais devem ser fornecidos desapeços e dados minuciosos.

VII

As machinas e installações, objectos do contracto, só serão recebidas definitivamente depois de terem funcionado regularmente durante o prazo de 12 mezes sob a direcção do contractante, que será responsavel pela perfeição dos machinismos, correndo, porém, por conta da Estrada o respectivo custeio durante esse periodo.

VIII

O contractante obriga-se, sem onus algum para a Estrada, a ter no Rio de Janeiro technicos especialistas para fazerem todas as installações (systema distribuidor, sub-estações, material rodante, apparelhos de signal e officinas), tudo sob a fiscalização da commissão de engenheiros da Estrada para tal fim designada.

IX

A montagem da installação será feita pelo fornecedor por conta da Estrada, devendo o proponente apresentar um programma detalhado da respectiva execução e bem assim uma estimativa das despesas. Todavia, o fornecedor deverá mandar um operario de sua inteira confiança e a expensas suas para assistir a montagem e iniciação dos trabalhos de cada um dos grupos.

X

O fornecedor ficará obrigado a admitir, nas suas officinas de fabricação de material electrico e outros o pessoal que a directoria da Estrada julgar necessario afim de praticar no manao do serviço de tracção electrica e outros, correndo as despesas relativas aos ordenados e salarios do mesmo pessoal por conta da Estrada.

XI

A Estrada reserva-se o direito de fazer acompanhar a fabricação do material por pessoal de sua confiança, ao qual serão proporcionadas as necessarias facilidades.

XII

A planta geral das linhas a electrificar, os respectivos perfis, os horarios dos trens e todos os demais documentos relativos ao projecto das obras a executar e bem assim os typos e especificações do material a fornecer se acham á disposição dos concorrentes para exame e estudo no escritorio de chefe da Tracção Electrica da estrada.

XIII

Os contractantes ficarão obrigados a concluir as obras que constituem o ob-

jecto da presente concorrência dentro do prazo de quatro annos, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, devendo a parte referente ao serviço de subúrbios ficar concluida no prazo de tres annos, contados da mesma data.

XIV

Os contractantes ficarão obrigados a mandar organizar um ante-projecto para a nova estação inicial que se tornará necessario construir depois de concluida a electrificação, de accordo com o programma que lhe será fornecido pela directoria da estrada.

XV

As propostas deverão conter a tabella de preços unitarios para fornecimento do material de cada um dos grupos, correndo por conta da estrada apenas os direitos deaneiros, e bem assim o respectivo preço total de cada grupo. Para o quinto e sexto grupos, cujas especificações comportam elaboração de projectos de diversas naturzas, as propostas deverão conter o preço total do fornecimento de todo o material necessario e bem assim os preços unitarios para o material a empregar.

XVI

O pagamento do material importado do estrangeiro e fornecido será feito, no Banco do Brasil, em libra esterlina, dollar ou franco, com os recursos obtidos pelo Governo com a realização das operações de credito autorizadas pelo art. 1.º da lei n. 4.191, de 30 de novembro de 1920, mediante folhas de medição organizadas pela directoria da Estrada, de tres em tres mezes, de accordo com os preços offerecidos na concorrência. Os materiais adquiridos no paiz serão pagos em moeda nacional, nas mesmas condições; tambem no Banco do Brasil.

XVII

As despesas com os trabalhos de montagem, a que se refere a clausula IX, serão pagas, mensalmente, no Banco do Brasil, mediante folhas de pagamento organizadas pelos contractantes, e conferidas pela directoria da estrada, que terá o direito de fiscalizar o ponto do pessoal operario empregado nos respectivos serviços. O total das folhas referidas será acrescido de 15 %, que serão pagos aos contractantes como indemnização pelas despesas de administração e beneficio pelos serviços realizados.

XVIII

A estrada reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

XIX

Os proponentes augmentarão para 500.000\$ a caução de que trata a clausula IV afim de garantir a execução do contracto, que só se tornará effectivo depois do approvado definitivamente pelo ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

XX

Fica entendido que as quantidades de material indicadas nas bases annexas servirão apenas para o effeito da comparação das propostas, reservando-se a directoria da estrada o direito de modificar o projecto elaborado conforme entender de conveniencia para o serviço publico.

BASES DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A ELECTRIFICAÇÃO DAS LINHAS DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL DESDE A ESTAÇÃO CENTRAL ATÉ BELÉM

As linhas a electrificar são as seguintes:

- a) as linhas do pátio da estação Central;
 - b) oito linhas de tráfego entre a estação Central e o começo da linha elevada próximo ao Depósito de S. Diogo (1.100 metros);
 - c) as linhas do pátio do Depósito de S. Diogo;
 - d) as linhas de acesso à estação Maritima e as do respectivo pátio;
 - e) as linhas de desvios de carros próximas à estação Central;
 - f) as linhas de acesso ao pátio da estação de mercadorias projectada junto ao canal do Mangue, bem como as do respectivo pátio;
 - g) quatro linhas de tráfego desde o começo da linha elevada próximo ao Depósito de S. Diogo até a estação de Engenho de Dentro (10.670 ms.);
 - h) seis linhas de tráfego desde a estação de Engenho de Dentro até a de Deodoro (10.930 metros);
 - i) duas linhas de tráfego desde a estação de Deodoro até a de Belém na linha do Centro e a de Santa Cruz no ramal de Santa Cruz (39.468 ms. e 32.514 ms.);
 - j) uma linha de tráfego entre a estação de Belém e a de Paracamby (8.306 ms.);
 - k) as linhas circulares de D. Clara, Bangú e Matadouro;
 - l) a linha de acesso da estação de Deodoro aos galpões destinados a abrigo, limpeza e reparação do material rodante, e bem assim todas as linhas pertencentes a essa instalação.
- A energia será fornecida sob a forma de corrente alternativa triphasica de 80.000 volts e 50 ciclos.
- As linhas de contacto devem ser installadas para corrente continua de 1.500 volts.

1º GRUPO

Systema distribuidor

O systema distribuidor comprehenderá as linhas de contacto, as linhas de alimentação, os isoladores, os cabos de aço para suspensão longitudinal e transversal, as vigas transversaes, os postes metallicos, as estruturas especiaes para ancoragem, os cabos para armação das vigas transversaes, os cabos para estalamento dos postes, as ligações de cobre entre os trilhos e os cabos para sua ligação transversal, e todos os accessorios e ferramentas para a respectiva montagem, sendo de todo esse material apresentada especificação minuciosa.

O systema distribuidor, que é um dos objectos da presente concorrência, abrange apenas as linhas mencionadas nas letras b, g, h, i e j, servindo a menção de todos os trechos a electrificar e cuja extensão exacta não é possível actualmente fixar, unicamente de base ao estudo da localização e capacidade das sub-estações. O material requerido pelas linhas indicadas nas letras a, c, d, e, f, k, e l será pago pela Estrada pelos preços unitarios resultantes da presente concorrência.

Nos trechos de oito vias de tráfego a linha aerea será montada em postes de treliça de aço e vigas transversaes da primeira especie, com espaçamento normal de 90 metros.

Nos trechos de seis vias de tráfego, a linha aerea será montada em postes de

treliça de aço e vigas transversaes cheias ou de treliça amarradas aos postes, com o espaçamento de 45 metros em tangente e variavel conforme as curvas.

Nos trechos de quatro vias de tráfego, a linha aerea será montada de modo identico ao precedente, sendo nos lugares em que for possível fazer o estalamento, os postes de treliça substituidos por postes tubulares de aço, empregando-se em lugar da viga transversal, duplo cabo de aço, systema catenaria.

Entre Deodoro e Belém e entre Deodoro e Santa Cruz a linha aerea será igualmente montada em postes de aço e cabo transversal, unico, com estalamento dos postes apenas nas curvas.

No ramal de Paracamby a linha aerea será montada para via singela em postes de aço, dotados de braços transversaes com estalamento apenas nas curvas.

Em todas as demais linhas que devem ser electrificadas, (patecs, desvios, circulares, etc.), o modo de suspensão obedecerá a disposição analoga à indicada de accordo com o numero de vias existentes, fazendo-se a suspensão transversal por meio de cabos de aço ou de braços.

A suspensão longitudinal será de systema catenaria tipo flexivel, tendo os suspensores o espaçamento normal de 4m.50.

Os cabos para suspensão longitudinal e transversal, bem como os tirantes para as curvas serão de aço galvanizado systema Siemens Martin.

Nos vãos de 90 metros o cabo principal será de aço high strength.

A linha de contacto será constituida por fio de cobre (hard drawn) entalhado, 4/0, empregando-se fio duplo nas linhas de tráfego.

A linha distribuidora deve ser dividida em secções, separadas umas das outras por meio de interruptores fechados normalmente.

Nos trechos de mais de 2 vias serão montadas estruturas especiaes constituidas por vigas transversaes e postes de treliça de aço, destinadas à ancoragem dos cabos, na proporção média de quatro por 3.000 metros, além das que forem exigidas por condições especiaes.

As ligações dos trilhos serão feitas por meio de cabos de cobre, presos aos trilhos, e collocados por fóra das talas de junção, em cada junta, adoptando-se para a avaliação da quantidade necessaria, o comprimento médio de 10 metros por trilho.

As ligações transversaes dos trilhos serão feitas igualmente por meio de cabos de cobre que devem abranger todos os trilhos de rolamento em cada trecho. Ellas serão na proporção de 3 em cada 1.000 metros.

No trecho de via singela, (ramal de Paracamby) será installado um cabo de cobre longitudinal, para occorrer à possibilidade de interrupção no circuito de retorno.

Os proponentes devem offerecer preço por tonelada para postes e vigas e o respectivo peso approximado por kilometro.

2º GRUPO

Sub-estações

As sub-estações serão quatro, localizadas approximadamente da forma seguinte:

A primeira proxima a Mangueira, a segunda proxima a Deodoro, a terceira no ramal de Santa Cruz e a quarta entre Deodoro e Belém.

A localização definitiva das sub-esta-

ções deverá attender á circumstancia de que a primeira terá a seu cargo as machinas dos patecs das estações Central, Maritima e do Canal do Mangue, e, que a terceira ou quarta deverá de futuro ter a seu cargo o tráfego da linha projectada entre Caramujos e Santa Cruz, com a extensão de cerca de 27 kms.

Todas as sub-estações devem ter um aparelhamento identico.

Os seus edificios serão construidos pelo fornecedor do material, de accordo com os desenhos de montagem e projectos que forem approvados pela Estrada.

As sub-estações devem ser propostas com a capacidade sufficiente para o tráfego representado nos graficos tendo, porém, cada, uma unidade de reserva.

Devem além disso dispor de espaço que permita, apenas com a installação de novas unidades, occorrer a um serviço correspondente ao indicado acima com um acrescimo de 50 % nas horas de movimento, maximo dos trens de subúrbios e de pequeno percurso (SU, SD, SS, SM).

As sub-estações serão constituidas principalmente pelos transformadores destinados a abaixamento da tensão da linha de transmissão e por grupos motores geradores destinados à produção da corrente continua de 1.500 volts.

A corrente triphasica de alta tensão será fornecida às sub-estações em dois circuitos independentes, passando antes dos transformadores por medidor, que permita verificar com precisão o consumo de energia.

Os proponentes indicarão o numero de transformadores necesarios para o abaixamento da voltagem para os motores e o numero de unidades para cada sub-estação.

Os transformadores devem ser isolados e resfriados a óleo por meio de tanques radiadores externos munidos de conservadores.

Os transformadores devem ser do tipo de nucleo com bobinas circulares e os tanques devem ser de chapa de caldeira com radiadores separados ou removiveis.

Cada unidade ou grupo motor gerador se comporá do seguinte:

Um motor triphasico synchrono, para trabalhar com 2.300 volts 50 ciclos directamente ligado a um gerador de 1.500 volts, c. c. ou a dois de 750 volts.

Cada grupo motor gerador terá uma capacidade normal de 1.500 ou de 2.000 kw., deve poder suportar 50 % de sobrecarga durante duas horas e 200 % durante um periodo de cinco minutos, sem produção prejudicial de scintillas.

Estas machinas devem ser dotadas de polos de commutação e dos enrolamentos de compensação, além do campo serie commum.

Os geradores devem ter enrolamento compound nos campos magneticos.

O excitador do motor deve ter um enrolamento em serie especial para fornecer a excitação maxima ao motor synchrono quando elle estiver com a carga maxima, afim de evitar que o mesmo motor perca o synchronismo e para que se mantenha approximadamente uma voltagem constante nos terminaes do motor, durante os periodos de grande sobrecarga. Deve ter polos de commutação. Devem ser incluídos em cada grupo motor-gerador, interruptores de alta velocidade, além do interruptor regular do quadro, afim de limitar a

eficazmente tanto a duração como a extensão dos curtos circuitos.

Os painéis do quadro de 1.500 volts de corrente continua devem ser instalados juntamente em um unico quadro com o painel especial para iluminação da sub-estação.

Cada linha de alimentação deve ser munida de uma chave de desligamento de corrente continua de 1.500 volts, de modo que ella possa ser desligada nas proximidades do ponto em que sair da sub-estação.

O aparelhamento do relais fornecido para as linhas de entrada de 80.000 volts deve ser projectado para desempenhar todas as condições de funcionamento e para isolar qualquer das linhas que entram, no caso de curto circuito nessa linha, sem impedir que a outra continue a fornecer energia á sub-estação.

Um para-raios do tipo mais aperfeiçoado deve ser incluído na instalação da barra de alta tensão, com bobinas de reacção nos diversos circuitos, afim de proteger eficazmente osapparelhos da sub-estação.

O material de cada sub-estação deve incluir todas as ligações dos apparelhos electricos desde a bucha de entrada de alta tensão inclusive, até os cabos necessarios para as linhas de alimentação de corrente continua no lado exterior das paredes dos edificios, assim como as respectivas buchas, todas as ligações de terra necessarias e a instalação para iluminação da sub-estação.

Para cada sub-estação será fornecido um tanque para óleo, um compressor de ar, umovel, com respectivo motor, e um guindaste, relante movido á mão com força sufficiente para as peças mais pesadas.

Para cada duas sub-estações será fornecido um filtrador para óleo e um experimentador para verificação da rigidez dielectrica.

As sub-estações serão do tipo semi-externo.

3º GRUPO

Locomotivas

O numero de locomotivas necessario é o seguinte:

Para cargas	11
Para passageiros	11

Locomotivas para trens de cargas.

Os motores dos trucks terão polos de commutação e a transmissão do movimento se fará por meio de engrenagens.

A disposição geral deve ser perfeita, simetrica, sendo a cabine dividida em três compartimentos, o central e os extremos para o machinista.

Nos compartimentos extremos devem ser collocados os apparelhos de manobras principaes, o aparelho de manobra dos freios e dos arceiros e o aparelho para operação dos pantographos.

Todos os demais apparelhos, inclusive os de iluminação, serão collocados no compartimento central.

O sistema do freio deve ser de ar comprimido, Westinghouse.

O aparelho de manobra deve ser do tipo não automático e deve possuir terminaes para operação em série paralisada.

Os collectores do tipo pantographa serão dous em cada locomotiva, devendo cada um ter capacidade sufficiente para receber toda a carga. Esses collectores deverão ser elevados por ar comprimido e abaixados pela gravidade.

As locomotivas devem ser dotadas de interruptores electricos de acção rapida, e de para-raios.

Devem possuir mais os accessorios seguintes: amperímetros, para a linha e para o campo magnetico, voltímetros, manómetros, registradores de velocidade, pharões, ferramentas, etc.

O esforço de tracção deve ser o seguinte, approximadamente:

	Kgs.
Continuo	12.000
Durante uma hora	15.000
Maximo (4 minutos)	21.000

As velocidades devem ser as necessarias para rebocar um trem de 700 toneladas (metricas) entre Marilima e Belém, com os tempos indicados no graphico com margem correspondente a 10 %.

O peso maximo por eixo deve ser de 18 toneladas metricas.

As locomotivas devem ser submettidas á prova seguinte: rebocando um trem de 700 toneladas (metricas) fazer duas viagens simples (ida e volta) entre Central e Belém com as velocidades indicadas pelo graphico, gastando na segunda daquellas estações apenas o tempo necessario ás manobras. Depois de uma hora de demora na estação inicial repetir o mesmo serviço. Durante essa prova a temperatura dos motores electricos não deverá atingir valor prejudicial ao seu funcionamento, segurança e conservação.

Locomotivas para trens de passageiros:

Os motores e todos os apparelhos devem ser o mais possivel identicos aos correspondentes nas locomotivas de carga, sendo as suas partes intermutaveis.

O esforço de tracção deve ser o seguinte, approximadamente:

	Kgs.
Continuo	12.000
Durante uma hora	15.000
Maximo (2 minutos)	21.000

As velocidades devem ser as necessarias para rebocar um trem de 400 toneladas (metricas) entre Central e Deodoro, de accordo com o horario representado no graphico, com margem correspondente a 10 %.

A velocidade maxima no trecho Cascadura-Belém não deve exceder de 90 kms. hora.

As locomotivas devem ser submettidas á prova identica á que foi estabelecida para as locomotivas de cargas, variando apenas para 400 tons. (metricas) o peso do trem e adoptado ás velocidades do graphico respectivo.

4º GRUPO

Carros motores e equipamento para os carros de reboque.

Carros motores

1ª classe	140
2ª classe	3

Equipamentos para carros reboque, 192.

Os carros motores devem ser identicos para os trens SU, SD, SS e SM.

As plantas e gabaritos dos carros devem estar de accordo com os desenhos fornecidos pela Estrada.

As portas lateraes das caixas serão do correr, em duas folhas.

As portas lateraes dos vestibulos terão grades articuladas.

Os proponentes poderão apresentar como variante dispositivos de transmissão pneumática ou electrica para que a porta lateral da caixa e as grades articuladas possam ser manobradas simultaneamente por um unico guarda, em cada face do carro.

As portas das cabeceras das caixas serão tambem de correr, em duas folhas, manobráveis á mão, separadamente.

As toldas serão de lanterpim.

Os estrados serão de aço e as caixas de madeira de lei. Os proponentes apresentarão como variante carros totalmente de aço.

As escadas dos vestibulos serão cobertas por pranchas em alçapão, que possam ser levantadas e presas ás cabeceras do carro.

A iluminação dos carros será obtida por meio de um grupo motor-gerador em cada carro motor.

A iluminação interna dos carros bem como a dos pharões, será feita por meio de lampadas incandescentes.

Os carros terão 4 motores de 750 volts para trabalharem normalmente em série de dous.

Os motores transmitirão o esforço de tracção ao eixo do carro por meio de roda dentada.

Os motores serão suspensos por um lado pelos eixos dos trucks, e por outro por meio de molas.

O regulador (controller) será de qualquer dos types que permitem ao motorheiro dirigir todo o trem de sua cabine.

Os controllers serão collocados um em cada vestibulo, de forma que o que estiver funcionando fique á direita, no sentido da marcha do carro.

A tomada de corrente será feita por meio de pantographos.

Os carros serão providos de freios de ar comprimido Westinghouse e de todos os apparelhos de segurança usados em serviços analogos.

Os carros serão providos de engates automaticos com aparelho de molas para tracção e choque.

Os vestibulos terão na parte média pequenas portas normalmente fechadas, e destinadas a permitir a intercirculação do pessoal do trem.

As janelas terão caixilhos de vidro venezianas de arriar.

Os carros terão correntes de segurança nas cabeceras e nos trucks.

Os assentos e encostos serão de palhinha nos carros de 1ª classe e de reguas de madeira nos de 2ª classe.

Os encostos serão reversiveis, nos carros de 1ª classe, e fixos nos de 2ª classe.

Todos os detalhes de construção de carros, ferragens, pinturas, forros, vidros, etc., obedecerão, em geral, ás especificações em vigor na Central.

Os carros motores devem ser submettidos á prova seguinte:

Um trem composto de 2 carros motores e de tantos reboques quantos forem necessarios para obter a equivalencia do maximo de lotação de um trem de 5 carros deve poder effectuar, entre a Central e Madureira, 8.ª qu. entre Central e Deodoro 6 viagens redondas, com as velocidades e tempo de parada especificadas no horario para as estações intermedias e 5 minutos, no maximo, nas extremas, sem que a temperatura dos motores atinja valor prejudicial ao seu funcionamento, segurança e conservação.

A mesma prova deve poder ser repetida após uma hora de intervalo.

Os equipamentos a fornecer para os carros reboque consistem na instalação para iluminação e nas ligações necessárias para que a manobra do trem possa ser feita da cabine do carro motor da frente, de forma que não seja preciso operar modificação alguma do trem nas estações terminaes para que elle possa regressar em sentido contrario.

5º GRUPO

Apparelhos de sinais

O trecho a bloquear comprehendendo as linhas 1, 2, 3 e 4 da entrada do viaducto em S. Diogo a Deodoro; as linhas 5 e 6 de Engenho de Dentro a Deodoro e 1 e 2 de Queimados a Belém.

As instalações de interlocking a montar são as seguintes:

a) uma para manobrar as chaves e sinais que forem estabelecidos para ligação de todas as linhas do Centro e Auxiliar em Derby-Club;

b) uma cabine para manobrar as chaves da nova estação de Engenho Novo;

c) uma cabine para manobrar as chaves e sinais no Engenho de Dentro abrangendo de um lado seis linhas e do outro quatro linhas;

d) uma cabine para manobrar as chaves e sinais de uma travessia de comunicação de linhas em qualquer sentido entre Cascadura e Madureira abrangendo ali as seis linhas existentes e mais as entradas e saídas da circular de D. Clara;

e) uma cabine para manobrar todas as chaves e sinais do pateo de Deodoro;

f) uma cabine para manobrar todas as chaves e sinais do pateo de Belém.

1

O systema adoptado pela Estrada 6 o automatico, accionado e fiscalizado pelo circuito de trilhos (trackcircuit).

2.

O bloqueio será permissivo em linha corrida tornando-se absoluto para protecção de chaves e travessias.

3.

Os sinais serão normalmente abertos com excepção dos de protecção das instalações de manobras de pateo e travessias, (interlocking).

4.

A corrente a empregar no bloqueio será corrente alternativa triphasica de 60 cyclos.

5.

Será construida em Engenho de Dentro uma sub-estação para o fornecimento da energia para todo o serviço de bloqueio e interlocking. Esta sub-estação receberá energia a 6.000 volts/50 cyclos, corrente triphasica e transformal-a-ha em corrente de 4.400 volts/60 cyclos para alimentação da linha principal de força.

6.

A instalação comprehenderá todos os quadros, aparelhos de medição, etc. e uma instalação completa de reserva exactamente igual à que estiver em funcionamento.

7.

A linha triphasica de 4.400 volts/60 cyclos será estendida de Central a Deo-

doro montada sobre isoladores de 6.000 volts com linha aerea de retorno, em postes metallicos de 10 metros de altura, a instalação comprehenderá uma linha de emergencia absolutamente igual à que estiver funcionando no serviço normal.

8.

No inicio de cada uma das secções de bloqueio será feita a transformação da corrente de 4.400 volts/60 cyclos para 110 v. e 55 v./60 c. para accionamento dos sinais e iluminação dos mesmos por meio de transformadores estaticos. A corrente de 110 volts será transformada para 1 a 18 volts ou 1 a 22 volts em transformadores estaticos para alimentação dos trackcircuits.

9.

As linhas dos transformadores aos trilhos, destes aos relais e aos sinais serão todas perfeitamente isoladas providas de capas de chumbo e resguardadas no chão em calhas de madeira (Trackings) e, onde for necessario, em tubos apropriados.

10.

A corrente do track-circuit será de voltagem apropriada de accordo com a secção do trilho e resistencia do lastro. Far-se-ha utilizando os dois trilhos da linha e todos os circuitos e relais serão dispostos de modo a que, em consequencia de qualquer falha (falha de corrente, defeito de isolamento nas juntas, etc.), os sinais assumam automaticamente a posição de parar.

11.

A signalação será feita por meio de sinais de tres indicações correspondentes aos seguintes avisos: *Parar, atenção, proseguir*. A indicação de *parar* será feita quando a secção estiver occupada. A indicação de *atenção* quando desimpedida a secção, a seguinte estiver occupada. A indicação de *proseguir* quando as duas secções seguintes estiverem livres.

12.

A proposta para o fornecimento dos sinais deve ser feita tendo em vista a alternativa seguinte, na qual a Estrada se reserva o direito de escolha, attendendo a visibilidade dos sinais e custo das respectivas instalações:

a) emprego de sinais de bandieiras (quadranes superior a 0°—15°—90°) montados em mastros ou mastreos bulbulares sobre pontes com motores de accionamento na base ou no topo dos mastros;

b) emprego dos sinais luminosos de cor (vermelho, amarello, verde) munidos de lentes e prismas para a maxima visibilidade comparavel com cada uma situação. Em todos os casos será previsto o controle permanente da existencia do signal por meio de uma luz vermelha fixa.

13.

A propostas para o fornecimento dos sinais comprehenderá as pontes sobre as quaes deverão os mesmos ser montados e toda a instalação necessaria à iluminação, aproveitando-se onde for possivel as pontes da linha aerea.

14.

As propostas deverão incluir o fornecimento dos relais, pelo changers, talas isoladoras e todo o material necessario à constituição dos circuitos.

15.

Os relais serão resguardados em caixas metallicas apropriadas, fixadas no pé dos mastros ou nos pilares das pontes.

16.

Será feita a instalação completa de indicadores comprehendendo toda instalação externa e interna necessaria, de modo que uma estação final de secção das linhas 1, 2, 3, 4, 5 e 6, tenha sciencia da occupação dos trechos da linha desde a estação final de secção anterior até a seguinte, permitindo-a em caso de emergencia fazer um serviço até a contra via com auxilio do telephone.

17.

Na previsão de ser adoptado um systema completo de indiciação da occupação de todas as linhas, deverá ser feita uma proposta supplemenar para o fornecimento eventual de todo o material necessario a estabelecer nas condições da mais perfeita segurança os seguintes diagrammas luminosos:

Um em Derby-Club abrangendo a indiciação de occupação de todas as linhas e desvios de Lauro Müller a Riachuelo.

Um em Engenho Novo (nova estação) abrangendo a indiciação da occupação das linhas e desvios de Riachuelo a Todos os Santos.

Um em Engenho de Dentro abrangendo a indiciação da occupação das linhas e desvios de Todos os Santos a Cascadura.

Um em Madureira abrangendo a indiciação da occupação das linhas e desvios de Cascadura a Bento Ribeiro.

Um em Deodoro abrangendo a indiciação de occupação das linhas e desvios de Bento Ribeiro a Deodoro.

Um em Belém indicando a occupação dos trechos que interessam o interlocking local e mais o bloqueio Queimados a Belém.

18.

A protecção das linhas contra descargas electricas será feita nas zonas por limitadores de tensão e parafusos electroliticos e juntos a todos os transformadores e relais, por meio de dispositivos especiais (lighting arrester, vacuum, arrester, etc.).

19.

Para passagem da corrente continua de retorno de tracção serão fornecidas as conexões inductivas (inductive bonds) para serem applicadas aos limites de todas as secções de bloqueio. Taes conexões satisfarão a exigencia de perfeito funcionamento embora com desequilibrios de 20 % na corrente de retorno e uma e outro trilho.

20.

Para protecção dos transformadores e relais contra a corrente de tracção serão fornecidos os dispositivos de resistencia necesarios (resistor grids, etc.).

21.

O numero de secções será calculado observando as seguintes condições:

a) nas linhas 1 e 2 maximo de 850 metros;

b) nas linhas 3, 4, 5 e 6 o maximo de 2.000 metros, respeitadas as actuaes limites de secções (Lauro Müller, S. Christovão, S. Francisco Xavier, Engenho Novo, Engenho de Dentro, Piedade, Quintino, Bocayuva, Cascadura, Madureira, Oswaldo Cruz, Bento Ribeiro, Ma-

rechal Hermes e Deodoro), sub-dividindo-se onde for preciso para attender a extensão maxima exigida;

1.º) no computo dos maxima da extensão o tempo de parada em uma estação será equiparado a um comprimento virtual de 250 metros;

2.º) os limites de secção nas estações devem coincidir com os extremos das plataformas;

3.º) ficarão em plena via apenas os limites de secções necessários a observar a sub-divisão dos trechos para o pequeno espaçamento dos trens;

4.º) os limites de secções poderão sofrer pequenas alterações provenientes:

1.º, da conveniencia de fazer-se o agrupamento dos signaes das linhas pares e impares para maior clareza e simplicidade do serviço; 2.º, da obtenção de pontos de melhor visibilidade; 3.º, de estabelecer a protecção á cauda dos comboios; 4.º, da protecção ás secções de interlocking.

22

Os signaes de bloqueio e os de limites das secções de interlocking serão munidos de aparelhos (automatic train stop) que confirmem imperativamente as suas indicações, actuando sobre os freios dos comboios em circulação na linha. A proposta deverá incluir os aparelhos necessários a serem adaptados aos carros motores constantes do edital. Estes aparelhos farão o controle das indicações de «parar» e «atenuar».

23

Deverá ser bloquejado automaticamente nas mesmas condições de segurança o trecho da linha 1 e 2 entre Queimados e Belém, dividindo-se cada uma das linhas neste trecho em quatro secções de bloqueio.

24

Os aparelhos serão do tipo «all-electric», satisfazendo as seguintes condições principais:

a) a manobra de todos os aparelhos da via permanente que entram no itinerario completo deve ser feita em um só movimento, ficando, porém, fechados os signaes que autorizam o percurso deste itinerario;

b) a manobra da alavanca que arria o signal do itinerario fica materialmente impedida enquanto o circuito do controle do itinerario não a destravar em consequencia da perfeita disposição assumida por todos os aparelhos do itinerario;

c) a mesma alavanca em duas posições distintas deve effectuar a manobra dos signaes que autorizam em sentidos oppostos a circulação no mesmo itinerario;

d) deve ser conseguida de modo absolutamente seguro a travagem impedindo a effectuação dos itinerarios seccantes ou tangentes;

e) deve ser conseguida de modo facil a manobra individual de qualquer chave de signal em caso de urgencia, ficando, porém, taes dispositivos accessorios fechados do modo a delles só se poder utilizar com autorização expressa do encarregado da cabine;

f) immobilização do itinerario enquanto sobre elle estiver circulando o trem;

g) se depois de feito um itinerario e criado um signal por qualquer circunstancia, houver avaria ou perturba-

ção em um aparelho do itinerario, o signal deverá fechar automaticamente;

h) os aparelhos devem ser constituídos por secções de 20 alavancas no maximo justapostas permitindo ampliações ou reduções posteriores;

i) os aparelhos comprehenderão todos os dispositivos do contactos e relais necessários á distribuição de energia e controle dos aparelhos da via-permanente.

25

A corrente para accionamento das chaves e signaes do interlocking poderá ser alternativa 110/60 e. ou continua.

No primeiro caso (corrente alternativa) juntamente com a instalação, completas de interlocking que devem prever a instalação de transformação para consumo de energia para manobra de todos os aparelhos na linha e na cabine será fornecida para cada uma cabine uma instalação de emergência para produção de corrente necessaria por meio de gerador accionado a motor de gasolina.

No segundo caso (corrente continua) será fornecido, para cada cabine, um grupo, motor-gerador para carregamento de uma bateria de acumuladores que devem também ser fornecidos com capacidade para o accionamento durante 12 horas de todas as chaves, signaes e demais dispositivos do interlocking.

26

Os signaes trabalharão normalmente fechados e serão de duas ou tres indicações, conforme o caso e nas bifurcações principais trabalharão com um jogo de letras ou numeros indicadores da direcção.

Os signaes exclusivamente destinados ás manobras serão do tipo do pequeno signal torreo de duas indicações.

27

Os aparelhos de manobra de chaves devem satisfazer as seguintes condições:

a) a manobra deve ser conseguida empregando-se somente corrente electrica;

b) o aparelho de manobra deve possuir dispositivo solido de immobilização da agulha na posição conveniente, estabelecido de modo que no caso de uma chave indevidamente forçada pelo eouco, apenas possam ser avariadas as agulhas, tirantes e aparelhos de fixação e nunca o motor ou os aparelhos de controle;

c) aparelho electrico de controle de posição da agulha em combinação com os dispositivos da cabine fazendo controle de ambas as agulhas;

d) os dispositivos devem ficar resguardados em caixa metallica que os proteja perfeitamente contra as intempéries;

e) a conexão dos aparelhos de manobra á chave deve ser feita por meio de barras munidas de dispositivos e forquilhas para gradação, e, com o aparelho, devem ser fornecidos os jogos de tirantes de união das agulhas munidos de forquilhas e gradação, e quando necessários de dispositivos de isolamento para secção do track-circuit;

f) os aparelhos de manobra devem ter o dispositivo de barra de immobilização da agulha (lock-bar) sob a passagem dos trens, quando for julgado conveniente o emprego dessas barras.

28

Com as instalações dos interlockings serão fornecidos todos os dispositivos accessorios taes como: selectores de si-

gnaes, desengaggers, detonadores, descarrilhadores, time-relase, interlockings relais, material para as transmissões da corrente aos pontos de applicação, calhas de protecção, grupos, motor-compressor com todos os accessorios para assegurar a perfeita estanqueidade e isolamento das canalizações, etc.

29

Para o serviço de conservação serão fornecidos os aparelhos portatéis de medição de corrente com inspecção de circuitos e linhas e bem assim tres carros motores para transporte dos materiais e pessoal de serviço.

30

A proposta e applicaderá o fornecimento de todo o material necessario para execução dos serviços de bloqueio e interlocking conforme as especificações acima.

31

A estrada reserva-se o direito de exigir que o material de bloqueio e interlocking satisfaca além das exigencias acima a todas as especificações adoptadas pela «Railway Signal Association» dos Estados Unidos da America do Norte, e, para os aparelhos de train-stop as conclusões adoptadas pela comissão especial da referida associação.

Além do preço global de todos os grupos, os proponentes devem apresentar preço em separado, apenas para a parte relativa á electrificação dos serviços dos trens SD e SD.

A estrada se reserva o direito de aceitar a totalidade do material para todos os serviços ou apenas a parte referente aos acima enumerados.

Essa parte comprehende:

a) o systema distribuidor apenas para 4 linhas de tráfego entre Central e Deodoro com as ligações e desvios respectivos; as linhas do abrigo de carros em Deodoro; a circular de D. Clara.

As vigas transversaes e postes serão, porém, collocados prevenindo a electrificação de todas as linhas;

b) as duas sub-estações, Mangueira e Deodoro, com capacidade sufficiente para todos os serviços e margem já indicada para desenvolvimento futuro;

c) o material rodante seguinte:

Carros motores de 1.ª classe..... 110

Carros motores de 2.ª classe..... 8

Equipamento para rebuques..... 158

d) o bloqueio das quatro linhas 1, 2, 3 e 4 entre São Paulo e Deodoro e as instalações de interlocking já mencionadas, com exclusão da de Belém;

e) o abrigo para carros dos trens SD e SD e a officina para pequenas reparações em Deodoro.

A proposta para o systema distribuidor de que trata a letra a) deve ser feita de accordo com as plantas fornecidas pela estrada.

Relação do material do 1.º grupo

Postes de treliça de aço com 13m,0	934
Postes de treliça de aço com 11m,0	26
Postes de treliça de aço com 10m,0	155
Postes simples de aço com 11m,0	3.387
Postes simples de aço com 10m,0	420
Vigas transversaes de aço em treliça, para vão de 30m,00	135
Vigas transversaes de aço, al- na, choia, para vão de 26m,80, com egreres sobre os postes	225

Vigas transversaes de aço, 41-
ma echeia, para vão de
22m,00, com escoras sobre
os postes 243
Braços de aço de 3m,60, com
tirante 183
Tirantes de aço para amarra-
ção da viga com 3m,50, com
accessorios para ligação aos
postes 448
Tirantes de aço para amarra-
ção da viga com 6m,50, com
accessorios para ligação aos
postes 486
Cabo de aço galvanizado (aço
de Cadinho) de $\frac{3}{4}$ " metros 8.640
Cabo de aço galvanizado (S.
M.) de $\frac{1}{2}$ " metros 268.630
Cabo de aço galvanizado (S.
M.) de $\frac{3}{4}$ " metros 83.057
Cabo de aço galvanizado (S.
M.) de $\frac{1}{4}$ " metros 16.034
Garras para cabo de $\frac{1}{2}$ " 1.074
Garras para cabo de $\frac{3}{4}$ " 66.675
Garras para cabo de $\frac{1}{4}$ " 3.989
Isoladores de porcelana, com
pino, para o cabo longitudi-
nal de $\frac{3}{4}$ " 104
Idem, idem de $\frac{1}{2}$ " 2.539
Isoladores de tensão, de porcel-
ana, para cabo de $\frac{3}{4}$ " 0.118
Idem, idem, de $\frac{1}{4}$ " 1.994
Barras de ancoragem de $\frac{3}{4}$ " 3.714
Sapatinhas em coração, para
cabo de $\frac{3}{4}$ " 3.714
Collares com olhal simples 2.948
Idem, idem duplo 680
Suspensores de comprimentos
variaveis para o cabo longi-
tudinal para o vão de 90m,00 1.920
Suspensores de comprimentos
variaveis para o cabo longi-
tudinal para o vão de 15m,00 74.950
Suportes para amarração do
cabo longitudinal de $\frac{1}{2}$ " ao
cabo lateral transversal de
do $\frac{3}{4}$ " 3.197
Pecas para ligação dos cabos
dos encurvadores 6.098
Encurvadores com accessorios 3.816
Fio de cobre 40 metros 358.217
Luvas para ligação das pontas
do fio de cobre 200
Bracadeiras para prisão entre
o cabo de aço de $\frac{1}{2}$ " e o fio
de cobre de 40 1.920

**Relação do material para osapparehos
de signaes (3º grupo)**

Um transformador triphasico de
6.000 v/50 ciclos para 220 volts 50c.
Um grupo motor-gerador de 220v/50c.
— 440v/60c.
Um transformador de 1.400/60c. para
4.400v/60c.
Um quadro de marmore de distri-
buição.
Um voltmeter.
Um ammeter.
Um interruptor para corrente tripha-
sica.
Uma chave para interrupção automa-
tica de corrente.
Um porta fusíveis.
Um jogo de facas de cobre para inter-
rupção de corrente de alta tensão
Um isolador para 6.000 volts.
Um isolador para 220 volts.
Um poste metalico com altura de 10
metros acima solo, munido de espigão
para ser enterrado.
Uma bracedeira metalica, singela até
6m,70, para isoladores.
Uma idem dupla.
Um poste metalico de quatro metros
com bracedeiras para ser fixado nas
barras de signaes.

Um transformador de 1.400 v/60 a
para 110 v., 55 v./60c. com capacida-
de de 0,60 kva.
Um idem, idem, 1,5 kva.
Um idem, idem, 2,0 kva.
Um idem de 110 v/ 60c. para 1 a 19
v. ou 20 v. ou 22 v. com capacidade
de 0,03 kva.
Um idem, idem, 0,075 kva.
Um idem, idem, 0,15 kva.
Um idem, idem, 0,20 kva.
Um apparelho de conexão inductiva
completo com cabos para capacidade
por trilha de 325 amperes.
Um idem, idem, de 600 amperes.
Um idem, idem, de 1.000 amperes.
Um idem, idem, de 1.500 amperes.
Um par de talas isolante completo
para trilha typd C.
Um metro quadrado de fibra para ta-
las isoladoras.
Um relays não polarizado singelo.
Um relays não polarizado duplo.
Um relays não polarizado quadruplo.
Um relays não polarizado sextuplo.
Um relays polarizado singelo.
Um relays polarizado duplo.
Um relays polarizado quadruplo.
Um relays polarizado sextuplo.
Dar os preços dos relays mencionados,
numero de posição, numero e natureza
dos contactos, corrente alternativa a
continua.
Um relays indicador singelo.
Um relays indicador duplo.
Um relays indicador sextuplo
Um inter locking relays.
Um time release.
Um selective relays.
Uma caixa metalica de 6m,75 a 1m,00
de altura para relays.
Uma idem, de 1m,00 a 1m,50.
Uma idem, de 1m,50 a 2m,00.
Uma resistencia constituida por bo-
bina, tubo de graphite, etc., montada
sobre base de porcelana ou madeira
com terminaes, para capacidade conti-
nua de cerca de 6 watts.
Uma idem, idem, de 9 watts.
Uma idem, idem, de 12 watts.
Uma idem, idem, de 14 watts.
Uma idem, idem, de 26 watts.
Uma idem, idem, de 42 watts.
Uma resistencia constituida por grade
com capacidade de 75 a 300 watts.
Um metro de calha de madeira para
protecção de fios de 1" x 1".
Uma idem idem, de 2" x 1".
Uma idem, idem, de 2" x 2".
Um metro de calha de madeira para
protecção de fios, de 3" x 1 $\frac{1}{4}$ ".
Um idem, idem de 3" x 2".
Um idem, idem de 4" x 2".
Um idem, idem de 6" x 2".
Um metro de conduito revestida
de betume com 1" de diametro.
Um idem, de 1 $\frac{1}{4}$ ".
Um idem de 2".
Um idem de 2 $\frac{1}{2}$ ".
Um idem de 3".
Um idem de 3 $\frac{1}{2}$ ".
Um idem de 4".
Uma caixa de junecção para condute.
Dar o preço por metro de todos os
fios da tabella Brown & Shrap, em co-
bre doce.
Idem, idem em cobre endurecido.
Idem em cobre revestido de isolante,
para os diversos isolamentos de 1/64 a
3/64 de espessura.
Idem, idem com capa de chumbo.
Idem para fio de aluminio.
Um mastro tubular para signal fixo,
com escada (typo Standard R. S. A.),
com altura de 5 a 5m,50.

Um idem, idem, de 6m, a 7m,00.
Um idem, idem de 8m,50 a 9m,00.
Um idem de 11m,00.
Um mastreo para signal de 1m,00 a
1m,50.
Um idem de 3m,00.
Um idem, idem de 5m,00.
Um idem, invertido, 1m,00.
Um apparelho constituido por molór
e bandeira metalica esmaltada de 3
posições, quadrante superior, respecti-
va lanterna para 2 lampadas, destinado
o motor a ser collocado no alto do
mastro.
Um idem, idem, para motor na base
do mastro.
Uma bandeira com luneta, para 3 po-
sições.
Um apparelho de controle de circuito
para signal.
Um mastro com apparelho para si-
gnaes luminosos de 3 cores, apparelho-
do com as respectivas lanternas, lentes
e prismas.
Um apparelho de train stop (parte a
collocar na linha).
Um idem (parte a fixar na locomoti-
va).
Um apparelho de alavancas de itine-
rario conforme especificação para um
grupo de 20 alavancas.
Um grupo motor a gazolina gerador
110 v/60c., para uma instalação de in-
terlocking.
Um apparelho motor corrente alter-
nativa gerador corrente continua para
alimentar bateria de acumuladores.
Uma bateria de acumuladores para
instalação de interlocking, satisfazendo
especificações da clausula 15ª.
Uma instalação motor compressor o
accessorios para o funcionamento das cana-
lizações.
Um apparelho completo para manob-
ra de chaves com motor e controle, sem
lockbar.
Um idem, idem com lockbar.
Um selector electrico de signaes.
Um apparelho com logo numerico in-
dicador de direcção para trabalhar com
signaes de interlocking.
Um detonador com dispositivo de ac-
cionamento.
Uma desencarilhadeira com apparelho
electrico de manobra.
Um motor car.
Um voltmetro portatil, de precisão.
Um idem, common.
Um ammeter de precisão
Um ammeter common.
Um apparelho para medição de cyclo-
gram.
Um milheiro de channel pins.
Desde que o proponente empregue
qualquer material mencionado na pre-
sente relação, obriga-se a fornecer com
a proposta o seu preço unitario.
A entrega do material de cada grupo
deve ser feita pela forma seguinte:
Primeiro grupo — Devem ser entref-
gues em primeiro lugar os postes, e em
seguida, cada carregamento deve conter
todo o material necessario para que se
possa proceder á sua collocção imme-
diata nos postes.
Segundo grupo — Si o fornecimento
tiver que ser feito parceladamente de-
vem ser entregues em primeiro lugar os
guindastes e em segundo a parte restan-
te, de forma que se possa proceder á sua
immediata montagem.
Terceiro grupo — As locomotivas de-
vem ser expedidas á medida que forem
sendo concluidas, por unidades comple-
tas.

Quarto grupo — Cada partida deve conter o material que for necessário á montagem de um certo numero de carrinhos.

Quinto grupo — Deve ser fornecido em primeiro lugar o material para o serviço de bloqueio entre S. Diogo e Deodoro e em seguida as instalações de interlocking á medida que for sendo terminada a modificação nas chaves das linhas de cada uma; com o interlocking de Belém será fornecido o material para o trecho de bloqueio Belém-Queimados.

Secretaria da E. F. Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 11 de Janeiro de 1922. — O secretario, Diocleciano Cândido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SUPERSTRUCTURAS METALLICAS PARA AS PASSAGENS SUPERIORES DE S. FRANCISCO XAVIER E BENTO RIBEIRO, PARA 5ª DIVISÃO EM 1922

(Primeira correção do edital de 15 de fevereiro de 1922)

Concurencia n. 47

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 31 de março de 1922, na intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de duas superestructuras metálicas, para as passagens superiores de S. Francisco Xavier e Bento Ribeiro, de accordo com o seguinte:

Uma superestructura para a passagem de S. Francisco Xavier, conforme os desenhos ns. 303, 304, 305 e 306, todos de 1921, sendo o peso em toneladas 128, 750;

Uma superestructura para a passagem de Bento Ribeiro, conforme os desenhos 243 e 246, ambos de 1921, sendo o peso em toneladas 57, 690;

Preço maximo da tonelada metrica, 1.200 francos belgas.

O preço dado nas propostas deverá referir-se ás duas superestructuras metálicas, não sendo, portanto, tomadas em consideração as propostas que se referirem a uma só superestructura.

A despesa correrá por conta da verba — Fechamento da linha.

O pagamento da conta será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o banco 4 % de commissão.

BASES

CAPITULO I

Da idoneidade

Artigo unico. Nenhum concorrente será aceito, para disputar o fornecimento das construcções acima mencionadas, sem ser considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1.º, estar legalmente constituido em firma commercial brasileira;

2.º, ser representante de fabrica que se ocupe deste genero de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido;

3.º, ter a fabrica de que for representante executado obras semelhantes, provando esta assignação com photographias ou desenhos, dessas obras, devidamente identificadas;

4.º, estar quitto para com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

CAPITULO II

Das propostas

Art. 1.º As propostas, indicando a residencia ou sede commercial do proponente, serão apresentadas em tres vias, selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras e entrelinhas, escriptas em lingua portugueza em papel das respectivas casas commerciaes, e mencionarão de modo claro e conciso:

1.º, o preço por tonelada metrica, indicado em algarismo e confirmado por extenso, em qualquer moeda, entregue esse material no porto do Rio de Janeiro, sobre vagões da estrada, no respectivo caes, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor;

2.º, o compromisso de effectuar a entrega dentro de um espaço de tempo de 150 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas;

3.º, o compromisso de sujeitar-se ás prescripções estabelecidas pelas presentes bases;

4.º, o compromisso de aceitar e cumprir as prescripções estabelecidas pelas especificações para o fornecimento de superestructuras metálicas para pontes e viaductos legalmente approvada.

Art. 2.º As propostas serão entregues em tres vias, em envolveros fechados e lacrados declarando no subscripto o nome do concorrente, a fabrica de que o mesmo é representante e o objecto da concurrencia.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do requerente de conformidade com o artigo unico do capitulo I e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accordo com o art. 1.º do capitulo III.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 1.º Para a apresentação da proposta para o fornecimento das superestructuras, cada proponente fará previamente o deposito na thesauraria da estrada da quantia de um conto de réis em dinheiro, ou em apolices federaes, a titulo de garantia para a assignatura do contracto.

§ 1.º Terminada a concurrencia e escolhido o fornecedor, os depositos supra citados serão restituídos aos concorrentes, excluidos do fornecimento.

§ 2.º O concorrente escolhido substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou titulos da divida publica federal correspondente a réis 10.000.000.

§ 3.º Essa caução será restituída ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro, todo o material da encomenda, respondendo elle por avarias verificadas no acto da recepção.

bimento no caes ou defeitos de fabricação que tenham escapado á fiscalização.

CAPITULO IV

Art. 1.º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concorrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concorrentes, avaliados esses preços em moeda brasileira, ao cambio, á vista, da vespera do dia da concurrencia.

Art. 2.º A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diário Official*.

Art. 3.º Não serão tomadas em consideração:

1.º, as propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos de accordo com o art. 1.º do capitulo I;

2.º, as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

3.º, as propostas que não estiverem de accordo com o que determina o art. 1.º do capitulo II;

4.º, as offertas de vantagens não previstas nas presentes bases;

5.º, as propostas que indicarem preços superiores ao maximo estabelecido.

Art. 4.º A concurrencia versará apenas sobre o preço para a tonelada metrica, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Art. 5.º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 6.º Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das postas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 1.º O concorrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para o fornecimento do material ora em concurrencia.

Art. 2.º O concorrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo, perderá, em beneficio dos cofres da estrada, o deposito de que trata o art. 1.º do capitulo III.

Art. 3.º No contracto a ser lavrado, serão estabelecidas as multas que deverão ser impostas por infracções, que se possam dar, de clausulas do mesmo contracto.

Art. 4.º No mesmo contracto será estipulado o modo de ser effectuado o pagamento do material contractado, o qual será feito em papel-moeda brasileira, vigorando para a conversão a taxa cambial official á vista, da vespera do respectivo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

O referido pagamento só será effectuado depois da assignatura do contracto.

cimento o factura commercial, acompanhada do recibo que prove haver sido o material entregue no porto indicado.

Art. 5.º O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

CAPITULO VI

Da fiscalização

Art. 1.º A Estrada poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhe forem necessários, a juizo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver em nome do director da Estrada, todas as duvidas de ordem tecnica que surgirem na execução do serviço e dever:

1.º examinar cuidadosamente os desenhos de execução, nos quaes lançará o seu approval;

2.º examinar cuidadosamente a construção, de modo que a mesma seja executada de inteiro accordo com as especificações officialmente approvadas, que farão parte integrante do contracto;

3.º rejeitar quaesquer peças que verifique não estar nas condições acima mencionadas;

4.º autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessário fazer no desenho de detalhes;

5.º autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessária no correr da construção.

Art. 2.º O engenheiro fiscal só poderá permittir augmento de peso para mais, si este augmento não prejudicar o conjunto da obra.

Art. 3.º A despesa ocasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor, sendo a mesma despesa avaliada em quatro mil e quinhentos réis (ouro), por folha de material a fornecer.

CAPITULO VII

Prescrições gerais

Art. 1.º O contractante verificará cuidadosamente o projecto que lhe for apresentado, antes de preparar seus desenhos de execução, notificando o engenheiro fiscal de qualquer engano ou esquecimento observado, devendo esse engenheiro fazer as correções ou alterações necessárias.

Art. 2.º Depois de preparados os desenhos de execução, o contractante e o engenheiro fiscal serão os responsáveis por qualquer defeito que, porventura, se tenha dado no projecto ou em sua execução. Qualquer modificação, então necessaria, correrá por conta do contractante.

Art. 3.º Nenhuma alteração será feita nos desenhos de detalhes sem autorização ou a ordem, por escripto, do engenheiro fiscal.

Art. 4.º As alterações de detalhes que ocasionarem augmento de peso correrão por conta do contractante.

Art. 5.º As alterações que trouxerem augmento de peso, serão pagas ao contractante desde que assim tenham sido autorizadas pelo engenheiro fiscal.

Art. 6.º Os desenhos de execução constarão, não só dos desenhos para as officinas, como também dos desenhos de montagem mostrando claramente a marcação e a disposição de cada peça.

Estes desenhos devem ser feitos de accordo com os desenhos do projecto e as especificações fornecidas pela estrada, as quaes farão parte do contracto.

Art. 7.º Os desenhos de execução só serão enviados ás officinas depois de examinados e approvados pelo engenheiro fiscal. Destes desenhos serão fornecidas ao engenheiro fiscal, gratuitamente, tres colleções completas, sendo nas grandes obras feitas as cópias em papel azul-tela.

Art. 8.º Todas as peças serão pintadas com tinta, a óleo, a tres de mão, incluindo a aparelhagem e convenientemente marcadas.

Art. 9.º As grandes peças não exigem embalagem especial; o contractante deve, porém, tomar as necessárias precauções para que as mesmas não sofram deformações importantes em viagem. As peças pequenas, como rebites, parafusos, porcas, pinos, chapas, de ligação, etc., devem ser encaixotadas.

Art. 10.º Tanto as peças grandes como os caixotes serão cuidadosamente marcados com a indicação do destino, trazendo os caixotes, além dessa indicação, outras que se tornarem necessárias, a juizo do engenheiro fiscal.

Art. 11.º O engenheiro fiscal marcará a ordem de expedição e os detalhes da mesma, tendo em vista a rapidez e a facilidade de montagem.

Art. 12.º Todas as despesas com a embalagem, carga e descarga e accidentes que possam decorrer durante a viagem serão feitas pelo contractante.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 2 de março de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARO, PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1922

Concurrencia n. 42

(Segunda correção do edital de 15 de fevereiro de 1922)

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 15 de abril de 1922, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Sobresalentes de machinas.

Aros com rebordo:

20 de 24 1/2" interior
20 de 24" interior
20 de 31 3/4" interior
12 de 41 3/4" interior
132 de 55 1/2" x 62 1/4" x 5 1/2"
60 de 60 3/4" x 67 1/4" x 5 1/2"
56 de 46 3/4" x 53 x 5 1/2"
14 de 39 1/2" x 46 1/4" x 5 1/2"
44 de 18 3/4" x 25 1/4" x 5 1/2"
12 de 21 3/4" x 27 3/4" x 5 1/2"
76 de 61 1/2" x 63 1/4" x 5 1/2"
150 de 23 1/4" x 30 3/4" x 5 1/2"
64 de 43 1/2" x 50 3/4" x 5 1/2"
30 de 35 1/2" x 42 1/4" x 5 1/2"
180 de 19 1/2" x 25 1/4" x 5 1/2"
7 de 19 1/2" x 25 1/4" x 5 1/2"
360 de 26 1/2" x 33 3/4" x 5 1/2"
108 de 23 1/2" x 36 3/4" x 5 1/2"

44 de 41 1/2" x 48 1/4" x 5 1/2"
39 de 31 1/2" x 37 1/4" x 5 1/2"
100 de 23" x 23 3/4" x 5 1/2"
120 de 22 1/2" x 28 1/4" x 5 1/2"
200 de 20" x 26 1/4" x 5 1/2"
12 de 14 3/4" interior
50 de 21" x 27 3/4" x 5 1/2"
100 de 23 1/4" x 30 3/4" x 5 1/2"
50 de 26 1/2" x 33 3/4" x 5 1/2"
100 de 29 7/8" x 36 1/2" x 5 1/2"
300 de 32 1/4" x 38 1/2" x 5 1/2"
20 de 35 3/4" x 42 1/4" x 5 1/2"
8 de 37 3/4" x 44 1/2" x 5 1/2"
100 de 43 3/4" x 50 3/4" x 5 1/2"
50 de 46 3/4" x 53 1/4" x 5 1/2"
56 de 55 3/8" x 62 1/4" x 5 1/2"
20 de 60 3/4" x 67 1/4" x 5 1/2"
10 de 61 3/4" x 68 1/4" x 5 1/2"
50 de 55 3/4" x 62 1/4" x 5 1/2"

Aros sem rebordo:

50 de 55 1/2" x 62 1/4" x 6 1/2"
62 de 46 3/4" x 53 x 6 1/2"
38 de 61 1/2" x 68 1/4" x 6 1/2"
60 de 43 1/2" x 50 3/4" x 6 1/2"
20 de 41 1/2" x 48 1/4" x 6 1/2"
16 de 31 1/2" x 37 1/4" x 6 1/2"
8 de 37 3/4" x 44 1/2" x 6 1/2"
50 de 43 3/4" x 50 3/4" x 6 1/2"
20 de 46 3/4" x 53 1/4" x 6 1/2"
16 de 47 3/4" x 54 1/4" x 6 1/2"
24 de 55 3/4" x 62 1/4" x 6 1/2"
10 de 61 3/4" x 68 1/4" x 6 1/2"

O peso total dos aros é, mais ou menos, 1.039.400 kilos.

Preço médio, comprehendendo qualquer das dimensões pedidas, maximo do kilo, \$0.11.

Não serão tomados em consideração as propostas que apresentarem preços em detalhe e as que não se referirem a totalidade dos aros pedidos. Sendo assim, todo o fornecimento só poderá competir um unico proponente.

O pagamento das contas será feito pelo Bando do Brasil, cobrando o banco 1 % de commissão.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada no Cais do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpegação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço médio, em dollars, ouro americano, ou em outra qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmados por extenso, para o kilo, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, a vista, que vigorar na véspera do dia indicado para a concurrencia.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao máximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as principais vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residências, não sendo permitidas nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 5:000\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revêrterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos de divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viagem e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes do qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de não acceptar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 6 de março de 1922.
— O secretario, *Dioleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MACHINAS PARA 1ª DIVISÃO, EM 1922 (Segunda correção do edital de 21 de fevereiro de 1922).
Concurrença n. 51

Da ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 10 de abril de 1922, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Instalação para fabricação de molas:

1.º Combined Shearing and Hot-Punching Machine. Ryerson and Son. Including one pair of shear blades, one slot punch and die, and complete set of gauge for bolthead and punching. Motor drive, 7 1/2 HP.

Shearing capacity, cold spring steel, 6" x 1 1/2".

Punching cap., 1" hole, hot spring steel, 5" x 1 1/4".

Por \$3.000.00.

2.º Combined Nibbing and Trimming Machine. Ryerson and Son. Complete with gears guards, one nibbing punch and die, and complete set of trimming blades and gauges. Motor drive 5 HP.

Shearing capacity, cold spring steel, 6" x 1 1/4".

Nibbing capacity, hot spring steel, 5/8".

Por \$1.800.00.

3.º Combined Tapering Roll and Swedging Machine. Ryerson and Son. Complete with gears guards, one set of rolling and swedging dies. Motor drive 7 1/2 HP.

Capacity, spring steel hol, 6" x 1 1/2".

Speed of taper roller and swedger, 50 r. p. m.

Length of roll dies 9".

Diameter of roller 12".

Stroke of swedger 5/8".

Por \$3.000.00.

4.º Ryerson Riegel Patented Universal Elliptic Spring Forming Machine. With capacity to handle spring leaves up to and including 7" x 5/8 material, complete with regular equipment, and arranged to operate on 80 lbs air pressure or on hydraulic pressure of 1,500 lbs per square inch. Capacity 90", por \$2.000.00.

5.º Combined Hydraulic Banding and Stripping Press. Ryerson and Son. Complete. Maximum capacity 60 tons press. Por \$2.500.00.

6.º Hydraulic Ball Bearing Spring Assembly Table. Ryerson and Son. 10 tons press. Por \$500.00.

7.º Spring Forming Roll and Fitting Table. Ryerson and Son. Motor drive 3 HP. Por \$600.00.

8.º Spring Forming Roll and Fitting Table. Ryerson and Son. Motor drive 3 HP. Por \$600.00.

9.º Ferguson Two Filter Sprig Furnace. Ryerson and Son. Por \$200.00.

10. Machina para fazer molas espiraes a frio. Engel e Biermeyer — Hagen. Com motor electrico e uma colleção completa, de accordo com os tipos de molas em uso. Modelo AG II. Por \$2.000.00.

11. Prensa de balança, automatica e oscillante, para experimentar molas espiraes ou ellipticas. Engel e Biermeyer-Hagen. Com um motor electrico adaptado. Capacidade para 35 toneladas. Por \$1.500.00.

Instalação para tubos de caldeira

Uma machina pneumática para caldear tubos da caldeira com os mandris para caldear tubos de todas as dimensões. For welding and swedging all sizes of flues and superheater tubes.

Draper Improved Pneumatic Flue Welder Combination Three Cylinder e um forno a óleo combustivel com a capacidade para o diametro de todos os tubos (1 1/2" to 5 1/2"), inclusive superaquecedor. Oil Burning Flue Heating Furnace. The Draper Manufacturing Co. Mc. Grath Flue Welding Furnace on Joseph T. Ryerson & Son. Por \$1.000.00.

Uma machina para limpar tubos da caldeira com a capacidade para limpar os ditos tubos desde 1 1/2" até 6 1/2". Ryerson Improved Universal Flue Cleaning Machine. Standard 1 1/2" to 6 1/2" inch Joseph T. Ryerson & Son Machine, accionada directamente por motor electrico, corrente alternada, 220 volts, 50 cycles, com todos os accessorios (with all attachment and equipment) e ferramentas para o seu immediato funcionamento. Por \$900.00.

Uma machina para cortar e preparar tubos para serem caldeados. Capacity 3/8 to 6". The Matthews Tube cutting Machine, accionada directamente por motor electrico, corrente alternada, 220 volts, 50 cycles (All attachment and equipment) Joseph Ryerson & Son. Por \$600.00.

Uma machina para fazer porcas sextavadas e quadradas e tambem parafusos sextavados e quadrados. Acme 1 1/2 inch Steel Heading and Forging Machine. For bolts and nuts (Standard Sizes). Devem ser fornecidas com a machina as estampas para as porcas e os parafusos acima citados (quadrados e sextavados), para as seguintes dimensões: 3/2", 5/8", 3/4", 7/8", 1", 1 1/8" e 1 1/4", accionada directamente por motor electrico corrente alternada, 220 volts, 50 cycles, com todos os accessorios electricos e ferramentas para o seu immediato funcionamento. The Acme Machinery Company, Cleveland, Ohio, U. S. A. Por \$9.400.00.

Uma machina automatica para atarrachar porcas de 1/2" até 1 1/4". Screw-ding nuts from 1/2" to 1 1/4". B. F. Paisé Patent Applied for Edwin Harrington, Son & Co. Imported Philadelphia, Pa. U. S. A., accionada directamente por motor electrico, corrente alternada, 220 volts, 50 cycles; devem acompanhar a machina 12 machos para cada uma das dimensões seguintes: 1/2", 5/8", 3/4", 7/8", 1", 1 1/8" e 1 1/4" e todos os accessorios electricos e ferramentas para o seu immediato funcionamento. Por \$1.800.00.

A despesa correrá por conta da verba — Melhoramentos das officinas.

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o Banco 1 % da commissão.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada no Caes do Porto, directos atfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conformo está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independentemente de acção ou interposição judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na tesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, ou em outra qualquer moeda, indicada em algarismos e confirmados por extenso, para as machinas pedidas, nas condições acima estabelecidas, cabendo a preferência do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirão o cambio á vista, que vigorar na véspera do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, dadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em três vias, em invólucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse invólucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Na acta da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000\$, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feito na tesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantir da execução do fornecimento, cautionará na tesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvação definitivamente pelo Ministerio do Vição e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, ou a assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter si-

não uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer propostas que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 11 de março de 1922.

O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PYLE, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1922.

Principia correção do edital de 21 de fevereiro de 1922.

Concurrença n. 50

De ordem da Directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 20 de março de 1922, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de Material Pyle:

6 alicates isolados, grandes, de 8", um.....	\$2.00
40 anéis de guia para lampadas de arco, tipo «C», um.....	\$6.30
7 buchas externas n. 18, uma.....	\$7.50
2 buchas internas n. 504, uma.....	\$2.90
4 buchas com flanges numero «C» 565, uma...	\$5.20
4 commutadores de 5 ampères, relativos, um...	\$0.50
4 contador de revolução, por.....	\$1.50
200 escovas de carvão graphite de 2" x 1 1/4" x 3/8", uma.....	\$0.52
100 escovas de carvão graphite de 2" x 1 1/2" x 1/2", uma.....	\$0.52
200 escovas de graphite, tipo «C», uma.....	\$0.52
6 escovas de graphite, tipo «E», uma.....	\$0.52
6 escovas de graphite, tipo «K», uma.....	\$0.52
5 eixos, tipo «K», um.....	\$8.50
50 eixos tipo «C», n. 624, um.....	\$14.50
10 installações completas, Pyle, tipo «C», uma...	\$515.00
12 installações completas, Pyle, tipo «E», uma...	\$484.00
5 installações completas, Pyle, tipo «K», uma...	\$139.00
34 induzidos completos, tipos «C» e «E», um....	\$58.50
22 induzidos, tipo «K», completos, 8 chaves de duas direcções, para um polo, um.....	\$45.80
25 inductores, tipo «E», um.....	\$67.60
40 inductores tipo «K», um.....	\$36.50

26 inductores «C», superiores, um.....	\$49.70
34 inductores, tipo «C», inferiores, um.....	49.70
1.650 lampadas electricas para cabina, Mazda, de 10 x 32, uma....	\$0.25
1.100 lampadas electricas para cabina, Mazda, de 16 x 32, uma....	\$0.25
1.000 lampadas electricas para cabina, Mazda, de 32 x 32, uma....	\$0.40
313 lampadas electricas para cabina, Mazda, de 16 x 35, uma....	\$0.25
260 lampadas electricas para cabina, Mazda, de 32 x 35, uma....	\$0.40
50 roscas para buchas de regulador n. 644, tipo E, uma.....	\$1.45
500 parafusos, n. 622, dos braços, para o movimento de valvula um.....	\$0.10
500 braços n. 634, para movimento de valvula, um.....	\$2.25
500 pinos n. 634 B, para as molas dos braços de movimento das valvulas, um.....	\$0.10
50 roulements para turbina, Pyle, um.....	\$10.80
4 roulements n. 306, um	\$10.80
30 rotores, tipo E, com eixos, um.....	\$63.60
50 rotores tipo K, com eixos, um.....	\$31.60
50 parafusos n. 630, para o suporte do anel anti-fricção de graphite, tipo E, um...	\$0.40
50 parafusos n. 632, para o braço do regulador, tipo E, um.....	\$0.40
50 supportes n. 639, do anel anti-fricção de graphite, tipo E, um	\$6.50
5 sapatas para freio tipo E, n. 133, uma	\$2.40
50 valvulas completas numero 750, tipo E, uma.....	\$9.50
50 valvulas completas numero 650, tipo E, uma.....	\$9.50
3 braços n. 634, para movimento de valvula, um.....	\$2.25
50 guias para valvula numero 35, tipo C, uma	\$ 3.20
10 vidros redondos para pharol de 0.46, um...	\$ 3.90
10 vidros redondos para pharol de 0.47, uma...	\$ 3.90
48 vidros ovais para pharol de 18", um.....	\$ 3.90
10 armaduras tipo C, numero 155, uma.....	\$58.50
1 armadura tipo K, numero 155, uma.....	\$45.80
1 bobina magnetica superior, tipo C, uma....	\$19.70
1 bobina magnetica inferior, tipo C, uma....	\$19.70
1 bobina magnetica inductora, tipo E, uma...	\$67.00
2 bobinas para turbina tipo E, uma.....	\$67.00
3 caixas de espheras numero 306, para turbina, uma.....	\$10.80
41 caixas de vapor n. 660, uma.....	\$18.70
32 caixas de espheras numero 303, uma.....	\$10.80

1 collector para appare- lhos Pyle, n. 162, por	\$36.50
1 collector para dynamo tipo K, n. 462, por...	\$38.00
3 esferas para turbina tipo E, uma.....	\$10.80
150 escovas para dynamo, n. 125, uma.....	\$ 0.52
15 electroides de cobre para lampadas de ar, nu- mero 109, um.....	\$ 0.65
300 lampadas de 10 velas, 112 watt, 32 volts, uma	\$0.10
150 lampadas de nitrogenio de 100 x 32, uma...	\$ 1.45
100 lampadas Westinghouse Mazda de 16x35, uma	\$ 0.25
100 lampadas Westinghouse Mazda de 32x35, uma	\$ 0.40
50 lampadas Westinghouse Mazda de 50x35, uma	\$ 0.40
100 lampadas Westinghouse Mazda de 100 x 35, uma.....	\$ 0.60
20 inductores Compound, tipo E, completos, um	\$67.00
58 parafusos n. 622 dos bra- ços para movimento da valvula, um.....	\$0.10
50 braços para movimento da valvula, n. 634, um.	\$2.25
25 pinos n. 634-B para os rolos dos braços do movimento da valvula, um.....	\$0.40
1.600 lampadas para pharol, Westinghouse de 50 X X 32, uma.....	\$0.10
450 lampadas para pharol Westinghouse de 100 X X 35, uma.....	\$0.60
760 lampadas para pharol Westinghouse de 250 X X 35, uma.....	\$1.70
100 lampadas para pharol Westinghouse de 50 X X 35, uma.....	\$0.40
100 lampadas de 16X35, uma.	\$0.25
50 lampadas de 100 X 35, uma.....	\$0.60
50 lampadas de 25 watts, 35 volts para pharol, fila- mento metallico, uma.	\$0.40
200 lampadas de filamento de carvão de 16X32, uma.	\$0.25
100 lampadas de 250 watts e 35 volts, tipo espheri- co Westinghouse, para reflector, uma.....	\$1.70

Os preços marcados são os maximos.
O pagamento das contas será feito
pelo Banco do Brasil cobrando o banco
1 % de comissão.

A entrega será dentro dos vagões da
Estrada, no Cais do Porto, direitos al-
fandegarios por conta da Estrada e todas
as demais despesas por conta do forne-
cedor, dentro de um espaço de tempo de
90 dias, a contar da data do registro do
contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está
marcada sujeita o contractante a uma
multa que conforme entendimento da ad-
ministração, poderá ser até o valor da
caução do contracto, sendo dado novo
prazo, si não preferir a administração a
rescisão do contracto, por simples aviso
ou notificação; independentemente de
ação ou interpellação judicial, con-
perda da caução e sem que assista ao
contractante direito a reclamação de es-
pecie alguma.

No caso de multa, fica o contractante
obrigado a entregar a respectiva impor-
tancia na thesouraria, no prazo de 48

horas, a contar da data do recebimento
da intimação por escripto, sob pena de
rescisão do contracto, nas condições já
acima estabelecidas, si não fôr cumpri-
da a intimação.

A concorrência versará apenas sobre
o preço, em qualquer moeda, indicado em
algarismos e confirmados por extenso,
para as unidades estabelecidas dos ar-
tigos acima pedidos, cabendo a prefe-
rência de direito ao autor da proposta
mais barata, por minima que seja a dife-
rença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá
o cambio, á vista, que vigorar na ves-
pera do dia indicado para a concorren-
cia.

A estrada recusará as propostas que
apresentarem preços superiores aos má-
ximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devi-
damente selladas as primeiras vias, da-
tadas, assignadas, com a indicação das
respectivas residencias, não sendo per-
mitidas, nas mesmas, rasuras ou emen-
das, devendo ser escriptas em papel das
respectivas casas commerciaes, serão
entregues, em tres vias, em involucros
fechados, com a declaração, por fóra, do
assumpto e do nome do proponente.

Esse involuero deve ser acompanhado
de um outro em separado, contendo to-
dos os documentos que possam provar
a idoneidade do proponente, comprehen-
dendo-se, entre elles, os recibos de qui-
tação da ultima collecta dos impostos a
que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o pro-
ponente deverá exhibir o recibo da cau-
ção de 4:000\$, em dinheiro ou em títu-
los da divida publica federal, préviamen-
te feito na thesouraria desta estrada,
para garantir a assignatura do con-
tracto, caução que revertirá para os co-
fres da mesma estrada, si o proponente
preferido recusar-se a assignar o respec-
tivo contracto, dentro do prazo de seis
dias, contados da data da entrega do
convite que lhe fôr expedido para esse
fim.

O fornecedor, para garantia da exe-
cução do fornecimento, caucionará na
thesouraria desta estrada a quantia
correspondente a 5 % do valor do for-
necimento a realizar, em dinheiro ou em
títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo
depois de approved definitivamente
pelo Ministerio da Viação e Obras Publi-
cas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos propo-
nentes será julgada e examinada préviamen-
te, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tive-
rem sido considerados idoneos não se-
rão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos
proponentes serão marcados o dia e a
hora para abertura e leitura das propos-
tas, que, antes de qualquer decisão, se-
rão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de
aceitar parte de uma proposta e parte
de outra, ou outras, conforme a diffe-
rença para menos nos preços de varios
artigos a serem fornecidos, assim como
de não aceitar nenhuma das propostas
apresentadas ou annullar a concorrên-
cia, caso assim convenha aos seus in-
teresses.

As propostas não poderão conter si-
nem uma formula de completa sub-
missão a todas as clausulas deste edital
e o preço conforme já ficou estabelecido,

Não se tomarão em consideração
quaesquer offerias de vantagens não
previstas neste edital, nem as propostas
que contiverem apenas o offerecimento
de uma redução sobre a proposta mais
barata.

No caso de absoluta igualdade entre
propostas terá preferencia a que apre-
sentar preço mais vantajoso no desem-
pate.

A estrada reserva-se o direito de res-
tringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não es-
tiver inteiramente de accordo com este
edital não será tomada em considera-
ção.

Secretaria da Estrada de Ferro Central
do Brasil, 11 de março de 1922. —
O secretario, *Disceleano Candido de
Vasconcell*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA ELECTRICIFICAÇÃO DAS
LINHAS COMPREENDIDAS ENTRE AS ESTA-
ÇÕES CENTRAL E BELÉM E OS RAMAIS INDI-
CADOS

De ordem da directoria, faço publico que,
de accordo com a autorização constante do
aviso de 16 do corrente mez, do Ministerio
da Viação e Obras Publicas, as propostas
para a concorrência acima indicada poderão
tambem ser entregues na Deputacia Fiscal,
em Londres, até o dia 15 de março do cor-
rente anno.

A caução de 200:000\$ a que se refere a
clausula IV do respectivo edital, deverá ser
feita naquella delegacia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do
Brasil, 17 de fevereiro de 1922. — O secreta-
rio, *Disceleano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE CARRE-
TOS DA INTENDENCIA, EM 1922

Concurrença n. 48

De ordem da directoria, faço publico
que ás 13 horas do dia 17 de março de
1922, na Intendencia desta estrada, na es-
tação Maritima, serão recebidas as propos-
tas para o serviço de carros da inten-
dencia, por conta da 2ª divisa, entre os
pontos Imprensa Nacional, Maritima e
Central.

A concorrência versará apenas sobre
o preço, em réis, indicados em algaris-
mos e confirmados por extenso, para o
carreto, entre os pontos já indicados, ca-
bendo a preferencia de direito ao autor
da proposta mais barata, por minima
que seja a differença entre ella e qual-
quer outra.

A estrada recusará as propostas que
apresentarem preços superiores a 15%
para o carreto.

As propostas, que devem estar devi-
damente selladas as primeiras vias, da-
tadas, assignadas, com a indicação das
respectivas residencias, não sendo per-
mitidas nas mesmas rasuras ou emen-
das, devendo ser escriptas em papel das
respectivas casas commerciaes, serão
entregues, em tres vias, em involucros
fechados, com a declaração, por fóra, do
assumpto e do nome do proponente.

Esse involuero deve ser acompanhado
de um outro, em separado, contendo
todos os documentos que possam provar

a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$ em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O contractante, para garantia da execução do serviço, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia de 500\$, em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved, definitivamente, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados dia e hora da abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas desta edital, o prego, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais baixa.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar prego mais vantajoso no desempenho.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Condições para contracto:

I. Fica o contractante obrigado a attender, no prazo de 24 horas, aos pedidos de carretos feitos pelo fiel da 2ª seção da intendência, em veículos de quatro rodas, com a capacidade para 1.800 kilos, entre os pontos Imprensa Nacional, Maritima e Central.

II. O contractante fica responsável por qualquer falta ou avaria que soffrerem os volumes que forem entregues.

III. A cessão deste contracto não poderá ser feita sem autorização da administração.

IV. A não observancia de qualquer clausula estabelecida dará lugar á rescisão do contracto, com perda da caução.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 6 de março de 1922. — *Antônio Cândido de Vasconcellos*.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA FLORESTAL FLUMINENSE

ACTA DA 4ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 17 DE FEVEREIRO DE 1922

Às quatorze horas, do dia dezesseis de fevereiro de mil novecentos e vinte e dois, na sede da companhia, á rua da Quitanda n. 88, 1º andar, de accordo com os avisos publicados no *Diário Official*, de 17 de janeiro e 2 e 16 de fevereiro deste anno, perante numero legal de accionistas, o Sr. director-gerente, Arthur Reis, assumindo a presidencia, declara installada a 4ª assembléa geral ordinaria, convidando para completar a mesa, como 1º e 2º secretarios, respectivamente, os Srs. accionistas José do Nascimento Brito e Trajano Furtado Reis.

Iniciados os trabalhos, o Sr. director-gerente pede venia para fazer, como de facto fez, uma ligeira exposição sobre as negociações entabuladas para a desapropriação da situação agricola da companhia, que foi decretada pelo Governo Federal, o ainda dependente de solução final.

Finda essa exposição, o Sr. accionista Arthur Cesar pede seja consignada nesta acta, como fica, a satisfação dos accionistas pela manciã com que veem sendo defendidos os interesses e direitos da companhia, por seus directores.

O Sr. director-gerente, communicando, tambem, que em novembro do anno passado, a companhia viu-se, infelizmente, privada dos bons serviços do seu illustre director-thesourero, Dr. Francisco Antonio Coelho, que naquella occasião, renunciou esse cargo, para o qual foi convidado, de accordo com o conselho fiscal, o Dr. Carlos Alberto Brandão Martins de Oliveira, que era se achava em exercicio. O Sr. accionista José Brito pede então, um voto de agradecimento ao Dr. Francisco Coelho, e que seja approvada a nomeação definitiva do seu substituto acima indicado, sendo ambas as propostas approvadas.

Passando a ordem dos trabalhos, o accionista Sr. Heitor Lyra da Silva, pede dispensa da leitura do relatório da directoria, visto o mesmo já ser do conhecimento de todos, pela publicação feita no *Diário Official*, de 16 do corrente. Dispensada essa leitura, o Sr. 1º secretario procede á leitura do parecer do conselho fiscal, nos seguintes termos:

«Os abaixo-assignados, membros do conselho fiscal desta companhia, tendo examinado minuciosamente a escripturação e o archivo desta companhia, encontraram tudo com a maxima clareza, ordem e exactidão. A vista disso, portanto, são de parecer sejam approvadas as contas e mais actos da directoria relativos ao anno findo de 1921. Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1922. — Arthur Cesar de Andrade Junior. — Alvaro Bernardes».

Postos em discussão o relatório e o parecer e ninguém fazendo considerações sobre os mesmos,—são ambos approvados, deixando de tomar parte na votação os directores e membros do conselho fiscal.

Em seguida, procedendo-se a eleição do conselho fiscal que tem de servir no corrente anno, são reeleitos os Srs.: para o conselho fiscal: Eugene Honold, Arthur Cesar de Andrade Junior e Alvaro Bernardes e para supplentes os Srs. Christiano de Castro Maya, Octavio Monteiro Reis e José do Nascimento Brito.

Pronunciando este resultado, o Sr. presidente declara esgotada a matéria desta convocação e suspende a reunião por 15 minutos para ser lavrada a presente acta.

Reaberta a reunião, é lida esta acta, submettida á discussão e approvada pelos accionistas presentes abaixo assignados. E eu, Trajano Furtado Reis, 2º secretario, a subscrevi e assigno. — Arthur Manoel dos Reis. — José do Nascimento Brito. — Trajano Furtado Reis. — Arthur Cesar de Andrade Junior. — Alvaro Reis Filho. — Manoel do Nascimento Brito. — Heitor Lyra da Silva. — Alvaro Bernardes. — Ego Honold. — Octavio da Rocha Miranda. (1.570)

COMPANHIA BRASILEIRA CARBURETO DE CALCIO

ACTA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA NO DIA 7 DE MARÇO DE 1922, ESCRITORIO DA COMPANHIA BRASILEIRA CARBURETO DE CALCIO, A RUA 1ª DE MARÇO N. 35

No dia 7 de março de 1922, presentes 12 accionistas, representando 5.747 accões, o Sr. Francisco Canella, presidente da companhia, em vista de haver numero legal de accionistas, declara installada a assembléa geral ordinaria, convocada para este dia e, aberta a sessão, pede aos Srs. accionistas que indiquem um dentre si para dirigir os trabalhos.

O accionista Sr. Kobler pede então a palavra e indica o nome do proprio presidente da companhia, o que é unanimemente aceito. O Sr. Francisco Canella então agradece a honrosa incumbencia e a prova de confiança, toma assento á mesa e convida para secretarios, primeiro e segundo, respectivamente, os Srs. Sigismundo Kobler e João Ribeiro Fernandes Coelho.

Organizada a mesa, o presidente declara que deixa de mandar ler a acta da ultima assembléa, visto que ella foi lida, approvada e assignada por todos os que estavam presentes na occasião. Manda então o presidente que sejam lidos o relatório, o balanço e contas da administração, relativos ao anno que findou em 31 de dezembro de 1921. Dispensada a leitura desses documentos, a pedido do accionista José Alberto Fernandes, por terem sido publicados no *Diário Official* de 14 de janeiro e 4 de março deste anno, submetto este pedido a voto da assembléa, que o approva unanimemente. O Sr. presidente manda ler então as conclusões do parecer do conselho fiscal, submettendo-as, em seguida, á discussão. Não havendo quem sebre as mesmas pedisse a palavra, encerrou a discussão e pôz em votação o referido parecer, que é unanimemente approved.

Não havendo mais do que se tratar, o Sr. presidente pede licença para lembrar, como aliás fizera no relatório, o tragico acontecimento que sandou a companhia, com a morte violenta e prematura do Cav. Carlo Pareto, director-thesourero da companhia, á qual vinha, desde a fundação, prestando os mais relevantes serviços.

O Sr. presidente, na certeza de interpretar os sentimentos de todos os Srs. accionistas, dava como unanimemente approvada a proposta de que fosse lançado na acta um voto do mais profundo pesar.

Terminada esta parte da ordem do dia, o Sr. presidente annuncia a eleição do thesoureiro, do conselho e supplentes. Feita a chamada e recolhidas 12 cedulas, a sua apuração deu o seguinte resultado: Para thesoureiro: Aldo Pareto, com 1.094 votos. Para o conselho fiscal: Dr. Domingos de Souza Leite, com 1.141 votos; João Ribeiro Fernandes Coelho, com 1.131, e José Alberto Fernandes, com 1.126 votos. Para supplentes: Dr. Custodio Fernandes, com 1.109 votos; Sigismundo Kobler, com 1.104, e barão de Oliveira Castro, com 1.100 votos.

Em vista disto o Sr. presidente proclama eleitos e empossados, como thesoureiro, o Sr. Aldo Pareto; como membros do conselho fiscal: os Srs. Dr. Domingos de Souza Leite, João Ribeiro Fernandes Coelho e José Alberto Fernandes e como supplentes os Srs. Dr. Custodio Fernandes, Sigismundo Kobler e barão de Oliveira Castro.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, o Sr. presidente encerra a sessão, solicitando dos Srs. accionistas uma pequena demora, para dar tempo de ser concluída a redacção da acta. Feito isso, manda que a mesma seja lida e posta em discussão. Ninguém pedindo a palavra sobre a mesma, a põe em votação, sendo em seguida approvada e por todos os presentes assignada.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1922.
— F. Canella, presidente. — Sigismundo Kobler, 1º secretario. — João Ribeiro Fernandes Coelho, 2º secretario, e de mais accionistas presentes. (1.592)

COMPANHIA PREDIAL E HYPOTHECARIA FEDERAL

RELATORIO APRESENTADO PELA DIRECTORIA

Srs. accionistas — Tendo terminado o setimo anno de existencia de nossa companhia, com o encerramento do exercicio de 1921, cumpriremos o dever de apresentar-vos o relatorio dos nossos actos e os balanços relativos aos dous semestres deste anno.

Como verificareis pelo balanço junto, as operações, nestes dous semestres, ficaram restrictas a algumas liquidações, devido á falta de numerario que se acha todo collocado. Temos continuado a suprir á Companhia Mineração Barra Bonita, em liquidação, os recursos necessarios para a manutenção do pessoal da mina encarregado da guarda do material alli existente, até que o ramal da estrada de ferro, em construção, lá chegue e possamos transigir opportunamente com aquelle immovel, embolsando esta companhia da elevada somma alli immobilizada.

Tendo o nosso presidente, Sr. Dr. Antonio Coutinho de Araujo Pimenta, pedido a sua demissão em 24 de junho proximo passado, por ter de retirar-se definitivamente para a Europa, foi convidado a occupar esse cargo, interinamente, de accordo com o art. 14 dos nossos estatutos, o accionista Sr. Dr. Gabriel Loureiro Bernardes, que tomou conta do mesmo, em 1 de julho proximo passado.

De accordo com a convocação feita para esta assembléa, em obediencia aos nossos estatutos, deveis proceder á eleição do director-presidente e do conselho fiscal e seus supplentes.

A directoria fica á vossa inteira disposição para quaesquer outros esclarecimentos de que necessiteis.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1922.
— Gabriel Loureiro Bernardes, presidente, interino. — João Antonio Teixeira Barroso, thesoureiro.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Activo	
Caixa	7.065\$383
Depositos em bancos	40.776\$800
Contas correntes	1.896.116\$815
Immoveis	301.995\$000
Hypothecas	105.600\$000
Obrigações a receber	15.217\$500
Ações de companhias	1.899.000\$000
Movéis e utensilios	4.776\$160
Ações caucionadas	20.000\$000
Lucros e Perdas	87.864\$290
	4.369.740\$280
Passivo	
Capital	4.000.000\$000
Caução da directoria	20.000\$000
Contas correntes	349.740\$280
	4.369.740\$280

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Cumprindo o nosso mandato, examinamos minuciosamente a escripturação da companhia, que encontramos feita com a maior exactidão e clareza.

Pelo relatorio e balanço apresentados pela directoria, relativos ao anno findo de 1921, temos conhecimento das operações realizadas nos dous semestres, pelo que vos propomos a approvação dos mesmos.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1922.
— Humberto Taborda. — Dr. Olavo de Souza Aguiar. — José Ferraz Monteiro.

COMPANHIA MERCANTIL BRASILEIRA

RELATORIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL, DE 18 DE MARÇO DE 1922

Srs. accionistas — Todos vós acompanhastes o movimento de nossas transacções durante o anno recém-findo de 1921, e não ignoreis todos os esforços que despendemos para melhor desenvolver e ampliar o nosso campo de acção, promovendo por todos os meios ao nosso alcance a expansão do nosso commercio, lutando embora com impedimentos que nos surpreendiam a cada momento, mas que não obstavam continuassemos o nosso trabalho e actividade com redobrado vigor.

Entretanto, todos esses nossos esforços só serviram para que não vissemos a nossa acção de todo infructifera, pois que com os lucros que a custo obtivemos, nos foi dado cobrir os prejuizos resultantes da oscillação do cambio, que ainda perdura alliados a outros que nos colheram de imprevisito, conforme demonstração da conta de lucros e perdas e pelo que ficámos inhibidos da distribuição do setimo dividendo.

Concluido, estamos convictos de termos consolidado o nosso negocio em todos os campos de nossa acção, e a expansão dos nossos negocios que nos mesmos temos obtido, permite-nos esperar do anno ora iniciado uma era promissora em que havemos de colher os melhores fructos que por certo advirão da boa semente que vimos semeando.

Assembléas

No decorrer do anno, effectuámos apenas uma assembléa ordinaria, em 15 de março, para approvação das contas e balanço de 1920.

Transferencias de accões

Durante o anno proximo findo, sómente fizemos uma transferencia, por venda, conforme consta do registro respectivo, sob n. 49.

Conselho fiscal

A este relatorio seguem-se o parecer dos Srs. membros do conselho fiscal, o nosso balanço e demonstração da conta de lucros e perdas. Esperamos á approvação desses documentos e aproveitamos o ensejo para lembrar-vos a necessidade do procedimento agora á eleição do conselho fiscal effectivo e supplentes, que deverão servir no corrente anno.

Conclusão

Agradecidos pela confiança que nos vindes dispensando e astando-nos que jámais esmoreceremos no desempenho do alto encargo de vós investimos, solicitamos a vossa approvação para os actos e contas da directoria no exercicio que aca de findar.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros effectivos do Conselho Fiscal da Companhia Mercantil Brasileira, em obediencia ao dispositivo do art. 19 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, tendo examinado em todos os seus detalhes a escripturação, e bem assim os documentos a ella referidos, são de parecer que sejam approvadas as contas prestadas pela mesma, bem como o balanço referente ao exercicio de 1921, dada a rectidão que preside os seus actos, que não foram coroados de exito, como era de desejar, em virtude da situação anormal por que atravessa o commercio.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1922.
— Dr. Ignacio Verissimo de Mello. — Dr. Francisco Eulatio da Natividade e Silva Filho. — Ladislau Gomes Ribeiro.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Activo	
Armação, moveis e utensilios	6.035\$650
Ações caucionadas	40.000\$000
Bens da raiz	114.600\$000
Contas da praça	140.602\$860
Contas correntes	556.589\$580
Depositos e caucões	102\$000
Caixa	9.194\$430
Ações, apólices e debentures	55.400\$000
Mercadorias	1.176.345\$220
Obrigações a receber	279.019\$732
	2.386.919\$272
Passivo	
Capital	800.000\$000
Credores da praça	159.406\$730
Deposito da directoria	40.000\$000
Obrigações a receber	554.406\$630
Titulos descontados	120.000\$000
Fundo de reserva	421.226\$390
Fundo de depreciação	275.300\$670
Lucros e perdas	6.578\$860
	2.386.919\$272

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS
E PERDAS

Débito

Costos gerais :	
Folha deste anno, in-	
dustria honorarios da	
Direccoria e Conselho	
Fiscal	271:323\$276
Juros e descontos :	
Devado a esta conta	43:856\$522
Differença de cambio :	
Devado a esta conta	67:003\$160
Commissões :	
Diversas	7:932\$300
Prejuizos verificados ..	119:958\$570
Lucros e perdas :	
Saldo deste exercicio ..	6:578\$802
	516:912\$520

Credito

Lucros e perdas :	
Saldo do exercicio an-	
terior	40:106\$086
Lucros gerais :	
Folha deste anno	476:911\$537
	516:912\$520

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921. — José Teixeira de Carvalho Insua, presidente. — Manoel Nascimento da Valle, director. — Afredino Mesquita Santiago, guarda-livros. (1.589)

Sociedade Anonyma Marti-
netti

BALANÇETE DA SECÇÃO BANCARIA, ENCERRADO
EM 28 DE FEVEREIRO DE 1922

Activo

Deposito no Thesouro:	
Importancia desta conta....	100:000\$000
Correspondentes no es-	
trangeiro:	
Saldo a debito de diversos	211:234\$570
Juros e descontos:	
Saldo desta conta.....	12:969\$307
Estampilhas:	
Valor das existentes.....	570\$100
Despesas gerais:	
Saldo desta conta.....	10:593\$990
Caixa:	
Saldo em moedas estran-	
geiras.....	123:691\$760
Item á n/ disposição com a	
Sociedade Anonyma Mar-	
tineti.	1.49:719\$070
	1.919:779\$130

Passiva

Capital:	
Importancia desta conta....	400:000\$000
Correspondentes no es-	
trangeiro:	
Saldo a credito de diversos	139:399\$530
Depositantes em c/cor-	
rentes:	
Item idem.....	1.152:671\$030
Depositantes em moeda	
estrangeira:	
Item idem	221:233\$780
Lucros e perdas:	
Saldo desta conta.....	6:411\$710
	1.919:779\$130

Rio de Janeiro, 14 de março de 1922. — G. Martineti, presidente. — J. Amoral Siqueira, contador. (1.581)

Eduardo Porto & Comp.

BALANÇETE EM 28 DE FEVEREIRO DE 1922

Activo

Titulos descontados.....	681:516\$270
Em prestimos garantidos...	15:005\$180
Contas correntes:	
Com juros.....	114:039\$000
Sem juros.....	34:842\$250
Garantias.....	69:121\$976
Titulos a receber.....	133:235\$000
Titulos e fundos proprios.	93:275\$000
Titulos em liquidacao.....	32:243\$000
Valores depositados.....	337:081\$000
Valores caucionados.....	233:083\$240
Agencias e filiaes.....	327:893\$471
Diversas contas.....	208:931\$514
Correspondentes.....	33:078\$370
Caixa:	
Em dinheiro.....	201:251\$217
No Ban. o Mercantil do Rio	
de Janeiro e outras.....	71:827\$610
	2.718:742\$332

Passivo

Capital.....	500:000\$000
Fundo de reserva.....	24:357\$333
Depositantes:	
Em c/c de prazo fixo.....	202:133\$750
Em c/c de aviso.....	522:556\$420
Em c/c de terceiros.....	3:000\$000
Em c/c de depositos judi-	
ciaes.....	100\$400
Em titulos por dinheiro a	
premio.....	2:532\$800
Em c/c com juros.....	90:177\$732
Em c/c sem juros.....	291:315\$740
Depositantes de titulos e	
valores.....	592:172\$210
Correspondentes.....	223:280\$521
Agencias e filiaes.....	224:561\$796
Diversas contas.....	32:781\$530
	2.718:742\$332

Rio de Janeiro, 13 de março de 1922. —
Eduardo Porto & Comp. (1.581)

Banco Português do Brasil

Capital..... 50.000:000\$000

BALANÇETE EM 28 DE FEVEREIRO DE 1922, INCLUIDO AS FILIAES DE S. PAULO E SANTOS

Activo

Capital a realizar.....	19.423:815\$000
Letras descontadas.....	26.370:135\$125
Letras e effectos a receber:	
Letras do interior.....	38.258:817\$166
Letras do exterior.....	2.903:123\$000
Prestimos em conta corrente.....	53.138:973\$615
Hypothecas.....	2.987:879\$525
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	10.177:891\$209
Valores caucionados.....	41.490:243\$334
Valores depositados.....	153.835:827\$316
Ações em caução.....	80:000\$000
Agencias e filiaes.....	15.887:718\$534
Correspondentes no paiz e no estrangeiro.....	45.387:105\$385
Valores em liquidacao.....	518:809\$310
Contas diversas.....	53.771:153\$136
Caixa:	
Em moeda corrente nacional.....	6.895:144\$236
Em ouro.....	5
Em outras especies.....	15:75\$720
Depositado em outros bancos.....	13.357:190\$313
	20.238:094\$361
	485.023:017\$847

Passiva

Capital.....	50.000:000\$000
Fundo de reserva.....	4.152:737\$037
Fundo de previdencia.....	39:030\$000
Depositos em c/correntes com juros:	
C/correntes movimento.....	38.033:419\$830
C/correntes em moeda estrangeira.....	14.968:557\$518
C/correntes limitadas.....	11.377:214\$170
C/correntes garantidas — sald. ord.....	372:749\$142
Depositos em c/correntes sem juros.....	10.210:218\$132
Depositos a prazo fixo.....	21.111:017\$311
Titulos em caução e em deposito.....	187.576:070\$380
Valores hypothecarios.....	4.759:000\$000
Agencias e filiaes.....	14.890:523\$914
Caução da directoria.....	80:000\$000
Credores por letras e effectos a receber.....	41.163:976\$356
Correspondentes no paiz e no estrangeiro.....	45.721:431\$296
Dividendos a pagar.....	884:578\$500
Contas diversas.....	37.830:429\$605
	485.023:017\$847

Rio de Janeiro, 14 de março de 1922. — O chefe da contabilidade, J. Aragão. — O presidente, Visconde de Moraes. (927)

Banco Allemão Transatlantico

(Deutsche Ueberseeische Bank)

BALANCETE EM 28 DE FEVEREIRO DE 1922 DAS FILIAES RIO DE JANEIRO, S. PAULO, SANTOS E CURITYBA

Activo

Letras descontadas.....	13.910:757\$145
Letras e effeitos a receber em cobrança do exterior.....	2.921:576\$191
Letras e effeitos a receber em cobrança do interior.....	17.905:184\$651
Empréstimos em contas correntes.....	29.211:238\$240
Valores caucionados.....	8.616:623\$630
Valores depositados.....	6.875:927\$420
Caixa matriz.....	27.133:244\$696
Agencias e filiaes no exterior.....	776:983\$377
Agencias e filiaes no interior.....	13.967:153\$653
Correspondentes do exterior.....	23.284:563\$734
Correspondentes do interior.....	2.485:584\$839
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	864:314\$290
Caixa :	
Em moeda corrente no banco.....	11.314:913\$827
Em moeda de ouro no banco.....	7:627\$800
Em outras especies no banco.....	17:783\$135
Em bancos.....	8.361:382\$425

Diversas contas.....	19.701:607\$237
	19.701:922\$533
	185.904:933\$952

Passivo

Capital.....	3.675:000\$000
Deposito em conta corrente com juros.....	17.727:794\$458
Deposito a prazo fixo.....	13.024:832\$590
Deposito em conta de cobrança do exterior.....	2.921:576\$191
Deposito em conta de cobrança do interior.....	17.905:184\$651
Titulos em caução e em deposito.....	14.898:551\$110
Caixa matriz.....	32:785\$655\$555
Agencias e filiaes no exterior.....	34:202\$357
Agencias e filiaes no interior.....	14.140:121\$765
Correspondentes do exterior.....	31.393:583\$249
Correspondentes do interior.....	58:193\$149
Letras a pagar.....	1.005:997\$790
Diversas contas.....	36.359:209\$491
	185.904:933\$952

S. E. & O.—L. Lwin, director-gerente.—G. Hanstein, contador.

(1.577)

Sociedade Anonyma Cooperativa Auxiliadora**DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

BALANCETE VERIFICADO EM 28 DE FEVEREIRO DE 1922

Activo

Movéis e utensilios.....	5:754\$330
Ações em caução.....	5:000\$000
Depositos por conta de terceiros.....	818:400\$000
Arrendamento e sublocação do predio.....	6:419\$150
Depositos.....	22\$000
Contas correntes (devedoras).....	678:765\$450
Mensalidades (a receber)...	28:404\$009
Thesoureiro.....	8:314\$734

1.531:079\$864

Passivo

Capital.....	75:000\$000
Caução da directoria.....	5:000\$000
Depositantes.....	818:400\$000
Fundo de reserva.....	23:980\$917
Quinhões.....	56:175\$000
Contas correntes (credoras).....	307:433\$294
Del credere (a pagar).....	243:250\$200
Dividendos.....	4:500\$000
Lucros e perdas.....	17:340\$453

1.531:079\$864

Rio de Janeiro, 14 de março de 1922.—
Arthur Paulo de Souza, director-presidente.—
Mucio Seçvola Braga, pelo contador.**Castro Guidão & Comp.**

BALANCETE DO ACTIVO E PASSIVO EM 28 DE FEVEREIRO DE 1922

Activo

Imoveis diversos.....	114:979\$820
Titulos em carteira.....	55:250\$009
Debentures e ações.....	100:490\$360
Titulos em liquidação.....	63:919\$940
Utensilios e posse da casa..	17:750\$560
Fazendas geraes.....	240:598\$059
Caixa.....	64:378\$730
Diversas contas.....	751:960\$690
	1.439:333\$490

Passivo

Capital.....	600:000\$000
Contas correntes.....	592:560\$100
Diversas contas.....	246:773\$330

1.439:333\$490

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1922.—
Castro Guidão & Comp. 1.583)**ANNUNCIOS****Legislação Eleitoral**

Acham-se á venda, na thesouraria da Imprensa Nacional, os decretos ns. 4.215 e 4.227 de dezembro de 1920 e 14.631 de janeiro de 1921, que modificam a legislação eleitoral. — Preço 500 réis

Banco Escandinavo Brasileiro

Sociedade anonyma

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, na sede do banco, á rua da A'f'adega n. 32, no dia 30 do corrente, ás 16 horas, afim de tomarem conhecimento do relatório relativo ao anno findo, parecer do conselho fiscal e exame das respectivas contas.

Proceder-se-ha na mesma occasião á eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes.

Ficam desde já suspensas as transferencias das ações.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1922.—
A directoria. (1.585) (.**Banco Português do Brasil****ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

De accordo com o disposto no art. 19 dos estatutos, são convidados os Srs. accionistas a reunirem-se em assembléa geral ordinaria no dia 30 do corrente, ás 15 horas, no edificio do banco, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas do anno bancario findo em 31 de dezembro proximo passado e elegerem o conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1922.—
O presidente, Visconde de Moraes. (1.573)**Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no escritorio desta companhia á rua Visconde de Inhaúma n. 68, no dia 27 do corrente, á 1 hora da tarde, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria e parecer do conselho fiscal sobre as contas e balanço do anno proximo findo, de accordo com o art. 24 e paragraphos dos nossos actuaes estatutos.

Na mesma reunião proceder-se-ha á eleição do conselho fiscal e supplentes.— A directoria. (1.555)

Companhia de Tiras Bordas e Rendas Valenciannas

Na sede desta companhia, á rua General Camara n. 120, loja, se acham á disposição dos Srs. accionistas os documentos á que se refere o art. 147 do decreto n. 474, de 4 de julho de 1891, relativos ao anno proximo passado.

Rio de Janeiro. 14 de março de 1922.—
Jorge de Toledo Dodsworth, presidente. (1.588).**Companhia Electro-Siderurgica Brasileira**

Rua do Rosario n. 159

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 29 de março corrente, em lugar de 27, conforme já foi publicado, ás 15 horas, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório e contas da administração, relativos ao anno findo em 31 de dezembro de 1921, e elegerem a nova directoria e conselho fiscal para o exercicio vigente.

Ficam suspensas desde o dia 21 do corrente em deante as transferencias de ações.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1922.—
A directoria. (1.578)

Companhia Fiação de Tecidos Cometa

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem no proximo dia 3 de abril, ás 14 horas, no escriptorio da companhia, á rua S. Pedro n. 41, em assembléa geral ordinaria, para leitura do relatório, prestação de contas, balanço do anno social findo e parecer do conselho fiscal, bem como para eleição deste, ficando as transferencias de acções suspensas desde já até a realização da assembléa.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1922. —
A directoria. (1.594) (

Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Convidamos os Srs. accionistas a se reunirem na sede da companhia á rua da Alfandega n. 28, 2º andar, no dia 27 do corrente ás 15 horas, em assembléa geral ordinaria, para aprovação de contas relatório da directoria, eleição do director presidente, na forma do art. 9º dos estatutos, e do conselho fiscal e seus supplentes para o presente exercicio.

Ficam suspensas as transferencias de acções e desdobramentos de cautelas até que se realize a assembléa.

Os portadores de acções deverão depositar-as nos cofres da companhia até a vespera da assembléa.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1922. —
Pela Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo, a directoria. (1.597) (

Companhia Separadora do Espirito Santo

De conformidade com o disposto no artigo 18, § 1º, dos estatutos sociais, ficam á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, que poderão examina-los no escriptorio da companhia, á sua Visconde de Itaboraí, n. 8.

Rio, 11 de março de 1922. — A directoria. (1.580)

Declaração

Dagnino Domenico Romulo, communica que tendo usado até esta data os nomes de Dagnino Domenico e Dagnino Domenico Romulo, resolve d'ora avante, para evitar confusão, adoptar unicamente o nome de Dagnino Domenico Romulo.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1922. —
Dagnino Domenico Romulo.

Como testemunhas: Diogenes Buys da Lima e Silva. — Rodolpho Vieira.

Reconheço as firmas Dagnino Domenico Romulo, Diogenes Buys de Lima e Silva e Rodolpho Vieira.

Rio, 13 de março de 1922. — Em testemunho (signal publico) da verdade, Damazio Oliveira (.

Sociedade Anonyma «O Malho»

São convidados os Srs. accionistas para a reunião da assembléa geral, que se realizará a 31 de março, ás 3 horas da tarde, na sede, á rua do Ouvidor n. 64, para tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas do exercicio findo em 31 de dezembro de 1921, parecer do conselho fiscal e elegerem os membros do mesmo conselho.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1922. —
A directoria. (1.585)

Fallencia de Souza & Comp.**RELAÇÃO DOS CREDORES ADMITTIDOS AO PASSIVO****Credores por custas:**

O Sr. Dr. juiz.....	\$
O Dr. curador das massas....	\$
O cartorio.....	\$
O requerente da fallencia.....	\$
Os syndicos pela sua commissão, etc.....	\$
O porteiro dos auditorios.....	\$
Os auditores, etc.....	\$

Chirographarios:

Albino de Moura Mesquita....	1:000\$000
A. Pereira.....	858\$170
Alfredo & Henrique.....	964\$960
Joaquim de Souza Luzitano....	2.000\$000
Casimiro da Rocha Lima & Comp.....	4:285\$480
Santos Novaes & Comp.....	2:900\$000
Antonio Bordallo & Comp.....	4:265\$480
Carlos de Amorim.....	1:933\$480
Durval Vaz.....	700\$000
R. Ferreira & Comp.....	600\$000
Carvalho Pessanha & Comp....	551\$830
Somma.....	19:836\$248

Rio, 13 de março de 1922. — Os liquidadores, Carvalho Pessanha & Comp. (1.576)

Companhia Norte Paulista de Combustiveis**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 16 do corrente, ás 14 horas, no escriptorio da Companhia á rua da Alfandega n. 28, 1º andar, afim de tomarem conhecimento e resolverem sobre uma proposta da directoria para reforma dos estatutos e augmento de capital.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1922. — A directoria. (

Sociedade Anonyma Fabrica Santa Margarida**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os accionistas a se reunirem ás 12 horas do dia 30 do corrente no escriptorio desta sociedade, á travessa Cruz Lima n. 15, para deliberarem sobre as contas da administração e o parecer do conselho fiscal. — A directoria. (1.598)

Declaração á praça

Herculano Antunes Coelho communica á praça o aos seus amigos que por motivo de ordem commercial, d'ora em diante assignar-se-ha Herculano Antunes de Lencção Coelho.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1922. —
Herculano Antunes Coelho. (1.575)

«Trapiche Hollandez»—Sociedade Anonyma de Armazens Geraes

Rua de S. Bento n. 1, sobrado

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convidam-se os Srs. accionistas do «Trapiche Hollandez»—Sociedade Anonyma de Armazens Geraes, a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no proximo dia 20 do corrente mez ás 13 horas, afim de deliberarem sobre a reforma dos estatutos.

Pio de Janeiro, 14 de março de 1922. —
O presidente. (1.559)

Minerva**Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres**

Avenida Rio Branco n. 9 (2º andar, salas 213 e 215)

Acham-se á disposição dos accionistas, no escriptorio da companhia á avenida Rio Branco n. 9, (2º andar, salas 213 e 215), os documentos a que se refere o art. 147 do decreto de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1922. —
A directoria.

Minerva**Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres**

Avenida Rio Branco n. 9 (2º andar, salas 213 e 215)

De accôrdo com o § 1º do art. 32 dos estatutos desta companhia, são convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 28 do corrente, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da mesma companhia, afim de tomarem conhecimento e julgarem as contas do anno social findo em 31 de dezembro de 1921, bem como para elegerem o novo conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1922. —
A directoria. (1.590)

O Credito Popular**Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada**

Rua Sachet n. 25

Ficam á disposição dos Srs. accionistas, durante 30 dias, a contar de hoje, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1922. —
Araujo Franco, vice-presidente em exercicio. (1.593)

Prefeitura Municipal do Niteroi

APOLICES DE 1919

Nos dias 15, 16 e 17 de março corrente serão pagos no Banco Portuguez do Brasil os coupons n. 6, do emprestimo de 1919.

Dessa data somente nos dias 5 e 20 dos mezes seguintes.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1922.

(1.574)

«BRAZIL»**Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos**

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta companhia, á rua de S. Pedro n. 30, 1º andar, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1922. —
A directoria. (1.074)

Companhia Cervejaria Brasileira

Convidamos os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na quarta-feira, 15 de março do corrente am, ás 2 horas da tarde, á rua Marquez de Sapucahy n. 200, afim de tomarem conhecimento da renuncia, que fez o director-secretario de seu cargo, elegerem director em sua substituição e deliberarem sobre outros assumptos.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1922. —
A directoria.

A. Fabrica Brasileira de Lanificio de Petropolis**ASSEMBLEA GERAL ANNUAL**

Os Srs. accionistas são convidados a comparecerem á reunião da assemblea geral, que terá logar no dia 15 de março proximo futuro, ás 2 horas da tarde, na sede social, á rua S. Bento n. 26, para tomarem conhecimento do balanço, relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, referentes ás contas do anno proximo passado.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1922. —
G. H. Kastrop, director vice-presidente.

Compagnia Usinas Nacionais**ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA**

Os Srs. accionistas desta companhia são convidados a se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 30 do corrente mez, ás 14 horas, na sede da companhia, á rua Coronel Pedro Alves ns. 319, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, do parecer do conselho fiscal, do balanço, relativos ao anno findo, e bem assim elegem os membros do conselho fiscal que deverá funcionar no proximo anno.

De conformidade com os estatutos os Srs. accionistas depositarão suas acções na caixa da companhia até o dia 20 do corrente, para que possam tomar parte nos trabalhos.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1922. —
A Directoria.

(1.551)

S. A. Companhia Constructora «Inco»

Rua dos Ourives 56 — 38

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas no escriptorio da sede social, os documentos de que trata o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1922. —
A Directoria.

(1.920)

Compagnia Usina Causação de Sinimbu

São convidados os Srs. accionistas a vir receber na sede da companhia, rua do Bom Jesus n. 220, o 19º dividendo de 10 % sobre o capital de 3.000 contos de réis ou sejam 295 por acção, aprovado em assemblea geral ordinaria de 3 de outubro de 1921.

Recife, 3 de março de 1922. — A Directoria.

(1.554)

Compagnia de Oleos e Productos Químicos**ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem, em assemblea geral ordinaria, no dia 25 do corrente, ás 13 horas, no escriptorio desta companhia, á rua da Candelaria n. 26, 2º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria e do parecer do conselho fiscal, referentes aos actos e contas do anno social, findo em 31 de dezembro ultimo, procedendo em seguida á eleição da directoria e do conselho fiscal e seus supplentes para o corrente anno administrativo.

Ficam desde já suspensas, até a realização da referida assemblea geral, as transferencias de acções desta companhia.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1922. —
A Directoria.

(1.485)

Compagnia Fabrica de Papel Petropolis

São os Srs. accionistas convidados a se reunirem em assemblea geral no dia 18 do corrente, ás 3 horas da tarde, no escriptorio da Companhia Cervejaria Brhama, á avenida Sete de Abril n. 176, em Petropolis, afim de tomar conhecimento do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, aprovação de contas e balanço relativos ao ultimo semestre, e proceder a eleição de um director, dos membros do conselho fiscal e supplentes.

No mesmo dia começará o pagamento do dividendo relativo ao segundo semestre de 1921, a razão de 4 % sobre o capital social.

Petropolis, 2 de março de 1922. — A Directoria.

(1.459)

Compagnia Metallurgica

Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria no dia 30 de março proximo vindouro, ás 14 horas, no escriptorio da companhia, á rua da Candelaria n. 42, sobrado, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da directoria e contas referentes ao anno de 1921 (com parecer do conselho fiscal) e proceder-se á eleição do conselho fiscal que deve substituir o actual, cujo mandato se finda.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. n. 147 da Lei das Sociedades Anonymas.

Ficam desde já suspensas as transferencias de acções nominativas, devendo ser depositadas na caixa da companhia as acções ao portador tres dias antes da reunião da assemblea, para que possam ser representadas na mesma.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1922. —
A Directoria.

S. A. Fabrica Hartmann**ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria no dia 23 do corrente mez, ás 15 horas, na sede social á rua da Quitanda n. 145, sobrado, afim de serem submettidos á sua aprovação o relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas relativos ao exercicio de 1921, bem como proceder á eleição do conselho fiscal para o corrente anno.

As acções «ao portador» devem ser depositadas até tres dias antes da assemblea geral.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1922. —
A Directoria.

(1.359)

Banco dos Funcionarios Publicos

Rua do Mercado n. 21

A directoria convida os Srs. accionistas para a assemblea geral ordinaria a se realizar no dia 25 do corrente, ás 13 horas, afim de procederem á eleição do conselho fiscal para o corrente anno, tomarem conhecimento das contas relativas ao anno proximo findo e assistirem á leitura do parecer do conselho fiscal e do relatório da directoria, relativos ao dito anno.

São os Srs. accionistas também convidados para a assemblea geral extraordinaria que terá logar antes daquela, afim de resolverem sobre assumpto de interesse do banco.

Rio de Janeiro, em 11 de março de 1922. —
A Directoria.

Compagnia de Mineração e Metallurgia «Brazil»**ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA**

De accôrdo com o art. 17 dos estatutos, são convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria na sede da Companhia á rua Visconde de Inhaúma n. 25, 1º andar, ás 14 horas do dia 31 de março proximo futuro.

Ficam á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 da lei das sociedades anonymas.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1922. —
A Directoria.

(1.143)

Previsora Rio Grandense**ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA**

Convidam-se os Srs. accionistas da «Previsora Rio Grandense», Companhia de Seguros de Vida, Fogo e Transportes (Terrestres e Maritimos) para a sessão de assemblea geral extraordinaria a realizar-se segunda-feira, 20 de março corrente, ás 15 horas, na sua sede social, á Avenida Rio Branco 22 a 26, nesta capital, para o fim especial de preencher os cargos vagos da directoria.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1922. —
A Directoria.

(1.561)

Compagnia Constructora em Cimento Armado**ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA**

Devendo se realizar a 21 de março proximo a assemblea geral ordinaria desta companhia, ficam á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o artigo 147 de decreto n. 434, de 1891. —

A Directoria.

(1.149)

Compagnia de Tecidos Bom Pastor**ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria, no escriptorio desta companhia, á rua da Candelaria n. 93, no dia 25 do corrente, ás 14 horas, afim de lhes serem apresentados o relatório da directoria, parecer do conselho fiscal e contas relativas ao anno findo em 31 de dezembro ultimo, assim como para elegem o conselho fiscal e supplentes para o exercicio de 1922, ficando suspensas as transferencias de acções desde o dia 20 do corrente até a data em que se realizar esta assemblea.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1922. —
A Directoria.

(1.426)

Banco do Credito Geral**Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada**

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na sede deste banco, á rua General Camara n. 37, os documentos exigidos pelo art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1922. —
A Directoria.

(1.571)

REGULAMENTO DA SAUDE PUBLICA

Acha-se exposto á venda, na Thesouraria da Imprensa Nacional, o novo regulamento. Decreto n. 15.003, de 3 de setembro de 1921.

Preço do exemplar — 3\$000.